SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4229

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO DE TRABALHO N° 05/2026/SIM/CIMCERO

INSTRUÇÃO DE TRABALHO N°. 05/2026 – SIM/CIMCERO

Dispõe sobre os procedimentos e modelos para realização de auditorias no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

O **Presidente**do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia –**CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de auditoria no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO;
CONSIDERANDO a importância da avaliação sistemática das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, visando garantir a conformidade, eficiência e padronização das ações;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a rastreabilidade, a transparência e o controle das atividades de inspeção e fiscalização;
CONSIDERANDO a adoção de mecanismos de verificação e melhoria contínua dos processos administrativos e operacionais;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer procedimentos, critérios e modelos padronizados para a realização de auditorias no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal SIM/CIMCERO, com a finalidade de avaliar a conformidade, a eficiência e a padronização das ações desenvolvidas.

Art. 2° As auditorias consistem na avaliação sistemática e documentada para verificação da conformidade dos procedimentos, registros e controles adotados, abrangendo:
I. a atuação do Serviço de Inspeção Municipal (auditoria interna);
II. as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos registrados.
Parágrafo único. A auditoria em estabelecimentos terá caráter avaliativo e sistêmico, voltado à análise da efetividade dos controles adotados, não se confundindo com as ações rotineiras de fiscalização.

Art. 3° As auditorias internas deverão ser realizadas, no mínimo, 01 (uma) vez ao ano ou conforme necessidade identificada pela gestão.

Art. 4° As auditorias internas deverão contemplar a avaliação da consistência dos registros, da coerência das ações fiscais, da conformidade dos processos administrativos e da efetividade das medidas adotadas frente às não conformidades verificadas.
Parágrafo único. As auditorias internas deverão ser realizadas pela Secretaria Executiva, garantindo independência em relação às atividades auditadas.

Art. 5° A avaliação do Serviço Oficial deverá considerar, no mínimo:I
I - organização e controle documental;
II - utilização de modelos e padronização de procedimentos;
III - atendimento às demandas e registros de fiscalização;
IV - planejamento e frequência das ações de inspeção com base em risco;
V - cumprimento do plano de trabalho;
VI - efetividade dos controles internos.

Art. 6° A auditoria em estabelecimentos deverá considerar, no mínimo, a implementação, manutenção e efetividade dos programas de autocontrole, bem como a capacidade do estabelecimento de identificar, corrigir e prevenir não conformidades, incluindo aspectos relacionados à rastreabilidade, controle de processo e atendimento às normas exigidas pelo SIM/CIMCERO.

Art. 7° As auditorias deverão ser formalizadas por meio de Relatório de Auditoria, conforme modelos estabelecidos nos anexos desta Instrução, de acordo com a natureza da auditoria realizada.

Parágrafo único. Para auditorias internas no Serviço Oficial, deverá ser utilizado o modelo constante no Anexo I, e para auditorias em estabelecimentos, o modelo constante no Anexo II.

Art. 8° Os Relatórios de Auditoria Interna deverão contemplar a análise dos processos, registros e controles relacionados ao objeto auditado.

Art. 9° Identificadas não conformidades, o Relatório de Auditoria será encaminhado ao estabelecimento, que, após sua ciência, deverá elaborar Plano de Ação Corretiva, conforme modelo constante na Instrução Normativa nº 03/2026, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo as ações a serem adotadas e os respectivos prazos para sua execução.

Art. 10. No caso de auditorias em estabelecimentos, a verificação da eficácia das ações corretivas será realizada pela equipe de inspeção local, podendo, quando necessário, ser realizadas novas verificações para confirmação da sua efetividade.

Art. 11. As atividades de supervisão do Serviço de Inspeção Municipal e dos estabelecimentos registrados serão realizadas conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2026, que estabelece os procedimentos e modelos de relatório aplicáveis.

Art. 12. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, na data da assinatura.

(Assinatura Eletrônica)
GIOVAN DAMO
Presidente do CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0D6EAD9A

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº. 04/2026/SIM/CIMCERO

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº. 04/2026/SIM/CIMCERO

Dispõe sobre o estabelecimento dos procedimentos de gestão documental e organização dos processos administrativos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), executado pelo CIMCERO.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de recebimento, digitalização, tramitação e arquivamento de documentos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO;
Considerando a necessidade de organização e controle dos processos administrativos referentes ao registro de estabelecimentos, registro de produtos e ações fiscais.

Resolve:

Art. 1° Estabelecer os procedimentos para gestão documental aplicáveis aos processos administrativos relacionados às atividades do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

Art. 2° Para fins desta Instrução de Trabalho, a gestão documental compreende o recebimento, digitalização, organização, inserção em processo eletrônico, controle, tramitação e guarda dos documentos.

Art. 3° O detalhamento dos procedimentos operacionais de gestão documental está estabelecido no Manual de Gestão Documental do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/CIMCERO, que integra esta Instrução de Trabalho como Anexo I.

Art. 4° Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

Art. 5° Esta Instrução de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2025/2026

ANEXO I
MANUAL DE GESTÃO DOCUMENTAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM/CIMCERO
HISTÓRICO DE REVISÃO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição	Responsável
1.0	**30/04/2026**	Elaboração inicial do Manual de Gestão Documental do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO	Diretoria do SIM/CIMCERO

1. OBJETIVO
Estabelecer procedimentos para recebimento, digitalização, organização, tramitação e arquivamento dos documentos relacionados às atividades do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

2. RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Os documentos destinados ao Serviço de Inspeção Municipalexecutado pelo CIMCEROpoderão ser encaminhados por meio eletrônico ou entregues presencialmente.
Quando apresentados presencialmente, os documentos serão recebidos pela Diretoria do Serviço de Inspeção Municipalexecutado pelo CIMCEROou por servidor designado.
Documentos recebidos por e-mail institucional deverão ter o recebimento formalmente acusado ao remetente, com informação de que serão submetidos à análise técnica. Os documentos recebidos deverão ser organizados em pasta digital correspondente, para fins de controle e rastreabilidade.

3. ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS EM PROCESSO ELETRÔNICO
Os documentos recebidos, independentemente do meio, serão submetidos à análise técnica para verificação de conformidade.
Quando apresentados em meio físico, deverão ser digitalizados, garantindo sua legibilidade e integridade, sendo posteriormente organizados em pasta digital correspondente.
Quando recebidos por meio eletrônico, deverão ser organizados em pasta digital correspondente, mantendo-se o histórico das comunicações realizadas.
Caso sejam identificadas pendências, o interessado deverá ser comunicado para adequação, podendo ocorrer novos envios até a completa regularização da documentação.
Após a conclusão da análise e estando a documentação em conformidade, os documentos serão inseridos no processo eletrônico correspondente, previamente aberto ou a ser aberto para fins de registro formal.
Documentos de comunicação institucional, como ofícios recebidos, poderão ser armazenados em pasta digital específica, sendo inseridos em processo eletrônico quando vinculados a procedimento administrativo.
Os processos administrativoscompreendem, entre outros:
• registro de estabelecimentos;
• registro de produtos;
• fiscalizações de rotina(supervisões, auditorias, análises laboratoriaise outros);
• ações fiscais;
• comunicações oficiais.

4. GUARDA DOS DOCUMENTOS FÍSICOS
Após a digitalização e inserção no processo eletrônico, os documentos físicos deverão ser arquivados em pasta específica pelo período de 12 (doze) meses.

Decorrido esse prazo, e considerando que os documentos já se encontram registrados no processo eletrônico, poderá ser realizada a eliminação do documento físico,desde que não haja impedimento legal ou administrativo,conforme normas institucionais de gestão documental.

5. PRAZO DE GUARDA DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS

Os processos administrativos eletrônicos permanecerão ativos enquanto o estabelecimento mantiver registro vigente junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

Em caso de cancelamento do registro, os respectivos processos administrativos deverão ser formalmente encerrados e arquivados.

Após o encerramento, o processo completo deverá ser baixado e armazenado em pasta específica na nuvem, sob a denominação Arquivo Morto Processos Cancelados/Arquivados, sendo mantido para fins de histórico, rastreabilidade e atendimento a eventuais auditorias.

6. RESPONSABILIDADES

O controle documental dos processos administrativos é de responsabilidade da Diretoria do Serviço de Inspeção Municipalexecutado pelo CIMCEROou de servidor designado.

O acesso aos sistemas para inclusão de documentos observará as seguintes atribuições:

I - Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO -Responsável pela inclusão e gestão dos documentos relacionados aos processos de registro de estabelecimentos e registro de produtos.

II - Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO - Responsáveis pela inclusão de documentos relacionados às ações fiscais, tais como notificações, autos, relatórios e demais documentos decorrentes das fiscalizações.

Os fiscais e a Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO poderão elaborar ofícios e comunicações administrativas. Nos casos em que os documentos forem elaborados pelos fiscais, a Diretoria deverá ser previamente informada para ciência, acompanhamento e assinatura. Quando elaborados pela Diretoria, a comunicação aos fiscais ocorrerá quando aplicável à situação.

7. TIPOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO SIM/CIMCERO

Para fins de organização, rastreabilidade e controle administrativo, o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO utiliza processos eletrônicos específicos conforme a natureza da atividade administrativa.

7.1. Processo de Registro de Estabelecimento

Processo eletrônico destinado à formalização e acompanhamento do registro sanitário de estabelecimentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

Neste processo são inseridos documentos como:

• requerimento de solicitação de registro do estabelecimento;
• documentos administrativos da empresa;
• projetos e memoriais descritivosdo estabelecimento;
• pareceres técnicos;
• laudos de vistoriaprévia e finalda obra ou construção;
• atos administrativos relacionados ao registrodo estabelecimento.

O processo permaneceráativo enquanto o estabelecimento mantiver registro junto ao SIM/CIMCERO.

7.2. Processo de Registro de Produtos e Rótulos

Processo eletrônico destinado à análise e aprovação dos produtos elaborados pelos estabelecimentos registrados.

Neste processo são inseridos documentos como:

• requerimento de solicitação de registro de produto;
• memorial descritivode fabricaçãodo produto;
• layout do rótulo -rotulagem;
• documentação complementar solicitada durante a análise.

Cada estabelecimento poderá possuir um ou mais registros de produtos, conforme sua linha de produção.

7.3. Processo de Fiscalização do Estabelecimento

Processo eletrônico destinado ao registrodohistórico das atividades de inspeção e fiscalização realizadas no estabelecimento.

Neste processo são inseridos documentos como:

• relatórios de inspeção, fiscalização e supervisão do estabelecimento;
• notificações;
• autos e termos administrativos;
• planos de ação apresentados pelo estabelecimento;
• documentos comprobatórios de adequações;
• comunicações técnicas.

Os documentos decorrentes das ações de fiscalização deverão ser inseridos no processo eletrônico preferencialmente no mesmo dia da ação ou, no máximo, até o próximo dia útil, sempre que possível, considerando as condições operacionais da atividade fiscal, considerando a necessidade de registro tempestivo das atividades fiscais.

Os planos de ação apresentados pelo estabelecimento deverão ser recebidos e analisados pelo fiscal responsável, que avaliará sua adequação e os prazos propostos para correção das não conformidades.

Após a análise e aprovação, o plano de ação deverá ser inserido no processo eletrônico correspondente.

As verificações subsequentes deverão ser registradas no mesmo processo, com atualização do status das ações propostas, incluindo o cumprimento ou não dos prazos estabelecidos, acompanhadas do respectivo parecer técnico do fiscal.

O processo permaneceráativo durante todo o período em que o estabelecimento estiver registrado no SIM/CIMCERO, constituindo o histórico sanitário e administrativo do estabelecimento.

7.4. Processo de Ações Fiscais

Processo eletrônico específico para situações que envolvam aplicação de medidas administrativas ou sanitárias decorrentes de infrações ou irregularidades.

Deveser aberto quando houver necessidade de adoção de medidas como:

• auto de infração;
• interdição parcial ou total;
• suspensão de atividades;
• aplicação de multa;
• apreensão ou inutilização de produtos.

Este processo possui caráter temporário,devendo serencerrado após a resolução da situação administrativa ou sanitária.

7.5. Processo de Ofícios Emitidos

Processo eletrônico destinado à elaboração, registro e controle dos ofícios expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

Todos os ofícios deverão ser elaborados diretamente no processo eletrônico específico criado para este fim, não sendo permitida a emissão de ofícios fora do sistema.

Será aberto um único processo eletrônico por exercício (ano), destinado à elaboração e registro dos ofícios emitidos pelo SIM/CIMCERO.

A numeração dos ofícios seguirá sequência própria do SIM/CIMCERO, no formato: OFÍCIO Nº XXX/ANO/SIM/CIMCERO, sendo reiniciada a cada novo processo anual, iniciando em nº 001 e seguindo de forma contínua e cronológica dentro do respectivo ano.

A elaboração do ofício poderá ser realizada por médico veterinário oficial ou pela Diretoria. Após a elaboração, o servidor responsável deverá encaminhar o documento para assinatura da Diretoria do SIM/CIMCERO, por meio do próprio sistema eletrônico.

A assinatura dos ofícios será realizada exclusivamente pela Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO, sendo obrigatória sua ciência prévia.

Após a assinatura, o ofício permanecerá registrado no processo eletrônico, cabendo ao servidor responsável pela elaboração realizar o envio ao destinatário, por meio eletrônico ou entrega presencial, conforme o caso.

Cada ofício será identificado por sua numeração sequencial e pelo número de identificação (ID) gerado automaticamente pelo sistema.

Não será permitida a duplicidade de numeração de ofícios dentro do mesmo exercício.
A responsabilidade pelo controle da sequência numérica dos ofícios é da Diretoria do SIM/CIMCERO.
Os ofícios emitidos anteriormente à implantação do processo eletrônico específico poderão apresentar numeração vinculada ao protocolo geral do CIMCERO ou outros padrões adotados à época, devendo ser mantidos conforme sua emissão original, para fins de rastreabilidade.
Os ofícios emitidos no exercício vigente, anteriormente à criação do processo eletrônico, deverão ser inseridos no respectivo processo anual, mantendo-se a numeraçãooriginalmenteatribuída, a fim de garantir a continuidade e organização documental.
Os ofícios emitidos em exercícios anteriores à implantação do processo eletrônico poderão ser mantidos, inicialmente, em arquivo digital organizado em pasta específica, garantindo sua rastreabilidade e disponibilidade para fins de consulta e auditoria. Podendo posteriormente, ser criado processo eletrônico específico para inserção e organização desses documentos, no qual os ofícios serão gradualmente incluídos, mantendo-se sua numeração original, com o objetivo de aprimorar a rastreabilidade e o controle administrativo.

8. FLUXO DO PROCESSO DE GESTÃO DOCUMENTAL
O fluxo de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO segue as etapas descritas abaixo.

I. Recebimento do documento
O documento poderá ser recebido por:
• e-mail institucional do SIM/CIMCERO;
• entrega presencial na sede do CIMCERO.

II. Registro do recebimento
• Quando presencial: emissão de comprovante de recebimento.
• Quando eletrônico: confirmação de recebimento ao remetente e organização para análise.

III. Digitalização (quando necessário)
Documentos recebidospresencialmente (físicos) deverão ser digitalizados para inclusão no processo eletrônico correspondente.

IV. Organização administrativa
Os arquivos digitais serão organizados em estrutura padronizada de pastas, observando a seguinte hierarquia:
• Polo de atuação;
• Município;
• Estabelecimento.

A identificação da pasta do estabelecimento será realizada conforme onome do estabelecimento cadastradoe número de registro no SIM/CIMCERO, seguindo a sequência oficial de registro.
Cada estabelecimento deverá conter, no mínimo, as seguintes subpastas:
• Registro do estabelecimento;
• Registro de produtos;
• Fiscalizações e ações de inspeção.

Os polos administrativos do SIM/CIMCERO são organizados da seguinte forma:
• Polo Cone Sul
• Polo Zona da Mata
• Polo Central.

V. Abertura de processo eletrônico
O processo eletrônico será aberto após a análise da documentação ou quando necessário para formalização administrativa, sendo automaticamente gerados:
• número do processo;
• termo de abertura do processo;
• cadastro das informações do processo.

VI. Inserção dos documentos
Os documentos são inseridos ou gerados no processo eletrônico.
Cada documento recebe automaticamente:
• número de identificação (ID);
• ficha cadastral do documento eletrônico.
• Não há necessidade de numeração ou paginação manual.

VII. Controle interno
Os números dos processos de registro de estabelecimentos e produtos são registrados em planilha de controle interno, utilizada para acompanhamento administrativo, consulta e auditoria.

VIII. Guarda documental
Documentos físicos digitalizados permanecem arquivados pelo prazo de 12(doze)meses.
Os documentos eletrônicos permanecem no sistema administrativo enquanto o estabelecimento mantiver registro no SIM/CIMCERO.
A manutenção e organização das pastas digitais é de responsabilidade da Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO ou de servidor designado.

9. PADRONIZAÇÃO DE NOMENCLATURA DE ARQUIVOS
Os documentos digitais deverão seguir padrão de nomenclatura contendo:
• tipo de documento;
• número de registro do estabelecimento;
• data no formato AAAA-MM-DD.
• Exemplo: NOTIFICACAO_SIM_003_2026-04-01

10. CONTROLE DE VERSÃO DE DOCUMENTOS
Caso seja necessária a substituição ou correção de documento já inserido no processo eletrônico, o novo documento deverá ser incluído mantendo-se o anterior, com devida identificação da versão atualizada, garantindo a rastreabilidade das alterações realizadas.

11. PRAZO PARA ANÁLISE TÉCNICA
Os documentos relacionados aos processos de registro de estabelecimentos e registro de produtos deverão ser submetidos à análise técnica pelo fiscal responsável no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do encaminhamento ao fiscal.
Caso sejam identificadas pendências, o interessado será notificado para adequação, reiniciando-se a contagem do prazo após o novo envio da documentação.
A inserção dos documentos no processo eletrônico ocorrerá somente após a conclusão da análise e verificação de conformidade.

12. PRAZO PARA INSERÇÃO NO SISTEMA
Após a conclusão da análise e verificação de conformidade, os documentos deverão ser inseridos no processo eletrônico em até 02 (dois) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
Para os documentos decorrentes de ações de fiscalização, aplica-se o disposto no item 7.3 deste Manual.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos e situações não previstas neste Manual serão analisados e deliberados pela Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.
Este Manual poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, visando o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos administrativos e operacionais.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C66759E5

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 03/2026 - SELO SIM - CIMCERO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°.03/2026

"Dispõe sobre os procedimentos de inspeção, fiscalização e supervisão de estabelecimentos e produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO."

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão e aprimoramento dos procedimentos previstos naInstrução Normativa anteriormente vigente, especialmente quanto à padronização dos relatórios, adequaçãodos modelos de plano de ação, atualização dos fluxos administrativos e aperfeiçoamento das ações deinspeção, fiscalização e supervisão;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos a serem adotados pelosSetores Administrativos e Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO nosmunicípios consorciados;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de normas para execução da InspeçãoIndustrial e Sanitária de produtos de origem animal nos municípios consorciados ao CIMCERO;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam estabelecidos os procedimentos e diretrizes para a execução das atividades de inspeção, fiscalização e supervisãodeestabelecimentos eprodutos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO(SIMCIMCERO), devendo ser observadas as legislações vigentes e normas complementares aplicáveis.

Art. 2° Para efeito desta Instrução Normativa,considera-se:
I – Estabelecimento de produtos de origem animal:instalação destinada ao abate, recebimento, manipulação, processamento, fracionamento, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou comercialização de produtos de origem animaL;
II – Inspeção:inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade do médico veterinário do SIM CIMCERO, que visa à verificação do cumprimento das normas regulamentares e dos procedimentos técnicos aplicáveis aos produtos de origem animal, abrangendo os processos produtivos e os sistemas de controle nas diversas etapas da cadeia produtiva;
III – Fiscalização:ação direta, exercida por servidores do SIM CIMCERO, com poder de polícia administrativa sanitária, destinada à verificação do cumprimento da legislação e à apuração de irregularidades, com adoção das medidas administrativas cabíveis;
IV – Supervisão de estabelecimentos:atividade de avaliação sistemática das ações de inspeção e fiscalização, com o objetivo de verificar a padronização dos procedimentos, a conformidade das ações executadas e a consistência das informações registradas;
V – Supervisão do serviço de inspeção:atividade de avaliação das ações desenvolvidas pelo SIM CIMCERO, com o objetivo de garantir a padronização dos procedimentos, a eficiência das ações e a conformidade com a legislação vigente;
VI – Inspeção permanente:presença contínua do serviço oficial durante as operações de abate, para realização das atividades de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem;
VII – Inspeção periódica:inspeção realizada em intervalos definidos nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados, conforme classificação estabelecida na Resolução nº 001/2025 do CIMCERO;
VIII – Programas de autocontrole:conjunto de programas desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com o objetivo de assegurar a inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos, incluindo, entre outros, BPF, PPHO e APPCC;
IX – Análise fiscal:análise realizada em amostras coletadas peloSIM CIMCERO, com a finalidade de verificar a conformidade com a legislação;
X – Medidas administrativas:ações adotadas pela autoridade competente, tais como notificação, apreensão, inutilização, interdição e suspensão de atividades, conforme Instrução Normativa nº 01/2026 do CIMCERO.

Art. 3° Estão sujeitos às ações de inspeção, fiscalização e supervisãoos estabelecimentos que produzam ou manipulem produtos de origem animale seus derivados, incluindo carnes, pescado, leite, ovos e produtos de abelhas.

Art. 4° As atividades de inspeção, fiscalização e supervisão de estabelecimentos serão realizadas em propriedades rurais e estabelecimentos que produzam, recebam, manipulem, industrializem, armazenem ou comercializem produtos de origem animal.

Art. 5° A inspeção sanitáriacompreenderá, entre outros, os seguintes procedimentos, abrangendo os aspectos industrial e sanitáriodos produtos de origem animal:
I – inspeçãoante mortemepost mortem;
II – avaliaçãodas condições higiênico-sanitárias;
III – verificação das práticas de higiene dos manipuladores;
IV – avaliaçãodos programas de autocontrole;
V – verificaçãoda rotulagem e processos tecnológicos;
VI – coletade amostras para análises fiscais;
VII – avaliação da produção primária com impacto sanitário;
VIII – verificação do bem-estar animal;
IX – controleda água de abastecimento;
X – acompanhamentodas etapas do processo produtivo;
XI – verificação da rastreabilidade;
XII – controle de resíduos e contaminantes;
XIII – verificação do transporte;
XIV – outros procedimentos necessários.

Art. 6° As atividades de inspeção deverão observar, de forma sistemática, os aspectos relacionados aos programas de autocontrole, condições estruturais e operacionais, controles de processo e demais requisitos sanitários aplicáveis, conforme legislação vigente.

Art. 7° A fiscalização, complementar às atividades de inspeção ou realizada de forma independente, consiste na verificação do cumprimento da legislação e na apuração de irregularidades, com adoção das medidas administrativas cabíveis.
§1°As ações fiscais poderão ser decorrentes:
I – doplanejamento das ações do SIM CIMCERO;
II – dasatividades de inspeção;
III – do atendimento a denúncias;
IV – daverificação do cumprimento de notificações e planos de ação;
V – deações específicas determinadas pela autoridade competente.
§2°A formalização das ações fiscais, incluindo a lavratura de autos, aplicação de medidas administrativas, instrução, julgamento e execução de processos administrativos, seguirá o disposto na Instrução Normativa nº 01/2026 do CIMCERO.

Art. 8° São documentos utilizados nas atividades de inspeção, fiscalizaçãoesupervisão de estabelecimentos e supervisão do serviço de inspeção:
I – Relatório de Fiscalização e Supervisão in loco do Estabelecimento – Anexo I;
II – Relatório de Supervisão do Serviço de Inspeção – Anexo II;
III – Plano de Ações Corretivas – Anexo III.
§1°O Relatório de Fiscalização e Supervisão in loco do Estabelecimento destina-se ao registro das ações de inspeção, fiscalização e supervisão realizadas no estabelecimento;
§2°O Relatório de Supervisão do Serviço de Inspeção destina-se à avaliação das atividades desenvolvidas pelo serviço oficial;
§3°O Plano de Ações Corretivas é o documento elaborado pelo estabelecimento para correção das irregularidades identificadas;
§4°Os documentos e instrumentos relacionados às ações fiscais, incluindo autos, termos e demais peças processuais, seguem os modelos e definições estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2026 do CIMCERO.

Art. 9° Os documentos gerados nas atividades de inspeção, fiscalização, supervisão de estabelecimentos e supervisão do serviço de inspeção integrarãoo sistema de banco de dados doSIM CIMCERO, sendo utilizados para planejamento, definição de frequência das inspeções e tomada de decisões administrativas.

Art. 10. A inspeção será baseada na avaliação contínua dos fatores que possam interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

Art. 11. A frequência das inspeções será definida conforme o tipo de estabelecimentoerisco sanitário,determinadosna Instrução de Trabalho 01/2025.

Art. 12. A inspeção será realizada por médico veterinário e demais profissionais habilitados, devendo gerar registros que permitam a avaliação sistemática das condições higiênico-sanitárias, estruturais, operacionais e dos controles de processo dos estabelecimentos, conforme os programas de autocontrole e demais requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 13. A supervisãode estabelecimentosconsiste naavaliação das atividades de inspeção e fiscalização realizadas, com o objetivo de verificar a padronização dos procedimentos, a conformidade das ações e a consistência das informações registradas.

Art. 14. A supervisãode estabelecimentosserá registrada por meio do Relatório deFiscalização e Supervisão in loco do Estabelecimento, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 15. As supervisõesde estabelecimentosserão realizadas pela Diretoria do SIM CIMCERO, conforme planejamento definido.

Art. 16. As supervisõesde estabelecimentosserão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano, podendo ocorrer em maior frequência a critério da Diretoria do SIM CIMCERO.

Art. 17. A supervisãode estabelecimentostem por objetivo:
I –avaliara execução das atividades de inspeção e fiscalização;
II –verificara padronização dos procedimentos;
III – identificar inconsistências nos registros e nas ações;
IV –propormelhorias e padronizações;
V –avaliara efetividade das ações corretivas adotadas;

Art. 18. A supervisão do serviço de inspeção consiste na avaliação das atividades desenvolvidas pelo Corpo Técnico doSIM CIMCERO, com o objetivo de garantir a padronização dos procedimentos, a eficiência das ações e a conformidade com a legislação vigente.
§1º A supervisão do serviço compreenderá, entre outros:
I –avaliaçãoda atuaçãodo Corpo Técnico do SIM CIMCERO;
II –verificaçãoda conformidade dos registros, documentos e formulários elaborados pelo Corpo Técnico do SIM CIMCERO;
III –análise da execução das atividades de inspeção e fiscalização realizadas pelo Corpo Técnico do SIM CIMCERO;
IV –identificaçãode não conformidades e oportunidades de melhoria;
§2º A supervisão do serviço será realizada pela Diretoria do SIM CIMCERO, conforme planejamento interno.
§3º Os resultados serão registrados no Relatório de Supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 19. Os responsáveis pelos estabelecimentos devem:
I – cumprira legislação vigente e normas complementares;
II – disponibilizarinstalações, equipamentos e condições adequadas para a execução dasatividades de inspeção, fiscalização e supervisão;
III – garantir o acesso dos servidores doSIM CIMCEROa todas as dependências, documentos e informações necessárias às atividades de inspeção, fiscalização e supervisão;
IV – fornecerdados e informações de interesse doSIM CIMCERO, sempre que solicitado;
V – manteratualizados os dados cadastrais e registros do estabelecimento;
VI – comunicarpreviamente aoSIM CIMCEROa realização de atividades, paralisações ou alterações operacionais, conforme exigido na legislação;
VII – disponibilizar materiais e meios necessários à coleta de amostras para análises fiscais;
VIII – manter controles de processo, incluindo temperatura, rastreabilidade e registros auditáveis;
IX – manterequipe devidamente treinada para execução das atividades;
X – cumpriras açõese prazosestabelecidos no Plano de Ações Corretivasdo estabelecimento.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo SIM CIMCERO.

Art. 21. FicaRevogada a Instrução Normativa n° 10, de 18 de julho de 2025.

Art.22. Esta Instruçãoentra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(Assinatura Eletrônica)
GIOVAN DAMO
Presidente do CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5B476963

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-124/2026

OBJETO: Credenciamento de laboratórios especializados, devidamente acreditados e/ou habilitados, para a prestação de serviços de análises laboratoriais oficiais em produtos de origem animal e água de abastecimento, conforme determinações do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, atendendo às demandas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito do CIMCERO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 154.508,01 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e um centavo).

Após análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas, verificou-se o atendimento integral às exigências previstas no Edital de Credenciamento, encontrando-se as empresas abaixo relacionadas aptas ao credenciamento, por apresentarem documentação regular, válida e em conformidade com os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e de qualificação exigidos. Fica consignado que as empresas consideradas habilitadas serão credenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação e aprovação da documentação, passando a integrar o rol de laboratórios credenciados junto ao CIMCERO, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

EMPRESAS CREDENCIADAS (ORDEM DE CREDENCIAMENTO)

1. **Empresa:** ENGECON ENGENHARIA E CONSULTORIA DE ALIMENTOS.
CNPJ: 35.686.931/0001-70

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 168/2025/CIMCERO

GLEYCIKELLY MARIA DE SOUZA
Membro
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:28EECD44

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CIMCERO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-124/2026/CIMCERO

O**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Dr. Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, baseado no resultado **Chamamento Público nº 001/2026/CIMCERO**, que tem por objeto o **credenciamento de laboratórios especializados, devidamente acreditados e/ou habilitados, para a prestação de serviços de análises laboratoriais oficiais em produtos de origem animal e água de abastecimento, conforme determinações do ministério da agricultura e pecuária mapa, atendendo às demandas do serviço de inspeção municipal SIM, no âmbito do CIMCERO**, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-

124/2026, e considerando o parecer jurídico acostado ao *ID 104534*, que declara estar o Processo em ordem e atendo os requisitos legais, manifestação técnica que utilizado como ***ratio decidendi***, no uso de minhas atribuições legais e administrativas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Licitação, ficando **HABILITADO** e **CREDENCIADO** o seguinte interessado, por ter atendido às exigências editalícias e aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório:

1. ENGECON ENGENHARIA E CONSULTORIA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.686.931/0001-70, com sede à Avenida Canaã, n.° 2121, Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-293, E-mail:engeconalimentos@gmail.com, Telefone: (69) 9.9605-8762.

Fica consignado que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, nem obriga o CIMCERO à realização de contratações em quantidade mínima, constituindo mera habilitação para futura prestação dos serviços, de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira, e as regras de convocação previstas no edital e nos instrumentos contratuais dele decorrentes.

As futuras contratações decorrentes deste credenciamento observarão as condições padronizadas fixadas no edital, inclusive quanto ao valor da contratação, às exigências técnicas, ao controle da execução, à manutenção das condições de habilitação e às normas do MAPA aplicáveis às análises laboratoriais oficiais relacionadas a produtos de origem animal e água de abastecimento.

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, inclusive para publicação deste termo e dos demais atos pertinentes, na forma do edital.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo
Portaria nº. 237/2025

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:ED14B81A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de DISPENSA de Licitação nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR: RÁDIO PORTAL VERDE DE ALTA FLORESTA – LTDA
CNPJ 22.909.332/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de radiodifusão em frequência modulada (FM), destinados à divulgação de conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões legislativas, retransmissão e veiculação de informações de interesse público, pelo período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 62.994,00 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 08 de maio de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:8F6B33A0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

RÁDIO PORTAL VERDE DE ALTA FLORESTA – LTDA
CNPJ 22.909.332/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de radiodifusão em frequência modulada (FM), destinados à divulgação de conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões legislativas, retransmissão e veiculação de informações de interesse público, pelo período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 62.994,00 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

Base Legal: Art. 75, II, e 105 e seguintes da Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 08 de maio de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:B18EB881

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA 15/2026

PORTARIA Nº15
DE 07 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

considerando as disposições contidas na Lei nº 1.907 de 05 de março de 2024 e o disposto no Processo de Solicitação de Suprimento de Fundos nº 085/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA**, inscrito no CPF nº xx.133.392-xx, Diretor Administrativo, matrícula nº 440, lotado na Câmara Municipal, em regime de urgência de adiantamento, na importância de **RS 8.000,00** (*oito mil reais*). Sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO		
Elementos de despesa:	33.90.30 – Material de consumo	R$ 3.500,00
	33.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF	-
	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ	R$ 4.500,00
Total R$ 8.000,00 *		

**Para atendimento dos fins mencionados nas notas fiscais.*

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos não poderá exceder a 60 (*sessenta*) dias e após a aplicação terá 03 (*três*) dias para prestação de contas conforme o Parágrafo Único do Artigo 7º e Capítulo V da Lei 1.907 de 05 de março de 2024.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos, caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nos Artigos 16 ao 22 da Lei acima citada.

Art. 4º - Compete a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, a caracterização da responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:13E90092

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA 16/2026

PORTARIA Nº 16
DE 08 DE MAIO DE 2026

"Designa servidor para exercer a função de Gestor de contrato do processo administrativo 74/2026, contrato administrativo 08/2026, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Resolução nº 07 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, para atuar como Gestor de Contrato no **processo administrativo 74/2026, contrato administrativo 08/2026,** da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, a servidora **MAURIAN BAILKE**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 102.5XXX SSP/RO, CPF Nº XXX.774.602.XX.

Parágrafo Único - As tarefas a serem desempenhadas pelo Fiscal de Contrato são as entabuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 07/2025 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações deste Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 08 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:0AA79A0F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA 17/2026

PORTARIA Nº 17
DE 08 DE MAIO DE 2026

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de contrato do processo administrativo 74/2026, contrato administrativo 08/2026, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Resolução nº 07 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, para atuar como Fiscal de Contrato no **processo administrativo 74/2026, contrato administrativo 08/2026,** da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, a servidora **WENDERSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, CPF Nº XXX.XXX.392-XX.

Parágrafo Único - As tarefas a serem desempenhadas pelo Fiscal de Contrato são as entabuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 07/2025 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações deste Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 08 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:BEFE4564

PODER EXECUTIVO
ADENDO MODIFICADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/

ADENDO MODIFICADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O Município de Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro/Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica incluída disposição ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS) – NOVO PAC/CAIXA, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, nos seguintes termos:

DAS ALTERAÇÕES

Fica incluída no item 9.13 e no anexo II a seguinte disposição ao Edital:

9- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRONICO.

"9.13 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

documentação de habilitação e a proposta atualizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
Para apresentação das planilhas de composição de custos, será concedido prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do prazo pelo Agente de Contratação, observado o limite operacional do sistema eletrônico Licitanet, podendo os documentos ser encaminhados em quantos arquivos forem necessários.

Alta Floresta Doeste, 08/05/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AD19555D

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA SIMPLES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOM PARA O EVENTO DE DIA DAS MÃES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	613/2026
b) Licitação Nº :	84/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/05/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, incluindo montagem, operação técnica e desmontagem de equipamentos de som, destinados à realização do evento em comemoração ao Dia das Mães, promovido pela Administração Municipal no dia 09 de maio de 2026, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Fornecedor: 55.116.613 CHARLES SMARSARO OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 55.116.613/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de maio de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:60069D48

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 15/2026/SEMSAU

PORTARIA Nº 15/2026/SEMSAU

05 de maio de 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Recebimento de Documentos referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMSAU, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e transparência no recebimento dos documentos relativos ao Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMSAU;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE,
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Recebimento de Documentos referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMSAU, com a finalidade de receber, conferir e protocolar os documentos apresentados pelos interessados, sendo **vedada qualquer análise de mérito ou julgamento**, limitando-se à verificação formal da documentação.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Paola Kimberle Inacio Caciano, CPF nº 027.449.842-13, que a presidirá;
Heloísa Mariano da Silva, CPF nº 043.774.872-30, membro;
Valdeilson Alves de Moura, CPF nº 039.020.662-88, membro.
Art. 3º - Compete à Comissão:
Receber os envelopes/documentos apresentados pelos interessados;
Realizar a conferência **exclusivamente formal** da documentação, verificando sua conformidade com as exigências do edital;
Registrar e protocolar o recebimento dos documentos;
Elaborar atas e relatórios referentes às atividades desempenhadas;
Encaminhar os documentos à autoridade competente para análise e julgamento.
Art. 4º - Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, devendo ser assinados por todos os membros presentes.
Art. 5º - A Comissão exercerá suas funções durante todo o período de vigência do Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMSAU, podendo ser prorrogada conforme necessidade da Administração.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:B3BE51E2

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 83

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária adjunta da SEMTRAS, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	611/2026
b) Licitação Nrº :	83/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/05/2026
e) Objeto Homologado :	A aquisição do item acima se faz necessário para um evento comemorativo, no qual se reúnem o Grupo de Idosos Viva a Vida para interagir e desfrutar de momentos agradáveis em comemoração ao dia das Mães, neste dia serão realizadas atrações lúdicas e brincadeiras oferecidas pela equipe do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. O item será nos termos do Quadro de Especificações Mínimas do Aviso de Dispensa de Licitação, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. 3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, o prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. 3.3 O custo estimado total será conforme cotação em anexo. 3.4 Justifica-se a aquisição das lembrancinhas, uma vez que atendemos o grupo de idosos, através da Proteção Social Básica. Sendo assim elaboramos a festividade, com vista a proporcionar atrações para o nosso público.
f) Processo Adm Nrº :	/

08.244.0034.2.057. - SERV DE CONVENIENCIA E FORTALEC DE VINCULO - SCFV/CRAS/PAIF

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAURA FLORES

CNPJ/CPF: 43.563.589/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mini Cacto planta natural com embalagem	130	R$ 5,99	R$ 778,70

Valor Total Homologado - R$ 778,70

Pregoeiro

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de maio de 2026.

ROSIANE DA SILVA MOREIRA UGOLINI
Secretária Adjunta Da SEMTRAS
Portaria 132/2025

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:1E221A97

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	621/2026
b) Licitação nº :	85/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	08/05/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 8ª (OITAVA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT, PLACA SLI5E91, CHASSI 8AP359AFTSU436569. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04
Valor Total Homologado - R$ 2.729,93

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:8A0C634B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 191/2026

DECRETO Nº 191/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Técnica em enfermagem
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Lohanna Santos de Castro

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7F83B263

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 193/2026

DECRETO Nº 193/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDOa homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDOa necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1ºFicaNOMEADO, para provimento de cargo efetivo deAUDITOR FISCAL, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – David Woiciechovski Dembinski – 4º lugar.

Art. 2ºA posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que o nomeado já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3ºO nomeado deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 11 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6B20D98C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 192/2026

DECRETO Nº 192/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

Considerando que, com a homologação e a publicação da convocação do Concurso Público, os contratos dos profissionais contratados por meio do processo seletivo simplificado poderão ser rescindidos a qualquer tempo, ainda que antes de completado o período de 01 (um) ano.

DECRETO:

Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, conforme Oficio nº 31-FMSGAB/2026, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.150/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:30/04/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:30/04/2027
NOME:Elivaine da Silva Almeida

DECRETO Nº.184/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Fisioterapeuta
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:13/05/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:13/05/2027
NOME:Nayara Teixeira da Conceição

DECRETO Nº.188/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Enfermeira
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:14/05/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:14/05/2027
NOME:Lucilene Andre da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito nas datas de vencimento mencionadas acima.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9AF11D25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 203/2026

PORTARIA Nº 203/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de maio de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E ELIANA SOUZA DA COSTA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA,Secretária Municipal de Assistência Social, matricula 2675 comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.ELIANA SOUZA DA COSTA,Diretora de Departamento II, matricula 2624, comoFISCAL DE CONTRATOque trata sobre Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de construção de um corredor coberto entre os prédios do CRAS e Auditório - em favor da empresaCONVIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP,inscrito no CNPJ Nº 61.489.759/0001-74 para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 87/SEMAS-DEP/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C5FD2742

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/PGM/2026

Espécie: Contrato 021/PGM/2026; **Data do Contrato**: 7/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: CONVIX ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA-EPP, CNPJ nº 61.489.759/0001-74; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da construção de um corredor coberto entre os prédios públicos do CRAS e auditório, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **Amparo:** Dispensa Eletrônica N. º 001/2026; **Convênio:** 509/2025/PGE-SEOSP**; Fundamento Legal:** Lei federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 10F.C88 - 0000438.04.05-2026/SEMAS; **Vigência**: 07/07/2026; **Valor Global:** R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Fabricio Candido Bispo.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:97B130BC

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/PGM/2026

Espécie: Contrato 022/PGM/2026; **Data do Contrato**: 08/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: MEGA MOTORS LTDA, CNPJ nº 48.926.541/0001-71; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE, COM O OBJETIVO NORTEAR OS LICITANTES QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, VISANDO A CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 37060001 PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11913577000125002 -2025 ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 10C.9DC - 0000344.01.10-2026 /SEMUSA; **Vigência**: 06/08/2026; **Valor Global:** R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Leticia de Oliveira Miranda Beltrame.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C442449F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804/2026

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 804/2026

A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira Bruna Quináia,**torna público,**para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO** do Pregão Eletrônico 008/2026 do tipo **Menor Preço Por Lote**, cujo Objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA 2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO – EXPOALTO (DIAS 25 a 27 de junho/2026)."** A remarcação decorre, devido a mudança das datas da Festa. Valor estimado **Valor total estimado: R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais). Nova data da sessão pública: 27/05/2026**, às **10h00min** (**horário de Brasília**). O Edital e sessão está disponível em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso - RO, 08 de maio de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:61A099FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 011/PMAP/2026

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, EM AMBIENTE WEB (MODELO SaaS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.933.858/0001-19.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, Eliani Zomerfeld Verão,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***. 904.372-**, e de outro lado a Empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Sala 02 - Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 016***912**** GEJSPC MA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF no ***.154.***-96, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do **Processo Administrativo 734/2026**, de Inexigibilidade de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, implantação e suporte técnico de sistema informatizado de planejamento e gestão de contratações públicas, em ambiente web (modelo SaaS), denominado "Startbid**,** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e as condições estabelecidas no Processo Administrativo 734/2026.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do **Processo Administrativo 734/2026.**

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
4.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais),** referente ao licenciamento do sistema em modalidade SaaS, perfazendo o valor global anual de R$ **37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**
4.2. Além do valor mensal previsto na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará, em parcela única, o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** correspondente aos serviços de implantação, configuração inicial, treinamento e disponibilização operacional do sistema.
4.3. O valor total do presente contrato, considerando o licenciamento anual e os serviços de implantação, corresponde a **R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).**
4.4. Fica expressamente consignado que o valor relativo à implantação possui natureza não continuada e será devido uma única vez, não integrando os valores mensais de licenciamento para fins de prorrogação, renovação, reajuste ou aditamento contratual futuro.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado **em decorrência do uso dos serviços mensais**, previamente empenhados, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.
5.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.
5.3. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
5.6. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. Prazo de vigência do contrato:
7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.
7.2. Prorrogação:
7.2.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na seguinte programação:
Unidade Orçamentária - 020301
Projeto atividade: 04.122.0002.2003.0000
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 49
Pedido de Empenho n.º 652/2026.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS
9.1. Garantia da entrega:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
10.1. A Contratante se obriga a:
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
f) Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
l) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
10.2. A Contratada se obriga a:
a) Executar o objeto contratado em conformidade com sua proposta comercial, com as normas legais aplicáveis e com as cláusulas deste contrato, assumindo integral responsabilidade pelo fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas;
b) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores;
e) Manter canal permanente de atendimento e suporte técnico para intermediar as solicitações entre as partes, preferencialmente por meio eletrônico, inclusive e-mail, devendo disponibilizar número de telefone ativo para atendimento técnico em horário comercial nos dias úteis, com prazo máximo de resposta às ocorrências de até 24h (vinte e quatro horas);
f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer irregularidades, falhas operacionais ou indisponibilidade da ferramenta durante a vigência e execução do contrato;
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público responsável pela fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
h) Não empregar menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, observando o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
j) Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, mediante apresentação da documentação pertinente e identificação dos empregados beneficiados, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
k) Assegurar à CONTRATANTE e aos órgãos de controle interno e externo todas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e auditoria da execução contratual, franqueando acesso, a qualquer tempo, aos documentos, informações e registros relacionados ao contrato;
l) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive equipamentos, instalação, tributos,

taxas, encargos sociais e demais custos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
m) Apresentar, caso solicitado, relatórios de execução dos serviços efetivamente prestados juntamente com a nota fiscal;
n) Garantir a segurança lógica e física dos dados transmitidos e armazenados, assegurando proteção contra acessos não autorizados aos enlaces de comunicação, servidores e demais dispositivos utilizados na prestação dos serviços;
o) Obedecer às orientações do Departamento de Tecnologia da Informação – DPTI, especialmente quanto aos procedimentos de controle de acesso, devendo seus técnicos apresentar-se devidamente identificados, mediante crachá funcional ou outro meio equivalente;
p) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa.
11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos serviços do presente contrato, se dará da seguinte forma:
12.2 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do treinamento e liberação do acesso, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.
12.3. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
d) Se o acesso aos sistemas, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima primeira e seguintes.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 07 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

STARTGOV Soluções em Tecnologia LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
Contratada
FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:F426D6F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 458/2026

PORTARIA Nº 458/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 07 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 679/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, 2007/2012**,** para usufruir no período retroagindo a data de 04/05/2026 à 02/08/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VALDEOMAR DA SILVA LEITE**,** na categoria funcional de Auxiliar em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:36F16EB2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 459/2026

PORTARIA Nº 459/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 07 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 678/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, 2007/2012**,** para usufruir no período retroagindo a data de 04/05/2026 à 02/08/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) EDILAUDA MOREIRA DE BRITO SANTOS**,** na categoria funcional de Gari, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 10/12/2007, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2685E143

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 461/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 161/2023/SEMAGRI DE 06/11/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a),SINVAL RECKEL – Gestor, JOÃO RUFINO DE SOUZA – Fiscal e EMERSON MELO PRA DOS SANTOS - FISCAL, referente ao Processo nº 483/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:095944DD

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº029/IMPRES/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 de Abril de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE-RO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010

R E S O L V E

***Art. 1º- Exonerar**, (a) Sr. (a) **NATALIA ELIZA BRAZ DE OLIVEIRA** brasileiro (a), solteiro(a), a), portador (a) do RG nº 1610601 SESDEC/RO e do CPF: 063.xxx.xxx-19, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor de Investimento e Aplicações Financeiras (sem onus)**, vinculado ao IMPRES.*
***Art.2º-** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:9F84FA76

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE ANA PAULA MARTINS CRUZ

PORTARIA Nº030/IMPRES/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 de Abril de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE-RO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010

R E S O L V E

***Art. 1º- Nomear**, (a) Sr. (a) **Ana Paula Martins Cruz** brasileiro (a), casada (a), a), portador (a) do RG nº 1580109 SESDEC/RO e do CPF: 061.xxx.xxx-80, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor de Investimento e Aplicações Financeiras** vinculado ao IMPRES.*
***Art.2º-** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:2D520B66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 0000703.02.11-2026
CONTRATO: 016/PGM/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
CONTRATADO: BELMICRO TECNOLOGIA S/A.
OBJETO CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA MONTAR SALA DE INFORMÁTICA E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 82.546,50
RECURSO FINANCEIRO:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade Orçamentária: 04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF
Programação: 2318 – Emenda Parlamentar n°1100346202300003 E 110034620230002
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: Recurso Federal – DR 2.700.0000.0000 Ficha Orçamentária: 525

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade Orçamentária: 04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF
Programação: 2319 – Emenda Parlamentar n°1100346202300003 E 110034620230002
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: Recurso Federal – DR 2.700.0000.0000 Ficha Orçamentária: 526

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade Orçamentária: 04.002 – Promoção da Criança e do adolescente Programação: 2091 – Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: Recurso Próprio – DR 2.500.0000.0000 Ficha Orçamentária: 511

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF
Programação: 2012. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: Recurso Próprio – DR 2.500.0000.0000 Ficha Orçamentária: 479
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - contratante
BELMICRO TECNOLOGIA S/A - representado por AROLDO DE VASCONCELOS COSTA
GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ - Secretária Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família - interveniente.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:352F2246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025

Processo nº3381/2025- SEMDES
Prazo - Jovem aprendiz

Data: 08/05/2026.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS.

2-) GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO - CNPJ nº 63.761.241/0001-73

OBJETO: Aditivo prazo ao Termo de Fomento nº 22/2025.

PRAZO: Fica estabelecido o prazo até agosto de 2026. Pedido ID 3960897 e Despacho 15 Semdes ID 3961981.

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec.21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:99FD8622

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.737, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOELMA ALVES ARAÚJO NUNES.

DECRETO Nº 23.737, DE 7 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOELMA ALVES ARAÚJO NUNES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo1-12405/2026;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga a licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Joelma Alves Araújo Nunes, admitida em 24/1/2019, Matrícula nº 12067, no Cargo/Função de Professora - 30 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA prorrogação da licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3974715**e o código verificador**3F528C41**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:17C501CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.738, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA REGINA DE AVILA

DECRETO Nº 23.738, DE 7 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA REGINA DE AVILA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo1-11075/2026;

DECRETA:

Art. 1º Concede a licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Silvia Regina de Avila, admitida em 1º/4/2002, Matrícula nº 3326-0, no Cargo/Função de Professora, 40H, N-IV, GRUPO-76, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 5 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3974741**e o código verificador**9B5D32F7**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6EAC587D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.739, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA GINA DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.739,DE 7 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA GINA DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-8790/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Edna Gina dos Santos,admitida em 26/6/2020, matrícula nº 12642, no cargo/função de Tecnico Em Enfermagem, N-III, GRUPO-45,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/5/2026 a 30/5/2026, 1º/8/2026 a 30/8/2026 e 1º/10/2026 a 30/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3974763**e o código verificador**926E44EA**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E6897889

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.740, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

DECRETO Nº 23.740,DE 7 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-12797/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Katia Cristina Pereira da Silva,admitida em 22/4/2008, matrícula nº 6709-1, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar, N-III, GRUPO-59, 40H,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2026 a 30/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3974882**e o código verificador**C833BC54**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3DBF0459

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.741, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLYANA CORREA DE ÁVILA

DECRETO Nº 23.741,DE 7DE MAIODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLYANA CORREA DE ÁVILA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-9181/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Solyana Correa de Ávila,aocargo de Vice-Diretora da E.M.E.I.E.F Chapeuzinho Vermelho, lotada na Secretária Municipal deEducaçãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3974936**e o código verificador**54B7C165**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:4F88BC66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.742, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JACÓ LONCLOFF PEREIRA

DECRETO Nº 23.742,DE 7 DE MAIODE 2026.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JACÓ LONCLOFF PEREIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-13273/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Jacó Loncloff Pereira, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 11/5/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3974982**e o código verificador**0BC80E26**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2791A86F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.743, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HERON ALVES MACHADO

DECRETO Nº 23.743,DE 7DE MAIODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HERON ALVES MACHADO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 648 de 05/05/2026 (ID 3969034), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal Heron Alves Machado, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura , Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3975017e o código verificador66FA6969.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:08C71CAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.744 DE 7 DE MAIO DE 2026. TORNA SEM EFEITOS A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATTHEUS FONTINELE VIDIGAL

DECRETO Nº23.744DE 7 DE MAIO DE 2026.

TORNA SEM EFEITOSA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATTHEUS FONTINELE VIDIGAL

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 647 de 05/05/2026 (ID 3968500), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeitosaNomeação do Servidor Público Municipal Mattheus Fontinele Vidigal, por meio do decreto municipal n° 23.729,de 4 de maiode 2026, em razão do não comparecimento do interessado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3975044**e o código verificador**7407A4C8**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:EC639300

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.745, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR AUGUSTO ZANUSSO

DECRETO Nº 23.745,DE 7DE MAIODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALCESAR AUGUSTO ZANUSSO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 647 de 05/05/2026 (ID 3968500), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público Municipal Cesar Augusto Zanusso, ao cargo de Gerente de Regularização Fundiaria,lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3975073e o código verificadorE5340044.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CF78C662

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.746, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDEVALDO CLAUDIO DA SILVA

DECRETO Nº 23.746,DE 7DE MAIODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALEDEVALDO CLAUDIO DA SILVA

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 656 de 06/05/2026 (ID 3973219), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público MunicipalEdevaldo Claudio da Silva,ao cargo de Diretor Escolarda E.M.E.I.E.F. Profª Laura de Avila,lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3975088e o código verificadorB1BDCFFA.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:392A0C4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.057, ARIQUEMES, 23 DE ABRIL DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E AD

LEI MUNICIPAL Nº 3.057, ARIQUEMES, 23 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para com a ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA, CNPJ de nº 04.281.150/0001-71, para transferência de recursos financeiros no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a promover a Feira Agropecuária - AGROARI.
Art. 2ºO Repasse financeiro aludido no art. 1º dar-se-á nos moldes descritos na Lei 13.019/2014 e alterações.
Art. 3ºO evento deverá assegurar os direitos das pessoas com deficiência e/ou comprometimento de mobilidade, nos termos da legislações correlatas.
Art. 4º Os recursos utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de Dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício de 2.026,noâmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 34 de 02/04/2026 (ID 3896103),Projeto de Lei 3775/26.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 23/04/2026 às 14:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3940492e o código verificador882C6B5E.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2E9EE4C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3058, ARIQUEMES, 06 DE MAIO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTR

LEI MUNICIPAL Nº 3058, ARIQUEMES,06DE MAIODE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1ºFicam alterados os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025, Plano Plurianual 2026-2029 para fins de:

I - inclusão, exclusão e alteração de Programas;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas;

IV - adequação dos valores financeiros;

V - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o*caput* constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 06 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 41 de 16/04/2026 (ID 3925561),Projeto de Lei 3786.

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3972568**e o código verificador**B847F218**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CDC3D0C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.060, ARIQUEMES, 06 DE MAIO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PRO

LEI MUNICIPAL Nº 3.060, ARIQUEMES, 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025, Plano Plurianual 2026-2029 para fins de:

I - inclusão, exclusão e alteração de Programas;
II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;
III - atualização de metas físicas;
IV - adequação dos valores financeiros;
V - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o*caput*constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da LeiMunicipal nº 2.997/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 06 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 43 de 16/04/2026 (ID 3928523), Projeto de lei nº 3.788/2.026.

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2026 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3973230**e o código verificador**CCD5B353**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:282745D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.061, ARIQUEMES, 06 DE MAIO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PR

LEI MUNICIPAL Nº 3.061, ARIQUEMES, 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1ºFicam alterados os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025, Plano Plurianual 2026-2029 para fins de:

I - inclusão, exclusão e alteração de Programas;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas;

IV - adequação dos valores financeiros;

V - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único.As alterações de que trata ocaputconstam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2ºPermanecem inalteradas as demais disposições constantes da LeiMunicipal nº 2.997/2025.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo,06 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 39 de 15/04/2026 (ID 3922616), Projeto de lei nº 3.784/2.026.

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 06/05/2026 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3973351e o código verificador126FCDB5.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:DBD76403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.062, ARIQUEMES, 06 DE MAIO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 1.856.398,61 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQUEN

LEI MUNICIPAL Nº 3.062, ARIQUEMES, 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 1.856.398,61 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$1.856.398,61(um milhão e oitocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES			
Projeto/Atividade: 2429-EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.10.08.244.0013.2429	4.4.90.	1.300.000,00
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0013.2429	4.4.50.	376.070,00
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
ESPECIAL	02.10.08.244.0013.2429	4.4.90.	180.328,61
Fonte: 2.660.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**1.856.398,61**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme oBalanço Patrimonial FMDPI de 23/02/2026 (ID 3800359)eBalanço Patrimonial FMAS de 23/02/2026 (ID 3800352)e é proveniente de Emendas Individuais Federais destinadas à aquisição de1 (um) ônibus para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado às pessoas idosas, 1 (uma) van para a Instituição de Longa Permanência para Idosos e aquisição de 1 (um) veículo utilitário para o Centro Dia/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes, conforme as fontes de recursos TCE/STN abaixo:

Superávit Financeiro	**1.856.398,61**
Fonte de Recurso	
2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.676.070,00
2.660.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	180.328,61

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto a realizar realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descritos nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena dos projetos existentes, com a criação da categoria de custeio.

Parágrafo Único. As realocações de recursos de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da Fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.

Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº9400/2026-Memorando 29 de 08/04/2026 (ID 3904993), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 06 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 44 de 16/04/2026 (ID 3928548), Projeto de lei nº 3.789/2.026.

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2026 às 14:06,

horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3973288**e o código verificador**7CC0A36A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3030289E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº3.063, ARIQUEMES, 07 DE MAIO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 294.934,19 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E

LEI MUNICIPAL Nº3.063, ARIQUEMES, 07 DE MAIO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 294.934,19(DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$294.934,19(duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)**no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes				
Unidade: 14 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.				
Órgão / Número: Secretaria de Estado da Juventude, Cultura,Esporte e Lazer - CONVÊNIO 677/2025/PGE-SEJUCEL				
Objeto do Convênio: Realização do Reveillón e Espetáculo de Dança				
Projeto/Atividade: CONVÊNIO Nº 677/2025/PGE-SEJUCEL				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor em R$**
Especial	**CRIAR**	02.14.13.392.0020.XXXX	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**294.934,19**
Fonte:2.701.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.				
Conta bancária:86701-2conformeDemonstrativo Conta Bancária - 86701-2 de 09/04/2026 (ID 3910022)				
Valor Toral (Fonte 2.7001)				**R$294.934,19**

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme o Balanço Patrimonial - SEMTEC de 09/04/2026 (ID 3909729)e é proveniente do Convênio nº 677/2025/PGE-SEJUCEL, com o objetivo de Realização do Evento Reveillón e Espetáculo de Dança 2026e a fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Superávit Financeiro	**294.934,19**
Fonte de Recurso	
2.701.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.	294.934,19

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Parágrafo Único.A realocação de recursos de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da Fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantida a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.

Art. 4º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº7388/2026-Memorando 169 de 09/04/2026 (ID 3909699)eErrata 169 de 10/04/2026 (ID 3912444), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 07 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 40 de 15/04/2026 (ID 3922769),Projeto de Lei nº 3785 .

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3974284**e o código verificador**E320266B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:EF290D25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 353, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 96/2026.

PORTARIA Nº 353, DE 7 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 96/2026.

O Secretário Municipal deObras e Serviços PúblicosdeAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-13216/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 96/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Gestor do Contrato
Emanoel Bento dos Santos

Suplente de Gestor do Contrato
Tatiane Bratz de Assunção

Fiscal do Contrato
Fábio Fernandes Soares

Suplente do Fiscal do Contrato
Antônio Sérgio Castro Alves

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal deObras e Serviços Públicosde Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 07/05/2026 às 10:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3975310**e o código verificador**35119B4E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6397E69A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 356, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2025

PORTARIA Nº 356, DE 7 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2025

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-3699/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa CENTRO AMERICA, COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

Gestor de Contrato
Emanoel Bento dos Santos

Suplente de Gestor
Antonio Sergio Castro Alves

Fiscal de Contrato
Fabio Fernandes Soares

Suplente De Fiscal
Alcione Scabelo

COMPRADOR DE PEÇAS
Lucas Leonardo Braga de Carvalho

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 36, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

MARCOS VINÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 07/05/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3975792**e o código verificador**3014CD75**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:655617EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 357, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 99/2026.

PORTARIA Nº 357, DE 7 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 99/2026.

O Secretário Municipal deObras e Serviços PúblicosdeAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-13085/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 99/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.

Gestor do Contrato
Tatiane Bratz de Assunção

Suplente de Gestor do Contrato
Eliany Pereira Bellé

Fiscal do Contrato
Fábio Fernandes Soares

Suplente do Fiscal do Contrato
Emanoel Bento dos Santos

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porMARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO,SECRETÁRIO DE OBRAS, em 07/05/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3976801e o código verificador635D270C.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:983E04E2

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2026
PROCESSO Nº 12.485/2026 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº055/2026
Processo nº12.485/2026 - SEMTEC
PROJETO TERAPIA SISTÊMICA e UNIFORMES

CELEBRAÇÃO: 05 de maio de 2026

PARTES:

1 -MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA SEMTEC CNPJ: 04.104.816/0001-16

2 - ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE JORNALISTA DIGITAL - ARJORE CNPJ:16.869.993/0001-72.

OBJETO: R**epasse financeiro para** aquisição de uniformes e à contratação de profissional especializado em Terapia Sistêmica para o acompanhamento das alunas do Grupo **LIBERTE-SE DANCE**, visando dar continuidade e fortalecer as atividades desenvolvidas pelo projeto **LIBERTE-SE DANCE**, Plano de Trabalho aprovado (ID3955032).

Valor:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Emenda Parlamentar.

Prazo de vigência: 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura.Até 05/02/2027.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente daSEMTEC
DecretoNº21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:825F5078

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 244/2026 DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026 (ID 3865999).

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO N° 1141/2026

A Comissão nomeada na Portaria n° 301/2026 (ID 3936554), no uso da suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado a Minuita do Edital de CREDENCIAMENTO 244/2026 (ID 3869170). Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Resultado Final de Lista de Credenciados - PMAAAF 2026 de 07/05/2026 (ID3974446), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamentos dos seguintes Fornecedores:

MARIA APARECIDA FERNANDESFERREIRA CPF: 978.XXX.XXX-20, VALQUIRIA DOS SANTOS OLIVEIRACPF: 436.XXX.XXX-82, MARIA APARECIDA DA CRUZCPF: 642.XXX.XXX-00, MARIA APARECIDA DA CRUZCPF: 642.XXX.XXX-00, MARIA DE LOURDES BESERRA DA SILVACPF: 892.XXX.XXX-87, MARINEIDE APOLINARIO MARTINSCPF: 409.XXX.XXX-04, FERNANDA RODRIGUES DE O. AMORIMCPF: 916.XXX.XXX-20, EDNAMAR ALVES DOS REISCPF: 991.XXX.XXX-00, MARIA DOS REIS MOREIRA MOURACPF: 389.XXX.XXX-34, ROSEMARI DA SILVA SOUZACPF: 803.XXX.XXX-00, ELI TERESINHA SENGER BATISTACPF: 421.XXX.XXX-20, JANETE B. DE MOURA STOINSKCPF: 809.XXX.XXX-00, EDINALVA DOS SANTOS MARQUESCPF: 691.XXX.XXX-20, EDILENE BELISARIO VIEIRAFUTIA CPF: 979.XXX.XXX-53, MARIA LUCIA ZANETTE FUTIACPF: 784.XXX.XXX-20, NEIDE MARIA FUTIACPF: 421.XXX.XXX-68, LEILA MARCIA FUTIA VERDIANO DE ASSISCPF: 749.XXX.XXX-15, ELENILDA ALENCAR DA SILVACPF: 674.XXX.XXX-68, MARCOS ATACIZE PEREIRACPF: 710.XXX.XXX-04, ERIALDO ANTONIO DA SILVACPF: 708.XXX.XXX-72, VANIA NASCIMENTO SOBRINHOCPF: 828.XXX.XXX-49, ADÃO JOSE DE OLIVEIRACPF: 075.XXX.XXX-68, MARIA ANTONIA SOARES SOUZACPF:645.XXX.XXX-72, JOAO COSTA SOUZACPF: 386.XXX.XXX-78, PAULO ROBERTO APOLINÁRIOCPF: 315.XXX.XXX-91, ERNESTINA ANGELA PEREIRACPF: 295.XXX.XXX-49, CAMILO LUCIANO PRAÇA544.XXX.XXX-72, MARINES APARECIDA SOUBCZAK SOUZACPF: 685.XXX.XXX-68, ADIMAR MONTEIRO COSTACPF: 681.XXX.XXX-04, APARECIDA DIAS OLIVEIRA DINIZCPF: 896.XXX.XXX-49, RAIMUNDO DE JESUS CPF: 670.XXX.XXX-20, JOAQUIM MADRONA CLARINDO CPF: 409.XXX.XXX-49, EDITH MARIA MACEDO DOS SANTOS CPF: 386.XXX.XXX-68, RUBEMAR SOARES DE LIMA CPF: 112.XXX.XXX-38, JOSÉ MARTINS DA SILVA CPF: 348.XXX.XXX-00, LUIZ DA SILVA INACIO CPF: 525.XXX.XXX-15, VALDICEIA SOUZA PRATES CPF: 725.XXX.XXX-49, LEONALDO NERIS FERREIRA CPF: 016.XXX.XXX-94, LUZIA FERREIRA BENTO CPF: 736.XXX.XXX-49, MARIA APARECIDA DA SILVA CPF: 325.XXX.XXX-00, LUCIANO DUQUE DE OLIVEIRA CPF: 655.XXX.XXX-87, ROSENLDA APARECIDA BENTO CPF: 839.XXX.XXX-91, LETICIA MOREIRA VELOSO CPF: 045.XXX.XXX-05, THIAGO SILVA DE OLIVEIRA CPF: 947.XXX.XXX-34, ELIS CRISTINA VELOSO CPF: 520.XXX.XXX-34, FELIPE MORAES GUILHERMINO CPF: 822.XXX.XXX-91, JOEL JOAQUIM DO NASCIMENTO CPF: 479.XXX.XXX-04, JOSÉ DUQUE DE OLIVEIRA CPF: 471.XXX.XXX-91, JOÃO MATIAS DOS SANTOS, CPF: 139.XXX.XXX-00, NILTON RODRIGUES DE SOUZA CPF: 294.XXX.XXX-49, EDSON FUTIA CPF: 990.XXX.XXX-00, PAULO CEZAR DOS SANTOS OMITTI CPF: 220.XXX.XXX-68, OSMAIR CAMARGO DA SILVA CPF: 350.XXX.XXX-72, VALTER MARTINS DE CARVALHO CPF: 300.XXX.XXX-53, LUDIMILA PEREIRA PANHOSSI CPF: 153.XXX.XXX9-13, JOAQUIM CAMPOS FILHO CPF: 498.XXX.XXX-53, JOCEMAR JOSÉ TRISCHER CPF: 640.XXX.XXX-49, ARNALDO FERREIRA DA COSTA CPF: 161.XXX.XXX-20, ELIONAI LUCAS DE SOUZA CPF: 422.XXX.XXX-04 JOSÉ SANTOS DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-78, SERGIO JOSÉ ROCH DA SILVA CPF: 646.XXX.XXX-04, JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA CPF: 456.XXX.XXX-20, OSVALDIR VIEIRA CPF: 139.XXX.XXX-10, NELSON FLORENTINA ALVEZ CPF: 295.XXX.XXX-68, ROSIELIA ARRUDA DOS SANTOS CPF: 785.XXX.XXX-68, ROGERIO SOARES FUTIA CPF: 014.XXX.XXX-90, EDMARCIO FERREIRA FUTIA CPF: 039.XXX.XXX-89, JOENES FUTIA CPF: 288.XXX.XXX-53, JABSON RODRIGO FUTIA DE SOUZA CPF: 012.XXX.XXX-43, GILSON FUTIA CPF: 326.XXX.XXX-63, ROBSON FUTIA DE SOUZA CPF: 012.XXX.XXX-97, ANTONIO PEREIRA LIMA CPF: 195.XXX.XXX-34, MAYCON DE SOUZA LIMA CPF: 064.XXX.XXX-1, OLAVO FRANÇA GOMES CPF: 804.XXX.XXX-25, OSMARIO ALVES DE SOUZA CPF: 403.XXX.XXX-8, OSMARIO ALVES DE SOUZA JUNIOR CPF: 798.XXX.XXX-97, AGENÁRIO PAULO DE SOUSA CPF: 438.XXX.XXX-87, AGUINALDO GOES CPF: 620.XXX.XXX-68, IRACEMA FERREIRA RIBEIRO CPF: CPF: 329.XXX.XXX-49, JOSANA HILÁRIO DE PROENÇA SANTANA CPF: 820.XXX.XXX-91,RITA SANTOS COSTA CPF: 667.XXX.XXX-04, LUCIMAR LEITE LIMA CPF: 946.XXX.XXX-68, RONALD FERREIRA LIMA CPF: 419.XXX.XXX-53, OSMAR DOS SANTOS CPF: 618.XXX.XXX-00, COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR CNPJ: 34.049.694/0001-73, COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV CNPJ: 14.443.547/0001-76.

Portaria Nº 301/2026 (ID3936554)		
MARLI GERALDO FOLGADO DINIZ	***STELLA DA SILVA CARVALHO***	***TAINA RIBEIRO DOS SANTOS***
Membro da Comissão de Seleção	Membro da Comissão de Seleção e	Membro da Comissão de Seleção

e Julgamento do Chamamento Públicoe Gestor de Parceria	Julgamento do Chamamento Públicoe Gestor de Parceria	e Julgamento do Chamamento Públicoe Gestor de Parceria
Portaria nº 301/SEMAIC/2026	Portaria nº 301/SEMAIC/2026	Portaria nº 301/SEMAIC/2026

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 1141/2026 cujo objeto do presente é o**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS E PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS INDIVIDUAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SE ENQUADRAM NAS DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.621, DE 04/04/2022, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 23.422, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

Ariquemes/RO,08 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. De Agric. Ind. E Comercio
Decreto nº. 21.592/PGM/2024

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:533C3BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 34- MUDANÇA CRONOGRAMA EDITAL Nº 02/2026

Considerando a necessidade de adequação do cronograma do EDITAL RETIFICADO Nº 02/2026/SEMED às demandas administrativas e operacionais do certame, bem como visando garantir a regularidade, a transparência e a ampla participação dos candidatos;

Considerando, ainda, a ocorrência de feriado nacional no dia 21/04/2026, o que impacta diretamente na execução de etapas previstas, fica alterado o cronograma do concurso público, conforme segue:

ETAPA	PERÍODO/DATA
Realização da prova prática de Libras	22 e 23 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da prova prática de Libras	27 de abril de 2026
Período de recurso contra o Resultado da prova prática de Libras	28 e 29 de abril de 2026.
Divulgação do resultado dos recursos prova prática de Libras	04 de maio de 2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	06 de maio de 2026

FRANCIELI GONÇALVES
Presidente
Comissão Especial do Concurso Público para provimento de cargos de Professores da Rede Municipal de Ensino de Ariquemes/RO
Portaria nº 36/2026, de 30 de Dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 09/04/2026 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCIELI GONCALVES**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 09/04/2026 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:10AB6581

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2026/SEMED/PMA, DE 06 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO, PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA DUTRA DE SIQUEIRA, MATRÍCULA Nº 33073, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando Processo Administrativo Eletrônico de nº 26.724/2025 cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente ao Requerimento de **AFASTAMENTO PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO NA MODALIDADE HÍBRIDA.**
Considerando as normas correlatas, Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;
Considerando que o Parecer 16 de 28/04/2026 (ID 3955452) e Despacho 602 de 06/05/2026 (ID 3973537);
Considerandoo teor daPortaria 11/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o **AFASTAMENTO** para Estudos Continuados de MESTRADO PROFISSIONAL até a finalização dos estudos, à servidora pública municipal ***LUCIANA DUTRA DE SIQUEIRA***, matrícula nº 33073, cargo de Professora 20h, provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.
§ 1º Durante o período em que estiver em afastamento para Estudos Continuados de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na redução em questão e devida continuidade nos estudos;

§ 2º Caso a servidora não obtenha o título ou grau que justifique a redução no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve afastada para tanto.

Art. 2º - Nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Municipal 1.519/2009, a servidora só passa a ter direito ao gozo da redução concedida, após a publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 06 de maio de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 06/05/2026 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/05/2026 às 13:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:1F7B19C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JULIANE SILVEIRA DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DECOORDENADORA INTERINADE TRANSPORTE ESCOLAR.

A**Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Transporte Escolar, cuja atuação possui caráter essencial e ininterrupto no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o afastamento emergencial do Diretor atualmente responsável pelo Departamento, Jailson Ferreira, em razão de graves

complicações de saúde de natureza cardiológica, circunstância que inviabilizou sua permanência imediata no exercício das funções;

CONSIDERANDO que o referido Departamento não pode permanecer sem representação e direção administrativa, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços públicos, da tomada de decisões administrativas e do atendimento ao interesse público, mostrando-se necessária a designação interina de servidor(a) para responder temporariamente pela função até ulterior deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal**JULIANE SILVEIRA DA SILVA**, matrícula 16.529-4, para exercer a função de**COORDENADORA INTERINA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2026

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 08/05/2026 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/05/2026 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:D6892A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 058/2026 PROCESSO Nº 1252/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº058/2026
Processonº 1252/2026- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EO CONSELHO ESCOLARSonho de Criança.**Kit mobiliário lúdico infantil**.

O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, via**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada pela Sra. SANDRA MARCIA NEVES, Secretária Municipal de Educação Interina, doravante denominada**FOMENTANTE**, e o**Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança**, inscrito no CNPJ sob o nº**09.532.314/0001-00**, com sede na RuaUmuarama, nº5131,Setor 09 deAriquemes/RO, representado por sua Presidente, Sra.**Lair Martins Ramos**, doravante denominada**FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui o repasse financeiro para**aquisição de Kit mobiliário lúdico infantil em MDF**(mini mobílias), destinado à criação de espaços temáticos e lúdicos (como cozinha e oficina de carpinteiro) para atender as 346 (trezentas e quarenta e seis) crianças matriculadas no CMEI Sonho de Criança, conforme Plano de Trabalho (ID 3873842 e reenvio ID 3938472).

§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2ºÉ vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de**R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade:020701 Fundo Municipal de Educação (FME)
Funcional: 12.365.0006.3019.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - CRECHE
Classificação:33.50.41.00 Contribuições
Ficha:298

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS

Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9**Conta Corrente nº 76.265-2**(ID 3873879)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de08 de maio a 31 dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de**90 (noventa) dias**após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica,dependem de aditamento prévio, composterioranálisee formalizaçãoda Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único:A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
Asreuniões,comunicações serão feitas por correspondência,bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 08 de maio de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***LAIR MARTINS RAMOS***
Secretária Municipal de Educação	Pres.C. ESonho de Criança
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/05/2026 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LAIR MARTINS RAMOS**,**Presidente do Conselho Escolar - CMEISC**, em 07/05/2026 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:A239A6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 059/2026 PROCESSO Nº 1.320/2026 - SEMED

Termo de Fomento nº059/2026
Processonº 1.320/2026- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EO C.E. DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR PEDRO LOUBACK.UNIFORMES e EQUIPAMENTOS.

O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, via**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada pela Sra. SANDRA MARCIA NEVES, Secretária Municipal de Educação Interina, doravante denominada**FOMENTANTE**, e o**C.E. da E.M.E.I.E.F. Professor Pedro Louback**, CNPJ nº 00.672.001/0001-82, com sede naRUA DOM PEDRO II, 872, MONTE CRISTOARIQUEMES -RO, representado por sua Presidente, Sra.**MARLI CORREIA DA SILVA, CPF 616.xxx.092-xx**, doravante denominada**FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Repasse financeiro para "Aquisição de materiais conforme necessidade da escola", Uniformes e outros materias, tipo Micoondas, Sanduicheira, Cafeteira elétrica,chaleira, climatizador portátil para melhor atender a comunidade escolar, conforme Plano de Trabalhoe cotações(ID 3882754/3925624).

§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2ºÉ vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de**R$5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade:020701 Fundo Municipal de Educação (FME)

Funcional:12.365.0006.3020.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - PRE
Classificação:33.50.41.00 Contribuições
Ficha:302

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9**Conta Corrente nº72737-7**(ID3876173)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de09 de maio a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.

Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de**90 (noventa) dias**após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.

5º Observar a**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo)que após análise e aprovação de Comissão Específica,dependem de aditamento prévio, composterioranálisee formalizaçãoda Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único:A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
Asreuniões,comunicações serão feitas por correspondência,bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes,09demaiode 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***MARLI CORREIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação	Pres.C. EE.M.E.I.E.FS Pedro Louback
Decreto Nº 19.645 De 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/05/2026 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARLI CORREIA DA SILVA**,**DIRETORA - E.M.E.I.E.F PROF. PEDRO LOUBACK**, em 08/05/2026 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:6A55E193

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13216/2026

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,CNPJ: 22.298.593/0001-57

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 1.433.600,00(Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

Ariquemes/RO, 7 de maiode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:A9982A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13085/2026

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA,CNPJ: 13.674.500/0001-50

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 5.997.041,40 (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, quarenta e um reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 7 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:C8D6B7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 0012/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.206/2018, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;
CONSIDERANDOo período de férias de Conselheiro Tutelar titular;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Conselheiro Tutelar suplente, Sr. **Randerson Kuhn Teixeira**, eleito no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, conforme Edital nº 001/CMDCA/2023, de 31 de março de 2023, para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheiro Tutelar, em substituição a Conselheiro Tutelar titular em período de férias.

Art. 2ºO período de exercício da função será de **18 de maio de 2026 a 16 de junho de 2026**.

Art. 3ºO convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, **a partir da data de publicação deste edital até o dia 12de maio de 2026**, para os procedimentos de formalização da designação.

Art. 4ºO não comparecimento no prazo estabelecido implicará a convocação automática do suplente subsequente, Sr. **Raimundo Cerquera Santos**, que deverá se apresentar a partir de **13de maio de 2026**.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:AE5AB584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº12448/2025, referente a parcela **0I**

Processo 28964/2025.

Referente ao Termo de Fomento N.° 222/2025.

Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):

Entidade: Associação De Mães De Autistas De Ariquemes Amaar.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.

Objeto: Contratação de 01 (um) fisioterapeuta e serviço odontológico, destacando o fortalecimento e manutenção do quadro técnico e de apoio da AMAAR com inclusos encargos sociais.
Vigência: 27 de dezembro de 2025, até 27 de novembro de 2026.
Valor: R$40.065,81 (Quarenta mil, sessenta e cinco reais, oitenta e um centavos).

Homologação da Prestação de contas referente a parcela 01.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 28964/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:9FF45DEC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90044/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 26932/205/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Prestação de Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.Valor estimado em R$ 60.723,09. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.23.384de 07de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90044/2026do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia11/05/2026até às 11h45min do dia21/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 11h45min do dia21/05/2026(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/comprase/ouwww.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO),08 de maiode 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:4AF4780E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90048/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 29353/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares(Tipo Fios Cirúrgicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Valor estimado em R$ 186.428,52. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.23.384de 07de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90048/2026do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia11/05/2026até às 09h00min do dia21/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia21/05/2026(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/comprase/ouwww.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO),07 de maiode 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:264AA80F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90054/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19820/2025/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto:Registro de Preços visando à Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para construção civil para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 121.437,23.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 23385de 07de janeirode 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90054/2026do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/05/2026até às 09h00min do dia 25/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/05/2026(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO),08 demaio de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:3EF48CEE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 0003/2026
PROCESSO Nº17762/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026/PREGÃO/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DAAUTORIDADE SUPERIOR N° 0003/2026
PROCESSO Nº17762/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026/PREGÃO/SML/PMA

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Contratação através do Pregão Eletrônico nº 90019/2026, cujo objeto é oRegistro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagensterrestres nacionais, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, por um período de 12 meses.
CONSIDERANDO os RECURSOs impetrados pelas empresas: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. e N A VIAGEMTURISMO E LOCAÇÕES LTDA, contra a decisão que habilitou a empresa: MOVE ON VIAGENS INTELIGENTES LTDA.
Que foi julgado IMPROCEDENTE pelo Pregoeiro, com razões remissivas aoTermo DE ANÁLISE E RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS de 20/04/2026 (ID 3934780)eParecer 438 de 29/04/2026 (ID 3957423).
DECIDO MANTER e RATIFICAR a decisão do Pregoeiro pelo prosseguimento dos atos, deliberando: julgo IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.886.827/0001-06 e N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 60.789.160/0001-93,os termos da decisão do pregoeiro e manifestação da PGM, relativo ao Pregão eletrônico nº 90019/2026/PREGÃO/SML/PMA, mantendo a classificação da Proposta da Empresa:**MOVE ON VIAGENS INTELIGENTES LTDA CNPJ nº 60.574.544/0001-99,**para prosseguimento dos trâmites do certame.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/25

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6AA7C166

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.025/2026 PROC. N.27233/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.025/2026
PROC. N.27233/SEMSAU/2025
O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suasatribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022com base noRelatório Final - PE 90025/2026 de 24/04/2026 (ID 3945716)ecom razões remissivas aoParecer 424 de 27/04/2026 (ID 3947431),ADJUDICA o objeto, qualseja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo: Atadura Crepom, Fluxômetro, Lâmina Laringoscópio, Reanimador Manual, Tela Cirúrgica, Termômetro, Válvula Reguladora, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) mesese HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.025/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 27233/2025, emfavor das empresas: VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ - 26.185.580/0001 -22, itens: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 48, 49, valor total: R$ 52.705,00, SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 51.011.574/0001 -04, itens:10, 11, 20, 22, 53, valor total:R$12.875,34, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 17.472.278/0001 -64, itens: 12, 13, 14, 45, valor total: R$16.670,38, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 30.888.187/0001 -72, itens: 1, 2, 3, valor total: R$ 43.138,20, CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ - 96.317.508/0001 -97, itens: 7, 8, valor total: R$ 10.360,00, INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ - 04.040.383/0001 -82, itens: 42, 43, valor total: R$8.660,00, YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 56.066.880/0001 -53, itens:19, 47, valor total: R$ 4.223,25, SHOP LIGHT ILUMINACAO LTDA - CNPJ - 35.903.161/0001 -70, itens: 36, 37, valor total: R$ 1.199,60, DELCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ - 31.940.808/0001 -82, itens: 51, 52, valor total: R$ 27.449,10, ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 15.131.757/0001 -91, itens: 23, valor total: R$ 5.200,00, VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ - 07.422.196/0001 -51, item: 41, valor total: R$ 1.589,90, AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA - CNPJ - 24.827.291/0001 -54, item: 16, valor total: R$ 6.608,75, DORAMEL LTDA - CNPJ - 17.932.562/0001 -76, item: 40, valor total: R$ 1.410,00, PLANIDEIA CONFECCAO DE VESTUARIO DE PROTECAO LTDA - CNPJ - 07.959.982/0001 -92, item: 4, valor total: R$ 9.096,24, AUTOMEDICAL LTDA - CNPJ - 55.152.280/0001 -45, item: 46, valor total: R$ 4.620,00, J.S.A COMERCIO LTDA - CNPJ - 54.361.487/0001 -67, item: 15, valor total: R$1.840,00, MASK7 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 37.235.118/0001 -09, item: 18, valor total: R$ 1.589,70, 57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CNPJ - 57.156.070/0001 -50, item: 44, valor total: R$ 1.999,50, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ - 28.788.905/0001 -97, item: 9, valor total: R$1.540,00.Ficando homologado o valor total: R$ 212.774,96 (duzentos e doze mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7B32A1B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.027/2026 PROC. N. 12716/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.027/2026
PROC. N. 12716/SEMSAU/2025

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suasatribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022com base noRelatório Final - PE 90027/2026 de 28/04/2026 (ID 3954471)ecom razões remissivas aoParecer 437 de 29/04/2026 (ID 3957298),ADJUDICA o objeto, qualseja: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Descartáveis, Utensílios Comerciais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) mesese HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.027/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 12716/2025, emfavor das empresas: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 33.613.876/0001-62, 1, 9, 16, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 38, 46, 56, 63, 71, 72, 75, valor total: R$ 80.127,52, NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ - 47.170.510/0001-70, itens: 2, 11, 41, 50, 53, 54, 57, 60, 62, 68, 88, 89, 99, 103, valor total: R$ 9.922,63, MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 03.298.936/0001-39, itens: 12, 14, 15, 17, 18, 29, 36, 65, 86, 87, valor total: R$ 43.882,15, NOVA VERT SOLUCOES LTDA - CNPJ - 63.737.540/0001-72, itens: 6, 7, 10, 26, 30, 37, 92, valor total: R$

15.803,28, WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 24.334.764/0001-81, itens: 43, 44, 45, 55, 58, 59, 67, valor total: R$5.255,58, AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ - 60.520.648/0001-10, itens: 3, 19, 23, 42, 47, 48, 61, valor total: R$ 214.981,10, START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ - 37.912.727/0001-55, itens: 49, 64, 69, 96, 97, 102, valor total: R$ 26.458,99, P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ - 48.371.796/0001-15, itens: 8, 13, 70, 73, 83, valor total: R$ 21.078,53, RANGEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ - 08.404.975/0001-97, itens: 4, 32, 39, 40, 80, valor total: R$ 20.407,71, S. ALMEIDA LTDA - CNPJ - 07.933.407/0001-10, itens: 66, 79, 90, 98, valor total: R$ 10.465,50, LP VIEIRA COSTA COMERCIO LTDA - CNPJ - 45.949.604/0001-17, itens: 91, 93, 94, 95, valor total: R$ 7.572,60, 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ- 56.416.507/0001-85, item: 84, valor total: R$ 1.260,00, VENAN EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ - 26.216.675/0001-66, item: 5, valor total: R$ 567,00, A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 52.014.162/0001-82, item: 74, valor total: R$ 4.650,00, NORTEK COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 31.066.114/0001-68, item: 51, R$ 8.118,04.Ficando o processo homologado no valor total: R$ 470.550,63 (quatrocentos e setenta mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3F384952

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.021/2026
PROCESSO Nº 10314/2026/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.021/2026
PROCESSO Nº 10314/2026/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90.022/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10314/2026, amparado pelo Inexigibilidade Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90021 de 22/04/2026 (ID 3936625) e Parecer 436 de 29/04/2026 (ID 3957169) cujo objeto é: **Contratação da Empresa H. S. DE FREITAS JUNIOR CNPJ: 30.357.307/0001-05, contratada pelo Credenciamento 01/2026, referente ao PROCESSO: 455/2026/SEMSAU de chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, via chamamento público, visando atendimento médico hospitalar nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO**, item: 1. Valor total homologado: R$ 321.776,00 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais).

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AF3153EF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.023/2026
PROCESSO Nº 104924/2026/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.023/2026
PROCESSO Nº 104924/2026/SEMSAU
O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90.023/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10492/2026, amparado pelo Inexigibilidade Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90023 de 29/04/2026 (ID 3959129) e Parecer 450 de 04/05/2026 (ID 3966152) cujo objeto é: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, via chamamento público, em favor da Pessoa Física **THAIMY CASTRO VASCONCELOSCPF: XX7.297.112-XX**, contratada pelo CREDENCIAMENTO 01/2026, REFERENTE AO PROCESSO: 455/2026/SEMSAU de chamamento público para Credenciamento nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO, item: 1. Valor total homologado: R$ 321.776,00 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais).

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:797A7DBB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.025/2026
PROCESSO Nº 12570/2026/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.025/2026
PROCESSO Nº 12570/2026/SEMSAU
O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90.025/2026, referente ao Processo Administrativo nº 12570/2026, amparado pelo Inexigibilidade Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90025 de 06/05/2026 (ID 3971172) e Parecer 466 de 07/05/2026 (ID 3975733) cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças (painel de detecção AeroDR SL) do equipamento de raio X fixo digital, modelo AltusDR, fabricante Konica Minolta Healthcare do Brasil Ltda., nº de série SWA0330D, tombamento nº 98790, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, em favor da empresa: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda,CNPJ: 71.256.283/0001-85,itens: 1 e 2, Valor total homologado: R$ 94.872,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:520EAA6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 09/AGERB/2026

"Designa a Equipe de Planejamento da Fase Preparatória da contratação destinada à locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB."

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGERB, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso I, art. 18 e art. 74, inciso V e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15 a 24 do Decreto Municipal nº 13.509/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da equipe responsável pela fase preparatória da contratação destinada à locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da AGERB;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Fase Preparatória da contratação destinada à locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da AGERB:
I — **Stella Núbia Campana Moura**, Coordenadora de Assuntos Adm. Orçamentários Internos AGERB, matrícula 13337 — Servidor responsável pela elaboração e consolidação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos técnicos;
II — **Osni Luiz de Oliveira**, Diretor Técnico de Regulação AGERB, matrícula 13340 — Servidor responsável pela conferência documental, levantamento mercadológico e apoio à instrução processual.
Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Fase Preparatória:
I — elaborar os documentos técnicos necessários à contratação;
II — consolidar as informações técnicas e administrativas constantes nos autos;
III — realizar levantamento mercadológico;
IV — auxiliar na definição dos requisitos da contratação;
V — organizar a instrução processual da fase preparatória;
VI — solicitar documentos e informações necessárias aos setores competentes;
VII — promover diligências necessárias à adequada instrução administrativa;
VIII — auxiliar na análise da solução mais vantajosa à Administração.
Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar – ETP será elaborado conjuntamente pela equipe de planejamento da contratação, mediante consolidação das informações técnicas, administrativas, mercadológicas e documentais constantes nos autos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
Art. 4º A Equipe de Planejamento poderá solicitar apoio técnico complementar de servidores, setores técnicos ou comissão formalmente designada, quando necessário à adequada instrução da contratação.
§1º O apoio técnico poderá compreender:
I — vistoria e avaliação do imóvel;
II — análise estrutural e operacional;
III — verificação patrimonial;
IV — análise documental;
V — emissão de manifestação técnica;
VI — análise da compatibilidade do imóvel com as necessidades administrativas da Autarquia.
§2º As manifestações técnicas emitidas pelos setores ou servidores competentes integrarão a instrução processual e servirão de fundamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos da fase preparatória.
§3º Cada servidor ou setor responderá pelas informações prestadas dentro de sua área de competência funcional.
Art. 5º A Equipe de Planejamento deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, segregação de funções, economicidade e motivação dos atos administrativos durante a instrução da contratação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Buritis/RO, 08 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:4450802B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026/SLC PROCESSO N.º 2831/SEMUSA/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026/SLC
PROCESSO N.º 302/SEMOSP/2026
O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública A ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão pipa de valor estimado: R$ 710.747,25 (Setecentos e dez mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Fica alterada a data de Início da sessão pública virtual para às 10h00min do dia 26/05/2026 (Horário de Brasília-DF) endereço www.licitanet.com.br, **Motivo:** Alteração do edital conforme adendo modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de Maio de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9903B6CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16405 , DE 27 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00
Anulação

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
859 17.512.1006.2070.2241 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTA 10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 304 LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 10.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de abril de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:48B5A763

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16407 , DE 27 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$25.150,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.150,00
Anulação

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
889 27.813.1001.2267.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
858 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.150,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
76 04.122.1001.2006.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
398 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOC -5.150,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -25.150,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de abril de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:92976605

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16409 , DE 28 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$151.299,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 151.299,00
Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
879 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 30.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 294 ADRIANO DE ALMEIDA LIMA

880 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 11.924,75
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 294 ADRIANO DE ALMEIDA LIMA

881 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 296 IVAN CARLOS DUTRA

882 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 19.924,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 298 JULIANA CIBELLY DOS SANTOS

883 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 304 LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

884 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 41.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 304 LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

885 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 11.724,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 304 LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
886 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 3.500,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 301 OTONIEL BERNARDES

887 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 11.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 300 UEDER RODRIGUES FERREIRA

888 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 8.224,75
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 300 UEDER RODRIGUES FERREIRA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 151.299,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -151.299,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de abril de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C345A374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16412 , DE 29 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$18.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 18.800,00
Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
891 26.782.1008.2011.2241 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 18.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 295 GILBERTO APARÍCIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 18.800,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -18.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de abril de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4E5185A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16413 , DE 29 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2316

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.000,00
Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
714 08.244.1004.1357.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 200.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 2107 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 071 EMENDA 2025/41720005

715 08.244.1004.1358.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 50.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 2108 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 072 EMENDA 2025/43600003

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Superávit Financeiro: 250.000,00
Fontes de Recurso
2 660 250.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de abril de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3E1B1AC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16414 , DE 29 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2318

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$74.810,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 74.810,79
Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
810 08.244.1004.1252.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 1.334,71
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 055 TRANSF. REC. FNAS - EMENDA 41730005

811 08.244.1004.1279.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores

008 060 SIGTV 0001 GND3 EMENDA 55901110045202302

812 08.244.1004.1279.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 21.668,92
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 060 SIGTV 0001 GND3 EMENDA 55901110045202302

813 08.244.1004.1359.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 070 ERRADICA. TRAB. INFANTIL

814 08.244.1004.1359.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 7.807,16
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 070 ERRADICA. TRAB. INFANTIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:
Superávit Financeiro: 74.810,79
Fontes de Recurso
2 660 16.807,16
2 660 58.003,63
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de abril de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1EA961E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16415 , DE 29 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2319

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$973.131,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 973.131,34
Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820 10.301.1003.1309.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 619.146,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2056 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 237 PROP. 710001/24-009

821 10.301.1003.1313.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 57.843,25
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2059 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 241 PROP. 07021/2024-17

822 10.302.1003.1310.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 231.724,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2056 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 238 PROP. 710001/24-008

823 10.301.1003.2248.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 31.726,93
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 214 EMENDA DEP. LUCAS

824 10.302.1003.1315.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 11.140,85
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 233 PROPOSTA 07017/2024-08

825 10.301.1003.1317.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 5.632,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 234 PROPOSTA 07014/2024-11

826 10.301.1003.1316.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 15.918,31
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 235 PROPOSTA 07014/2024-10

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Superávit Financeiro: 973.131,34

Fontes de Recurso
2 601 850.870,00
2 621 122.261,34
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de abril de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3D1E3711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.429 DE 8 DE MAIO DE 2026

Exonerar servidor que não se apresentou para tomar posse no Concurso Público 001/2024-Edital de Convocação 27/2026 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,
Considerando o Memorando 72/DRH-PREF/2026 ID 3.D99.0E3.
DECRETA

Artigo 1º. Exonerar **o servidor abaixo relacionado,** o qual foi convocado para tomar posse no Concurso Público 001/2024- Edital de Convocação 27/2026, porém não se apresentou para assumir o cargo.

EDITAL 27 - DECRETO Nº 16.292/2026

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS

• CLERIO SANTANA RIBEIRO

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 8 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:20C31100

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 2868.09.07-2024

Considerando a justificativa emitida pela Superintendência de Licitações e Contratos - ID: 3D69.10E, nos autos, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação fim de garantir a integralidade e a transparência do processo.

Onde se lê: valor de R$ 17.818,77 (dezessete mil oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

Leia-se: valor de R$ 17.817,32 (dezessete mil oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

Buritis, 04 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:58234BC9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **1592.01.01-2026/SEMA**, **objeto:** (Custeio de taxas de inscrição destinadas à participação de servidores municipais no "Curso gestão eficiente do Patrimônio Público e o Desfazimento de Bens) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

V. APARECIDA DE SOUZA - CNPJ: 49.504.587/0001 -65, no valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

Buritis, 7 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8781FD77

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa eletrônica nº 17/2026**, Processo Administrativo n° **523.11.01-2026/SEMUSA**, **objeto:** (aquisição de materiais de consumo destinados à implantação da rede lógica da UBS Central) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 52.014.162/0001- 82, no valor de R$ 9.094,90 (nove mil noventa e quatro reais e noventa centavos).

EC TECNOLOGIA LTDA 34.325.796/0001- 74 a proposta no valor de R$ 1.940,40 (mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR 58.672.691/0001- 50, a proposta no valor de R$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais).

Buritis, 7 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:631F40C9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 002/2026/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **3223.10.01-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, Decreto municipal 13.509/2023 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS – ASPRONORTE inscrita no **CNPJ: 11.331.072/0001 -38** – OBJETO: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBOS ORGÂNICOS-Tomb:22149

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO DOMINGOS - ASPRUSD inscrita no **CNPJ: 04.723.856/0001 -46**. – OBJETO: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBOS ORGÂNICOS-Tomb:22150

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - ARUV inscrita no **CNPJ: 05.599.646/0001 -50**. – OBJETO: PULVERIZADOR PECUÁRIO-Tomb:22151

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE inscrita **no CNPJ: 23.731.194/0001 -09**. –OBJETO:PERFURADOR DE SOLO-Tomb:22152

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - ASPROCS inscrita no **CNPJ: 14.638.729/0001 -00**. – OBJETO:ARADO SUBSOLADOR-Tomb:22153

Buritis – RO, 08 de Maio de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2B4E8FFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 11/2026/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **600.10.01-2026/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, Decreto municipal 13.509/2023 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS) inscrita no CNPJ: 05.744.345/0001 -73. OBJETO: TRITURADOR E DESINTEGRADOR-Tomb:22482

Buritis – RO, 08 de Maio de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:68B3FB7F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 02 /2026

À empresa
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
Representante: Leticia Rabelo Ferreira
e-mail: elloelladistribuidora@hotmail.com
Ref.: Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2026
Pregão Eletrônico nº 100/2025
Processo Administrativo nº 1814/2025
Empenho nº 578 – Valor R$ 27,98
Ordem de Faturamento nº 192/2026
Prezada Senhora,

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio do setor competente, vem, pela presente, NOTIFICAR novamente essa empresa em razão do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2026, referente ao fornecimento de materiais de expediente oriundos do Pregão Eletrônico nº 100/2025.
Conforme consta nos autos, a Ordem de Faturamento nº 192/2026 e o Empenho nº 578 foram encaminhados via e-mail em 30/01/2026, havendo confirmação de recebimento pela empresa, contudo, até a presente data, o material requisitado não foi entregue.
Ressalta-se ainda que foi encaminhada anteriormente a Notificação nº 01/2026, datada de 07 de abril de 2026, concedendo prazo para regularização da pendência ou apresentação de justificativa formal, entretanto, a empresa permaneceu inerte, não apresentando qualquer manifestação ou comprovação de entrega.
Destaca-se que a empresa participou do certame e anuiu integralmente às condições previstas no edital, termo de referência e Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à possibilidade de fornecimento parcelado e sob demanda das Secretarias participantes, assumindo os riscos logísticos e operacionais inerentes à execução contratual, independentemente do valor individual de cada empenho emitido.
Ademais, o prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços já se encontra amplamente extrapolado, caracterizando, em tese, inexecução contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais sanções constantes no edital, termo de referência e ata de registro de preços.
Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta:
I – efetue a entrega integral do material requisitado; ou
II – apresente justificativa formal devidamente comprovada acerca do não atendimento.
Fica a empresa ciente de que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

Buritis/RO, 7 de maio de 2026.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coord. de Gov. e Rel. Institucional

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES
Fiscal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:8031FD30

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO /2026 DATAFULL

À Empresa: DATAFULLTECNOLOGIA LTDA.
Contrato: 24/2020.

Assunto: Reiteração de solicitação de adequações no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e advertência quanto à aplicação de penalidades contratuais.
Prezados Senhores,
O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio do Gabinete do Prefeito, vem, por meio da presente, NOTIFICAR novamente a empresa DATAFULL, responsável pelo gerenciamento e manutenção do site oficial desta municipalidade, em razão do não atendimento das demandas anteriormente encaminhadas referentes às adequações, atualizações e melhorias necessárias no portal institucional da Prefeitura.
Conforme já solicitado administrativamente pela Assessoria de Cerimonial e Marketing, foram encaminhadas à empresa diversas demandas relacionadas à atualização do layout, reorganização estrutural do site, melhorias de navegabilidade, adequações visuais, correções técnicas e demais ajustes indispensáveis ao adequado funcionamento do portal institucional.
Na ocasião, a empresa informou que necessitaria do prazo de 20 (vinte) dias para implementação das alterações requeridas. Contudo, transcorrido integralmente o referido prazo, constata-se que as adequações solicitadas não foram devidamente executadas, inexistindo, até o presente momento, apresentação de cronograma atualizado, justificativa técnica formal ou posicionamento conclusivo acerca da efetiva realização dos serviços.
Ressalta-se que a permanência da situação vem ocasionando prejuízos à comunicação institucional do Município, comprometendo a transparência administrativa, o acesso da população às informações públicas, a divulgação de atos oficiais e a imagem institucional da gestão municipal.
Dessa forma, fica a empresa NOTIFICADA para que promova, de forma imediata, o cumprimento integral das demandas encaminhadas, bem como apresente manifestação formal contendo cronograma definitivo para conclusão dos serviços pendentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.
Fica ainda ADVERTIDA de que o não atendimento da presente notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:
Informa-se, ainda, que a presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal da Transparência/Site Oficial da Prefeitura Municipal de Buritis, para fins de publicidade e transparência dos atos administrativos.
Por fim, o Município ressalta que espera a regularização imediata da situação, evitando-se a necessidade de adoção de medidas administrativas mais gravosas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F91DC36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, DE 07 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre retificação da Portaria nº 79/GAB/PMB/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o Memorando nº 378/SEMED-DRH/2026,

RESOLVE
Art. 1º Retificar a Portaria nº 79/GAB/PMB/2026, de 27 de abril de 2026, referente à nomeação para o cargo de Chefe de Secretaria Escolar – Interino, do servidor abaixo relacionado:
Onde se lê: **Luiz Gabriel Duarte**
Leia-se: **Luiz Gabriel Mattos Duarte**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 7 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:BBE8B0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 7 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de CLEIDE GONÇALVES DE LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CLEIDE GONÇALVES DE LIMA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 768.***.902-** no cargo **de Assessora Especial de Apoio na área da Saúde/SEMUSA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 7 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D8F2C2BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 7 DE MAIO DE 2026

Dispõe exoneração do servidor DIOGLAS PESKE FERREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **DIOGLAS PESKE FERREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.***.662-** do cargo de **Assessor de Planejamento Urbano – SEMFAZ.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 7 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7BDCAC26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, DE 7 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora GLEIXCINEIA PESKE FERREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **GLEIXCINEIA PESKE FERREIRA** do cargo de Coordenadora de Convênio e Sistema (Interina).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 8 de maio de 2026.

Buritis-RO, 7 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8F4B44FD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PMB/2025

PROCESSO Nº 2501-2024/SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 3512948843-6, estabelecida a sede na Avenida Mendes da Rocha, nº 729, Jardim Brasil, em São Paulo/SP, CEP: 02227-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **AIRTON FERREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, portador da identidade nº *.673.*70-*- SSP/SP e CPF ***.897.248-**, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Mãe dos Homens, nº 1151, Apto. 23, Bloco 1, Edifício Catania, CEP: 07091-000, Guarulhos/SP, tendo como procurador o Sr. **THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA IEFFA**, brasileiro, portador da identidade RG nº **.305.870-* e CPF ***.169.068-**, residente e domiciliado à Rua Jose Pires de Oliveira Dias, nº 188, Jardim Guapira – São Paulo - SP, CEP: 02316-230, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PMB/2025, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 041/PMB/2025, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado, visando assegurar a continuidade do fornecimento de materiais elétricos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cuja execução dar-se-á de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do valor estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 041/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 06 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação da vigência dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade da medida, bem como nas justificativas constantes do Processo Administrativo nº 2501/SEMOSP/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para o período prorrogado, fica estabelecido o valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente ao limite máximo para execução contratual, mantidos os valores unitários dos itens conforme originalmente pactuados no contrato.

Parágrafo Único. O valor possui natureza meramente estimativa, sendo a execução condicionada às necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do montante contratado, nem cumulação com eventual saldo remanescente do período anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO CONTRATUAL

Fica consignado que eventual saldo contratual remanescente do período anterior não será utilizado, iniciando-se novo período de execução com base no valor estimado ora fixado, vedada a cumulação de valores entre os períodos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária acima indicada, conforme reserva devidamente realizada nos autos, observando-se os limites do planejamento orçamentário vigente:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção da Iluminação Pública e das Vias Urbanas
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 116

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais, em conformidade com o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 041/PMB/2025, que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 04 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 20.164.580/0001-60
Responsável legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/PMB/2025

PROCESSO Nº 2501-2024/SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

CONTRATO Nº 041/PMB/2025
CONTRATADA: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: **Aquisição de Materiais de consumo (Lâmpadas de LED)**.

OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 041/PMB/2025, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção da Iluminação Pública e das Vias Urbanas
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 116

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/05/2026 a 05/05/2027.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B8BAA0D5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 05-INPREB/2026 - BURITIS/RO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 05-INPREB/2026 - BURITIS/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0001288.17.27-2023/INPREB (ATHUS)**
NATUREZA: **Decisão Administrativa do INPREB**
INTERESSADO: **Maria Lopes Soares Santos**

ASSUNTO: Indeferimento de Defesa Administrativa e Manutenção de Notificação de Restituição

I - RELATÓRIO
Trata-se de defesa administrativa interposta pelo patrono da segurada ***Maria Lopes Soares Santos***, insurgindo-se contra a revisão de seus proventos de aposentadoria por incapacidade permanente e a consequente Notificação Extrajudicial para restituição de valores percebidos a maior, no montante de **R$ 1.967,80**.
Em suas razões, o requerente pleiteia a suspensão do processo de cobrança até a conclusão de nova perícia médica, sustenta a irrepetibilidade das verbas em razão da natureza alimentar e invoca a proteção da boa-fé objetiva.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A revisão do benefício, materializada pela ***Portaria nº 02-INPREB/2026 (ID 3.815.27A*** - sistema ATHUS) **e Notificação Extra Judicial de 2026**, não constitui ato discricionário, mas sim o exercício do Poder-Dever de Autotutela (Súmula 473 do STF) em estrito cumprimento a **Ordem** da ***Decisão Monocrática nº 0453/2025-GABOPD (ID 1797435)*** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - **TCE-RO**.
CONSIDERANDO que o Órgão de Controle Externo detectou erro material intransponível: a contagem em duplicidade de períodos contributivos (1988-2000, 2003-2005 e 2002) já utilizados pela

segurada para obtenção de aposentadoria perante o Estado de Rondônia (Processo nº 02798/2022). Tal prática é expressamente vedada pelo ***art. 96, inciso III, da Lei Federal nº 8.213/91,*** tornando a retificação do ato impositiva sob pena de responsabilidade funcional deste gestor.

CONSIDERANDO a inexistência de efeito suspensivo e a autonomia da revisão do tempo de contribuição. A defesa sustenta a necessidade de sobrestamento da cobrança até a conclusão de perícia determinada pelo TCE-RO, argumento que carece de amparo legal, uma vez que o referido exame pericial já foi devidamente realizado sob a determinação do TCE-RO. Ressalte-se que sua finalidade restringe-se exclusivamente à verificação de eventual direito à integralidade dos proventos, com base na patologia (CID F33.3) e nos termos da LC nº 18/2023, não possuindo o condão de interferir na contagem do tempo de serviço.

CONSIDERANDO que tal diligência médica não possui o poder de validar períodos de contribuição inexistentes ou já utilizados em outro regime previdenciário. Portanto, independentemente do desfecho pericial quanto à proporcionalidade ou integralidade, a retificação do tempo de serviço é impositiva por determinação legal. A perícia médica não apaga o erro material no cálculo pretérito, mantendo-se, assim, o dever de restituição dos valores recebidos indevidamente pela utilização de uma base de cálculo equivocada e ilegal.

CONSIDERANDO a *repetibilidade dos valores* à luz do **Tema 1009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).** Embora a defesa invoque o princípio da boa-fé e a tese da irrepetibilidade de verbas alimentares (Tema 531/STJ), cumpre esclarecer que o STJ, ao fixar a tese do Tema 1009, estabeleceu que os pagamentos indevidos decorrentes de erro administrativo, seja operacional ou de cálculo, admitem a repetição de indébito.

No caso em tela, a irregularidade originou-se de uma falha na averbação de períodos contributivos concomitantes e já utilizados pela segurada em outro regime previdenciário. Tal erro de cálculo impõe a imediata restituição das parcelas percebidas indevidamente, em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e, primordialmente, à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Por fim, quanto a *Ciência e Transparência Processual,* não procede qualquer alegação de cerceamento de defesa ou ausência de transparência processual, refutando-se qualquer alegação dessa natureza, uma vez que foi enviada ***cópia integral do processo*** à segurada, constante no item 38º - ID 3.836.14D, contendo a íntegra da decisão do TCE-RO e a nova memória de cálculo (fls. 34-36 dos autos), garantindo-lhe o pleno exercício do contraditório.

III - DECISÃO

Diante de todo o exposto, fundamentado nos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, esta Diretoria Executiva decide:

a) **INDEFERIR** integralmente o pedido de efeito suspensivo e a defesa apresentada;

b) MANTER a Notificação Extrajudicial nº 01/2026 para restituição dos valores recebidos indevidamente, em observância aos atos de execução da decisão do TCE-RO quanto à base de cálculo atual.

IV - PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Assim sendo, RECOMENDO à Diretoria Administrativa que:

a) NOTIFICA formalmente a interessada acerca do teor desta Decisão Administrativa, mediante entrega de cópia integral da referida decisão, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa; e

b) ENCERRA o processo após certificação do trânsito em julgado administrativo, realizem-se as baixas necessárias e o arquivamento definitivo do processo.

Cumpra-se e publique-se.

Buritis-RO, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2026.

DR. DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB
Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:70A46469

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/INPREB/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/INPREB/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001288.17.27-2023/INPREB (ATHUS)
INTERESSADA: Maria Lopes Soares Santos
ASSUNTO: Ciência de Decisão Administrativa do INPREB

À Senhora
MARIA LOPES SOARES SANTOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO – INPREB, por intermédio de sua Diretoria Executiva, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, reporta-se, respeitosamente, para NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca da ***Decisão Administrativa nº 05-INPREB/2026,*** proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0001288.17.27-2023/INPREB (ATHUS), cujo teor deliberou pelo:

I – DO INDEFERIMENTO DA DEFESA ADMINISTRATIVA

Após análise jurídica e administrativa das razões apresentadas em sede de defesa administrativa, esta Autarquia Previdenciária decidiu pelo ***INDEFERIMENTO integral do pedido de efeito suspensivo e da defesa apresentada***, mantendo-se os efeitos da revisão do benefício previdenciário anteriormente realizada.

A decisão fundamentou-se, dentre outros aspectos:

a) no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

b) no cumprimento obrigatório da Decisão Monocrática nº 0453/2025-GABOPD, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;

c) na constatação de utilização concomitante e em duplicidade de períodos contributivos já aproveitados em outro regime previdenciário, vedação prevista no art. 96, inciso III, da Lei Federal nº 8.213/1991;

d) na aplicação do entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1009/STJ, quanto à possibilidade de restituição de valores pagos indevidamente em decorrência de erro administrativo de cálculo.

II – DA MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RESTITUIÇÃO

Fica igualmente cientificada Vossa Senhoria de que foi ***mantida integralmente a Notificação Extrajudicial nº 01/2026,*** referente à restituição dos valores percebidos indevidamente em razão da revisão da base de cálculo dos proventos de aposentadoria, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Ressaltamos que, na ausência de pagamento integral no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o valor será administrativamente descontado em **04 (quatro) parcelas monetárias de R$ 491,95 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**, a serem descontados nas competências de **maio, junho**, **julho e agosto de 2026**.

III – DA CIÊNCIA E PUBLICIDADE PROCESSUAL

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, publicidade e transparência administrativa, encaminha-se, juntamente com esta notificação, cópia integral da Decisão Administrativa nº 05-INPREB/2026, para pleno conhecimento dos fundamentos adotados por esta Autarquia Previdenciária.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica Vossa Senhoria devidamente cientificada de todos os termos da referida decisão administrativa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,
DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB
Dec.15.312/GAB/PMB/2025

CERTIDÃO DE CIÊNCIA

Declaro que recebi cópia integral da Decisão Administrativa nº 05-INPREB/2026, bem como desta Notificação Administrativa, nesta data.

Ciente, recebido em: _____/_____/_____

MARIA LOPES SOARES SANTOS
CPF Nº ***.523.052-**.
Endereço: Rua Mirante da S****, nº****, Setor 0*, Buritis-RO.

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:3284CB71

SECRETARIA DE AGRICULTURA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, PLACA OHN2604, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Rua São Lucas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, representada neste ato por seu Prefeito o Sr. VALTAIR FRITZ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(SEMAGRI), doravante denominada CEDENTE, representada pelo seu titular, EDSON DE OLIVEIRA BATISTA, e de outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SEMUSA), neste ato representada pelo titular, ALAN REZENDE DAMACENO, simplesmente denominado de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, ora CEDENTE em favor da cessionária Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Veículo Micro-Ônibus Marcopolo Volare, cor branca, ano de fabricação 2018, Combustível DIESEL, Placa OHN2604.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da CESSIONÁRIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1. Emitir Termo de Responsabilidade, em nome do servidor designado ou, quando for o caso, do titular da Pasta, que ficará responsável pelo veículo objeto do presente Termo, assegurando que o responsável cumpra integralmente as condições de uso e zelo pelo bem público.

2.2. Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhorias e evoluções a serem implantadas no automóvel cedido;

2.6. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;

2.7. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;

2.8. Devolver o veículo, em perfeito estado, ao final do presente instrumento.

-Constituem obrigações da CEDENTE:

2.9. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios;

2.10. A CEDENTE fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início retroativo no dia 01/04/2026 e término em 01/07/2026;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito;

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REQUERIMENTO DE USO PELA CEDENTE

4.1. Em caso de necessidade justificada, a CEDENTE poderá solicitar a devolução temporária do veículo à CESSIONÁRIA mediante solicitação prévia.

4.2. A CESSIONÁRIA se compromete a disponibilizar o veículo à CEDENTE pelo período que se fizer necessário, sendo o bem devolvido à CESSIONÁRIA assim que a necessidade da CEDENTE for sanada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO SEGURO E DA RESPONSABILIDADE

5.1. Em caso de acidentes, furtos ou danos a terceiros, a CESSIONÁRIA deverá providenciar imediatamente o Boletim de Ocorrência (BO) e comunicar a CEDENTE de forma imediata, preferencialmente por escrito, relatando as circunstâncias do evento.

5.2. A CESSIONÁRIA assume a responsabilidade pelo pagamento da franquia do seguro, caso haja, ou pelo custeio integral dos reparos não cobertos pela apólice, desde que o dano tenha ocorrido enquanto o veículo estava sob sua posse.

5.3. Se houver perícia que comprove negligência, imprudência ou imperícia do condutor designado pela CESSIONÁRIA, esta responderá regressivamente pelos prejuízos causados ao patrimônio público.

5.4. Recebida a comunicação, caberá à CEDENTE o contato com a seguradora para a abertura do aviso de sinistro e o acompanhamento dos procedimentos de regulação e indenização.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO

6.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

10.1. Todas as multas e penalidades decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período da cessão serão de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA.

10.2. A CESSIONÁRIA obriga-se a identificar o condutor infrator junto aos órgãos de trânsito competentes dentro do prazo legal, para que a pontuação seja atribuída à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do efetivo condutor.

10.3. O valor pecuniário das multas deverá ser pago pela CESSIONÁRIA ou pelo condutor por ela designado, não cabendo à CEDENTE qualquer ônus sobre tais encargos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BEM-ESTAR DOS PASSAGEIROS

11.1. A CESSIONÁRIA assume integral responsabilidade pela segurança e integridade física dos passageiros durante todo o trajeto, abrangendo desde o embarque até o desembarque. Para tanto, deverá observar as normas de segurança e a capacidade de lotação do veículo, respondendo por quaisquer danos físicos, morais ou materiais causados aos transportados, ressalvadas as coberturas de seguros vigentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
12.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, vias de um só teor e forma.

Buritis, 28 de abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)
VALTAIR FRITZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 15.272/GAB/PMB/2025

(Assinado Eletronicamente)
ALAN REZENDE DAMACENO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 15.788/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Erica da Silva Alves
Código Identificador:8072949B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMED/2025

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Delian de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e início da Prestação do serviço voluntário para apresentação nos dias 11 e 12 de maio de 2026 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMED – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO - ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
131	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	***.422.651-**	85	01

Buritis/RO, 08 de maio de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação
Dec.16.032/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:A03CD374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 13/2026

Revoga a Portaria nº 12/2026 e dispõe sobre nomeação para cargo em comissão e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a **Portaria nº 12/2026**, de 07 de maio de 2026, em razão de erro material na indicação do cargo comissionado.

Art. 2º NOMEAR a Senhora **KATHLYN HANERT** para o cargo de Chefe de Gabinete, de natureza comissionada, desta Casa de Leis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 08 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:6BA3490F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE SUSPENSÃO DE CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-356/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gestão integrada de frota municipal, compreendendo administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, disponibilização de sistema informatizado de gestão e operação por rede credenciada.**

Considerando os pedidos de esclarecimentos apresentados por interessados no certame;

Considerando a necessidade de análise técnica mais aprofundada acerca dos apontamentos relacionados à modelagem operacional, econômica e contratual da contratação pretendida;

Considerando o dever da Administração Pública de assegurar a observância dos princípios da legalidade, transparência, segurança jurídica, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de eventual reavaliação e adequação de cláusulas constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos, visando garantir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório;

DETERMINO:

I A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Pregão Eletrônico nº 015/2026, até ulterior deliberação;
II Que seja realizada análise técnica e jurídica dos questionamentos apresentados, bem como eventual revisão dos documentos que compõem a fase externa e interna do certame;

Publique-se.

Cacaulândia/RO, 08 de maio de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:FD802830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

Processo Administrativo nº 1-136/2025
PARTES:
1.**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO**
2.**EGN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº**04.062.730/0001-78**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção remanescente da 1ª e 2ª etapa da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, localizada na Rua Jaru, Quadra 09, Setor 03, Lote 12/A, no município de Cacaulândia/RO.
PRAZO:O presente termo aditivo tem por objeto a**prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (trinta)**dias a partir 09/05/2026 até 08/06/2026.
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO,08demaio de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A71EBB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL (DISTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-249/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 1-131/2026

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL (DISTRATO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO E A EMPRESA PC41 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.058/0001-92, com sede administrativa na Rua João Boava, nº 2119, Centro, Cacaulândia/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PC41 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.231.460/0001-48, com sede na Rua Francisco Timotheo de Simas, nº 962, Uberaba, Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal Sra. NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL (DISTRATO), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a EXTINÇÃO CONSENSUAL do Contrato Administrativo nº 32/2025, originário do Processo Administrativo nº 1-249/2025, cujo objeto consistia na aquisição de equipamentos de informática, conforme Contrato Administrativo ID nº 337319.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Distrato possui fundamento:
I no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a extinção consensual do contrato administrativo;
III no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 32/2025 Da Extinção Contratual;
V no Relatório Final da Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos, Documento ID nº 384525, que recomendou a extinção consensual do ajuste;
VI no Memorando nº 02/2026 GAB/PREF, Documento ID nº 388257, por meio do qual o Prefeito Municipal acatou integralmente a recomendação da Comissão.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS FATOS E MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.1 Conforme apurado no Processo Administrativo Sancionador nº 1-131/2026, após análise técnica dos equipamentos entregues no âmbito do Contrato Administrativo nº 32/2025, foram identificadas divergências técnicas relacionadas às especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto ao fator de forma dos equipamentos e à implementação da conectividade Wi-Fi.
3.2 A Comissão Permanente de Recebimento de Bens procedeu ao não recebimento dos equipamentos, diante das inconformidades verificadas.
3.3 Restou constatado nos autos que:
I a empresa apresentou catálogo técnico de forma transparente;
II os equipamentos entregues correspondiam ao objeto ofertado pela contratada;
III houve aceitação prévia da proposta/catalogo técnico pela Administração durante a fase de julgamento;
IV não houve indícios de má-fé da empresa contratada;
V não houve pagamento realizado à contratada;
VI inexistiu prejuízo ao erário municipal;
VII os equipamentos permanecem passíveis de devolução integral.
3.4 Considerando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público, a Administração concluiu que a solução mais adequada consiste na extinção consensual do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA DA EXTINÇÃO CONSENSUAL
4.1 As partes resolvem, de forma amigável e consensual, extinguir o Contrato Administrativo nº 32/2025, sem aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA.
4.2 A presente extinção ocorre sem reconhecimento de culpa ou má-fé da contratada, considerando as peculiaridades técnicas constatadas no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA DA DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
5.1 A CONTRATADA realizará a retirada integral dos equipamentos entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo.
5.2 A retirada deverá ocorrer mediante prévio agendamento junto ao Setor de Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO.
5.3 Todas as despesas relativas à retirada, transporte, carregamento e demais encargos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SEXTA DA INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTOS E INDENIZAÇÕES
6.1 As partes reconhecem expressamente que:
I não houve liquidação ou pagamento em favor da CONTRATADA;
II não houve prejuízo ao erário municipal;
III não subsistem obrigações financeiras pendentes entre as partes decorrentes do Contrato Administrativo nº 32/2025;
IV não haverá aplicação de multas, penalidades ou indenizações administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA QUITAÇÃO
7.1 Após a retirada integral dos equipamentos e cumprimento das obrigações previstas neste Termo, as partes concedem entre si plena, geral e irrevogável quitação quanto ao Contrato Administrativo nº 32/2025, nada mais tendo a reclamar administrativa ou contratualmente.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO
8.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em iguais vias de teor e forma.

Cacaulândia/RO, 08 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PC41 Comércio e Distribuição de Equipamentos LTDA
CNPJ nº 57.231.460/0001-48
NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:318852DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no**Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 08 de maio de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Alfredo de Oliveira Gonzaga	Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados	Rota 09 - Lc 10 Antártica/Lc 15 (Zona Rural)

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( )Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório),em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo**próprio**candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/). Convoca***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/PMC/2026***

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no**Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 08 de maio de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Alfredo de Oliveira Gonzaga	Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados	Rota 09 - Lc 10 Antártica/Lc 15 (Zona Rural)

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;

( )Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório),em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo**próprio**candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:D74EFADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação dos tribunais à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTITUIR**, Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação dos serviços prestados por este Poder Legislativo à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:**Eliane da Costa Inácio; Sidney Alves Vieira; e Fernanda Oliveira Silva.**

Parágrafo único. Prestarão auxílio ao Grupo de Trabalho os servidores lotados em cargos de contabilidade, assessoria jurídica e controladoria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá estabelecer estreita colaboração com os demais Grupos de Trabalho no âmbito da Administração Municipal do município, voltados aos mesmos propósitos objeto desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante solicitação da coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Para os objetivos desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, debates ou oficinas com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito e em Tecnologia da Informação, a fim de colher subsídios.

Art. 6º **NOMEAR Danilo Gomes da Silva**para exercer a função de Encarregado pela Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, e**Sidney Alves Vieira**para substituto do primeiro.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:27E7AEBE

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº 005/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº 005/2025 de 25 de março de 2025 que Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação dos tribunais à Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:08EF9637

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°012/2026

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para confecção de placa de identificação veicular (PIV), padrão MERCOSUL, destinada a 01 (uma) motocicleta oficial, a qual foi utilizada como premiação em sorteio realizado em evento promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia,** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
14/05/2026 ÀS 09h00min. (horário local)

As propostas deverão ser entregues presencialmente no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/compras-licitacoes/licitacao/2026/5406/3?perPage=10&page=1e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 579713)(ID 579731)(ID 579741)(ID 580499)(ID 580690)(ID 580981)(ID 581185)(ID 581511)(ID 587422)(ID 587426)(ID 587761)(ID 588134)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 589996)

Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM**

Registra-se que a media dos valores obtidos foi de **R$ 176,67**(cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O menor valor apresentado é de **R$ 170,00**(cento e setenta reais).

Processo Gerenciador nº 00749/2026. Órgão Gerenciador: SEMTEC

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:D78880DF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°013/2026

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para confecção de placa de identificação veicular (PIV), padrão MERCOSUL, destinadas a 01 (um) veiculo oficial pertencente à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Novo de Rondônia,** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preçosno prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
14/05/2026 ÀS 10h00min. (horário local)

As propostas deverão ser entregues presencialmente no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/compras-licitacoes/licitacao/2026/5407/3?perPage=10&page=1e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 582957)(ID 582959)(ID 584262)(ID 584301)(ID 584301)(ID 585219)(ID 588371)(ID 588372)(ID 588688)(ID 588774)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 590102)

Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM**

Registra-se que a media dos valores obtidos foi de **R$ 276,67**(duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O menor valor apresentado é de **R$ 270,00**(duzentos e setenta reais).

Processo Gerenciador nº 00816/2026. Órgão Gerenciador: SEMAD

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:98C46209

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2145/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: **V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA cnpj n° 59.149.060/0001-13.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento e entrega de refeições prontas (marmitex) conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: RS 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme pedido de empenho 846(ID 589468).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 483
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0013.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ECE782AD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-732/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA CNPJ: 22.536.552/0001-51.

OBJETO: Aquisição e instalação de Tubos Metálicos em Execução ao Termo de Convênio nº 016/2026/PGE-DERADM(ID 549857)conforme Plano de Trabalho e demais peças técnicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Campo Novo de Rondônia - RO, via ADESÃO a Ata de Registro de Preços n.º 048/2025/PMMN(ID 583681).

Valor: RS 1.018.009,90 (um milhão dezoito mil e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26. 782 0013 2024 0000 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa 4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte 0.1.701 001.025, 0.1.500 001.002 Outros Convênios do Estado/Recursos Livres, Fichas 578 e 579/2026/SEMOSP;(ID 581025).

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de maio de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F8489B31

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 391 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como Fiscais do Contrato 093/2026 e Comissão de Recebimento no processo 732/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 732/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais do Contrato 093/2026 e Comissão de Recebimento no processo 732/2026, referente Aquisição e instalação de Tubos Metálicos e demais peças técnicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal de Contratose Gestor;

Função	Nome	Mat.
Gestor de contrato	Adriana Silva De Siqueira	26535
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira De Oliveira	25393
Fiscal Suplente	Daniel Santos Vidotti	26453

Comissão de Recebimento de Materiais;

Nome	Matricula	Função/cargo
Gilson DeAlmeidaPeçanha	26433	Gerente de Estradas Rodagens
WiltonPratesDa Silva	24447	Gerente de Frotas
Marco Da Silva Sousa	25554	Diretor de Departamento
Antonio Fernandes Brito	433	Operador de Motosserras

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FBCB8149

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 392 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 092/2026 contidos no processo 2145/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2145/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 092/2026 contidos no processo 2145/2025, Referente ao**F**ornecimento e entrega de refeições prontas (marmitex), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535
Fiscal Administrativo	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Administrativo Substituto	Jhenifer Reinaldo Silva	26577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8A5ABD4A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de

residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Karina Souza Carvalho	Cuidador educacional	33°	C.M.E.I. Fabiana L. Bicalho
Kelly de Mello Batista	Cuidador Educacional	35°	C.M.E.I. Fabiana L. Bicalho
Edilane Viana de Oliveira da Silva	Cuidador Educacional	07°	E.M.E.I.F. Rio Branco
Welington Neris Santiago	Cuidador Educacional	08°	E.M.E.I.F. Rio Branco
Tassia Rafaela Fagundes de Paula	ASE/Merendeira/Zelador	41°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Greiciane Pereira Ramos	ASE/Merendeira/Zelador	42°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Renata Gonçalves Cruz	Professor Nível II – Inglês/Espanhol – 40 horas	04°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 08 de maio de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:599F3410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMUNICADO

COMUNICAMOS A POPULAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE A PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023, DESTE MUNICÍPIO ENCONTRA –SE A DISPOSIÇÃO NO DEPARTAMENTO LESGISLATIVO PARA APRECIAÇÃO DE QUALQUER CIDADÃO QUE QUEIRA QUESTIONAR A LEGALIDADE NOS TERMOS DA LEI, CONFORME DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE, SEGUEM EM ANEXO.

CANDEIAS DO JAMARI-RO, 08 DE MAIO DE 2026

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente/CMCJ/2026

DESPACHO

Considerando o recebimento do Parecer Prévio PPL-TC nº 00003/25, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos autos do Processo nº 01075/24/TCE-RO, referente à Prestação de Contas do Município de Candeias do Jamari, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade dos ex-Prefeitos Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, Antônio Onofre de Souza e Francisco Aussemir de Lima Almeida;

Considerando o disposto no artigo 159 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO;

DETERMINO:

1. A imediata publicação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no âmbito desta Casa Legislativa;

2. A distribuição de cópias integrais do parecer e dos autos aos Senhores Vereadores;

3. Que o processo permaneça à disposição dos parlamentares durante as 03 (três) sessões ordinárias subsequentes, na forma do art. 159, §2º, do Regimento Interno;

4. Após o decurso do prazo regimental, sejam os autos incluídos na Ordem do Dia para discussão e votação única das contas referentes ao exercício de 2023;

5. A notificação dos ex-Prefeitos Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, Antônio Onofre de Souza e Francisco Aussemir de Lima Almeida, para que, querendo, apresentem defesa escrita e realizem sustentação oral por ocasião da sessão de julgamento, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

6. O encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Fiscalização para emissão de parecer.

Publique-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, 07 de maio de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:738DF427

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2019/PMCJ

SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATONº 015/2019/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos8dias do mês demaiodo ano de 2026, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ nº**84.744.853/0001-28**, neste ato representado pelo Sr.**IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 849768 SSP/RO e CPF nº 529.055.272-34, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado**CONTRATANTE**,

e de outro lado a empresa**SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, com sede à Rua Luiz Borges, nº 1128, Bairro Centro, CEP 76.928-000, no Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo seu bastante Procurador Sr.**CÂNDIDO FREITAS NETO**, portador do RG nº 2315835-2 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 006.673.889-07, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 2545, Bairro Nova Brasília, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 015/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

-O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Cláusula Sexta (prazo) do Contrato nº 015/2019 de**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, buscando dar continuidade às atividades

desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estaçõesde trabalho, que atendam à gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, e manutenção do fornecimento da licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor deinformática e suas estações de trabalho, que atendam à gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme Processo nº 477-1/2019, conforme a solicitação e justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

-A prorrogação do prazo da Cláusula Sexta do Contrato nº 015/2019, por até**6 (seis) meses**, passando a ter vigência a partir do dia**11 de maio de 2026 até 10 de novembro de 2026**. Poderá este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 12.3 da Cláusula Décima Segunda e incisos III e IV do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do contrato em vigor, regido pela Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único:O presentecontrato será automaticamente rescindido com a conclusão do Processo Administrativo nº 0000691.02.01-2026, que resultará na formalização de novo contrato com o licitante vencedor, conforme as normas legais aplicáveis e o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no exercício de 2026, pela Dotação Orçamentária a ser indicada pelo setor competente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade:FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária:04.001- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica:10.122
Projeto/Atividades:2.065 - Gerir e Coordenar a Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso:1.500.0015.1002
Ficha:365

CLÁUSULA QUARTA –As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam eletronicamente, para que produza os devidos efeitos legais.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMUSA
CNPJ Nº 84.744.853/0001-28
Contratante

IRGO MENDONÇA ALVES
CPF Nº 529.055.272-34
Secretário Municipal de Saúde

SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP
CNPJ Nº 06.150.972/0001-49
Contratada

CÂNDIDO FREITAS NETO
CPF Nº 006.673.889-07
Procurador

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:B630EC49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO 2026/SEMUSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas unidades que demandam assistência atendimento médico em regime de plantão;

CONSIDERANDO que a ausência de Médico Clinico Geral Plantonista compromete diretamente a qualidade, a segurança, a resolutividade e a continuidade da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial os relacionados à saúde, nos termos dos preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de profissionais de saúde para garantir o pleno funcionamento das unidades e a manutenção da assistência à população;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato classificado para o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**, para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

ESTABELECER que os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal Geral
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União
Horário: das 8h às 13h

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:
01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental
Cópia do CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG
Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do diploma correspondente ao cargo
Comprovante de registro no conselho profissional competente
Comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÃO:

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

DADOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA
LOCAL: UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – HPP – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA
17º	499	RENAN LORENZ	25/09/1984	17,50

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0421F6C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº913 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de equipe técnica para realização de fiscalização presencial nas unidades de saúde do Município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao Acórdão APL-TC 00074/25 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Acórdão APL-TC 00074/25, proferido nos autos do Processo nº 02559/24 – TCE/RO, que determinou à Controladoria-Geral do Município a realização de fiscalização presencial nas unidades de saúde municipais, com inclusão de tópico específico no Relatório Anual de Controle Interno relativo ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e verificação das condições estruturais, operacionais e administrativas das unidades de saúde fiscalizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e supremacia do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe técnica responsável pela realização de fiscalização presencial nas unidades de saúde do Município de Candeias do Jamari/RO:
I – Sônia Regina da Silva Araújo - Matrícula nº 132821 ;
II – Rúlia dos Santos Coelho – Matrícula nº 115461 ;

Art. 2º A equipe designada terá como finalidade realizar visitas técnicas e fiscalizações presenciais nas seguintes unidades de saúde:

I – Unidade Básica de Saúde Santa Isabel (PSF);
II – Unidade Mista Santa Isabel (Hospital);
III – Unidade Básica de Saúde Flor do Amazonas;
IV – Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
V – Unidade Básica de Saúde União Palheiral;
VI – Unidade Básica de Saúde São Pedro (Triunfo);
VII – Unidade Básica de Saúde Colina;
VIII – Unidade Básica de Saúde Nova Samuel.

Art. 3º Durante a fiscalização deverão ser verificados, dentre outros aspectos:

I – controle e quantitativo de pessoal;
II – funcionamento e manutenção de equipamentos;
III – condições físicas e estruturais das unidades;
IV – controle, armazenamento e disponibilidade de medicamentos;
V – satisfação dos usuários e mecanismos de comunicação com a população.

Art. 4º A equipe poderá:

I – solicitar documentos, relatórios e informações necessários à instrução dos trabalhos;
II – realizar registros fotográficos e lavrar relatórios técnicos;
III – promover entrevistas e coleta de informações junto aos responsáveis pelas unidades fiscalizadas.
Art. 5º Ao final dos trabalhos deverá ser elaborado relatório consolidado contendo os achados de fiscalização, recomendações e demais informações pertinentes, em atendimento às determinações constantes no Acórdão APL-TC 00074/25 e para fins de acompanhamento e registro no Processo Administrativo nº 0001184.01.34-2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA REGINA DA SILVA ARAÚJO
Controladora-Geral do Município
Decreto 10.336 de 02/02/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:01F549CF

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 914, 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM NOME DO COORDENADOR EXECUTIVO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVIÇOS - OMAR BENICIO CARUTA

A **Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe na Lei Nº 1.543/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Omar Benicio Caruta – Mat. 11265, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei Nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2 – O valor do suprimento será de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para serem investidos os valores de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) em Material de Consumo e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em Serviços de Terceiros - PJ.

Art. 3 – O Servidor citado deverá prestar contas ao gestor da pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art. 4 – Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Unidade: 02.012 – Secretaria Municipal Geral – SEMG.
Função/Subfunção: 04.122 – Administração / Administração Geral.
Programa/Ação: 2.041 – Gerir a Execução Administrativa da SEMG.
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.
Elementos de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 176

Unidade: 02.012 – Secretaria Municipal Geral – SEMG.
Função/Subfunção: 04.122 – Administração / Administração Geral
Programa/Ação: 2.041 – Gerir a Execução Administrativa da SEMG.

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 179

Art. 5 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se
Cumpra – se

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:434CBBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DA SEMED VISANDO PARTICIPAÇÃO NO CONCESSÃO DE DIÁRIAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO – CONBRAN 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de Curitiba/PR, nos dias 11/05/2026 a 15/05/2026, visando a participação no **"Concessão de Diárias visando a participação no Congresso Brasileiro de Nutrição – CONBRAN 2026",** de acordo com o Processo Administrativo Nº 0001506.07.02-2026, segue quadro abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNT.	VALOR
1	**Nome:** Talita Ursula Silva dos Santos **Matricula:** 9071 **Função: Nutricionista**	DIÁRIA	9	R$ 450,00	R$ 4.050,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5FC1BAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 915, 08 DE MEIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de Ariquemes/RO, nos dias 14/05/2026 e 15/05/2026, visando a participação na **"Reunião Técnica do PROALFA/PAIC",** de acordo com o Processo Administrativo Nº 0001493.07.02-2026, segue quadro abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNT.	VALOR
1	**Nome:** Clarice Lemos Ferreira **Matricula:** 9063 **Função: Secretária Municipal de Educação**	DIÁRIA	1,5	R$ 500,00	R$ 750,00
2	**Nome:** Everlândia Lima da Silva **Matricula:** 5509 **Função: Coordenadora de Educação Básica**	DIÁRIA	1,5	500,00	750,00
3	**Nome:** Iete Vieira Teixeira **Matricula:** 4628 **Função: Chefe de Núcleo do Ensino Fundamental**	DIÁRIA	1,5	450,00	675,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4C9BF81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 914, 08 DE MAIO DE 2026.

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentabilidade – SEMA** da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal, no atual contexto administrativo, precisa manter número suficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper trinta (30) dias das férias da servidora abaixo relacionada, conforme quadro abaixo, para que permaneça desempenhando suas atividades, em razão da necessidade do serviço público e da inexistência de servidores disponíveis para substituição:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Período Interrompido
12987/1	SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA	10/02/2025 e 09/02/2026	01/09/2026 e 30/07/2026	01/05/2026 e 30/05/2026

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de abril de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretario Municipal – SEMA

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0AEFA7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PORTARIA Nº909 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA A PORTARIA Nº 806/2026, QUE TRATA DO CONTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2025/PGM/PMCJ, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS– SEMUSP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26°, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

-**Considerando** artigo 76° da Lei nº 1.539 de 16 de janeiro de 2024;

-**Considerando**o DECRETO Nº 8842 DE 17 DE Janeiro de 2024;

-**Considerando**o artigo 3°DECRETO Nº 8842 DE 17 DE Janeiro de 2024;

-**Considerando** a necessidade de adequação de quantidade de membros para compor oCONTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2025/PGM/PMCJ, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP"
.
RESOLVE:

Art. 1º -Substitui o servidor **ALECIO KIPPEL, Mat. 1202**,como Fiscal para compor a atual CONTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2025/PGM/PMCJ, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP". passando-se a atuar na mesma função o servidor:

JOSE BEZERRA QUIRINO Matricula– 13174 - Coordenador Geral de Obras Zona Urbana, Zona Rural e

Distrital

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOAQUIM DE LIMA
Secretária Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:CBC07599

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. Nº 006/2026

DISPENSA ELETRONICO N. 006/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000217.07.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para fornecimento de material permanente (BOMBA SUBMESSA) e material de consumo (MATERIAL HIDRÁULICO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para manutenção do poço artesiano da Escola M. E. F. Mario Covas no Distrito Nova Samuel, conforme Termo de Referência.** Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado **R$ 3.427,92 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**. Data de Abertura: 15 de Maio de 2026 com inicio às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https: //www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **08 de Maio de 2026**.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:EF34906D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/SML/2026

Processo Administrativo: 908/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 004/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (limpeza e higiene), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.
Fornecedor:
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
Item: 16
R$ 709,11 (setecentos e nove reais e onze centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:79A49E0F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/SML/2026

Processo Administrativo: 910/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 004/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (limpeza e higiene), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.
Fornecedor:
DA CASA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.668.721/0001-37
Item: 35
R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Maio de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:B1256B9A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/SML/2026

Processo Administrativo: 906/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
SSG Soluções LTDA
CNPJ: 46.973.126/0001-43
Item: 35, 34, 31, 30, 29, 27, 22, 15,13, 2, 44, 13, e 15.
R$ 4.538,95 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7AE1F434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2.026, DE 08 DE MAIO DE 2.026 AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2.026, DE 08 DE MAIO DE 2.026

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa **OHN2C04,** pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir Coroinhas Acólitos da Comunidade São Cristovão até a cidade de Rolim de Roura para participarem de uma formação. Com saída prevista ás 07h do dia 08/05/2026 e retorno ás 11h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 08 de Maio de 2026

.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:32DEFBB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0075/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0075/26
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Aquisição trator cortador de grama potência mínimo de 26HP, conforme termo de convênio n.º 549/2025/PGE-DER ADM, processo SEI n.º 0009.011120/2025-19- convênio celebrado com o Departamento Estadual de Estradas de Rondônia – DER

PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 0021/26, Proc. Adm. Nº 2377/2025**

DA DOTAÇÃO: **Ficha: 658**
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU
Unidade: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU
Programa: 27.812.0039 - ESPORTE, CULTURA E TURISMO ATIVOS
Projeto/Atividade: 27.812.0039.1990 - RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso: 1041.2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres dos Estados.
Ficha: 659
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO -SEMECTUR
Unidade: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR
Programa:27.812.0039-ESPORTE, CULTURA E TURISMO ATIVOS
Projeto/Atividade:27.812.0039.1990 - RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 -OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso: 0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**

DO PRAZO: **até 12/09/2026.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 07 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK PROCURADOR MUNICIPAL 07/05/2026 14:04:30 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:08AA0DBC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0088-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0088/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- P S NEPOMUCENO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma do ponto de apoio à saúde, localizado na RO 370, zona rural, s/n.º no assentamento Zé Bentão, Chupinguaia RO área de 126,04 m², através da proposta de emendas individuais artigo 43 - LDO 2026 da Emenda n.º 006, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0006/26**,**Proc. Adm. Nº 751/2026

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 873 DE 06 DE MAIO DE 2026

02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 874 DE 06 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DO PRAZO:270 (duzentos setenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 07 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/05/2026 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**845018**e o código verificador**92309DD7**.

Referência: Processo nº 2-751/2026.	Docto ID: 845018 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F00C284F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº44/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo odontológico, para o atendimento dos trabalhos realizados pela Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **744/2026**. Valor Total R$: 607.731,68 (seiscentos e sete mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 10 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 22 de maio de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 08 de maio de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:1D685581

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 026, DE 06 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Sandra de Oliveira Pereira, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 41920, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.390,92 (mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), no período de 13/05/2026 a 16/05/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 07/05/2026 às 08:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/05/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 577852 e o código verificador 26F3AA93.
Referência: Processo nº 1-1132/2026. Docto ID: 577852 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D0526F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027, DE 07 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Claudiane Ramalho Albarracin Pessoa, ocupante do cargo de Psicologo, matrícula nº 400663, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.390,92 (mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), no período de 13/05/2026 a 16/05/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/05/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 07/05/2026 às 11:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 578108 e o código verificador 46E1AD4A.
Referência: Processo nº 1-527/2026. Docto ID: 578108 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6D316477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 028, DE 07 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Carmem Julia Braga Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora do Cadastro Único, matrícula nº 400157, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio-alimentação referente a 03 (três) dias, no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o montante de R$ 1.540,92 (mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 13/05/2026 a 16/05/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho com o objetivo de participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/05/2026 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 07/05/2026 às 11:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 578144 e o código verificador B40625F8.
Referência: Processo nº 1-1142/2026. Docto ID: 578144 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:22AE85E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 035, de 17 de abril de 2026, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 689/2026, constantes do Ofício nº 204 (ID: 560427), de 18 de março de 2026, a contar do término do prazo convencional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 08 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/05/2026 às 10:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 578402 e o código verificador 2A219FD6.
Referência: Processo nº 1-689/2026. Docto ID: 578402 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0BC1F147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 15/2026, Processo Administrativo 922/2026 – SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA HIDROTERAPIA E MATERIAIS PARA APOIO AOS ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 25/05/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 08 de maio de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:C33FB989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2026
PROCESSO Nº 539/2026/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público o presente Adendo Modificador ao Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 033/2026, para fins de correção de informação constante no título do referido aviso, publicado no Diário Oficial do Município - DOM (Cinderondônia) em 07/05/2026, Protocolo nº 62971, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 08/05/2026, Código Identificador: 03C139A3.

Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 033/2026 **AMPLA**
PROCESSO Nº 539/2026/SEMAS
Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 033/2026 **EXCLUSIVA ME/EPP**
PROCESSO Nº 539/2026/SEMAS

As demais informações constantes no Aviso de Licitação permanecem inalteradas.

Corumbiara-RO, 08 de maio de 2026

LENARA ELLEN FERMIM DE MORAES
Secretária Mun. de Assistência Social
Dec. n.º 018/2026

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D85D05A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 01/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a Adesão à **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº01/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**, cujo objeto trata- se **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO DESTINADO AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, LOCALIZADO NA LINHA RO-205 (CASTANHEIRA), ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM.**

Valor Total R$ 399.114,00 (trezentos e noventa nove mil cento e quatorze reais)

Empresa: ASTA MOBILI MOVEIS LTDA
CNPJ: 47.531.706/0001-43

ALECI DE ASSIS RAMOS
Sec. Mun. De Educação e Cultura

Ratifico o ato de adesão à **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº01/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**, realizado pelo município de Natal/RN.

Cujubim/RO, 08 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:55FF534C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 635/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Órgão Aderente: Município de Cujubim/RO
Órgão Gerenciador: Município de Natal/rn
Ata de Registro de Preços nº:01/2026
Origem: Pregão Eletrônico nº 90008/2025

Objeto da Ata: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO DESTINADO AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, LOCALIZADO NA LINHA RO-205 (CASTANHEIRA), ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM

I DO RELATÓRIO

Trata-se de **Processo Administrativo instaurado com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026,**oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025**, realizado pelo **Município de NATAL/RN**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO DESTINADO AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, LOCALIZADO NA LINHA RO-205 (CASTANHEIRA), ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM.**

Constam dos autos, dentre outros documentos:

• justificativa técnica e administrativa da**vantajosidade da adesão**;
• comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades do Município de Cujubim/RO;
• autorização formal do**órgão gerenciador da Ata**;
• aceite da**empresa detentora da Ata de Registro de Preços**;
• pesquisa de preços demonstrando a**adequação e economicidade dos valores registrados**;
• manifestação do setor demandante.

II DA FUNDAMENTAÇÃO
A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo no**art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a utilização da Ata por órgãos não participantes, desde que observadas as condições nela estabelecidas e demonstrada a**vantajosidade da contratação**.
Ressalte-se que a adesão à Ata**não configura novo procedimento licitatório**, tratando-se de**ato administrativo derivado**, razão pela qual**não se submete às fases de adjudicação ou homologação**, mas exige**ato formal e motivado de autorização pela autoridade competente**.
No caso concreto, restou devidamente comprovado que:

• o objeto atende integralmente às necessidades do órgão aderente;
• os preços registrados mostram-se**compatíveis com o mercadoevantajosos para a Administração**;
• foram observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

III DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no**art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a regular instrução do processo,
RESOLVO:

I AUTORIZAR a **adesão do Município de Cujubim/RO à Ata de Registro de Preços nº 01/2026**, oriunda do**Pregão Eletrônico nº 90008/2025**, do Município de NATAL/RN, para contratação do objeto**AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO DESTINADO AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, LOCALIZADO NA LINHA RO-205 (CASTANHEIRA), ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM.**
II AUTORIZAR a formalização da contratação com a empresa, ASTA MOBILI MOVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº**

47.531.706/0001-43, na quantidade e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
III DETERMINAR a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive emissão de empenho, assinatura de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
IV DETERMINAR a publicação do presente despacho, na forma da legislação vigente.

Cujubim/RO, 08 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:83270838

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 081/2026

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 081/2026, que entre si celebram O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM.

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, (Câmera fotográfica digital, Drone, Ar condicionado, Mesas, Gaveteiro/criado mudo, Cadeiras, Armário, Desktop e Notebook, GPS, Tablet, Projetor, HD Externo, Impressora/scanner, Acessórios de Informática, NoBreak/Estabilizador, TV, Equipamento para conexão, Internet via Satélite), que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal. Empresa: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, CNPJ: 03.537.443/0001-04.

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:4828948B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 DE 08 DE MAIO DE 2026.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº.8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, HIPÓLITO DAHM DE LIMA como GESTOR e o Servidor, DAYANE TEIXEIRA ALVES, como FISCAL do Contrato nº 13/2026, que tem como objeto: A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ODONTOLÓGICO MÓVEL. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE TOTALMENTE EQUIPADO, PRONTO PARA USO IMEDIATO, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO (DETRAN/DENATRAN).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim-RO.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:C7BC28A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 DE 08 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA,** como FISCAL e **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA**, como GESTOR de contrato nº 019/2026.

Objeto: **Contratação de solução tecnológica integrada de segurança pública, consistente no fornecimento, instalação e disponibilização de Postos Eletrônicos de Segurança Helper One, com monitoramento, repressão e atendimento a emergências, incluindo link de dados e demais serviços correlatos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:FBFB66AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178 DE 08 DE MAIO DE 2026

Designa servidor responsável pelo Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HIPÓLITO DAHM DE LIMA, matrícula nº 1626, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para atuar como responsável pelo Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim/RO.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I realizar a publicação de todas as Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde no Portal da Transparência;

II manter atualizadas as informações e documentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

III zelar pela transparência, publicidade e regularidade das publicações oficiais;

IV atender às exigências legais referentes ao acesso à informação e transparência pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, dia 08 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim-RO.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:1622F934

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº01 PROAGFE - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

ERRATA Nº 01

A APP APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, representada pela senhora **KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA**, resolve expedir a presente **ERRATA** do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026– PROAGFE,** publicada no Diário Oficial do Município, Código Identificador A6C307D2, no dia 08/05/2026 visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
60 (trinta) dias;

Sr. VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Doravante denominado CONTRATADO(A)

LEIA-SE:

60 (sessenta) dias

Sr. DALVAN COELHO DOS SANTOS
Doravante denominado CONTRATADO(A)

Mantêm-se inalteradas as demais condições da publicação.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP

CUJUBIM-RO, 08 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:AF2DE6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012.***.***-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal Nº.11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 2.502,60 (dois mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

Sr. JEAN ALVES PINTO
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:4F551021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012.***.***-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal Nº.11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 406,88 (Quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

Sr. JEAN ALVES PINTO
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 08 de maio de 2026

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:E5934A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE

CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE CRECHE PARCIAL/INTEGRAL, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 4.678,80 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

CLAUDETE S. A. LEITE
Produtora doravante denominada Contratada

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:3CE08B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EJA- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE
CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE EJA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal Nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 751,20 (setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sra. CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:BF84CED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
CPF: 792.***.***-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE CRECHE PARCIAL/INTEGRAL, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 998,36 (novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
Produtor doravante denominado Contratado

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:57FDDABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EJA- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE EJA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 474,72 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sra. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:0B0A107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ELAINE HENRIQUE VIEIRA
CPF: 763.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE CRECHE PARCIAL/INTEGRAL, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 515,10 (quinhentos e quinze reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ELAINE HENRIQUE VIEIRA
Produtora doravante denominada Contratada

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:84C77450

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EJA- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE EJA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 96,96 (noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sr. GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:73ED9F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE CRECHE PARCIAL/INTEGRAL, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado Contratado

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:EBC170CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EJA- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE EJA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 193,28 (cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:BA5A305B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE CRECHE PARCIAL/INTEGRAL, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 1.987,16 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado Contratado

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:90895A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EJA- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012. ***. ***-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE EJA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal Nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: 335,84 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. JEAN ALVES PINTO: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:89D2879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE CRECHE PARCIAL/INTEGRAL, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 5.938,20 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada Contratada

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F22FBA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE
CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE PRÉ-ESCOLA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 1.786,30 (hum mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

CLAUDETE S. A. LEITE
Produtora doravante denominada Contratada

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:DF8DD82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
CPF: 792.***.***-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE PRÉ-ESCOLA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 682,10 (seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
Produtor doravante denominado Contratado

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:E7B5AAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ELAINE HENRIQUE VIEIRA
CPF: 763.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE PRÉ-ESCOLA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ELAINE HENRIQUE VIEIRA
Produtora doravante denominada Contratada

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:BBC218CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE PRÉ-ESCOLA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 323,20 (trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado Contratado

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:27C508F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012.***.***-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE PRÉ-ESCOLA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 3.358,40 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

JEAN ALVES PINTO
Produtor doravante denominado Contratado

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:8AF43185

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE PRÉ-ESCOLA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 1.510,00 (hum mil quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado Contratado

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B52305EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: APP – EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEI RAIO DE LUZ pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEI RAIO DE LUZ PNAE PRÉ-ESCOLA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 3.474,42 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada Contratada

Cujubim - RO, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:7A70D724

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE EQUIDADE (CUSTEIO) - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

PDDE EQUIDADE (CUSTEIO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

A Presidente da APP-EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação em conformidade com o**Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de BENS DE CUSTEIO, referente à aquisição de Tecido Afro, o qual será utilizado na execução de projetos pedagógicos voltados à valorização e promoção da cultura afro-brasileira no âmbito escolar,** em favor da proponente, **REI DO PANO - CORREA & AVILA LTDA-EPP**, no CNPJ: **34.468.207/0001-07**, no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	**TECIDO AFRO**	M	20	20,00	400,00
TOTAL					**R$ 400,00**

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 08 de maio de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7AF07EFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11828/GAB/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11828/GAB/2026 DE 08 de maio de 2026

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora WANDERLEIA NOGUEIRA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 629-1 /2022

Considerando: Requerimento 01 de 04/05/2026 (ID 408715)Ficha Individual de Servidor WANDERLEIA NOGUEIRA de 06/05/2026 (ID 409509)Despacho 68 de 06/05/2026 (ID 409511), Despacho Integrado 7 de 06/05/2026 (ID 409667) e Parecer Jurídico REFERENCIAL de 06/05/2026 (ID 409510) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedida a Licença Prêmio,pelo período de **45(quarenta e cinco)**dias referente ao**quinquênio de 07/01/2013 À 06/01/2018,**da servidora **WANDERLEIA NOGUEIRA**, cadastro nº 705-5, função: agente de serviço de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em **14 de maio de 2026 até 27 de junho de 2026.**

Art. 3º-Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. conta a**partir do dia 14 de maio de 2026,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 08 (oito)dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:984FF6C5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11829/GAB/2026 08 DE MAIO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11829/GAB/2026
08 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 125/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 14.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.2026 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 95
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 14.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (14.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação: 15.451.0016.2026 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 094
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500

Valor: nº 5.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação: 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 088
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 08 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:2BDF7017

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11830/GAB/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11830/GAB/2026
DE 08 de maio de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor KAUÃ ALEJANDRE SANTOS ANDRADE em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **KAUÃ ALEJANDRE SANTOS ANDRADE,**CPF n°. ***.097.922-**, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL -CCVII**,da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação,com fins retroativos ao 04 de maio de 2026.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:93843F7C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11831/GAB/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHOR ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ECRETO MUNICIPAL Nº. 11831/GAB/2026

DE 08 de maio de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃOda senhor ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTEem Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO da Senhora **ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE,**CPF nº ***.534.982-**, no Cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA-CCVII**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este **DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam se asdisposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:77685EB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3112/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FABRICIO DA SILVA BERNARDO**, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 1, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, **lotado no gabinete do Vereador JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA,** baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de maio de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:932A475F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 79/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 79/CMGM/2026 07 de maio de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor(a), IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE, Assessor Jurídico, visando PARTICIPAÇÃO DO CURSO I MARCHA DE GESTORES PÚBLICOS E VEREADORES, ministrado pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Publica, que será realizado na cidade de Porto Velho/RO, no período de 12 a 15 de maio de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 230, ao servidor (a) IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE, **Assessor Jurídico, visando PARTICIPAÇÃO DO CURSO I MARCHA DE GESTORES PÚBLICOS E VEREADORES, ministrado pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Publica, que será realizado na cidade de Porto Velho/RO, no período de 12 a 15 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:07D5A691

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 80/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 80/CMGM/202608 de maio de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 12 a 15 de maio de 2026, objetivando a participação no curso: I MARCHA DE GESTORES PÚBLICOS E VEREADORES, ministrado pelo INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriz a** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 231, ao vereador (a) ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para participação no curso: **I MARCHA DE GESTORES PÚBLICOS E VEREADORES, ministrado pelo INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 12 a 15 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:4F2722FB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 75, INC. II, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2.021)

INEXIGIBILIDADE 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026
OBJETO: Contratação de serviço de capacitação intitulado: I MARCHA DE GESTORES PÚBLICOS E VEREADORES, promovido pelo Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública, a ser realizado no período de 12 a 15 de maio de 2026, no município de Porto Velho/RO. A contratação compreende o pagamento da taxa de inscrição para participação de 06 (seis) servidores e agentes públicos da Câmara Municipal no referido evento.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eliel Nunes Silvino, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve por bem**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o processo administrativo n.º 170/2026, destinada à Contratação de serviço de capacitação intitulado: I MARCHA DE GESTORES PÚBLICOS E VEREADORES, promovido pelo Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública, a ser realizado no período de 12 a 15 de maio de 2026, no município de Porto Velho/RO. A contratação compreende o pagamento da taxa de inscrição para participação de 06 (seis) servidores e agentes públicos da Câmara Municipal no referido evento, em favor da empresa**INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA. (CNPJ nº28.407.129/0001-38)**no valor deR$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), nos termos do Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim/RO, 08 de maio de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:20C183B2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 75, INC. II, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2.021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de cerimonial/mestre de cerimônias, ornamentação simples do plenário e fornecimento de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, destinados à Sessão Solene da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Eliel Nunes Silvino, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve por bem**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o processo administrativo n.º 144/2026, na modalidade Dispensa n.º 11/2026, destinada à contratação direta de empresa especializada para execução integrada dos serviços de cerimonial/mestre de cerimônias, ornamentação simples do plenário e fornecimento de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, destinados à Sessão Solene da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em favor da empresa**ROSANGELA FLORES GOMES**, inscrita no CNPJ nº 09.446.126/0001-69, no valor de**R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)**, nos termos do Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim/RO, 04 de maio de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:450B5CBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.929/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente a solicitação da**Secretaria municipal de agricultura e pesca - SEMAGRIP**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209	**SECRETÁRIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**		
04.122.0009.2002.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 160	R$ 38.000,00
TOTAL			**R$ 38.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0218	**SECRETÁRIA MUNCIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS**		
04.122.0001.2014.0000	**Fortalecimento dos Povos Originários**		
3.3.90.14.00	Diária Civil	F- 370	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-371	R$ 18.000,00
TOTAL			**R$ 38.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,06 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:00344F1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.930/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERAo servidor **DEMERSON ALVES SOARES**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de maio de 2026,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A9A15D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.931/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA a senhora **SÍGLIA CAMINHA CAVALCANTE RAMOS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP.

Art. 2º -Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de maio de 2026,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:61AD152B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.933/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 17.167/2025 e dispõe sobre a constituição e designação da Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do magistério público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOa necessidade de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da carreira do Magistério Público Municipal, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 2.117/2019;

CONSIDERANDOa adesão do Município de Guajará-Mirim à Prova Nacional Docente PND, regulamentada pela Portaria nº 399/2025 do INEP;

CONSIDERANDOa utilização da Prova Nacional Docente (PND) como etapa integrante do concurso público municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 17.167/2025, com a finalidade de promover a adequação normativa à atual organização administrativa, bem como atualizar a composição, competências e diretrizes da Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do magistério público municipal, em consonância com as necessidades do serviço público e a adoção da Prova Nacional Docente (PND) como etapa do certame.

Art. 2ºFica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da carreira docente da Rede Pública Municipal de Ensino,**com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre todas as fases do certameinclusive as decorrentes da utilização da Prova Nacional Docente (PND)**, estando designadas, a partir de**08 de maio de 2026**, servidores para compor a Comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em conformidade com a adoção da Prova Nacional Docente (PND) como etapa classificatória, conforme previsto na Portaria nº399/2025.

§1º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Gabriel Loras Nogueira
Secretário: Yvenizen Pereira Sanches

Membros:

• Amanda Luiza Marinho Niederaurer
• Luiza Moreira da Silva
• Maria Elenilce do Carmo Duran
• Karyna Patrícia dos Reis Maia
• Andressa Dias Tavares
• Nayara Oliveira de Paula
• Harrison Bruno Braz Barroso

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I planejar e propor o cronograma de execução do concurso público;
II elaborar, revisar e acompanhar a execução do edital e de seus atos complementares;
III definir critérios técnicos para as etapas do certame, inclusive avaliação de títulos e critérios de desempate;
IVgarantir a compatibilidade do concurso com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Lei Municipal nº 2117/19 ;
V - acompanhar a execução das etapas do concurso, assegurando sua conformidade com a legislação vigente;
VI assegurar a lisura, transparência e legalidade de todas as fases do processo;
VII supervisionar a divulgação oficial dos atos do certame;
VIII deliberar sobre casos omissos e situações excepcionais no âmbito de sua competência.

Art. 4º Os membros da Comissão Organizadora exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos ou funções públicas.

Parágrafo único. Em razão das atribuições extraordinárias decorrentes da participação na Comissão Organizadora do Concurso Público, os membros designados farão jus à percepção de remuneração específica, observadas a legislação municipal aplicável.

Art. 5ºÀ Coordenadoria Municipal de Administração COMAD compete prestar apoio administrativo e operacional necessário à realização do certame, quanto à publicação de atos oficiais e ao suporte técnico.

Art. 6ºA etapa da Prova Nacional Docente será considerada eliminatória, sendo exigido do candidato a comprovação de aprovação e classificação no referido exame nacional, como condição para habilitação à etapa municipal.

Parágrafo único.O Município publicará Edital e atos complementares necessários à regulamentação das etapas subsequentes do concurso público.

Art. 7ºA Comissão Organizadora exercerá suas atribuições enquanto perdurar o processo de realização do concurso público, até a sua conclusão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5DDE084A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.934/GAB.PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE MAIO DE 2026.

Altera o quadro de membros da Comissão do Processo Seletivo do Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Educação SEMED, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Altera o quadro de membros da Comissão do Processo Seletivo do Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Educação SEMED, exercício 2026, passando a ter os seguintes membros:

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA SEMED		
Nome	**Segmento**	**Atuação**
Joaquim Antônio Silva Santos	SEMED	Presidente
Rosinalva Leigues Eguez	SEMED	Membro
Sandra Maria Pinto de Melo	SEMED	Membro
Carlos André Moraes Gomes	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	Membro
Tania Santana Portugal	SEMED	Membro
Thiago Vinicius Perez Ramos	SEMED	Membro
Francisco Carlos da Silva Nunes	SEMED	Membro
Luana Vassilakis Moura Mendes	Procuradoria Geral do Município	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias**,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, em 08 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E79B8035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº200/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº200/CHEF-GAB/2026. Em, 07 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDOo disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato

deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO,por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora**CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO ,**matrícula nº9419 , nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,**para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório**nº1437/2026,**competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1ºO Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.
Art. 2º Compete ao**Gestor do Contrato**:
I coordenar e supervisionar a execução contratual;
II acompanhar prazos de vigência e execução;
IIIanalisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;
VI monitorar a execução por relatórios;
VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
IX exercer outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Designar a servidora**, JANAINA GUACARANI BARACHO,**matrícula nº9460 , nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como**Fiscal de Contratos**do Processo licitatório nº**1437/2026,**competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024
Art. 4º Compete ao**Fiscal do Contrato**:
I acompanhar e fiscalizar a execução;
II registrar ocorrências e determinar correções;
III verificar cumprimento das obrigações;
IV emitir relatórios e notificações;
V conferir e atestar notas fiscais;
VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
VII emitir parecer técnico quando necessário;
VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
IX propor apuração de irregularidades;
X exercer outras atividades compatíveis com a função.
XI acompanhar o recebimento do objeto;
Art. 5ºA fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C57CA716

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 097/GAB-SEMED/26

Portaria nº 097/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 07 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso,** Motorista/Piloto de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº**056243**.
Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, no dia 09 de maio de 2026, com saída no dia 08 de maio do corrente ano, com finalidade de conduzir o servidor Charles Crispim Karantino, Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para que o mesmo façao serviço de fiscalização de manutenção que será feito no ônibus escolar, placa **QTI8C56**.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:F082F877

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº098/GAB-SEMED/26

Portaria nº098/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 07 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Charles Crispim Karantino e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor **Charles Crispim Karantino,** Motorista de Transporte Escolar/Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, lotado na Divisão de Transporte-SEMED, registro nº **000206**.
Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa,no período de 09 de maio de 2026, com saída no dia 08 de maio do corrente ano, com finalidade de realizar a fiscalização do serviço de manutenção, que será feito no ônibus escolarde placa**QTI8C56**.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:20A0F9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 590 AUTORIZAÇÃO CEDENCIA AURAN DOS SANTOS PESSOA

PORTARIA N°590 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de maio de 2026.

Dispõe sobre a cedência do servidor AURAN DOS SANTOS PESSOA dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no
uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026, **AUTORIZA,** e torna pública a cedência do servidor **AURAN DOS SANTOS PESSOA**, na função de **DENTISTA**, MAT. 7695, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da 40ª Missão da **Unidade de Saúde Social Fluvial**, no **Barco Hospital "Walter Bartolo"**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, no distrito de Surpresa em Aldeias Indígenas de Sagarana, Ricardo franco, Baia das onças e Sotério, no período de **12** à **16/05/2026**.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **12/05/26**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **16/05/26**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:D779C1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA BPC NA ESCOLA Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA BPC NA ESCOLA Nº 001/2026

ASSUNTO: Convocação para atualização do Questionário para Identificação das Barreiras e para o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC (04 a 18 anos).

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o **Programa BPC na Escola** (Instituído pelo Decreto Federal nº 6.214/2007 e alterações), vem a público **CONVOCAR** os responsáveis legais dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com deficiência, na faixa etária de 04 a 18 anos, para comparecimento visando o acompanhamento da inclusão escolar dos listados.

1. OBJETIVO
1.1. Identificar beneficiários do BPC que estão fora da escola ou com risco de evasão. 1.2. Mapear barreiras (físicas, pedagógicas, de transporte) que impedem o acesso e a permanência na escola. 1.3. Atualizar o Cadastro Único (CadÚnico) para garantir a continuidade do benefício.

2. PÚBLICO-ALVO
2.1. Crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, residentes no município, beneficiários do BPC.

3. LOCAL E PERÍODO DE ATENDIMENTO Período: De 11/04/2026 a 31/08/2026.
Horário: Das 08h às 14h.
Local: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS – Endereço: Av.: Mendonça Lima, nº 919, bairro: Tamandaré

Nota: A visita domiciliar também poderá ser realizada pelas equipes técnicas do CRAS para aplicação do questionário.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Os responsáveis deverão apresentar originais RG, CPF e CARTÃO DO SUS do beneficiário; RG e CPF do responsável legal;
Comprovante de residência atualizado; Laudo Médico atualizado (se houver); Declaração escolar (se estiver estudando).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
5.1. A não atualização das informações no Cadastro Único e o não atendimento ao chamamento podem acarretar a suspensão do benefício pelo INSS.
5.2. O Programa BPC na Escola visa garantir direitos e não a perda do benefício.

01 - MARIA FERNANDA
02 - YASKARA MOSQUEIRA CHONONO
03 - JOSICLEIDE DA SILVA VIEIRA
04 - GERIANE ORO MON
05 - SARA AMBROSINA DUARTE
06 - CARLA VANESSA DOS SANTOS SOUZA
07 - GECIANE DO NASCIMENTO BIRA
08- LUZ JANNETT APURI AVELLANEDA
09 - ROSILEIA ORO AT
10 - ALINE LEVI GUASANIA LINS
11 - RAQUEL ORO WARAM
12 - MARIA ORO NÃO
13 - CLEONICE MASSAKA
14 - ALDIANE ORO NÃO
15 - ANTONIA ELIVANE
16 - FRANCISCA CHICABA MUQUEMA
17 - ROSANGELA ORO WARAM
18 - CLICIANE DA SILVA PERES
19 - IZETE SOUZA DE OLIVEIRA
20 - ARICELIA LIMA MACHADO
21 - NADIA ORO MON
22 - SIMONI SANTOS DA SILVA
23 - SEBASTIANA APARECIDA G. DA SILVA
24 - ISABEL GUARENA DURAN
25 - LEIDIANE DE CAMPOS
26 - ELIZETE CHONA DA CRUZ
27 - FRANCILETE VARGAZ SOAREZ
28 - SIDILENE NOGUEIRA PINHEIRO
29 - CLEICIANE DA SILVA ALVES CAMPOS
30 - JENIFER LARISSA APONTES
31 - SIDILENE NOGUEIRA PINHEIRO
32 - ESTER DURI LINO
33 - ELIZETE CHOMA DA CRUZ
34 - FRANCILENE VARGAS A. A. SOAREZ
35 - ARICELIA LIMA MACHADO
36 - SIMONI SANTOS DA SILVA
37 - ISABEL GUARENA DURAN
38 - MARILD ALVES DE CARVALHO
39 - SANDRA DA CRUZ LIMA
40 - ALESSANDRA URUATI SOARES
41 - CIRLENE ORO MON
42 - MARIA CELESTE COBO NAVARRO
43 - EVA DA SILVA GOMES
44 - ANGELICA DOS SANTOS SOUZA
45 - ISABEL PUNA CHOQUE
46 - DALILA SANTOS DO NASCIMENTO
47 - JOSINEIA BACELAR
48 - FRANCILENE SOARES RODRIGUES
49 - NOEMY RIVAS YUMACALE
50 - GLEICIANE PEREIRA LIMA
51 - ALEXSANDRA AFONSO

52 - AMANDA CRISTINA AVILHANEDA
53 - DANIELITA CRISTINA AVILHONEDA
54 - VALDEREZ SOAREZ DE AZEVEDO
55 - ELIANA FERREIRA DE ARAÚJO

Guajará-Mirim/RO, 08 de maio de 2026.

Atenciosamente,

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:163D2923

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 070/SEMTAS2026.

PORTARIA Nº 070/SEMTAS/2026.
Guajará-Mirim, 04 de maio de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora comissionada **ANDREYA RIBEIRO PINTO – Diretora da Divisão de Apoio aos Controles Sociais, Decreto nº 17.179/GAB-PREF/2025**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social – SEMTAS, portadora da CNH Nº 03280484806, Categoria AB, a dirigir os veículos oficiais desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais, em razão de férias, licenças e atestados médicos, licença prêmio, e outros impedimentos, principalmente, pelo déficit de motoristas.

II – Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:E22E56F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 - RETIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO N.º **010/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **502-04/2026.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Itapuã do Oeste/RO.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$982.591,37** (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que após alteração no cadastro da licitação no portal LICITANET, reabre-se o prazo para a abertura do certame, passando a ser o seguinte:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço GLOBAL
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? SIM
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 08/05/2026	08h59 do dia 25/05/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 25/05/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de maio de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2B51ED50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 004/2026

SRP 004/2026.
Processo Administrativo n.º 264-07/2026

Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica e grades aradoras.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 06 de abril de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR
P.D.V PEÇAS LTDA	28.737.608/0001-12	1	159.600,00
NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.527.707/0001-08	2	838.900,00

O valor total da contratação é de **R$ 998.500,00** (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

CADASTRO RESERVA:
ERM COMERCIO EM GERAL E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ 55.835.778/0001-02 (item 01)

Itapuã do Oeste/RO, 08 de maio de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:899BB4EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 02/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137-07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 604-07/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 14893, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, CEP 76967-211, telefone (65) 3311-9723 / (65) 3311-9701, endereço eletrônico elyvalenca@mamorecase.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Ely Valença da Silva**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de tratores de pneus mínimo 80 cv, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAGRI do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Da dotação:
20 606 0009 1011 0003 CONV. Nº 675/2025/PGE-SEAGRI TRATOR - LAERTE GOMES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 11:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO BORGES FILHO**, **Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura**, em 05/05/2026 às 12:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 12:07, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 12:07, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 05/05/2026 às 12:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 14:10, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ELY VALENÇA DA SILVA**, **Representante Legal**, em 07/05/2026 às 20:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DBB54C45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 02/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137-07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 613-07/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 14893, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, CEP 76967-211, telefone (65) 3311-9723 / (65) 3311-9701, endereço eletrônico elyvalenca@mamorecase.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Ely Valença da Silva**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de tratores de pneus mínimo 80 cv, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAGRI do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20 606 0009 1011 0002 CONV. Nº 97/2026/PGE-SEAGRI TRATOR - LUIS DO HOSPITAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 12:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO BORGES FILHO**, **Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura**, em 05/05/2026 às 12:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 12:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 05/05/2026 às 12:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em

05/05/2026 às 14:10, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ELY VALENÇA DA SILVA**, **Representante Legal**, em 07/05/2026 às 20:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C9AD35AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 02/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137-07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 612-07/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 14893, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, CEP 76967-211, telefone (65) 3311-9723 / (65) 3311-9701, endereço eletrônico elyvalenca@mamorecase.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Ely Valença da Silva**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de tratores de pneus mínimo 80 cv, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAGRI do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20 0009 1011 0004 EM. PARL. 202542720001 02 TRATORES - JAIME BAGATTOLI
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 12:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO BORGES FILHO**, **Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura**, em 05/05/2026 às 12:04, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 12:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 05/05/2026 às 12:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 14:10, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ELY VALENÇA DA SILVA**, **Representante Legal**, em 07/05/2026 às 20:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D1617332

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 276-04/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: I 4 SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.264.461/0001-90, com sede na Rua Cezar Guerra Peixe, nº 5728, Sala A, Bairro Igarapé, Porto Velho, Rondônia, CEP 76824-220, telefone (69) 9212-9679, endereço eletrônico comercial@i4ea.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Thiago Demétrio Eller Teixeira Emerick**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total é de **R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).**

OBJETO: Contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO objeto do Termo de Convênio nº 567/2025/PGE-DETRAN, no município de Itapuã do Oeste/RO.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação estão consignados no orçamento, conforme estabelecido:

15 452 0003 2022 0004 CONV 567/2025/PGE-DETRAN SINALIZAÇÃO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 30/04/2026 às 09:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 30/04/2026 às 10:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/04/2026 às 10:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 04/05/2026 às 07:53, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2026 às 10:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DEMETRIO ELLER TEIXEIRA EMERICK**, **Representante Legal**, em 07/05/2026 às 21:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:69E5C4CA

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.312, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 3.312, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35/SEMAGRI/2026, de 30 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI solicita a abertura de crédito adicional por superávit financeiro visando dar continuidade às ações de incentivo e fortalecimento da produção agrícola no município, por meio da aquisição de mudas de café e de calcário agrícola.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.2076.0000 - GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA
FICHA:	**724**
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	**R$ 226.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Anteriores)

Superávit Financeiro (+): **R$ 226.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 07 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000	
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55	
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 08/05/2026 às 09:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.	
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **512681** e o código verificador **11580E5C.**	
Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 512681 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:180F671C

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.314, DE 07 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.314, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 59/SEMOSP/2026, de 30 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP solicita a abertura de crédito adicional por superávit financeiro de reinscrição de Dotação Orçamentária de Recursos de Convênio para garantir a continuidade da execução do objeto pactuado por esta secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.900.711,96 (um milhão, novecentos mil, setecentos e onze reais e noventa e seis centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -

ORÇAMENTÁRIA:	SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.1010.0003 - CONTRATO DE REPASSE Nº 945628/2023/MCIDADES/CAIXA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
FICHA:	**725**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 1.900.711,96**
Fonte de Recurso:	2012.2.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres provenientes da União decorrentes de emendas parlamentares individual (Exercícios Anteriores)

Superávit Financeiro (+): **R$ 1.900.711,96**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 07 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 08/05/2026 às 09:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **512922** e o código verificador **9C993E0A**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 512922 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:DB913CB4

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.315, DE 07 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.315, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 234/SEMSAU/2026, de 05 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro destinados à Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária de Saúde, garantindo a contrapartida no processo de aquisição de motocicletas aos agentes de Saúde.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 53.141,03 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e um reais e três centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE	02.05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE
ORÇAMENTÁRIA:	ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
FUNCIONAL	10.301.0006.1006.0000 - ESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE
PROGRAMÁTICA:	SERVIÇOS DAATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
FICHA:	**647**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 53.141,03**
Fonte de Recurso:	15.2.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício Anteriores)
Superávit Financeiro (+):	**R$ 53.141,03**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 07 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 08/05/2026 às 09:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **512931** e o código verificador **099FAA5A**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 512931 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:83D0F200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5112/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5112, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 4.889, de 18 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração contida no Memorando nº 63/2026-SEMED/GAB (ID 942716), da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, criada pelo Decreto Municipal nº 4.889/2025;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do Art. 3º do Decreto Municipal nº 4.889, de 18 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...

I -Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;
Titular: Iaane Aparecida da Graça Cordeiro;
Suplente: Iraci Freires dos Santos."

Art. 2º Fica substituído o servidor Edson Pereira da Silva pela servidora Iraci Freires dos Santos na função de Suplente da referida comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 19:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 971226 e o código verificador 32570C15.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:19048690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5113/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5113, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Machadinho DOeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts.30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridadeabsoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando n° 64/2026/SEMED/GAB(ID 942766);

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026- 2036 do município de Machadinho DOeste-RO com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Machadinho DOeste-RO, após sua aprovação.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste-RO, proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composta pela:

I Secretaria Municipal de Educação;
II Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria nº 04, de 16 de outubro de 2025 ;
III - Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto Municipal Nº 4889, DE 18 DE setembro de 2025.
IV Fórum Municipal de Educação;
V - Conselho Municipal de Educação; e
VI - Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.
Seção I
Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 4º - Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:

I Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

a) Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
b) Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de Governança;
c) Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;
d) Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após sua aprovação e entrada em vigor;
e) Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após a promulgação da lei respectiva; e

f) Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Munícipio.

II Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município

a) Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;
b) Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
c) Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividade previstas no
Cronograma de elaboração do PME;
d) Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
e) Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
f) Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;
g) Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
h) Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:
1. As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
2. O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3. A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
4. Realizar a análise dos cenários;
5. Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;
6. Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação PEE;
7. Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
8. Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
9. Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega,, indicando:
9.1) A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
9.2) A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
9.3) A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão,quando for o caso.
10. Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;
11. Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações PPA da meta;
i) Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):
1) O desenho, estratégia de implementação e focalização
2) A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
3) Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
4) Fornecer as informações complementares, indicando:
4.1) As possíveis fontes de financiamento;
4.2) As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
4.3) As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
4.4) As Agendas transversais relacionadas ao PME;
4.5) Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
4.6) A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
4.7) Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
4.8) O marco legal do programa.
j) Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.

III Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:

a) Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
b) Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:

1) Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
2) Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3) Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
4) Se a análise dos cenários foi efetuada;
5) Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;
6) Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação PEE, conforme caso;
7) Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
8) Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
9) Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
10) Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
11) Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações PPA das metas;
12) Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
13) Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
14) Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
15) Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
16) Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
17) Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
18) Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
19) Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
20) Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
21) Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
22) Se foi indicado o marco legal do programa.
23) Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
24) Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.

25) Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação.
26) Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
27) Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
28) Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada na fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento da metas estabelecidas;
29) Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
30) Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
31) Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
32) Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
33) Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
34) Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
35) Se o plano possui coerência (organização das ideias);
36) Se o plano possui precisão (correção da informação);
37) Se o plano possui relevância (importância da informação);
38) Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
39) Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
40) Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
41) Outras considerações da Comissão
.
IV Caberá ao Fórum Municipal de Educação:
a) Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
b) As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
c) As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
d) As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
e) As conferências públicas deverá servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
f) Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ONLINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;
g) Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
h) A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;
i) A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
j) Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
k) As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;
l) As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
m) As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;
V Caberá ao Conselho Municipal de Educação:
a) Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
b) Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4ª, III, alínea b, itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles, observar:
1) Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;
2) Se a Secretaria Municipal de Educação - Semed considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);
3) Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela Semed;
4) Outras considerações do Conselho Municipal de Educação

Seção II
Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação

Art. 5º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.

Art. 6º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.

I Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:
a) Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
b) Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os período de avaliação;
c) Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
d) Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
e) Proceder as avaliações periódicas do Plano;
f) Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
g) Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
h) Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;

i) Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
j) Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;
k) Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
l) Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
m) Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e

n) Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria continua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

Seção III
Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 7º - Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:

1) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;
2) EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;
3) COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;
4) FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e
5) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.
§1º. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe di Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:
1) PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;
2) PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;
3) PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
4) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:
I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;
II - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;
III - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;
IV - Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;
V - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º - São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:

I organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 19:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 971242 e o código verificador 99E561E1.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EB22622A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 109/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

Nº DO CONTRATO: nº205 de 27/04/2026.
PROCESSO: 109/2026.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA ARP Nº 35/2025, DERIVADA DO P.E. Nº 53/2025/SEMADFAZ, DO PROC. Nº 2655/2025, CONFORME MEM. Nº 12/2026, EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO: AUTO POSTO PIONEIRO LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 15.870.280/0001-66.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.192,91 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 14.594,60 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0004.2002(GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS);
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/05/2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 08 DE MAIO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/05/2026 às 12:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 971229 e o código verificador E1ED7159.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C6873C60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 109/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

Nº DO CONTRATO: nº206 de 27/04/2026.
PROCESSO: 109/2026.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA ARP Nº 35/2025, DERIVADA DO P.E. Nº 53/2025/SEMADFAZ, DO PROC. Nº 2655/2025, CONFORME MEM. Nº 12/2026, EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO: AUTO POSTO JOWAL LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 05.593.306/0001-12.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.192,91 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 14.594,60 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0004.2002(GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS);
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/05/2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 08 DE MAIO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/05/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 971742 e o código verificador A32EAC70.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E3243967

IMPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo:**061/2026**. Contrato:**001 de 07/05/2026**. Contratante:**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO.**Contratada:**NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 26.824.572/0001-89. Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de conectividade de dados, nos termos do Termo de Referência nº 001/2026 (ID 938482) e demais documentos que integram o Processo**nº 8-61/2026**.**Vigência:**12 (doze) Meses.**Valor Global**: 8.843,04 (Oito Mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).**Pagamento:**O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.**Empenho:**117 de 08/05/2026**Unidade orçamentária:**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO.**Classificação funcional:**Programação: 09.122.0023.2081.0000 Custeio Operacional do IMPREV;**Elemento de despesa:**3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.**Data de assinatura do contrato:**08/05/2026.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:C23E3165

IMPREV
PORTARIA Nº 017/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre os procedimentos para a realização da Prova de Vida anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 002/2023;

CONSIDERANDOo disposto no art. 138, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 24 de novembro de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de atualização cadastral anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV;

CONSIDERANDOa necessidade de prevenção de pagamentos indevidos e de proteção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS;

RESOLVE:

Art. 1ºA Prova de Vida anual abrangerá os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Machadinho D'Oeste/RO RPPS, com a finalidade de promover a atualização cadastral e a consolidação da base de dados do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV.

Art. 2º Compete ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV a organização, a implementação, o

gerenciamento e a fiscalização da execução da Prova de Vida anual, bem como a integração e o cruzamento das informações cadastrais de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3ºO período para realização da Prova de Vida anual será definido, a cada exercício, por meio de Portaria específica publicada pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV.

§ 1º Encerrado o prazo previsto para a realização da Prova de Vida anual, o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV publicará edital de convocação contendo a relação dos segurados que não a realizaram, fixando novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis para regularização da situação cadastral e comprovação de vida perante o Instituto.

Art. 4ºA Prova de Vida anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV será realizada por meio da ferramenta de comprovação de vida disponibilizada no aplicativo Gov.br, integrada às bases de dados do Governo Federal, mediante validação biométrica facial do beneficiário, observados os critérios de segurança, autenticidade e integridade das informações cadastrais.

Art. 5º Nos casos em que o titular do benefício estiver impossibilitado de realizar a comprovação de vida na forma prevista no art. 4º desta Portaria, em razão das situações previstas no § 1º deste artigo, será admitida a realização do procedimento por meio alternativo.

§ 1º Consideram-se hipóteses justificáveis para a adoção de procedimento alternativo:

I -ausência ou inconsistência de dados biométricos do beneficiário na base federal de identificação;

II -impossibilidade técnica de acesso às plataformas digitais, inclusive por falta de dispositivo compatível ou de conexão adequada à internet;

III -impedimentos de saúde física ou mental devidamente comprovados, inclusive mediante apresentação de laudo médico;

IV -beneficiários menores de idade;

V -segurados que se encontrem acamados ou acometidos por condição médica que inviabilize a realização da Prova de Vida por meio digital;

VI -segurados residentes no exterior que apresentem ao menos uma das hipóteses previstas nos incisos deste § 1º.

VII -segurados privados de liberdade;

VIII -outras hipóteses de força maior não previstas nos incisos anteriores, mediante análise administrativa do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV;

§ 2º Os impedimentos mencionados no § 1º deverão ser comunicados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria para a realização da Prova de Vida, cabendo ao IMPREV deliberar acerca da necessidade de agendamento para a realização do procedimento alternativo.

§ 3ºA ausência de comunicação do impedimento no prazo previsto no § 2º poderá ensejar o imediato encaminhamento do beneficiário para convocação por edital, sem prejuízo da posterior regularização da obrigação de comprovação de vida e atualização cadastral perante o Instituto.

§ 4ºA comprovação de vida por procedimento alternativo poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

I -comparecimento presencial à sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV, para a realização da Prova de Vida, mediante assinatura conjunta de declaração pelo segurado e por servidor do IMPREV, que a atestará;

II- por meio de procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida, contendo poderes específicos para representação perante o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV, acompanhada de declaração de Prova de Vida assinada pelo beneficiário e com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser protocolada dentro do período estabelecido para a realização da Prova de Vida;

III -visita domiciliar ou hospitalar realizada por servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV, para fins de realização e ateste da Prova de Vida;

IV- declaração de Prova de Vida assinada pelo beneficiário, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser protocolada junto ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV dentro do período estabelecido para a realização da Prova de Vida, devendo a data de emissão da declaração ser compatível com o prazo previsto na Portaria anual de convocação da Prova de Vida;

V -realização de chamada de vídeo em tempo real com o segurado, por meio de plataforma definida pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV, para fins de confirmação e ateste da Prova de Vida;

VI- apresentação de declaração ou documento emitido por órgão público ou por profissional da área da saúde, devidamente habilitado e regularmente inscrito em seu respectivo conselho de classe, contendo identificação do profissional, número de registro profissional, identificação do beneficiário, data e local da constatação e assinatura do emissor, que ateste a condição de vida do beneficiário;

§ 4º Todos os atos relacionados à realização da Prova de Vida, inclusive comparecimento presencial, visitas, protocolo de documentos, requerimentos, comunicações e demais procedimentos de comprovação de vida, bem como os documentos apresentados para essa finalidade, deverão ocorrer ou possuir data de emissão compatível com o período estabelecido na Portaria anual de convocação da Prova de Vida.

§ 5ºO Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV poderá solicitar complementação documental sempre que entender necessária à validação da Prova de Vida e à confirmação das informações apresentadas pelo beneficiário.

§ 6ºO envio de solicitações, comunicados e demais documentos relacionados à Prova de Vida poderá ser realizado por meio do endereço eletrônicoimprev-beneficio2002@hotmail.comou pela Ouvidoria Oficial do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV, por intermédio do WhatsApp (69) 3581-2262, sem prejuízo da prerrogativa do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV de exigir a utilização de outras formas de protocolo dos documentos, quando necessário à regular instrução administrativa e à validação das informações apresentadas.

§ 7ºa conclusão da Prova de Vida não impede a realização de diligências posteriores pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV, nem afasta a possibilidade de invalidação do procedimento caso sejam constatadas inconsistências, irregularidades ou indícios de fraude.

Art. 6ºA não realização da Prova de Vida anual nos períodos e prazos estabelecidos pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV, inclusive após regular convocação para regularização, implicará a suspensão do pagamento do benefício previdenciário a partir da folha de pagamento do mês subsequente ao encerramento do prazo concedido, permanecendo a suspensão até a efetiva regularização da obrigação de comprovação de vida e atualização cadastral.

§ 1º Regularizada a situação pelo beneficiário, o pagamento do benefício será restabelecido em até 5 (cinco) dias úteis após a regularização, inclusive quanto às parcelas eventualmente suspensas, observados os procedimentos administrativos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Machadinho D'Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail:controle.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 07/05/2026 às 12:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:6798983F

IMPREV
PORTARIA Nº 018/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre o período para realização da Prova de Vida anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV, referente ao exercício de 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO IMPREV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 002/2023;

CONSIDERANDOo disposto no art. 138, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2023;

CONSIDERANDOo disposto na Portaria nº 017/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA(ID 968876), que regulamenta os procedimentos para realização da Prova de Vida anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 19 de maio de 2026 a 17 de junho de 2026 para realização da Prova de Vida anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste.

Art. 2ºA Prova de Vida observará os procedimentos, critérios e disposições estabelecidos na Portaria nº 017/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA(ID 968876).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Machadinho D'Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail:controle.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 07/05/2026 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:071E8B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº170

Nº do Processo: 1631/2026
N° do Contrato: 170 de 02/04/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: AUTO POSTO PIONEIRO LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 15.870.280/0001-66

Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 07/05/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula doze do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 1.408,40 (um mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), elevando o valor global do contrato paraR$ 9.954,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) relativo à revisão de valores, conforme Memorando de ID 966346 e decisão de ID 966949, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:230AA478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº171

Nº do Processo: 1631/2026
N° do Contrato: 171 de 02/04/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Contratado: AUTO POSTO JOWAL LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 05.593.306/0001-12

Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 07/05/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula doze do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 1.408,40 (um mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), elevando o valor global do contrato para R$ 9.954,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) relativo à revisão de valores, conforme Memorando de ID 966346 e decisão de ID 966949, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:C1EC40AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO CONTRATO 164/2026 PROCESSO 1219/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO De RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 164/2026 - PROCESSO Nº 1219/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 27.975.551/0003-99

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto retificar o termo contratual, para atualizar os dados da empresa, com base no MEMORANDO Nº 93/2026 SEMAGRI (ID 945231), de forma que, onde se lê:
"CONTRATADA: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.975.551/0003-99, com sede na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo - Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 1201, Bairro Planeta, na cidade de Cariacica/ES, representada por Felipe Gonçalves Nova da Costa,"
Leia-se:
"CONTRATADA: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.975.551/0001-27, com sede na SCN Quadra 4, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Ed. Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, CEP: 70.714-900, Brasília/DF, representada por Tainá Gonçalves Nova da Costa, conforme documentação apresentada posteriormente no (ID 945231)".
MODALIDADE: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 08/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:27781CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 185 DE 15/04/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO ADITIVO

Contrato nº185de15/04/2026
Modalidade:Pregão Eletrônicoº53
Processo nº.:1341/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº185/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAAUTO POSTO JOWAL LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,e do outro lado

A empresa**AUTO POSTO JOWAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.593.306/0001-12, com sede naLinha MC 03 c/ Avenida Tancredo Neves, Nº 2871, Setor Industrial, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porPedro Francisco Simiqueli,

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº185de15/04/2026, oriunda do processo1341/2026, referente ao processo dePregão Eletrônicoº53/2026, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato para*restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro*, com fundamento no**inciso II do art. 124**da Lei Federal nº 14.133/2021 e na**cláusula doze**do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de**R$ 13.510,00 (treze mil e quinhentos e dez reais),**elevando o valor global do contrato para**R$ 89.550,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais),**relativo à revisão de valores, conforme Memorando de ID**966800**e decisão de ID**967317**, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho D'Oeste/RO, 07/05/2026.

AUTO POSTO JOWAL LTDA	Município de Machadinho D'Oeste/RO
CNPJ/MF n05.593.306/0001-12	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 12:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**PEDRO FRANCISCO SIMIQUELI**,**EMPRESARIO**, em 07/05/2026 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**970516**e o código verificador**56DEBCD8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	07/05/2026 13:00

Referência: Processo nº 1-1341/2026.	Docto ID: 970516 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:A87D7D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°176 de 15/05/2025
Nº do Processo: 1393/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção de Unidade Básica de Saúde Bom Futuro (UBS Porte 02).
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: T F DE SOUZA SOARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 35.297.841/0001-97
Data de Assinatura do aditivo: 08/05/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA.De comum acordo entre as partes queo prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, conforme solicitado noMemorando de ID 967024; com base no relatóriode ID 948086 e na homologaçãode ID 970748.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 08 de Maio de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:756FF0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 181/2026

TERMO ADITIVO

Contrato nº181de15/04/2026
Modalidade:Pregão Eletrôniconº53
Processo nº.:92/2026

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº181/2026, QUE ENTRE SI FAZEM OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAAUTO POSTO PIONEIRO LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, O**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo) Sra.**Neuza Aquino Vieira**e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,e do outro lado

A empresa**AUTO POSTO PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.870.280/0001-66, com sede naROD. BR 133, nº 3342, Linha MC 03, Setor Industrial, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porAntônio Marcos da Costa,

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº181de15/04/2026, oriunda do processo92/2026, referente ao processo dePregão Eletrôniconº53/2026, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato para*restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro*, com fundamento no**inciso II do art. 124**da Lei Federal nº 14.133/2021 e na**cláusula doze**do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de**R$ 8.090,14 (oito mil, noventa reais e quatorze centavos),**elevando o valor global para**R$ 56.015,90 (cinquenta e seis mil, quinze reais e noventa centavos),**relativo à revisão de valores, conforme Despacho de ID**965095**e decisão de ID**966474**, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho D'Oeste/RO, 07/05/2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NEUZA AQUINO VIEIRA**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 07/05/2026 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DA COSTA**,**PROPRIETÁRIO / GERENTE**, em 07/05/2026 às 16:20,

horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**970487**e o código verificador**7CBCDB07**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:3CEBD01A

SEMESTUC
PROCESSO: 1540/2026

ERRATA DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 229/2026, 230/2026 e 231/2026.
Onde se lê:
CONTRATO:229 DE 06/05/2026
PROCESSO: 1540/2026
Acrescenta-se:
CONTRATO: 229 DE 06/05/2026
PROCESSO: 1540/2026
CONVÊNIO: n° 301/2026/PGE-SEJUCEL.

Onde se lê:
CONTRATO: 230/2026 DE 06/05/2026
PROCESSO: 1540/2026
Acrescenta-se:
CONTRATO:230 DE 06/05/2026
PROCESSO: 1540/2026
CONVÊNIO: n° 301/2026/PGE-SEJUCEL.

Onde se lê:
CONTRATO: 231/2026 DE 06/05/2026
PROCESSO: 1540/2026
Acrescenta-se:
CONTRATO: 231 DE 06/05/2026
PROCESSO: 1540/2026
CONVÊNIO: n° 301/2026/PGE-SEJUCEL.

A presente errata justifica-se em razão de erro material referente ao acréscimo do número do Convênio, permanecendo inalteradas todas as demais informações constantes no documento.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/05/2026 às 13:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 971991 e o código verificador 5EAFD658.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3F59162B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.966/PMMA/2026.

DECRETO N. 6.966/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA GISELI SPILLARI DE SOUZA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **GISELI SPILLARI DE SOUZA NEVES,** brasileira, matrícula nº. 8538, do Cargo em Regime Estatutário de **MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR**, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de Abril de 2.026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 08 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4CEA3764

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º 6.959/PMMA/2026.

DECRETO N º 6.959/PMMA/2026.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.886, DE 11 DE JUNHO DE 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Vacinação nas Escolas**, destinado prioritariamente a alunos da educação infantil e do ensino fundamental, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e elevar a cobertura vacinal.

Art. 2º O programa possui caráter **obrigatório para todos os estabelecimentos de educação infantil e ensino fundamental públicos** ou que recebam recursos públicos.

Art. 3º A operacionalização do programa seguirá os seguintes critérios de agendamento:
I - Os estabelecimentos de ensino deverão contatar a unidade de saúde mais próxima para informar a quantidade de alunos matriculados e **agendar a data da visita** da equipe de vacinação.
II - A vacinação deverá ocorrer pelo menos **uma vez por ano**, preferencialmente após o início da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza.
III - A Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação, determinará o referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) de cada território.

Art. 4º Sobre a comunicação e sensibilização da comunidade escolar:

I - A escola deve comunicar pais ou responsáveis sobre a data da vacinação com, no mínimo, **5 (cinco) dias de antecedência**.
II - Os alunos devem ser orientados a trazer seu **cartão de vacinação** no dia agendado.
III - É facultado à escola e à unidade de saúde realizar atividades educativas para sensibilizar a comunidade sobre a segurança das vacinas.
Art. 5º No ato da vacinação, a equipe de saúde deverá:

I - Analisar a caderneta para identificar atrasos ou oportunidades de vacinação, contemplando **vacinas de rotina e de campanhas**.
II - **Disponibilizar um novo cartão de vacinação** caso o aluno não o possua.
III - Abster-se de vacinar crianças com contraindicação médica ou histórico de eventos adversos graves comprovados por atestado médico.

Art. 6º Para garantir o monitoramento e a busca ativa:

I - No início do ano, após a matrícula, a escola poderá enviar à UBS de referência uma versão digitalizada da caderneta de vacinação dos alunos para análise prévia da situação vacinal.
II - A escola enviará à UBS uma **lista dos alunos que não portavam o cartão** ou não atualizaram as vacinas na data da visita, com dados de contato dos responsáveis.

Art. 7º A depender da disponibilidade e excedente de doses, poderão ser vacinados crianças e jovens não matriculados nas escolas participantes, bem como adultos da comunidade.

Art. 8º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D2CBCB97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO.

PROCESSO: 0048/2026.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das tribuições legais que lhe são conferidas e observado o dispostp no art. 74, caput da Lei 14.133/21, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada nos autos, visando a contratação de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

EDIMAR COSTA DE SOUZA – ME, CNPJ: 01.999.171-39, no valor de R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).
Publique-se.

Mirante da Serra – RO., 08 de maio de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:658F3AEF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE: ANDRA DELFINO SILVA
Cargo, Fumção ou Emorego: SECRETARIA MUNICIAL DE ADIMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

PROPOSTA:

Nome: **QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA** Cargo, Função ou Emprego: Professora /Superintendente do FPMS Matricula: **1410**		
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********	
Carteira de identidade nº **559.661**	Expedida por:	**SSP/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO Deslocamento a cidade de OURO PRETO/RO com a finalidade de participar de 2 (dois) dias da capacitação OFICINA PRÓ-GESTÃO para RPPS.		

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/05/2026**	Chegada em	**15/05/2026**	Nº de Dias	**2**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE DE	PARA
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA-RO**	**OURO PRETO-RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
OURO PRETO - RO	**02**	**417,00**	**834,00**	
TOTAL R$			**834,00**	

Nos casos de deslocamento. para outros Estados os valores serão acrescidos 100% (cem por cento).

Em	**07/05/2026**	ASSINATURA DO PROPONENTE **ANDRA DELFINO SILVA** Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento Portaria nº 7372/2025

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:B20735F4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE**: ANDRA DELFINO SILVA**
Cargo. Função ou Emprego **: SECRETÁRIA DE ADM. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome: **JOSÉ EDIMILSON SANTOS** Cargo, Função ou Emprego: Agente Comunitário de Saúde/membro do Matricula: Conselho do FPMS 1091		
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: Carteira de identidade nº **802.338**	**********	
	Expedida por:	**SSP/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO Deslocamento a cidade de OURO PRETO/RO com a finalidade de participar de 2 (dois) dias da capacitação OFICINA PRÓ-GESTÃO para RPPS.		

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/05/2026**	Chegada em	**15/05/2026**	Nº de Dias	**2**

PERCURSO:

MEIO DE TRANPORTE	LOCALIDADE DE	PARA
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA-RO**	**OURO PRETO-RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
OURO PRETO - RO	**02**	**333,60**		**667,20**

TOTAL R$	**667,20**

Nos casos de desloc. para outros Estados os vrs. serão acresc. 100% (cem por cento).

Em	**07/05/2026**	ASSINATURA DO PROPONENTE
		ANDRA DELFINO SILVA
		Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento
		Portaria n° 7372/2025

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:4E73AB26

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **500 /SEMOSP/2026**	Julgamento do tipo: **Menor Preço Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **01/PMMS/2026**	Valor estimado: **R$ 2.863.138,16**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Rua São Paulo, no Município de Mirante da Serra/RO, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, transporte e todos os serviços complementares necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição. **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	

O **Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia,** por intermédio do **Setor de Licitações**, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7614/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará à realizar da licitação na modalidade de **Concorrência**, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, **no regime menor preço Global**, a se modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 28/05/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado gratuitamente nos sites: https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br ou pelo telefone (69)9 9366 5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 08 de maio de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:DDA5D1D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3921/2026

de 08 de mio de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 71.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 040/SEMSAU/2025 de 29 de abril de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0011.2032	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA*	
3.3.90.48 - 210	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.500,00
10.302.0011.2036	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.48 - 226	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	36.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**71.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0011.2032	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA*	
3.1.90.11 - 201	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.500,00
10.302.0011.2036	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.39 - 225	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**71.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:35EAD297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8206/2026

PORTARIA DE Nº 8206/2026. EM 07 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS OCORRIDO NO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, SenhorJOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Comissão de Sindicância para apurar possíveis fatos,ocorrido no Automóvel Toyota HILUX SW4 SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL. AUT.ANO 2018 DIESEL pertencente à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores

MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS - PRESIDENTE
LINDALVA RODRIGUES SOARES- SECRETARIA
JUCINEY BARBOSA GONÇALVES - MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:454961B2

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/SEMUG/2023.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº110/SEMUG/2023.

SEXTO*TERMO ADITIVO QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR O CONTRATO 110/SEMUG/2023*.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 06 (seis) meses o contrato de n.º 110/SEMUG/2023, de modo que sua vigência será de 25 de Março de 2026 a 24 de Setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo, que vai assinado pelas partes.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8788FAB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 498/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 498/SEMECE/2026

ASSUNTO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, indexação e organização de documentos físicos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos necessários (scanners profissionais e software de captura), treinamento de usuários e suporte técnico.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 28/2026, considerando o Parecer Jurídico(ID 378971)e as decisões da CPL(ID 381689)ao(ID 390436), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 391851), constante nos autos
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - HAYURY ALVES RAIMUNDO,inscrita no**CNPJ sob o nº 59.085.916/0001-34,**no valor de**R$ 25.000,00**(vinte e cinco mil reais)

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 07 de Maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:C9526E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 48/SEMOSP/2024

CELEBRAÇÃO: 17/05/2024.

PROCESSO Nº :624/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA, CNPJ-07.640.244/0001-88.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 594/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº: 036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
1.CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO - DO PRAZO E VALOR

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir de**18/05/2026 a 17/11/2026**,com o valor total de R$ 7.880,82 (Sete mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).Sendo o valor mensal de R$ 1.313,47 (Mil trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos), em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA
2.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Mirante da Serra - RO, em 07 de maio de 2026.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônicamente)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:66A3CD58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE N°36/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 036/SUPEL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO: 0000179.02.01-2026
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem estruturada em casa de apoio localizada na cidade de Porto Velho, destinada ao acolhimento de pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos na rede municipal de saúde do Município de Monte Negro/RO
LOCADOR: L. O. FERREIRA LTDA
CNPJ: 18.909.676/0001-68
VALOR: **R$ 64.400,00(sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura 08 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro - RO, 14 de abril de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:9EDE3FB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°35/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 35/SUPEL/2026
PROCESSO N. º 0000512.03.01 -2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM MINICENSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO AO LEVANTAMENTO, TRATAMENTO, ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS EDUCACIONAIS REFERENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES, ESTUDANTES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE NEGRO - RONDÔNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE INSTRUMENTO . para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERIODO DE 6 (SEIS) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.
LOCADOR: RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ: 13.815.067/0001 - 26
VALOR: **R$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais)**
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (Seis) meses, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura,08 de maio de 2026 a 07 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro - RO, 08 de maio de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:0618839E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549, 08 DE MAIO DE 2026

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando 39/GAB/2026 de ID: 2. D68.1FB;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 11/05/2026 a 19/05/2026 do servidor LEONE SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUÇÃO (GABINETE), vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 447/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 27/07/2026 a 04/08/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:64B34C19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2188/2026

"Declara luto oficial no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste em razão do falecimento do Vereador Arisio Rodrigues e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento do Vereador Arisio Rodrigues;

Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste durante sua trajetória pública;

Considerando o sentimento de pesar e consternação que atinge toda acomunidade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste;

Considerando, ainda, o desejo de prestar justa homenagem póstuma;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2026, em razão do falecimento do Vereador Arisio Rodrigues.

Art. 2º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 08 de maio de 2026.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput os serviços públicos essenciais e ininterruptos, que continuarão funcionando normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:15C4AF99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/CMNM/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de Nova Mamoré/RO, relativas ao exercício de 2024, de responsabilidade do Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito do Município de Nova Mamoré.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, e alínea "e" do inciso I do parágrafo único do art. 140 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio PPL-TC 00058/25, referente ao processo 01630/2025, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativo às contas do Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa, exercício financeiro de 2024, pela aprovação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 007/CPCJFEFFO/2026 da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária, Parecer favorável pela aprovação das contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO o resultado do julgamento das Contas do Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa, exercício financeiro de 2024, realizado na 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em 4 de maio de 2026, que por maioria, com os 10 (dez) votos favoráveis, decidiu pela aprovação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Município de Nova Mamoré-RO, referente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa – Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 08 de maio de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:FA95332D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO Nº 004/2026
Processo nº 0003.000941/2026-61
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Contratada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, CNPJ nº 05.914.254/0001-39.
Contratante: Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, CNPJ nº 04.393.492/0001-83
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto,
conforme Decreto nº 4.334/1989.
Fundamentação Legal: Leis nº 13.303/2016 e Orientação Normativa/AGU nº 36/2011.
Vigência: Prazo indeterminado, a contar da data da publicação.
Valor estimado: R$ 25.140,00
Quantidade de imóveis atendidos: 01 (um), conforme Anexo I do contrato.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Assistente Jurídio da CMNM
Matrícula 298

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:253A0F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/PMNM/2026 SRP 12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/SEMEL/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço POR ITEM, de Ampla Participação,** Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA Aquisição de Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com comprimento nominal de 6,00 metros por unidade, nos diâmetros de 1500 mm, 900 mm, 750 mm e 600 mm, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL no Município de Nova Mamoré/RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1269/SEMEL/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **22/05/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 8.334.723,28 (Oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 08 de maio de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 133/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DFF95648

GABINETE DO PREFEITO
40ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

40ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público,

realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA (à CONVITE PARA
EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS- LH 29 C):

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
40ª	626279	GEYSA EMANUELY DOS SANTOS

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 07 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C0637469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9602-GP/2026

DECRETO Nº9602 - GP/2026. Em, 17 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor APARECIDO DIAS PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1284/2026.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°50/2026, datado em 16/04/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** ao servidor **APARECIDO DIAS PEREIRA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS** - 40 horas semanais, sob matricula n°896, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 17/04/2026 e término em 16/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:7DA4F555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9603-GP/2026

DECRETO Nº9603-GP/2026. Em, 17 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor REGINALDO SILVA DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1302/2026.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°51/2026, datado em 16/04/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** ao servidor **REGINALDO SILVA DA COSTA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **JARDINEIRO** - 40 horas semanais, sob matricula n°784, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/04/2026 e término em 13/10/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:A643AEBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9608-GP/2026

DECRETO Nº9608-GP/2026. Em, 27 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional a Servidora CLEUSA MARIA LOPES PENHA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1281/2026
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°52/2026, datado em 23/04/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a readaptação de função**,** a servidora **CLEUSA MARIA LOPES PENHA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **MERENDEIRA** - 40 horas semanais, sob matricula n°7193, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/04/2026 e término em 20/10/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/04/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:9AAE6B58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9626-GP/2026

DECRETO Nº9626-GP/2026. Em, 05 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão da Readaptação Funcional ao Servidor MARIVALDO DA SILVA CARDOSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-364/2026.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°58/2026, datado em 30/04/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE readaptação de função**,** ao servidor **MARIVALDO DA SILVA CARDOSO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I** - 25 horas Semanais, sob a matricula n°581 e **PROFESSOR I NIVEL I** – 20 horas Semanais, sob matricula nº1174, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07/05/2026 e término em 02/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:64F35ACD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **29.04.2026** no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº **4745-7**– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Conta Corrente nº **000572914501-9**, vinculado ao convênio **nº233/2026/PGE-EMATER**, celebrado entre a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia- EMATER-RO, e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **aquisição de Drone Agrícola,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 08 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F856EE3B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/PMNM/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3915/SEMOSP/2026
CONTRATO Nº 016/PMNM/2026

Nota de Empenho Global Nº518/2026
Nota de Empenho Global Nº519/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/PMNM/2025

EMPRESA CONTRATADA: AZEVEDO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº: 17.556.892/0001-04
VALOR TOTAL DOS EMPENHOS: R$ 7.186.385,00 (sete milhões cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais)

FONTE DE RECURSOS: TRANSFEREGOV.BR Nº 970918/2024/MCIDADES/CAIXA.
OBJETO: PROVISÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ–RO.

Tendo em vista os **EMPENHOS GLOBAIS Nº 518/2026 E Nº 519/2026,** realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, cuja empresa vencedora foi AZEVEDO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 17.556.892/0001-04, sediada na Rua Itaúba, nº 1897, Bairro Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.870-166, com o objeto PROVISÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ–RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº **3915/SEMOSP/2026** e especificações técnicas, atendendo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **08/PMNM/2025**, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cuja execução do serviço será com recursos TRANSFEREGOV.BR Nº 970918/2024/MCIDADES/CAIXA, no valor de R$ 7.186.385,00 (sete milhões cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **3915/SEMOSP/2026, AUTORIZO** a Empresa AZEVEDO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 17.556.892/0001-04 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas, a legislação em vigor e o prazo de conclusão da obra de 300 (trezentos) dias corridos.

Nova Mamoré/RO, 08 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Azevedo Construcoes LTDA
WILTON FERREIRA DE AZEVEDO JUNIOR

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:93B664D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°187-GP/2026

PORTARIA Nº187-GP/2026.Em, 10 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora MARIA FERNANDES DA SILVA DA COSTA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **MARIA FERNANDES DA SILVA DA COSTA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº1635, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no Laudo de avaliação Médica n°48/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1220/2026, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 10/04/2026 e término em 08/07/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:13B83840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°199-GP/2026

PORTARIA Nº199-GP/2026 Em, 17 de abril de 2026.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA I NIVEL I** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº1723, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°45/2026 e do Processo Administrativo de nº1-720/2026 por um período de 15 (quinze) dias, com início em 06/04/2026 e término em 20/04/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de abril de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:66ED65B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº217-GP/2026

PORTARIA N°217-GP/2026 Em, 27 de abril de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-720/2026
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA I NIVEL I** – 40 horas Semanais, sob a matricula n°1723, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°45/2026, e no Processo Administrativo de nº1-720/2026, com início em 22/04/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:15551056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº218-GP/2026

PORTARIA Nº218-GP/2026.Em, 27 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora LUZIA DA ROCHA NUNES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ENFERMEIRA – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº3035, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no Laudo de avaliação Médica n°54/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1997/2025, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 10/04/2026 e término em 09/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:6055AA7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº230-GP/2026

PORTARIA N°230-GP/2026 Em, 04 de maio de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora MÁRCIA ARAÚJO DOS SANTOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-1800/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **MÁRCIA ARAÚJO DOS SANTOS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **INSPETORA DE PÁTIO** – 40 horas Semanais, sob a matricula n°7667, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°56/2026, e no Processo Administrativo de nº1-1800/2025, com início em 05/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:FECE351E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº231-GP/2026

PORTARIA Nº231-GP/2026. Em, 04 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **TURISMOLOGA – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº6098, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura - SEMETEC, constante do Laudo de avaliação Médica n°57/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1330/2026, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 06/04/2026 e término em 05/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/04/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:E6AFFEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº234-GP/2026

PORTARIA N°234-GP/2026 Em, 05 de maio de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades ao Servidor MARIVALDO DA SILVA CARDOSO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-364/2026
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** ao servidor **MARIVALDO DA SILVA CARDOSO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I** - 25 horas Semanais, sob a matricula n°581 e **PROFESSOR I NIVEL I** – 20 horas Semanais, sob matricula nº1174 lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº58/2026, e no Processo Administrativo de n°1-364/2026, com início em 07/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:03FF8C9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO N. 3.183, 08 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto n. 2.989, 16 de julho de 2025.Institui Comissão Municipal Intersetorial Pelos Direitos da Infância e Adolescentecom vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Município aprovado Edição 2025 - 2028.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, e
Considerandoque o Selo Unicef é uma estratégia que visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

Considerandoque através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninos e meninas;

Considerando,finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º-Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Município aprovado Edição 2025 - 2028, sendo que o Selo Unicef Município aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I Secretaria Municipal de Educação Semecet
SecretáriaLucinei Gomes Ferreira
Mobilizadora Interna da Semecet Regiane Pereira Da Silva - Matrícula 1371
SuplenteRegina Alves De Souza Neves - Matrícula 1121

II Secretaria Municipal de Saúde Pública Semsau
SecretáriaSimone Rodrigues Eller.
Mobilizador Interno da Semsau GISELE SANTOS BERNARDO Matrícula 2010.
Suplente: Paloma Gomes de Freitas Matrícula 1827

III Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas
SecretáriaAdriana Oliveira De Souza Dias
Mobilizadora Interna Da Semas Nilda Dornelles Alves Matricula 1853

IV Articulador Municipal do Selo Unicef De Nova União- Valdilene Cristina Estevão Matrícula 1368

V Mobilizadora Interna da Juventude Rosangela Pinto De Oliveira 1844

VI Conselho Municipal Da Criança E Do Adolescente Edson Martins Campos - Matricula 042

VII Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente Laudilene De Souza Santiago Matrícula 1483.

VII Secretária do Planejamento (Plano Purianual) Dayana Silva Teixeira Matrícula 1809

IX Mobilizador Saúde e Nutrição Ana Julia Loth Ruiz Silva Matrícula 1634

X Mobilizadora Do Resultado Sistêmico 2 Educação -
Mirlene V. De O. Silva - Matrícula 1193

XI Mobilizador Do Resultado Sistêmico 3 Proteção Contra Violências Sandra R. Pinheiro da Silva Matricula 1625

XII Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene E Mudanças Climáticas) - EVELLYN LOYANE DE SOUZA PEREIRA- Matricula 2012

XIII Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 Proteção Social
Nilda Dornelles Alves Matricula 1853

XIV-Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 Igualdade Étnico Racial Claudia Cardoso de Souza Silva Matrícula - 153

Parágrafo Único.A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º -A comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF Munícipio aprovado - Edição 2025-2028.

Art. 3º Estedecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:870DD502

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **Aquisição de 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO**, conforme convênio nº 184/2026/PGE-DERADM, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa: Aquisição de 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO.

DATA	VALOR CONTRAPARTIDA	ORDEM BANCÁRIA	VALOR DO REPASSE
06/05/2026	R$500,00	202.605.050.024.774	R$ 29.000,00

Nova União, 08 de Maio de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRAMANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Prefeito MunicipalSecretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos SEMOSP

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0D3D35FF

P M N U - RO
PORTARIA N° 199 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº35/2025 que nomeou Gilson Braum para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº35/2025 que nomeou Gilson Braum para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 07 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6EF2BE04

P M N U - RO
PORTARIA N° 200 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia Gilson Braum para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMSAU."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art.1° "Nomeia Gilson Braum para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMSAU."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 07 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:47B03E6B

P M N U - RO
PORTARIA N° 201 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº109 /2025 que nomeou Suely Martins de Oliveira da Silva para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº109 /2025 que nomeou Suely Martins de Oliveira da Silva para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 07 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AC291E8B

P M N U - RO
PORTARIA N° 202 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia Suely Martins de Oliveira da Silva para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMECET."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art.1° "Nomeia Suely Martins de Oliveira da Silva para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMECET."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 07 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:13BB7BB1

P M N U - RO
PORTARIA N° 203 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº79/2026 que nomeou Solange Souza da Silva Santos para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º "Revoga a Portaria nº 79/2026 que nomeou Solange Souza da Silva Santos para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 07 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:45C73CD3

P M N U - RO
PORTARIA N° 204 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia Solange Souza da Silva Santos para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMECET."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1° "Nomeia Solange Souza da Silva Santos para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMECET."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 07 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:06090D33

P M N U - RO
PORTARIA N° 205 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº119/2026 que nomeou Anatiele Pinheiro do Carmo para ocupar o cargo de Assessor Executivo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº119/2026 que nomeou Anatiele Pinheiro do Carmo para ocupar o cargo de Assessor Executivo."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 07 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3CDA3F1C

P M N U - RO
PORTARIA N° 206 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia Anatiele Pinheiro do Carmo para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMECET."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1° "Nomeia Anatiele Pinheiro do Carmo para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMECET."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 07 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:96322A3F

P M N U - RO
PORTARIA N° 207 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº82/2026 que nomeou Andreia Correia de Souza Eloy para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº82/2026 que nomeou Andreia Correia de Souza Eloy para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 07 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B5C90E99

P M N U - RO
PORTARIA N°208 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia Andreia Correia de Souza Eloy para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMECET."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1° "Nomeia Andreia Correia de Souza Eloy para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMECET."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 07 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E53A2CA0

P M N U - RO
PORTARIA N°209 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº497/2025 que nomeou Camila Wandel Rei Vanderlei para ocupar o cargo de Assessor Executivo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº497/2025 que nomeou Camila Wandel Rei Vanderlei para ocupar o cargo de Assessor Executivo."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 07 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AA38D66B

P M N U - RO
PORTARIA N° 210 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia Camila Wandel Rei Vanderlei para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMECET."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1° "Nomeia Camila Wandel Rei Vanderlei para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMECET."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 07 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BC9374B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CPL/2026

Aviso de Anulação de Licitação
Pregão Eletrônico nº 03/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se **ANULADO** o Pregão Eletrônico nº 03/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de FAZENDA do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme as especificações quantidades estimadas e condições estabelecidas na solicitação nº 107/2025, Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Por motivos de Vícios de Legalidade e Excesso de Formalismo no edital e no termo de Referência.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de maio de 2026.
.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:7661C049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/CPL/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação N.º 15/CPL/2026, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE (IPSNH), concernente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Aviso e seus anexos. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II. em favor da empresa G DA S FERREIRA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.642.430/0001-09, no Valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:DDDEB519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/CPL/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico N.º 08/CPL/2026, Processo Administrativo 190/SEMUSA/2026, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Aquisição de Oxigênio Medicinal, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos" em favor da Empresa 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI, CNPJ 65.803.927/0001-05, no valor total de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), Totalizando R$ 17.600,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de Maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:EC3AAC27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº **0000974.01.01-2026.**
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para realização da 6° Revisão de Garantia do Veículo – (Revisão de 60.000 Km) - SW4 DSL 4X4 SRX PLATINU M AT 5S, Placa: SLJ4E81, Ano: 2024/2025, Cor: Preto Atitude, pertencente ao Gabinete do Prefeito – GP.
Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00
Endereço: Av. Celso Mazutti, n° 7363, Bairro: Parque Industrial São Paulo, Vilhena/RO.
Valor: R$ 9.592,63 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Unidade Requisitante: Gabinete do Prefeito

Parecis/RO, 08 de maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:2E1DE248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.068, DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.068, DE 05 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 05 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.314/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$100.000,00 (cem mil reais),aportado na contacorrente17.030-5 RO EM. PAR. IND., porexcesso de arrecadaçãooriundo de repasse de Recursos do Governo Federal a custeios e investimos referente para atendimento em Saúde pública referente ao exercício 2026 oriundo de emenda parlamentar, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0015.1059	ATENDIMENTO CLÍNICO e AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	394	1.706.0002.3110	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$100.000,00 (cem mil reais),aportados na contacorrente170305, porexcesso de arrecadaçãooriundo de repasse de Recursos do Governo Federal a custeios e investimos para atendimento em Saúde pública referente ao exercício 2026 oriundo de emenda parlamentar, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1051476D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.069, DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.069, DE 05 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 05 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$246.846,11 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.315/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$246.846,11 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e onze centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2025 dos rendimentosaportadonas contas correntes13.015 –X,FMS CUSTEIO SUS;13.021-4- FMS INVESTIMENTO SUS, na fonte de recurso1.600.0000.0000e 1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, conforme demonstrados no Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido)), conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0014.1060	BLOCO CUSTEIO- REND APLICAÇÃO			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	395	2.600.0000.0000	28.317,80
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	396	2.600.0000.0000	150.000,00
Func/Prog	10.302.0014.1061	BLOCO INVESTIMENTO- REND APLICAÇÃO			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	397	2.601.0000.0000	68.529,11
TOTAL DO CRÉDITO				R$	246.846,91

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programáticas já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros dos recursos de rendimentos de aplicação financeira que não foram executados até 31/12/2025,aportadonas contas correntes13.015 –X,FMS CUSTEIO SUS;13.021-4- FMS INVESTIMENTO SUS;conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso1.600.0000.0000e 1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, conforme demonstrados no Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido),para atender a demanda orçamentária do Município Parecis/RO.

Destinação	Saldo em 31/12/2026
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	R$ 433.786,02
Total Utilizado -160000000000	R$ 178.317,80
160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	R$357.610,68
Total Utilizado -160100000000	R$ 68.529,11

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:13DFB866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.070, DE 07 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.070, DE 07 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 07 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO MONTANTE DE R$7.905,00 (SETE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programático abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação					Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0026.2088	GESTÃO DA FOLHA – SEMOSP			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	128	1.500.0000.0000	7.905,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	7.905,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no valor deR$7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0026.2088	GESTÃO DA FOLHA – SEMOSP			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	130	1.500.0000.0000	7.905,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	7.905,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:79DCEBA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.314, DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.314, DE 05 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 05 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$100.000,00 (cem mil reais),aportado na contacorrente17.030-5 RO EM. PAR. IND., porexcesso de arrecadaçãooriundo de repasse de Recursos do Governo Federal a custeios e investimos referente para atendimento em Saúde pública referente ao exercício 2026 oriundo de emenda parlamentar, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0015.1059	ATENDIMENTO CLÍNICO e AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	394	1.706.0002.3110	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$100.000,00 (cem mil reais),aportados na contacorrente170305, porexcesso de arrecadaçãooriundo de repasse de Recursos do Governo Federal a custeios e investimos para atendimento em Saúde pública referente ao exercício 2026 oriundo de emenda parlamentar, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4944AF5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.315, DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.315, DE 05 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 05 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$246.846,11 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$246.846,11 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e onze centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2025 dos rendimentosaportadonas contas correntes13.015 –X,FMS CUSTEIO SUS;13.021-4- FMS INVESTIMENTO SUS, na fonte de recurso1.600.0000.0000e 1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, conforme demonstrados no Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido)), conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0014.1060	BLOCO CUSTEIO- REND APLICAÇÃO			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	395	2.600.0000.0000	28.317,80
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	396	2.600.0000.0000	150.000,00
Func/Prog	10.302.0014.1061	BLOCO INVESTIMENTO- REND APLICAÇÃO			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	397	2.601.0000.0000	68.529,11
TOTAL DO CRÉDITO				R$	246.846,91

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programáticas já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros dos recursos de rendimentos de aplicação financeira que não foram executados até 31/12/2025,aportadonas contas correntes13.015 –X,FMS CUSTEIO SUS;13.021-4- FMS INVESTIMENTO SUS;conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso1.600.0000.0000e 1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, conforme demonstrados no Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido),para atender a demanda orçamentária do Município Parecis/RO.

Destinação	Saldo em 31/12/2026
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	R$ 433.786,02
Total Utilizado -160000000000	R$ 178.317,80
160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	R$357.610,68
Total Utilizado -160100000000	R$ 68.529,11

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9998FA99

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.316, DE 07 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.316, DE 07 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 07 de maio de 2026.

ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE SERVIÇOS EM ATENÇÃO BÁSICA, PREVISTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 692/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º O valor do vencimento do cargo comissionado de Gerência de Serviços em Atenção Básica, constante no quadro do Art. 1º da Lei Municipal nº 692, de 25 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica criado o seguinte Cargo/Função/comissionado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde FMS, ficando os cargos vinculados à lei de cargos de salários do município e estrutura administrativa, e suas atribuições descritas nesta Lei

Cargo Comissionado	Vaga	Carga horária semanal	Vencimentos
Gerente de serviços em Atenção Básica	01	40 h	R$ 4.800,00

" (NR)
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se a existência de prévia dotação orçamentária conforme as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2996DE0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16 PROCESSO Nº 513/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, Sra. Valéria Aparecida M. Garcia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e com base

nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 513/2026, resolve:

RATIFICAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2026, nos seguintes termos:

OBJETO:**contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação e água mineral**, destinada à equipe técnica responsável pela execução das atividades do Castramóvel.

CONTRATADA: PICANHA NA CHAPA-TIAGO VITALINO DE OLIVEIRA
CNPJ N° 63.458.119/0001-22
VALOR R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).
TOTAL GERAL R$: 3.960,00

Pimenteiras do Oeste, 08 de maio de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:94D170DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 20/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e nos termos do Processo Administrativo SEI nº 025.000230/2026-38,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIENE REZENDE OLIVEIRA, para responder pelo cargo de Secretária Executiva, **pelo período de 180 (cento e oitenta dias)**, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, em virtude de licença maternidade da servidora GLÁUCIA LOPES NEGREIROS.

Art. 2º Aplicam-se os efeitos administrativos e financeiros na forma da Lei, pelo período correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 4 de maio de 2026.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria findam-se, automaticamente, quando cumpridos o período de 180 (cento e oitenta e dias) contados a partir do dia 4 de maio de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 8 de maio de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente da ARDPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71A9839C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão EletrônicoNº 014/EMDUR/2026, PROCESSO N°:015.00071/2026-91**
Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDOAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO, BEM COMO PARA DAR ATENDIMENTO DE FORMA SATISFATÓRIA ÀS CONSTANTES DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA LEI 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2026 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 21/05/2026 às 10h00min
Local:O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema**"LICITANET",**no endereço:www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES:O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR,Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha
Porto Velho - RO, 76829-651, pelo sitehttp://www.emdurportovelho.com.br/(link "Licitações")ou pelo e-mail:cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97B287AA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 115/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 115/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro a Comissão de Planejamento e Organização do evento**Natal Porto Luz 2026**, com a finalidade de coordenar, planejar e executar todas as ações necessárias à realização do referido evento.

Processo Administrativo: 015.000864/2026-18

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER	314	PRESIDENTE

ANTONIO LUIS BARROSO	317	MEMBRO
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	143-0	MEMBRO
CARLA LETICIA DA SILVA MAIA	353	MEMBRO

Art. 2° A Comissão a ser designada será responsável, entre outras atribuições, por:

Abertura e acompanhamento dos processos licitatórios necessários;
Elaboração dos projetos técnicos e operacionais do evento;
Realização de chamamento público para captação de patrocínios;
Produção, organização e formalização de documentos administrativos pertinentes;
Coordenação geral das atividades relacionadas ao planejamento e execução do evento.

Art. 3º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 04 de maio de 2026, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8B930E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 256/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho -– IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI n° 017.005244/2025-66/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria Nº 254/2026/IPAM-DIB, de 07/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4228 de 08/05/2026, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **VANESSA TRINDADE DE MELO**, Cadastro nº 118324, ocupante do cargo de Professor.

Onde se lê: 011.005244/2026-71.
Lê-se: 017.005244/2025-66.

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B2DC6CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMNETO Nº 0805706/2026/PGM-GAB

JulgamentoNº 0805706/2026/PGM-GAB

PROCESSON.º:009.003913/2025-64 (originário do e-PMPV nº 00600-00002859/2025-41-e e Apenso nº 00600-00000415/2024-91-e) ASSUNTO:Apuração de Responsabilidade Administrativa – Sindicância – UPA Leste

Porto Velho, 17 de abril de 2026.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 014/CS/SPPD/PGM/2025, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER nº 3912, de 05 de fevereiro de 2025.

Posteriormente, a Portaria nº 060/CS/SPPD/PGM/2025, de 01 de abril de 2025, publicada no DOMER nº 3953, de 04 de abril de 2025, retificou o objeto da apuração, originalmente referido como "suposto caso de abandono de cargo público", para "Apuração de Responsabilidade Administrativa". Tal retificação operou mera adequação do nomen iuris ao objeto efetivamente investigado, sem prejuízo à instrução probatória já em curso, sanando vício formal não substancial em homenagem ao princípio da instrumentalidade das formas e à preservação dos atos processuais regularmente praticados.

A presente Sindicância foi formalizada para apuração dos fatos constantes da denúncia formulada pelo genitor S. P, em representação do menor G. da S. P, encaminhada por meio do Ofício nº 00313/2023 da 12ª Promotoria de Justiça, dando conta de suposta omissão no atendimento médico ocorrida em 13 de junho de 2023, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Leste, com posterior óbito do menor em sua residência.

A Comissão Sindicante foi originalmente composta pelos servidores M. T. A. A. N. (Técnico Jurídico, cadastro nº 104.340), na qualidade de Presidente; A. M. S. B. (Técnico Jurídico, cadastro nº 94.425), na qualidade de membro/secretária; e C. A. D. C. (Assistente Administrativo, cadastro nº 55.815), na qualidade de membro – esta última posteriormente substituída pelo servidor J. de S. (Procurador Municipal, cadastro nº 203.993), por meio da Portaria nº 140/CS/SPPD/PGM/2025, de 23 de julho de 2025, publicada no DOMER nº 4032, de 29 de julho de 2025.

No curso da instrução probatória, foram regularmente notificadas e ouvidas as partes envolvidas, com integral observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, assegurados pelo art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e pelo art. 175 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010. Foram ouvidas as seguintes pessoas:

(i) L. de L.M., Diretor da UPA Leste; (ii) M. da S. D. (matrícula 65.822), Condutor do SAMU; (iii) F. da C. B. (matrícula 171.984), Auxiliar de Enfermagem do SAMU; (iv) N. A. D'A. M. (matrícula 1.181), Médico Regulador do SAMU; (v) R. C. da S. (matrícula 86.795), à época Diretor-Geral do SAMU; (vi) P. H. R. S. F. (matrícula 68.686), Médico do SAMU responsável por atestar o óbito na residência; (vii) F. L. S. (matrícula 422), Médico Responsável Técnico/Diretor Clínico da UPA Leste à época dos fatos; e (viii) I. da C. A. S. (matrícula 12.121), Médica da UPA Leste.

Concluída a instrução, a Comissão Sindicante apresentou Relatório Final (doc. 0790897), datado de 31 de outubro de 2025, com sugestão de ARQUIVAMENTO do feito, fundada no art. 183, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, ante a ausência de indícios contundentes de autoria e materialidade. O Termo de Encerramento (doc. 0792033) foi datado de 30 de outubro de 2025, sendo ambos os atos efetivamente subscritos, mediante assinatura eletrônica, em 28 de novembro de 2025, conforme certificação digital constante dos autos.

Os autos foram, ato contínuo, submetidos à apreciação desta autoridade julgadora.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Do juízo de admissibilidade e da regularidade procedimental

Cumpre, preliminarmente, averiguar a regularidade formal do procedimento. A Sindicância foi instaurada por autoridade competente — o Procurador-Geral Adjunto do Município, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 099/2000 —, na conformidade dos artigos 169, 170 e 173 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, sendo a Comissão devidamente composta por 03 (três) servidores estáveis, e não se vislumbrando, dos autos, qualquer hipótese de impedimento ou suspeição prevista no art. 173, § 2º, da referida Lei Complementar.

A instrução observou o procedimento previsto no art. 181 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, com a regular notificação das partes, oitiva de testemunhas em depoimentos reduzidos a termo (art. 177), e sem qualquer indicação de cerceamento de defesa. As prorrogações de prazo deram-se nos limites do art. 183, § 2º, da mesma norma.

Não se constata, portanto, vício insanável capaz de macular o feito, o que afasta a incidência do art. 199 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010.

II.2. Do mérito – da análise dos fatos apurados

Versa a presente Sindicância sobre suposta omissão no atendimento prestado ao menor G. da S. P., em 13 de junho de 2023, na UPA Leste, fato que teria culminado, horas depois, no falecimento do paciente em sua residência.

Da análise integral do conjunto probatório produzido — especialmente do quanto registrado no Relatório Final (doc. 0790897) — extraem-se as seguintes premissas fáticas e técnicas:
(a) O atendimento prestado pela equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU obedeceu aos protocolos de regulação médica, na medida em que a unidade enviada (Unidade Básica de Saúde) foi definida pelo médico regulador (BASE/SAMU) com base nas informações repassadas via chamada 192, sendo o quadro clínico do paciente classificado como "VERDE", de acordo com o Protocolo de Manchester, conforme aferição dos sinais vitais realizada pela Auxiliar de Enfermagem F. da C. B. (pressão arterial, temperatura, glicemia capilar e saturação/frequência cardíaca);

(b) Durante o trajeto do domicílio até a UPA Leste, não se registrou agravamento do quadro clínico, conforme depoimentos colhidos da equipe condutora do SAMU (M. da S. D e F. da C. B.), tendo o paciente desembarcado da ambulância sem auxílio, deambulando normalmente pela área externa da unidade;

(c) Quanto à conduta da médica plantonista I. da C. A. S., restou apurado que, no início do plantão de 13/06/2023, a profissional comunicou à BASE/SAMU, por meio telefônico, a situação de superlotação da UPA Leste e a redução do quadro de profissionais médicos (apenas duas médicas de plantão no período vespertino), solicitando o redirecionamento de fluxo para outras unidades de saúde — fato corroborado pelo Memorando nº 461/2023/SAMU.192/SEMUSA, de 20 de setembro de 2023, mencionado nas oitivas;

(d) As imagens do circuito interno de televisão (CFTV) da UPA Leste, preservadas e remetidas à SEMUSA/SEDE pelo então Diretor Clínico F. L. S., demonstram que o menor G. e seu genitor desceram da ambulância pela área de entrada e saída de ambulâncias, e, contrariamente à orientação repassada pela equipe do SAMU — para que ingressassem pela porta da frente da unidade e realizassem a triagem/ficha na recepção —, deixaram o local sem ingressar na Unidade para fins de triagem, fato confirmado pelos servidores L. de L. M., F. L. S. e I. da C. A. S.;

(e) Não foi visualizada, pelos elementos coligidos, conduta caracterizadora de negligência atribuível à equipe do SAMU, que atuou conforme os protocolos institucionais — observada a Resolução nº 2.079/2014, mencionada pela Comissão Sindicante, e o Protocolo Operacional Padrão (POP) interno, sem prejuízo da disciplina federal incidente sobre as Unidades de Pronto Atendimento veiculada pela Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde —, tampouco à equipe médica da UPA Leste, considerada a comprovada situação de superlotação e o regular desempenho da função de regulação médica;

II.3. Da existência de demanda judicial conexa e seu valor probatório

Importa registrar que os mesmos fatos foram submetidos ao crivo do Poder Judiciário nos autos do Processo nº 7049993-95.2023.8.22.0001, em que o genitor Sebastião Pereira moveu, em face do Município de Porto Velho, ação de indenização por danos morais decorrentes de alegado erro médico/omissão (evento morte). Conforme registrado no Relatório Final da Comissão Sindicante (doc. 0790897), em 20 de dezembro de 2023 foi prolatada sentença de mérito julgando improcedente o pedido inicial, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Embora as instâncias administrativa e judicial sejam relativamente independentes, e ressalvada a ausência, nos autos, de informação acerca do trânsito em julgado da referida sentença — circunstância que afasta, por ora, a configuração técnica de coisa julgada material —, a decisão judicial de improcedência prolatada em primeiro grau, que afastou a existência de erro médico ou omissão imputáveis ao Município, constitui elemento de convicção a corroborar a conclusão da Comissão Sindicante quanto à inexistência de conduta funcional reprovável, especialmente quando aliada ao conjunto probatório produzido em sede administrativa.

II.4. Da ausência de indícios de autoria e materialidade

A apuração disciplinar exige, para sua continuidade, a presença de indícios mínimos de autoria e materialidade, sob pena de configurar exercício abusivo do poder disciplinar. No caso vertente, os elementos coligidos pela Comissão Sindicante apontam para a regular atuação dos servidores envolvidos, no contexto operacional verificado no dia 13/06/2023, marcado pela superlotação da UPA Leste e pelo redirecionamento de fluxo previamente comunicado à BASE/SAMU.

Não se identificou descumprimento de dever funcional capitulado no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, tampouco transgressão a qualquer das proibições elencadas no art. 141 do mesmo diploma legal. As Unidades de Pronto Atendimento, nos termos da Portaria GM/MS nº 10/2017 e da disciplina técnica do Sistema Único de Saúde, possuem natureza intermediária entre a Atenção Básica e a Atenção Hospitalar, e a triagem mediante classificação de risco é etapa indispensável ao atendimento — ausente, no caso, por ato voluntário do paciente e do acompanhante, que se retiraram do local sem submeter-se ao protocolo, conforme registro do circuito interno de televisão (CFTV).

Soma-se a tais fundamentos a regra do art. 168, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, segundo a qual "quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto", dispositivo que, aplicado em conjunto com o art. 183, inciso I, da mesma Lei Complementar, robustece o suporte normativo do arquivamento ora determinado.

Forçoso reconhecer, portanto, a ausência de justa causa para a continuidade do procedimento punitivo, impondo-se o arquivamento, na esteira do quanto sugerido pela Comissão Sindicante.

II.5. Da adequação ao art. 198 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010

Dispõe o art. 198 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010 que o julgamento deverá acatar o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. No presente caso, o Relatório Final apresenta-se em consonância com o acervo probatório produzido, descrevendo de forma fundamentada e coerente os fatos apurados, as oitivas realizadas e as conclusões extraídas, motivo pelo qual deve ser ratificado por esta autoridade julgadora.

Outrossim, o art. 197, § 2º, da mesma Lei Complementar determina que, reconhecida pela Comissão a inocência do(s) servidor(es), a autoridade julgadora determinará o arquivamento, salvo se a conclusão for flagrantemente contrária à prova dos autos — hipótese que, conforme exposto, não se verifica no caso em exame.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, ACOLHO integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante (doc. 0790897), por encontrar-se em harmonia com o conjunto probatório produzido, e, com fundamento no art. 168, parágrafo único, c/c art. 183, inciso I, art. 197, § 2º, e art. 198, todos da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, DECIDO:

a) DETERMINAR O ARQUIVAMENTOdo Processo Administrativo de Sindicância nº 009.003913/2025-64 (originário do e-PMPV nº 00600-00002859/2025-41-e e Apenso nº 00600-00000415/2024-91-e), por ausência de indícios de autoria e materialidade aptos a configurar infração disciplinar imputável aos servidores envolvidos;

b) RECONHECERa regularidade procedimental do feito e a inexistência de transgressão aos deveres funcionais previstos no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, bem como a ausência de violação às proibições elencadas no art. 141 do mesmo diploma legal, por parte dos servidores ouvidos no curso da instrução;

c) DETERMINARque se dê ciência da presente decisão aos servidores envolvidos, em homenagem ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37, caput, da Constituição Federal) e em cumprimento ao disposto no art. 197, caput, da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, por intermédio da Subprocuradoria de Processo Disciplinar – SPPD;

d) RECOMENDARà Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA a adoção de providências administrativas voltadas ao aprimoramento do fluxo de comunicação interinstitucional entre o SAMU e as Unidades de Pronto Atendimento, com o objetivo de formalizar protocolos de redirecionamento de fluxo em situações de superlotação, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, e demais diretrizes do Ministério da Saúde aplicáveis à Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde;

e) DETERMINARa publicação da presente decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, para fins de cumprimento do princípio da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município de Porto Velho
Autoridade Julgadora Competente, Nos Termos do Art. 159, II, da Lei Complementar Municipal Nº 385/2010

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FBC2B5B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.911/I, DE 04 DE MAIO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar as nomeações dos servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.869/I, de 27 de abril de 2026.

Onde se lê:

Gabinete da Secretaria	LUANA SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	MAYSA PEREIRA RODRIGUES	ASSESSOR I	DAS 01

Leia-se:

Gabinete da Secretaria	LAUANA SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	MAYZA PEREIRA RODRIGUES	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:928857F7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.942/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.925/I, de 04 de maio de 2026.

Onde se lê:

Assessoria Técnica	WALMIR TOGNON MUNIZ	ASSESSOR III	DAS 03

Leia-se:

Assessoria Técnica	VALMIR TOGNON MUNIZ	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C93D6B3A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.943/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.849/I, de 22 de abril de 2026.

Onde se lê:

Divisão de Estratégia de Saúde da Família e Linhas de Cuidado	SIMONE LORENA DA SILVA DO CARMO	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

Divisão de Estratégia de Saúde da Família e Linhas de Cuidado	SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D6260CC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.944/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO
O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.712/I, de 1º de abril de 2026.

ALINE INACIO DO NASCIMENTO	Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E24C782

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.945/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 07 de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.939/I, de 06 de maio de 2026.

LETICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:885753A4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.960/I, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de maio de 2026.

DEBORA CRISTINA OZIEL DA SILVA	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:456BAB62

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.961/I, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 11 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito	DEBORA CRISTINA OZIEL DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A9706CB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.962/I, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 11 de maio de 2026.

CLAUDEANE MARTINS XIMENES	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87A711AF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.964/I, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 11 de maio de 2026.

Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	RICARDO BOTELHO DO NASCIMENTO MARTINS	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4000D62C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.965/I, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 11 de maio de 2026.

Coordenadoria Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios	RENAN CRYSTIAN GOMES GALVAO	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A309119

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.966/I, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 11 de maio de 2026.

ELISEU DE OLIVEIRA	Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos	GERENTE II	DAS 05
MARIA KARLA MOTA DE CARVALHO	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02
CARLOS EDUARDO ROUMIE DE SOUZA	Divisão de Levantamento de Necessidade de Capacitação	GERENTE II	DAS 05
MARCIO BARBOSA DUARTE	Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1523132B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.967/I, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 11 de maio de 2026.

Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos	MARCIO BARBOSA DUARTE	GERENTE II	DAS 05
Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ELIA VICTOR ALVES AGUIRRE	ASSESSOR II	DAS 02
Divisão de Levantamento de Necessidade de Capacitação	ELISEU DE OLIVEIRA	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho	MARIA KARLA MOTA DE CARVALHO	GERENTE II	DAS 05
Coordenadoria da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento	DANIELA CRISTINA BRASIL DE SOUZA	COORDENADOR I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C4C5C1E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.058, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória ao servidor público municipal que comprovar a destinação de parcela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física aos fundos municipais dos direitos da criança e do adolescente e da pessoa idosa do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica instituída a concessão de 2 (dois) dias de folga compensatória ao servidor público municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, estatutário, celetista, ocupante de cargo em comissão ou contratado sob regime jurídico admitido em lei, que comprovar a destinação de parcela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF aos fundos municipais de que trata esta Lei Complementar.
§ 1ºA concessão da folga compensatória ficará condicionada à comprovação de destinação, observada a legislação federal aplicável, aos seguintes fundos:
I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; e
II – Fundo Municipal do Idoso.
§ 2ºA destinação deverá observar os limites previstos na legislação federal aplicável, sendo:
I – até 3% (três por cento) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
II – até 3% (três por cento) ao Fundo Municipal do Idoso.
§ 3ºA concessão do benefício dependerá da destinação aos dois fundos referidos, nos percentuais indicados, ressalvada eventual alteração da legislação federal aplicável.
Art. 2ºO usufruto da folga compensatória observará os seguintes requisitos:
I – a fruição ocorrerá no mesmo exercício em que houver sido realizada a destinação dos recursos;
II – a data será indicada pelo servidor, observada a conveniência e oportunidade da Administração;
III – dependerá de requerimento formal, instruído com:
a) comprovantes de destinação ou recolhimento exigidos pela legislação federal; e
b) documentos que demonstrem a efetiva destinação aos fundos municipais.
IV – a concessão estará sujeita à validação pelo setor de gestão de pessoas do órgão ou entidade de lotação do servidor.
Art. 3ºA folga compensatória:
I – não poderá ser convertida em pecúnia;
II – não será cumulável, para o mesmo fato gerador, com outro benefício de idêntica natureza; e
III – deverá observar a continuidade do serviço público.
Art. 4º Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por meio de suas unidades de gestão de pessoas, promover a orientação quanto aos procedimentos necessários ao requerimento e à fruição do benefício previsto nesta Lei Complementar.
Art. 5ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:80BD8FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA DO EDITAL N° 32/SEMAD/DICS/2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

ERRATA DO EDITAL N° 32/SEMAD/DICS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

Resolve **RETIFICAR** a publicação do edital nº 032/SEMAD/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4227, de 07.05.2026, no dia 08/04/2026.
Onde se lê: EDITAL Nº 32/SEMAD/2026, DE 06 DE ABRIL 2026

Leia-se: EDITAL Nº 32/SEMAD/2026, DE 06 DE MAIO 2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:209E4BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 688/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **UILLIAN DA SILVA SANTOS,** cadastro nº 271966, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** a partir de **07/05/2026,** conforme Processo SEI nº 019.001799/2026-08.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A23416C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 689/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOSE ALVES MAGALHAES NETO,** cadastro nº 858392, ocupante do cargo de **Técnico de Nível Médio**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Superintendência Municipal de Distritos - SMD**, para a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL,** a partir de **01/05/2026,** conforme Processo SEI nº 002.000341/2026-11.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:535FE1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 690/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **NILSON MORAIS DE LIMA,** cadastro nº 224410, ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Controladoria Geral do Município - CGM,** no período de **01/06/2026 a 31/05/2027**, conforme processo SEI nº 013.000263/2026-17.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C050A56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 691/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA CAROLINA COSTA LUSTOSA,** cadastro nº 106866, ocupante do cargo de **Odontólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **01/04/2026 a 31/03/2027,** conforme processo SEI nº 005.005172/2026-77.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72A6642F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 692/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARINETE DA SILVA VIEIRA ALVES,** cadastro nº 187163, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **15/03/2026 a 14/03/2027,** conforme processo SEI nº 004.005310/2026-28.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ABF5837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 693/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **GENTIL UMBERTO DE FRANCA,** cadastro nº 1503, ocupante do cargo de **Vigia**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **10/03/2026** a **09/03/2027**, conforme processo SEI nº 005.004326/2026-11.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A154C0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 694/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a **LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO,** com remuneração, à servidora **FRANCISCA LUSIA SERRAO FERREIRA,** cadastro nº 71366, ocupante do cargo efetivo de **Professor,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/01/2026 a 31/07/2026,** conforme processo SEI nº 004.005741/2026-94.

Art. 2º A servidora beneficiada pelo afastamento terá que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

Art. 3º Caso a servidora não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D6E8FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ADIAMENTO DA CC 90006/2025/SMCL/PMPV

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 90006/2025/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da sessão de abertura da Concorrência nº 90006/2025/SMCL/PMPV, referente ao Processo administrativo nº021.000128/2025-91 , cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Publicidade e Propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM. A alteração da data da sessão decorre da constatação de divergência entre a data de publicação constante no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e as datas divulgadas nos demais meios oficiais de publicação, motivo pelo qual, visando assegurar a ampla publicidade, transparência e evitar prejuízos aos interessados, fica redesignada a abertura do certame para o dia 22/06/2026, às 09h00min (horário de Rondônia). Local da sessão de abertura: Sala de abertura de licitações, Rua México, nº 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. Ressalta-se que não houve qualquer alteração no Edital, Termo de Referência ou demais anexos do certame, permanecendo inalteradas todas as demais condições anteriormente estabelecidas. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: https://pncp.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: junto à Comissão Especial de Licitação – CEL/SMCL, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, nº 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia), ou ainda pelo e-mail: concorrencia.sml@gmail.com.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente em Substituição / CEL/SMCL
Portaria nº 018/DA/SMCL/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94797B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2026/SMCL/PVH, do Tipo Menor Preço, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000330/2025-62 cujo objeto é AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE 1 (UMA) BALANÇA RODOVIÁRIA PORTÁTIL ELETRÔNICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40.000 KG (QUARENTA MIL QUILOGRAMAS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, destinadas a atender as demandas de pesagem dos veículos que realizam transporte e destinação de resíduos sólidos no Município de Porto Velho/RO, visando atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2026 às 09h30min (horário de Brasília). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 214.735,95 (Duzentos e quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35F0D5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90027/2026/SMCL/PVH – SRP N° 00014/2026** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo SEI nº **005.004578/2025-51**, cujo objeto é **SRP para eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2026 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS:** Informo que o Edital sofreu alterações constantes no Termo de Referência(Anexo I do Edital), que deverão ser verificadas pelos interessados no Edital RETIFICADO, que poderá ser consultado no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho www.portovelho.ro.gov.br e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à **Equipe de Pregão 02**, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 277.789,74 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO, 08 de maio de 2026.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E7F3FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 023/DA/SMCL/2026 DO DIA 07 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo Nº **002.000477/2026-12**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) diárias, ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar o evento Expo GovBrasil, no período de 25/05/2026 à 29/05/2026, **conforme solicitação constante no Ofício Nº 743/2026/SMCL-DA, ID (0842812), processo SEI** Nº **002.000477/2026-12.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant. de Diárias	Auxílio Deslocamento
Thiago de Castro Pereira	10078228	Secretario Executivo de Gestão de Gastos Públicos/SMCL	São Paulo/SP	4 e ½	SIM

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos Convênios e Licitações/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E611B528

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021; Considerando o Pregão Eletrônico n. 90009/2026/SMCL/PVH– SRPP Nº 005/2026, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 002.000242/2025-40, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo marmitex e kit lanche, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho; RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa: R M P ROMERO LTDA, CNPJ: 15.790.280/0001-56 - vencedora do ITEM 4 ofertando valor total de 1.795.524,64 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:788AC529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.979, DE 05 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2563/2026/SEINFRA-DEA, de 15 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a devolução de recursos do Convênio n.° 056/19/FITHA, firmado entre a Prefeitura de Porto Velho e o Governo do Estado de Rondônia, constante no Processo Administrativo n.° 006.000128/2026-61;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.640,31 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.26.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.93	2.750.0000.0000.0000	223.640,31
SUBTOTAL					223.640,31
TOTAL					223.640,31

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A23A14D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.984, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 3016/2026/SEINFRA-DEA, de 05 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita suplementação orçamentária referente ao Termo de Cooperação - FUPEN, constante no Processo Administrativo n.° 019.000012/2025-00;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.207.937,00 (um milhão, duzentos e sete mil, novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.452.015.2.829	Limpeza, manutenção e conservação de logradouros e cemitério públicos	FIS	3.3.90.37	2.500.0000.0000.0000	1.207.937,00
SUBTOTAL					1.207.937,00
TOTAL					1.207.937,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C877300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.985, DE 06 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 5785/2026/SEMUSA-DIOR, de 30 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com os Processos Administrativos:

•Processo Administrativo n.° 005.003816/2026-10 - Material permanente.

•Processo Administrativo n.° 005.003100/2025-12 - Aquisição de mesas e cadeiras.

•Processo Administrativo n.° 005.003673/2025-38 - Aquisição de ar condicionado.

•Processo Administrativo n.° 005.003854/2026-45 - Aquisição de mobiliário.

•Processo Administrativo n.° 005.000314/2025-29 - Construção de sala de estabilização no Distrito de Vista Alegre do Abunã.

•Processo Administrativo n.° 005.004266/2026-29 - Aquisição de mobiliário para atender as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).

•Processo Administrativo n.° 005.001133/2025-10 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas e transportadas.

Considerando o Ofício n.° 013/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 23 de janeiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.652.248,07 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.024	Aquisição de material permanente para atenção Primaria à Saúde	SEG	4.4.90.52	2.601.0000.3110.0000	2.429.828,07
08.31.10.302.329.2.296	Aquisição de material permanente para Atenção Especializada	SEG	4.4.90.52	2.601.0000.3110.0000	1.049.720,00
08.31.10.301.317.1.517	Construção, ampliação, reforma e aquisição bens imóveis para a Rede Básica de Saúde	SEG	4.4.90.51	2.601.0000.0000.0000	100.000,00
08.31.10.301.317.2.664	Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde	SEG	3.3.90.39	2.600.0000.3110.0000	4.600.000,00
			3.3.90.39	2.600.0000.3120.0000	2.474.700,00
SUBTOTAL					**10.652.548,07**
TOTAL					**10.652.548,07**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE26D5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 001/2026

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 001/2026

Pelo presente ato, tornamos SEM EFEITO o Termo de Revelia N° 077/2026- DIAR/SUREM/SEMFAZ, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/04/2026, o qual trata do Auto de Infração nº 15173/2026 registrado na Inscrição fiscal nº 01.29.528.0411.001 em razão de ter sido publicado com o n° do processo errado, qual seja, onde se lê: 005.004417/2026-49, leia-se: 016.003632/2026-01.

E para constar, lavrei o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** para que produza seus efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

HUGO FRANÇA FILHO
Departamento Tributário – DGT
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F04D1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 002/2026

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 002/2026

Pelo presente ato, tornamos SEM EFEITO o Termo de Revelia N° 076/2026- DIAR/SUREM/SEMFAZ, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/04/2026, o qual trata do Auto de Infração nº 2545/2026 registrado na Inscrição fiscal nº 14239131 em razão de ter sido publicado com o n° do processo errado, qual seja, onde se lê: 005.004417/2026-49, leia-se: 005.004408/2026-58.

E para constar, lavrei o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** para que produza seus efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

HUGO FRANÇA FILHO
Departamento Tributário – DGT
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66DED239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0100/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0100/2026

CONTRIBUINTE	FRANCISCO CARLOS FAVACHO NOGUEIRA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	15427/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.110
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.004608/2026-81

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB31C962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0101/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0101/2026

CONTRIBUINTE	SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	5892/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.162
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	27/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	29/04/2026
PROCESSO	016.004207/2026-21

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 30/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBF18451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0102/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0102/2026

CONTRIBUINTE	V. H. BENEDETTI - ME
ENDEREÇO	RUA ABUNÃ N° 327
BAIRRO	DISTRITO DE EXTREMA
AUTO DE INFRAÇÃO	2540/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	30
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	09/02/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	11/03/2026
PROCESSO	005.002711/2026-16

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 12/03/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A181494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0103/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0103/2026

CONTRIBUINTE	V. H. BENEDETTI - ME
ENDEREÇO	RUA ABUNÃ N° 327
BAIRRO	DISTRITO DE EXTREMA
AUTO DE INFRAÇÃO	2544/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	77
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	02/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	15/04/2026
PROCESSO	005.002711/2026-16

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 16/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB104B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 079/2026

TERMO DE REVELIA Nº 079/2026

CONTRIBUINTE	RICARDO JAEGER BEZERRA DE LIMA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	4856/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.074
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.005126/2026-49

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06C23723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 080/2026

TERMO DE REVELIA Nº 080/2026

CONTRIBUINTE	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	19024/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.047
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.004712/2026-76

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A911C4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 081/2026

TERMO DE REVELIA Nº 081/2026

CONTRIBUINTE	RICARDO JAEGER BEZERRA DE LIMA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	4858/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.074
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.004469/2026-96

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE5B1F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 082/2026

TERMO DE REVELIA Nº 082/2026

CONTRIBUINTE	LEONCIO MOREIRA FROTA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	4857/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.073
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.005580/2026-08

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E9DD372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 083/2026

TERMO DE REVELIA Nº 083/2026

CONTRIBUINTE	WESLLY DOUGLAS DOS SANTOS DA SILVA.
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	15430/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.099
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.005630/2026-49

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E73A49B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 084/2026

TERMO DE REVELIA Nº 084/2026

CONTRIBUINTE	LEONCIO MOREIRA FROTA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	4856/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.073
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	16/04/2026
PROCESSO	016.005566/2026-04

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 17/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8833DEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 085/2026

TERMO DE REVELIA Nº 085/2026

CONTRIBUINTE	ADMILSON BRITO BRASIL JUNIOR
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	7381/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.295
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.004796/2026-48

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8DDAAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 086/2026

TERMO DE REVELIA Nº 086/2026

CONTRIBUINTE	ADMILSON BRITO BRASIL JUNIOR

ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	7382/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.295
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.004854/2026-33

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E769837F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 087/2026

TERMO DE REVELIA Nº 087/2026

CONTRIBUINTE	JONES MARI ALVES DE ALMEIDA
ENDEREÇO	RUA SANTO ANDRÉ, N° 4223
BAIRRO	CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	15176/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.25.088.0240.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	16/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	15/04/2026
PROCESSO	016.004441/2026-59

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 16/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F19C1CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 088/2026

TERMO DE REVELIA Nº 088/2026

CONTRIBUINTE	JONES MARI ALVES DE ALMEIDA
ENDEREÇO	RUA SANTO ANDRÉ, N° 4223
BAIRRO	CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	15174/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.25.088.0240.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	16/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	15/04/2026
PROCESSO	016.004439/2026-80

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 16/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B90191C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 089/2026

TERMO DE REVELIA Nº 089/2026

CONTRIBUINTE	JONES MARI ALVES DE ALMEIDA
ENDEREÇO	RUA SANTO ANDRÉ, N° 4223
BAIRRO	CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	17447/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.25.088.0240.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	16/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	15/04/2026
PROCESSO	016.004440/2026-12

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 16/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B65EA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 090/2026

TERMO DE REVELIA Nº 090/2026

CONTRIBUINTE	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	19025/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.047
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.004717/2026-07

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95CC5069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 091/2026

TERMO DE REVELIA Nº 091/2026

CONTRIBUINTE	JOYCE KESIA RIBEIRO R. SOUZA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	19019/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.003
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.004709/2026-52

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1215872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 092/2026

TERMO DE REVELIA Nº 092/2026

CONTRIBUINTE	JOYCE KESIA RIBEIRO R. SOUZA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	19018/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.003
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.004707/2026-63

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03392576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 093/2026

TERMO DE REVELIA Nº 093/2026

CONTRIBUINTE	ROSIMAR MARQUES DOS SANTOS
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	7376/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.321
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.004609/2026-26

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2E8BF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 094/2026

TERMO DE REVELIA Nº 094/2026

CONTRIBUINTE	MARINA PRADA DE MOURA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	19013/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.205
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.004702/2026-31

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B71F519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 095/2026

TERMO DE REVELIA Nº 095/2026

CONTRIBUINTE	MARINA PRADA DE MOURA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	19012/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.205
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.004694/2026-22

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFCF03AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 096/2026

TERMO DE REVELIA Nº 096/2026

CONTRIBUINTE	TSC INCORPORADORA LTDA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	19011/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.369
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.004684/2026-97

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:805B4DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 097/2026

TERMO DE REVELIA Nº 097/2026

CONTRIBUINTE	TSC INCORPORADORA LTDA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	19010/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.369
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.004673/2026-15

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8AB08C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 098/2026

TERMO DE REVELIA Nº 098/2026

CONTRIBUINTE	**ANNE CAROLINE FREITAS PEREIRA MATSUSHITA**
ENDEREÇO	**RUA SANTA LUZIA, N° 600**
BAIRRO	**NOVA ESPERANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**19017/2026**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.24.572.1815.203**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/03/2026**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/04/2026**
PROCESSO	**016.004601/2026-60**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5B40745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 099/2026

TERMO DE REVELIA Nº 099/2026

CONTRIBUINTE	**ANNE CAROLINE FREITAS PEREIRA MATSUSHITA**
ENDEREÇO	**RUA SANTA LUZIA, N° 600**
BAIRRO	**NOVA ESPERANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**19017/2026**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.24.572.1815.203**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/03/2026**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/04/2026**
PROCESSO	**016.004617/2026-72**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70D65181

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº130/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.001942/2026-13.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para Distrito de Jaci - Paraná, União Bandeirantes, Nova Califórnia, São Carlos,Vista Alegre do Abunã, com a finalidade de realização de primeiros atendimentos e continuidade nos acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto, a viagem será no período de 12 a 16 de Maio de 2026, por meio de transporte terrestre Toyota Etios Sedan NDM 6442. Conforme Ofício Interno nº3239/2026/SEMIAS-CREAS de 06/04/2026. Processo nº012.001942/2026-13.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Simône Gomes da Silva Santos	78932	Psicóloga	Distrito de Jaci - Paraná, União Bandeirantes, Nova Califórnia, São Carlos,Vista Alegre do Abunã	04 e ½ (quatro e meia)
Julio Muniz Veloso	241390	Motorista	Distrito de Jaci - Paraná, União Bandeirantes, Nova Califórnia, São Carlos,Vista Alegre do Abunã	04 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29E435F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº145/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº145/DA/GAB/SEMIAS/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002822/2026-33.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 03 e ½ (Três diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionada, com deslocamento para Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná, com a finalidade de promover o Projeto Cidadania em Movimentos

nos distritos, a viagem será no período de 13 a 16 de maio de 2026, por meio de transporte terrestre ônibus Marcopolo/Volare, placa nº NDQ9015, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Conforme Memorando Nº30 -SEMIAS-PETI de 02/04/2026. Processo nº. 012.002822/2026-33.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Marcio Noia de Oliveira	97198	Aux. de Serv. Gerais	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Jaqueline Arinos de Souza	246688	Assistente Social	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)

Porto Velho, 08 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFE12D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº83/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº83/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002470/2026-16.
TORNAR VÁLIDA: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) em favor da servidora Poliana Siqueira Miranda, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial - DPSE, matrícula nº 10079886, para custear despesas com deslocamento à cidade de Belo Horizonte/MG. A missão institucional visa ao cumprimento de agenda técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social daquela capital, com foco no alinhamento, troca de experiências e orientações sobre a gestão dos serviços da Proteção Social Especial, especialmente voltados à população em situação de rua. O período da missão compreende os dias 02/04/2026 a 06/04/2026, com transporte aéreo. Ofício nº 1659/2026/SGOV-DEPGI e Processo nº 012.002470/2026-16.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
POLIANA SIQUEIRA MIRANDA	10079886	Diretora DPSE/SEMIAS	Belo Horizonte - MG	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C09DF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 223/2026/SEINFRA-DOC

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

Designar o Engenheiro Civil Gustavo Portela Veras como fiscal, e a assessora Bruna Bart Souza como Gestora do Contrato nº 047/PGM/2025, Processo nº 019.000032/2025-72 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NA RUA MARECHAL TAUMATURGO – BAIRRO TRÊS MARIAS EM PORTO VELHO/RO, através do Convênio nº 929972/2022".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **THIAGO CANTANHEDE FELIPE PACHECO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na **Lei Complementar nº 1000**, bem como de suas alterações, em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 18.892/2023**.

R E S O L V E:

Art. 1º – o Engenheiro Civil **Gustavo Portela Veras**, matricula nº. 266503 como fiscal de obra, e a assessora **Bruna Bart Souza**, matricula n.º 10078401, como Gestora do Contrato, n.º 047/PGM/2025, Processo nº 019.000032/2025-72 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NA RUA MARECHAL TAUMATURGO – BAIRRO TRÊS MARIAS EM PORTO VELHO/RO, através do Convênio nº 929972/2022".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

THIAGO CANTANHEDE FELIPE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFF1AC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO NºDESC/CRCE/GA/01/2023,PROCESSO Nº005.000612/2025-19QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Ao oitavo dia do mês de maio de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**,representada pela Senhora Secretária**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 80***6 SESDEC/RO e CPF nº 285.***.***-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/01/2023, originário do Processo Administrativo nº005.000612/2025-19de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes aoContrato, compreendidas nos períodos de abril a maio de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de abril a maio de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Sustentação dos Serviços Administrativos, fonte: 1.500, conforme nota de empenho nº 1772/2026, no valor total de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 1766/2026, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 1767/2026, no valor total de R$ 281.989,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais);
2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada, Fonte: 2.600, conforme nota de empenho nº 1771/2026, no valor total de R$ 85.010,84 (oitenta e cinco mil, dez reais e oitenta e quatro centavos);
2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Sustentação da Maternidade Pública Municipal, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 1773/2026, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato005.000612/2025-19,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/05/2026, às 10:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0888559 e o código CRC A48034B6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E22FA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4° TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º102/PGM/2019

PROCESSO Nº 005.001570/2025-33

QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 102/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A GGK NEGOCIOS IMOBILIÁRIO LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com av. FARQUAR, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio do**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Sr. Secretário**JAIME GAZOLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4xxx12 SSP/RO e CPF nº xxx.229.xxx-34, doravante denominado**LOCATÁRIO**, o Sr.**GABRIEL ANTÔNIO DOS SANTOS TAVARES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 1xx2xx0-SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº xxx.186.xxx-80, residente e domiciliado na Avenida Pinheiro Machado, nº 2133, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho-RO, que deu poderes para administrar o referido imóvel à Empresa**GGK NEGOCIOS IMOBILIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 50.917.114/0001-79, com sede na Av. João Goulart, 2313, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada, pela Sra.**MARIA ROSILDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4xxx48 SSP/RO e CPF nº xxx.907.xxx-49, residente e domiciliada à Avenida Prefeito Chiquilito Erse, n.5045, casa 87, Bairro Industrial, CEP 76.821-191, na Cidade de Porto Velho-RO doravante denominado**LOCADOR**, resolvem celebrar o**Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 102/PGM/2019,**de acordo com a legislação vigente, autorizado pelo Processo Administrativo nº 005.001570/2025-33, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 4.115,00m² de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros, divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, copa, área para estacionamento, rede lógica em todos os módulos, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância, um transformador de 150Kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, localizado na rua Angelin, nº 161, Bairro Jardim Eldorado, Inscrição Municipal nº 01.21.015.0149.001, nesta capital. Para funcionar como Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO RENOVAÇÃO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato de Locação nº 102/PGM/2019, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 16 de dezembro de 2025.
2.2.A presente renovação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração Pública, a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa, ônus ou indenização ao locador, especialmente na hipótese de conclusão de novo processo de contratação, realocação das atividades administrativas ou necessidade superveniente devidamente justificada no interesse público.
2.3.A renovação ora formalizada não gera direito adquirido à permanência pelo prazo integral, ficando expressamente reconhecida a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, nos termos da legislação aplicável aos contratos administrativos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL:

3.1.O valor mensal do aluguel é de**R$50.179,26 (cinquenta mil, cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos),**perfazendo o valor anual de**R$602.151,12 (seiscentos e dois mil, cinquenta e um reais e doze centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:
- Projeto Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 15.00, no valor de**R$ 23.416,96 (vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos),**Empenho nº4372/2025 id.0282795.

4.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº**102/PGM/2019**permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE:

6.1. Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Após a assinatura deste termo, o**CONTRATANTE**providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma,**devidamente**

certificadas pela Diretoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

Porto Velho, RO, 16 de dezembro de 2025.

JAIME GAZOLA
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

MARIA ROSILDA DOS SANTOS:42190789249
Assinado de Forma Digital Por
MARIA ROSILDA DOS SANTOS:42190789249
Dados: 2025.12.1614:22:26 -04'00'

MARIA ROSILDA DOS SANTOS
Representante Legal da Locador

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF Nº CPF Nº
RG Nº RG Nº

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 16/12/2025, às
13:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 16/12/2025, às
13:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0339776 e o código CRC 67159369.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30D5F316

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA VINTE SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA VINTE SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

No dia vinte seis de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se para a sétima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de forma presencial, em período vespertino, Auditório do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na: Avenida Campos Sales, nº 2283, Centro, no primeiro piso, em Porto Velho/RO. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8080/90 de dezenove de setembro de mil novecentos e noventa; nº 8.142/90 de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa; e pela Lei Complementar Municipal nº 433/11, de vinte e quatro de outubro de dois mil e onze, reuniu-se sob a coordenação do Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Raimundo Nonato Soares, representante titular da entidade Central Única dos Trabalhadores – **CUT**. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Mariana Aguiar Prado, representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**; Sabrina Bianca Porfírio do Carmo Oliveira, representante titular da entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – **SEMASF**; José Cristiano Pinheiro, representante suplente da entidade: Ordem dos Advogados do Brasil – **OAB**; Iza Gurgel da Silva, representante titular da entidade: Superintendência Estadual de Assistência do Ministério da Saúde em Rondônia – **SEMS**; Adeilton Ricardo da Silva, representante titular da entidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado e Rondônia – **CRMV/RO**; Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – **NACC;** Rômulo Ferreira Nunes, representante Suplente da entidade: Sindicato dos Trabalhadores em entidades Sindicais e Classe do Estado de Rondônia; Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo, representante titular da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos – **ARRCT-RO**; Diogo Nogueira do Casal, representante titular da entidade: Conselho Regional de Enfermagem – **COREN/RO**; Noeli Nunes de Lima, representante suplente do Conselho Regional de Serviço Social – **CRESS**; José Alves de Almeida Júnior, representante titular da entidade: Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – **GLOMARON**; Laís Reis de Castro, representante suplente da entidade: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – **SEMED**; Maria das Graças de Souza Moraes, representante titular da entidade: Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia – **SODERON.** Constatado quórum legal para as deliberações, com treze entidades aptas ao voto, o Presidente em Exercício Raimundo Nonato/CMSPV deu início à reunião. O Presidente questionou a gestão, por intermédio da conselheira Mariana, acerca da existência de parecer jurídico para todos os processos relacionados às emendas parlamentares, sendo informado que apenas parte das emendas possuía manifestação da Procuradoria-Geral do Município, permanecendo outras pendentes de análise, com previsão de emissão no mesmo dia, porém ainda não formalizadas, motivo pelo qual foi sugerido que fossem discutidas inicialmente apenas as emendas que já possuíam parecer jurídico, ficando as demais aguardando manifestação formal da Procuradoria - Geral do Município, sendo a proposta acatada pelo plenário. Na sequência, a Secretária Executiva procedeu à leitura da convocação da Sétima Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV e da pauta da ordem do dia, previamente comunicada aos conselheiros por meio de aplicativo de mensagens e correio eletrônico institucional, contemplando a discussão e deliberação sobre o funcionamento do Centro de Integração Infantojuvenil da Prefeitura e a reprogramação de emendas impositivas individuais de vereadores. **ORDEM DO DIA – REPROGRAMAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES:** durante os debates iniciais, conselheiros manifestaram preocupação quanto à necessidade de observância rigorosa dos ritos formais e processuais, destacando risco de questionamentos por órgãos de controle, especialmente o Ministério Público, caso houvesse deliberação sem respaldo jurídico adequado, sendo sugerida a suspensão da apreciação das emendas que ainda não possuíam parecer jurídico, mantendo-se em análise apenas aquelas devidamente instruídas. A representante da Gerência de Saúde Bucal apresentou três emendas parlamentares com parecer jurídico favorável, esclarecendo que originalmente os recursos estavam destinados à aquisição de material de consumo, porém, em razão da impossibilidade de execução dentro do prazo legal, foi proposta reprogramação para contratação de serviços odontológicos especializados, especificamente cirurgias de terceiros molares, com o objetivo de evitar a perda dos recursos. Informou-se que o serviço seria executado por empresa indicada no plano de trabalho, contemplando procedimentos cirúrgicos, exames radiográficos pré e pós-operatórios e sedação consciente em casos específicos, totalizando estimativa de 1.420 procedimentos ao longo de doze meses, considerando demanda reprimida existente na rede municipal de saúde, que contabilizava aproximadamente 780 pacientes aguardando atendimento. Durante a discussão, conselheiros solicitaram esclarecimentos acerca do quantitativo de procedimentos, número estimado de pacientes atendidos, forma de registro da produção, legalidade da terceirização do serviço e capacidade da rede própria para absorção da demanda, sendo informado pela gestão que a estrutura atual não seria suficiente para atender integralmente a demanda existente, justificando a contratação de serviço complementar conforme previsto na legislação do Sistema Único de Saúde. Ressaltou-se a necessidade de acompanhamento rigoroso da execução das emendas parlamentares e sugeriu-se a formação de comissão específica de fiscalização. Representantes da gestão

administrativa e orçamentária esclareceram a situação financeira das emendas, informando que recursos não executados no exercício anterior configurariam superávit financeiro, sendo necessária reclassificação orçamentária para execução como despesa de serviço, condicionada aos trâmites administrativos junto aos setores competentes, ficando consignado que a deliberação do Conselho constituiria fundamento para os encaminhamentos subsequentes. Foi também esclarecido que o ciclo da DGMP havia sido alterado e que o Conselho Municipal de Saúde já havia apreciado e aprovado anteriormente as emendas mencionadas, inclusive com resoluções expedidas. Questionou-se a ausência de transferência dos recursos para conta específica, apesar de constarem emendas do exercício de 2024, sendo informado que os processos administrativos encontravam-se em tramitação e que a ausência de repasse havia impedido a efetivação das compras, cabendo à SEMEC o procedimento de pré-empenho e transferência dos recursos, podendo esta ocorrer até o final do exercício financeiro. Registrou-se leitura de parecer jurídico que opinou pela viabilidade da celebração de termo aditivo condicionado ao cumprimento de exigências documentais, incluindo atesto técnico conclusivo, atualização da regularidade fiscal, comprovação de conta bancária específica e observância das atribuições do gestor e da comissão de monitoramento. Conselheiros também questionaram critérios de atendimento, quantitativo de procedimentos, priorização de pacientes regulados e inclusão de pessoas com necessidades especiais, bem como execução do serviço em relação aos distritos, sendo informado que os atendimentos ocorreriam via regulação, obedecendo critérios técnicos estabelecidos pelo sistema de regulação municipal. Após os debates, deliberou-se pela aprovação da reprogramação dos recursos com ressalvas, devendo constar no parecer justificativas objetivas quanto ao não atendimento integral dos serviços inicialmente previstos, recomendando-se ainda a inclusão de parecer técnico detalhado e justificativas consistentes no processo administrativo. **COMISSÃO DE MONITORAMENTO:** discutiu-se a necessidade de fortalecimento da comissão de monitoramento e avaliação, destacando-se a importância da participação de representante do Conselho Municipal de Saúde como observador. Submetida à votação a indicação do conselheiro Dr. Cristiano como titular e da conselheira Iza Gurgel como suplente para composição da comissão, a proposta foi aprovada por unanimidade pelo plenário. **EMENDAS PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA:** foi apresentado que cada emenda contemplava 2.185 procedimentos de ultrassonografia, no valor de R$ 550.402,00 cada, totalizando 6.555 procedimentos nas três emendas parlamentares, sendo informado que a fila municipal de regulação contabilizava aproximadamente 11.070 pacientes aguardando exames, estimando-se impacto positivo de aproximadamente 76,94% na redução da fila existente. Os exames previstos incluíam ultrassonografia transvaginal, de abdômen total, de tireoide e de partes moles, priorizando exames de maior demanda reprimida. Informou-se que o médico radiologista Dr. Pedro Figueiredo atuaria como responsável técnico, enquanto o Dr. Jones Carvalho constaria como coordenador técnico, sendo o Instituto IVAS responsável pela execução do projeto, incluindo monitoramento, fiscalização, avaliação dos serviços e aferição da satisfação dos usuários. Conselheiros levantaram questionamentos quanto à qualificação técnica dos profissionais e à necessidade de apresentação formal de comprovação da especialização dos médicos responsáveis pelos exames. Foi sugerida ainda avaliação futura para inclusão de exames voltados à saúde do homem, especialmente ultrassonografia da próstata. A Presidência manifestou-se favorável à assinatura de resolução ad referendum, condicionada à manifestação favorável da comissão de monitoramento e ao parecer final da Procuradoria-Geral do Município. **CENTRO DE INTEGRAÇÃO INFANTOJUVENIL:** discutiu-se o funcionamento do Centro de Integração Infantojuvenil localizado ao lado do CAPS AD, registrando-se que a unidade se encontra estruturada fisicamente, porém funcionando parcialmente, apenas no período matutino, com equipe incompleta. Destacou-se que o equipamento foi concebido para funcionamento ininterrupto com acolhimento de crianças e adolescentes em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas, conforme projeto e financiamento do Ministério da Saúde. Conselheiros questionaram ausência de informações sobre execução integral do serviço e solicitaram esclarecimentos da gestão sobre cronograma e providências para suprir a carência de recursos humanos. A gestão esclareceu que a unidade integra as prioridades da situação de emergência decretada na área da saúde e que as tratativas intersetoriais encontram-se em andamento para alocação de profissionais, com perspectiva de regularização do funcionamento no primeiro trimestre de 2026. Foi apresentado relatório sobre a situação de emergência na saúde infantil, destacando necessidade de contratação de profissionais, aquisição de materiais e equipamentos, implementação de oficinas terapêuticas e funcionamento integral das unidades de acolhimento, ressaltando a situação crítica de crianças e adolescentes atendidos pelo CAPS-I, especialmente em casos de uso abusivo de drogas, comportamentos autolesivos e vulnerabilidade social. Conselheiros enfatizaram a importância da integração intersetorial entre as secretarias municipais e recomendaram acompanhamento permanente da pauta pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como elaboração de plano de ação para o exercício de 2026. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício Raimundo Nonato Soares agradeceu a participação de todos os conselheiros, técnicos e representantes da gestão, registrando votos de saúde, paz e sucesso para o novo ano, sendo a reunião oficialmente encerrada e registrada por meio de fotografia institucional. A presente ata será submetida à aprovação na reunião subsequente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, seguindo posteriormente para assinatura da Presidência e publicação conforme as normas vigentes.

Porto Velho – RO, 26 de dezembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 07/05/2026, às 09:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0795394** e o código CRC **FCC56036**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0C9D7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DESAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA DOZE DE NOVEMBRO DEDOIS MIL E VINTE E CINCO.

ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DESAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA DOZE DE NOVEMBRO DEDOIS MIL E VINTE E CINCO.

No dia doze de novembro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se para a sexta reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de forma presencial, em período vespertino, Auditório do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na: Avenida Campos Sales, nº 2283, Centro, no primeiro piso, em Porto Velho/RO. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8080/90 de dezenove de setembro de mil novecentos e noventa; nº 8.142/90 de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa; e pela Lei Complementar Municipal nº 433/11, de vinte e quatro de outubro de dois mil e onze, reuniu-se sob a coordenação do Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Raimundo Nonato Soares, representante titular da entidade: Central Única dos Trabalhadores – **CUT.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Jaime Gazola Filho, representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA;** Mariana Aguiar Prado, representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**; Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade Núcleo de Apoio à Criança com

Câncer – **NACC;** Camila Cristina Alves Franco Teixeira representante suplente da entidade Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – **NACC;** Karen de Oliveira Diogo, representante suplente da Comunidade Cidadã Livre – **COMCIL**; Iza Gurgel da Silva, representante titular da entidade: Superintendência Estadual de Ministério da Saúde em Rondônia – **SEMS/RO**; Soraia Cristina de Souza Tavares, representante titular da entidade Distrito Sanitário Especial Indígena – **DSEI**; Diogo Nogueira do Casal, representante titular da entidade: Conselho Regional de Enfermagem – **COREN/RO**; Jacqueline Pedraza Mendes, titular do Conselho Regional de Serviço Social – **CRESS**; Noeli Nunes de Lima, representante suplente do Conselho Regional de Serviço Social – **CRESS**; Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo Soares, representante titular da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos Transplantados e Diabéticos – **ARRCT**; Mario Yasuo Kashimoto, representante suplente da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos Transplantados e Diabéticos – **ARRCT**; José Alves de Almeida Júnior, representante titular da entidade: Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – **GLOMARON**; Helaine Trajano de Oliveira Silva, representante titular da entidade: Associação **PESTALOZZI** de Porto Velho; Gracilene Pimenta Brito Rocha, representante Titular da entidade: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – **SEMED**; Adeilton Ricardo da Silva, representante titular da entidade ConselhoRegional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – **CRMV/RO**; Maria das Graçasde Souza Moraes, representante suplente da entidade: Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia – **SODERON.** Constatado quórum legal para as deliberações, comquatorze entidades aptas para voto. O Vice-Presidente Raimundo/CUT, **dá início àreunião.** Com os cordiais cumprimentos a todos, Inicialmente agradece a presença de todos. procedeu-se à leitura da pauta do dia composta pela apresentação do Primeiro e do Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA no período da manhã e apresentação preliminar do Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029 no período da tarde. O Secretário Municipal de Saúde Jaime Gazola Filho solicitou inclusão de ponto de pauta referente à apresentação de emenda parlamentar destinada à aquisição de ambulância para o Distrito de Nova Califórnia, sendo submetida a proposta à apreciação do plenário e aprovada por unanimidade, ficando deliberado que a matéria seria apreciada após a discussão dos relatórios quadrimestrais. **ORDEM DO DIA –APRESENTAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR:** o técnico da gestão Igor apresentou emenda parlamentar do Deputado Jean de Oliveira no valor de trezentos e cinquenta mil reais destinada à aquisição de ambulância tipo B com tração 4x4 para atendimento da Unidade de Saúde do Distrito de Nova Califórnia, informando que o veículo atenderá às necessidades de deslocamento de pacientes em situações de urgência e emergência considerando a distância aproximada de trezentos e sessenta quilômetros entre o distrito e a área urbana do município, registrando-se que o processo de aquisição encontra-se em andamento condicionado à aprovação do Conselho Municipal de Saúde. O conselheiro Diogo Nogueira do Casal – COREN manifestou apoio à proposta destacando melhorias recentes no serviço de urgência local e ressaltando a necessidade de garantia de equipe completa e qualificada para operação do veículo evitando transporte de pacientes sem a devida regulação profissional, registrando ainda as fiscalizações realizadas em distritos como Rio Pardo, União Bandeirante e Baixo Madeira. A conselheira Iza Gurgel – SEMS questionou divergência entre valores apresentados na planilha de cotação, sendo esclarecido pelo técnico Igor que os valores referiam-se a três cotações distintas utilizadas para cálculo de média, devendo constar em ata o valor efetivo da emenda parlamentar correspondente a trezentos e cinquenta mil reais. Submetida a matéria à votação pelo Vice-Presidente Raimundo Nonato Soares, o plenário aprovou por unanimidade a destinação integral da emenda parlamentar para aquisição da ambulância, determinando-se a elaboração de resolução específica do Conselho Municipal de Saúde. **APRESENTAÇÃO DO 1º E 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA 2025:** na sequência a Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Oseane Marques, apresentou o Primeiro e o Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025 referentes ao período de janeiro a agosto informando que o Plano Municipal de Saúde vigente compreende o ciclo 2022–2025 e que novo plano seria posteriormente apresentado ao Conselho, sendo expostas as bases legais do planejamento municipal em saúde incluindo a Lei nº 8.080, Lei Complementar nº 141, Portaria nº 750 e Portaria nº 2.135. Foram apresentados dados demográficos indicando redução da população entre quinze e sessenta e quatro anos e aumento da população com oitenta anos ou mais, bem como informações sobre causas de internação e mortalidade com destaque para lesões por causas externas, doenças infecciosas e doenças do aparelho circulatório. Apresentaram-se dados de produção da Atenção Básica com aumento de quarenta por cento nas visitas domiciliares e trinta e cinco por cento nos atendimentos individuais, além de dados referentes às unidades de urgência e emergência, atendimentos do SAMU, produção obstétrica da maternidade municipal, ampliação da produção nos Centros de Atenção Psicossocial, aquisição de medicamentos pela assistência farmacêutica, inspeções sanitárias, vigilância epidemiológica e inauguração da Unidade Básica de Saúde Três Marias, registrando-se também ampliação do número de servidores do grupo saúde. **QUESTIONAMENTOS DOS CONSELHEIROS:** a conselheira Iza Gurgel – SEMS parabenizou a equipe pelo cumprimento dos prazos e apontou inconsistências no sistema DGMP relacionadas à composição do Conselho e à necessidade de atualização de dados no sistema SIOPS. A conselheira Jacqueline Pedraza Mendes – CRESS questionou a composição da equipe e-MULTI, funcionamento do consultório na rua e local de realização das cirurgias eletivas e exames pré-operatórios, sendo respondida pela equipe técnica da SEMUSA que informou a composição multi-profissional da equipe e a localização das unidades responsáveis pelos serviços. A conselheira Noeli Nunes – CRESS questionou exames de pré-natal de alto risco, capacitação profissional e despesas com imóveis alugados, sendo esclarecido pelo secretário Jaime Gazola que diversos prédios próprios encontram-se condenados e necessitam reconstrução estrutural, além de relatar dificuldades financeiras decorrentes da redução de repasses federais. Outros questionamentos trataram de exames laboratoriais, assistência multi-profissional, fiscalização das unidades de saúde, execução orçamentária e metas do planejamento municipal. **DELIBERAÇÃO SOBRE OS RELATÓRIOS RDQA:** após os debates e esclarecimentos prestados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, o Vice-Presidente Raimundo Nonato Soares submeteu à votação a aprovação do Primeiro e do Segundo Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA 2025, sendo os relatórios aprovados por unanimidade pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, com registro de declaração de voto com ressalva apresentada pelo conselheiro Diogo Nogueira do Casal – COREN relacionada a apontamentos de fiscalizações anteriores. **POSSE DE CONSELHEIRA:** na sequência foi deliberada a posse da conselheira Soraia Cristina de Souza Tavares como representante titular do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI, cuja posse havia sido prevista em reunião anterior, sendo aprovada por unanimidade pelo plenário e realizada a leitura do compromisso de posse, declarando-se oficialmente empossada. **APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026–2029:** no período da tarde a equipe de planejamento da SEMUSA iniciou a apresentação da versão preliminar do Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029 informando que o documento foi elaborado a partir de propostas oriundas de conferências municipais de saúde, consultas públicas e audiências públicas, bem como alinhamento técnico com gestores e planejamento estratégico institucional, sendo apresentadas missão, visão, valores institucionais, diretrizes estratégicas, objetivos, metas e indicadores do plano, bem como análise situacional, dados epidemiológicos, indicadores demográficos, organização da rede assistencial, metas de atenção primária, atenção especializada, vigilância em saúde, apoio logístico, infraestrutura e gestão participativa. Durante a reunião registrou-se momento de homenagem ao conselheiro Diogo Nogueira do Casal – COREN por ocasião de seu aniversário, sendo retomada posteriormente a condução técnica da reunião com continuidade da apresentação do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde. **ENCAMINHAMENTOS:** deliberou-se que os conselheiros encaminharão contribuições ao Plano Municipal de Saúde até o dia dezenove de novembro de dois mil e vinte e cinco à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde para consolidação e envio à equipe de planejamento da SEMUSA, ficando estabelecido que na reunião ordinária do dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e

cinco serão apresentados apenas os pontos que sofrerem ajustes para deliberação final do Conselho Municipal de Saúde. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar o Vice-Presidente Raimundo Nonato Soares agradeceu a presença de todos os conselheiros e participantes e declarou encerrada a reunião, registrando-se que a presente ata será submetida à aprovação na reunião subsequente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, seguindo posteriormente para assinatura da Presidência e publicação conforme as normas institucionais vigentes.

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 07/05/2026, às 09:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0794757** e o código CRC **C4D25F49**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5407F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 29/2026/CGAF/SEMUSA

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

PROCESSO Nº 005.006176/2025-91
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA
ESPÉCIE:CONTRATO Nº 05/2026/CGAF/SEMUSA

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de atendimento médico especialista em Radiologia, para atuação nas unidades de saúde no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº3.054, de 28 de junho de 2023 e alterações.
O valor desta contratação é de R$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais).
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:- Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte de Recursos: 1601 – Transferências Fundo a Fundo SUS – Governo Federal e 1631 – Transferências Federais referentes a Convênios e Instrumentos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº787/2026 id.0634902.
As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica competente, salvo nos casos de simples apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho – RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 08/05/2026, às 09:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0882546 e o código CRC 463170AC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6421BC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA CONJUNTA Nº 073/2026/SEMA/SEMTEL

Porto Velho, 04 de maio de 2026.

DESIGNAR servidores para a Comissão de Monitoramento e Fiscalização,, processo nº 022.000618/2025-88 da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS , EM CONJUNTO COM O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - CÁSSIO MOURA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre estas Secretarias.

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores para compor a Comissão Conjunta de Monitoramento e Fiscalização do Contrato nº 003/PGM/2022, de locação do imóvel localizado na Rua General Osório n°81 - Centro, Porto Velho/RO, ao Processo nº 022.000618/2025-88, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO	10078902	PRESIDENTE
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	99772	SUPLENTE
ANDREIKA BEZERRA DE QUEIROZ BOTELHO	10078413	MEMBRO
URBANITA OLIVEIRA DE CARVALHO	10078700	MEMBRO
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	10078964	MEMBRO
ANTONIO LUCIO RODRIGUES LIMA	10079795	MEMBRO

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer - SEMTEL

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:5CE4D80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 070/2026/SEMTEL/DA

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°014.000997/2026-96.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 6 e ½ (seis diárias e meia) + ½ de deslocamento, as servidoras abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, visando a Participação do curso Transferegov Completo – Gestão de Instrumentos com Imersão de 40 horas em **Brasília/ DF,** o curso será realizado presencialmente em Brasília – DF nos dias 11 ao dia 15 de maio de 2026, das 08horas às 17horas. O objetivo do curso é a capacitação para operacionalização no Transferegov, em todas as fases das transferências voluntárias, ou seja, no ciclo completo de celebração, execução, fiscalização e prestação de contas, assegurando maior eficiência, eficácia e efetividade à atuação da Administração Pública.. A participação das servidoras, faz-se necessária, tendo em vista que a qualificação destes para desenvolver suas atividades de acordo com as normas e legislações vigentes. Conforme solicitação no ofício ID (0826140). Destaca-se que as servidoras realizarão deslocamento no dia **10 de maio de 2026**, com retorno previsto para o dia **16 de maio de 2026**, a fim de garantir chegada em tempo hábil para o início do evento.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Viviane de Oliveira Alves	10078652	Assessora Chefe	Brasília/DF	6 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento
Naiara Jovania Braga da Silva	10081162	Diretora do Departamento Administrativo	Brasília/DF	6 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6CF6AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 71/2026 - SEMTEL-DA

Portaria Nº 71/SEMTEL/2026
Porto Velho. 08 de maio de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°**014.001151/2026-73**
RESOLVE:
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER:aconcessão de**3e½ (três diárias e meia) + ½ auxílio de deslocamento**,aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, considerando a necessidade de deslocamento à cidade de**Brasília/DF**, para participaçãodo 2º Encontro Nacional Territórios da Cultura, promovido pelo Ministério da Cultura, em Brasília, bem como realizar visitas institucionais ao Ministério do Turismo, Ministério do Esporte e à Câmara dos Deputados, com a finalidade de fortalecer as políticas públicas municipais, promover a captação de recursos e fomentar ações voltadas ao desenvolvimento do turismo, esporte e cultura no Município de Porto Velho, no período de**11/05/2026 a 14/05/2026**.
O servidor**Lauro Vinicius Dantas Gil, fará o assessoramento técnico do**Secretário Executivo de Turismo**.**

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Aleksander Allen Nina Palitot	10081158	Secretário Executivo de Turismo	Brasília/DF	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento
Lauro Vinicius Dantas Gil **(assessoramento técnico)**	10078759	Assessor Executivo	Brasília/DF	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL
Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:6DA75BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo**nº 022.001174/2026-89**foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto,**APTA para ser HOMOLOGADA**nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias dos servidores abaixo relacionados, conforme**RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**localizado nos ID's citados, nos termos do**Decreto nº 17.353/2021**:

REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR e UILDEJANE ALVES:Homologação**integral**referente ao período de 13 a 22 de abril, em razão do cumprimento total do cronograma de atividades previsto. ID's:0869911 e 0845245

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA:Homologação**parcial**referente ao período de 13 a 17 de abril.Ressalta-se que a servidora realizou o retorno antecipado por motivo de saúde familiar devidamente justificado, tendo solicitado a emissão de**Documento de Arrecadação Municipal (DAM)**para a devolução dos valores correspondentes às diárias não realizadas (período de 18 a 22 de abril). ID: 0871284.

Desta forma, os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade dos beneficiários, submetendo-se a quitação definitiva da servidora***Joana Aurélia de Oliveira***à efetiva comprovação do recolhimento dos valores restituídos ao erário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal - Interino - de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2C3EC27

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 14 - SEMA-ASCI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº 022.000509/2026-41** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor ***EDJALES BENÍCIO DE BRITO*** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE**

DIÁRIA, localizada no ID0844522 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D26B5B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 39/SMD/2026

PORTARIA Nº 39/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000257/2026-31.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor: **Emerson Silva de Souza , Gerente da Divisão de Projetos e Execução da Superintendência Municipal de Distritos - SMD**, em virtude de deslocamento aos Distritos de Rio Pardo, Jaci-Paraná e Nova Mutum - no período de 13/05 a 17/05/2026. A referida viagem foi necessária para realizar apoio logístico a SEMAGRIC - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a SEMIAS - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, que irão para os distritos para realizar a emissão de café, transportar kits maternidade e atender famílias em situação de vulnerabilidade.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Emerson Silva de Souza	10079007	Gerente da Divisão de Projetos e Execução	4 ½	R$200,00	R$: 900,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 08 de maio de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C0C6415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0418/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Copa e Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 559.398,64 (Quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 07 de maio de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A71CBDC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/GP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-833/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (Dias) dias de férias em gozo, a servidora Daniela da Silva Guedes; Conselheira Tutelar, Mat. 1615 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, valendo-se do período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026. Com gozo no período a partir de 01/06/2026 a 30/06/2026,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 8 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N° 1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6B25D599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-832/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 8 de maio de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Micro Ônibus, placa UAK8F68, conforme memorando nº 286/SEMSAU/2026 (ID 41996).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 8 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C09D59BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-711

PROCESSO Nº 3-711/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Marcelo Vilas Boas Chaves

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Marcelo Vilas Boas Chaves**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 17 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 41656), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1BD0CFD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-755

PROCESSO Nº 3-755/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowiski e Terezinha Coutinho,

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jose Roberto Gonchorowiski e Terezinha Coutinho,**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 28 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 42004), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6B280B08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-757

PROCESSO Nº 3-757/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 28 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 41645), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A47DD0B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-762

PROCESSO Nº 3-762/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 29 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 41714), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4931D18C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-773

PROCESSO Nº 3-773/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 4 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 41989), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B527ACAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 08 DE MAIO DE 2026

DISPÕE: Susta os efeitos do Decreto Legislativo nº 012/2022, de 01 de novembro de 2022, que "Regulamenta o parágrafo único do art. 6º, da Lei Municipal n° 531/2011, para disciplinar a Jornada de

Trabalho Diferenciada e registro de frequência para os servidores titulares de cargo de setores administrativos estratégicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 012/2022, de 01 de novembro de 2022, regulamentou, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 531/2011, a Jornada de Trabalho Diferenciada para os servidores titulares de cargo público efetivo de Controlador Interno, Contador e Procurador da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que, decorrido o período de vigência do referido regime diferenciado, impõe-se a avaliação periódica dos resultados alcançados pelos servidores beneficiados, nos termos do art. 9º, incisos I e II, do Decreto Legislativo nº 012/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o regular funcionamento dos setores estratégicos da Câmara Municipal e a observância aos princípios da eficiência, da moralidade administrativa e do interesse público;

CONSIDERANDO que a presente medida de sustação dos efeitos do Decreto Legislativo nº 012/2022 insere-se na competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo – RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam sustados definitivamente, a partir de 08 de maio de 2026, os efeitos do Decreto Legislativo nº 012/2022, de 01 de novembro de 2022, que regulamentou a Jornada de Trabalho Diferenciada para os servidores titulares de cargo público efetivo de Controlador Interno, Contador e Procurador da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

Art. 2º. Os servidores anteriormente beneficiados pelo Decreto Legislativo nº 012/2022 ficam obrigados ao cumprimento integral e definitivo da jornada regular de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 531/2011 e das normas internas do Órgão.

Art. 3º. Os Acordos de Desempenho e Desenvolvimento de Jornada de Trabalho Diferenciada firmados com fundamento no Decreto Legislativo nº 012/2022 ficam extintos de pleno direito a partir de 08 de maio de 2026, sem direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

Art. 4º. O setor de Recursos Humanos adotará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de 08 de maio de 2026, as providências necessárias ao retorno dos servidores afetados ao regime regular de frequência presencial.

Art. 5º. O Relatório de Produção referente ao período de vigência do Decreto Legislativo nº 012/2022, constante do Anexo Único, integra o presente Decreto e será apensado aos assentos funcionais dos servidores contemplados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2026.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 08 de maio de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO
Jornada de Trabalho Diferenciada

Período de Referência: Janeiro/2023 a _____/____

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Ato Normativo de Base:	Decreto Legislativo nº 012/2022
Setores Abrangidos:	Controle Interno | Contabilidade | Jurídico
Responsável pela Elaboração:	Diretor do Setor de Recursos Humanos
Data de Elaboração:	___/___/____

2. SERVIDORES EM REGIME DE JORNADA DIFERENCIADA

No me do Ser vidor	Cargo Efetivo	Setor	Início do Acordo
	Controlador Interno	Controle Interno	_/__/_
	Contador	Contabilidade	_/_/__
	Procurador	Jurídico	_/__/_

3. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO
3.1 Setor de Controle Interno

Atividade / Produto	Qtd. Realizada	Prazo Cumprido
Relatórios de Auditoria Interna elaborados		( ) Sim ( ) Não
Pareceres de Controle Interno emitidos		( ) Sim ( ) Não
Análises de prestação de contas realizadas		( ) Sim ( ) Não
Processos de fiscalização instruídos		( ) Sim ( ) Não
Notas de recomendação expedidas		( ) Sim ( ) Não

3.2 Setor de Contabilidade

Atividade / Produto	Qtd. Realizada	Prazo Cumprido
Balancetes mensais elaborados e publicados		( ) Sim ( ) Não
Empenhos processados		( ) Sim ( ) Não
Prestações de contas encaminhadas ao TCE-RO		( ) Sim ( ) Não
Relatórios obrigatórios emitidos (RREO/RGF)		( ) Sim ( ) Não
Lançamentos contábeis realizados		( ) Sim ( ) Não

3.3 Setor Jurídico

Atividade / Produto	Qtd. Realizada	Prazo Cumprido
Pareceres jurídicos elaborados		( ) Sim ( ) Não
Minutas de contratos e convênios redigidas		( ) Sim ( ) Não
Ações judiciais acompanhadas / contestadas		( ) Sim ( ) Não
Projetos de lei e atos normativos analisados		( ) Sim ( ) Não
Notificações e intimações respondidas		( ) Sim ( ) Não

4. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E METAS

Servidor / Setor	Avaliação do Gestor
_____ / Controle Interno	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuf.
_____ / Contabilidade	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuf.
_____ / Jurídico	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuf.

5. OBSERVAÇÕES E CONCLUSÃO DO GESTOR

_____

6. ASSINATURAS

Diretor de Recursos Humanos
Data: ___/___/____

Presidente da Câmara Municipal
Data: ___/___/____

Rio Crespo – RO, ___ de _____ de ____.

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:74F6B2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2630/2026-GAB/PMRC. DE 08 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre modificação do Decreto Nº 2098/2024, para excluir e acrescentar membro na Comissão de Regularização Fundiária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de exclusão e de nomeação de novos membros para adequar os trabalhos da comissão de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO que houve a necessidade de servidores para auxiliar os serviços da comissão, para visitar e instruir os proprietários que serão atingidos pela regularização e esclarecer as dúvidas existentes, bem como auxiliar o setor jurídico com relação as normas da Regularização Fundiária.

DECRETA:

Art. 1 º - Fica excluída como membro da Comissão de Regularização Fundiária a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Fabricia Gonzaga de Souza – mat. 1095, em decorrência a sua cedência a outro município.

Art. 2º - Ficam nomeados como novos membros da Comissão de Regularização Fundiária os servidores a seguir: Beatriz de Araújo Vaz – mat. 2053, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial – Procuradoria; e Rafael Rodrigo de Lima – mat. 2042, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Administrativo da Saúde.

Art. 3º - Os novos membros nomeados exercerão suas funções conforme as disposições estabelecidas no Decreto Nº 2098/2024, e demais normativas aplicáveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 08 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7D83CD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5145/2026-GAB/PREF. DE 08 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Comissão Investigativa para apuração de denúncia de supostas irregularidades e assédio moral praticado por agente público municipal, e dá outras providências."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados na denúncia protocolada no Ministério Público do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades funcionais e assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada **COMISSÃO INVESTIGATIVA** destinada à apuração dos fatos constantes no Ofício de nº 000083/2026 – 5º PJ – Ariquemes, referente a suposta prática de abuso de poder e de assédio moral em desfavor a servidores, envolvendo agente público/político municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:
I – Edson da Aparecida Dias, matrícula nº 1370, que exercerá a função de Presidente;
II – Reinaldo Zignane dos Santos, matrícula nº 904, membro;
III – Edelson Soares da Silva, matrícula nº 646, membro.
§1º - A Comissão poderá requisitar documentos, ouvir testemunhas, solicitar informações e praticar todos os atos necessários à elucidação dos fatos.

§2º - Os trabalhos deverão observar os princípios do contraditório, ampla defesa, imparcialidade e sigilo, quando necessário à preservação das partes envolvidas.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo indicando:
I – a existência ou não de indícios de irregularidade;
II – eventual responsabilidade administrativa;
III – sugestão de arquivamento ou adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 08 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:439F9C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos resultados apontados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como no Parecer do Controle Interno e no Parecer Jurídico constantes nos autos, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, referente ao Processo Administrativo nº 111/2026, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições estabelecidas no edital, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Em conformidade com o Termo de Adjudicação constante nos autos do processo (plataforma LICITANET), fica homologado o resultado do certame, conforme quadro resumido a seguir:
Fornecedor: ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
Valor Homologado: R$ 202.937,60

Fornecedor: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Valor Homologado: R$ 1.269.037,15

Fornecedor: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 47.561.770/0001-77
Valor Homologado: R$ 19.493,40

Valor Global Homologado: R$ 1.491.468,15 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

Fica estabelecido que as empresas vencedoras deverão ser convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual competente, observando-se os prazos legais e as condições previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.
Os atos subsequentes relativos à execução contratual deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, garantindo a adequada execução do objeto em atendimento ao interesse público.

Rio Crespo – RO, 08 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:D23956A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2026

"Dispõe sobre a designação de servidor municipal como Diretor da Unidade de Pronto Atendimento – UPA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no memorando nº 203/SEMUSA/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, (Assessor Geral de Secretaria), Matricula nº **30XX1,** inscrito no CPF nº 698.XXX.XXX-15, para exercer a função de **Diretor da Unidade de Pronto Atendimento – UPA,** no mês de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor desempenhará os relevantes serviços técnicos sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:86F2D9CE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2026.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MICHELE ALVES NOWAKOSKI BARBOSA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 018.XXX.XXX-09 SESDEC/RO e do CPF: nº 018.XXX.XXX-09, para exercer o cargo DE **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 21, item XIV da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:38A378BB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX02 SESDEC/RO e do CPF: nº 908.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de **GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 29 item VIII da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7EB54AD5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2026.

"Dispõe sobre a Alteração do período de concessão de licença prêmio considerando o requerimento do (a) Servidor (a) Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **6463/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **GERSON ALVES DA SILVA**, Matrícula

4XX7, cargo de **GARI - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 5XXX10 SSP/RO e do CPF nº. 589.XXX.XXX-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **21.03.2014 a 22.02.2019** convertida em usufruto no período de **10.12.2025 a 08.01.2026,** 30 (trinta) dias e de **01.12.2027 a 29.12.2027,** 29 (vinte e nove) dias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2027, revogando a portaria nº 933/2025.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:952BCEAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2026 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR**. A referida suspensão será por tempo indeterminado, conforme solicitação e justificativa no memorando 053/2026 – SEMPLADEGE. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de Maio de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:23CA8A81

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 10/2026

Portaria nº 10/2026.

"Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora e Técnica do Circuito de Amigos de Bandas e Fanfarras – CABF – 1ª Etapa – Rolim de Moura e dá outras providências"

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO a realização do evento cultural denominado "Circuito de Amigos de Bandas e Fanfarras – CABF – 1ª Etapa – Rolim de Moura", bem como a necessidade de organização, coordenação, acompanhamento técnico, julgamento e condução administrativa do evento; E a importância da participação de profissionais e representantes da sociedade civil com experiência comprovada em concursos de bandas e fanfarras, visando garantir imparcialidade, transparência, eficiência e qualidade técnica na execução da competição;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Técnica do evento denominado "Circuito de Amigos de Bandas e Fanfarras – CABF – 1ª Etapa – Rolim de Moura", a realizar-se no município de Rolim de Moura/RO:
I – FABIO NEVES BELÉM – Presidente da Comissão;
II – CRISTIANO FERNANDES DE OLIVEIRA– Membro;
III – VALDEMIR DE ARAUJO LEITE – Membro;
Art. 2º - A Comissão será composta por membros da sociedade civil, inclusive residentes em outros municípios, escolhidos em razão de sua capacidade técnica, experiência e atuação em concursos de bandas e fanfarras, objetivando assegurar lisura, imparcialidade, transparência e eficiência na condução do evento.
Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora e Técnica:
I – planejar, organizar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas a competição;
II – elaborar, revisar, divulgar e fazer cumprir o regulamento oficial da competição;
III – realizar, acompanhar, validar e homologar as inscrições das corporações participantes;
IV – coordenar e supervisionar os trabalhos da equipe técnica e de julgamento;
V – analisar, deliberar e responder recursos interpostos pelas corporações participantes;
VI – proceder à apuração, homologação e publicação dos resultados oficiais do concurso;
VII – adotar medidas administrativas e operacionais necessárias ao bom andamento da competição;
VIII – zelar pela ordem, transparência, credibilidade e regularidade do evento.
Art. 4º - Os membros designados exercerão suas funções de forma voluntária, sem geração de vínculo empregatício ou obrigação trabalhista com a Fundação Pública Municipal.
Art. 5º - Os membros da Comissão Organizadora e Técnica poderão participar da competição representando corporações musicais, desde que não atuem como jurados ou avaliadores em qualquer categoria do evento, garantindo-se a imparcialidade do julgamento.
Art. 6º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico, administrativo e operacional de servidores, colaboradores e parceiros institucionais sempre que necessário à execução dos trabalhos.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto: 6556/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:2E73648F

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

OBJETO
A Câmara Municipal de Rolim de Moura, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria de nº 097/2025, torna público a todos os interessados que fará dispensa de licitação na modalidade eletrônica mediante ata de registro de preços para aquisição de itens de copa, cozinha, higiene e limpeza, conforme termo de referência e edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 55.194,03 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e três centavos)

CRONOGRAMA DA SESSÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Início do recebimento de propostas: 11/05/2026
Encerramento do recebimento de propostas: 15/05/2026 às 07h59min

Período de lances no sistema: 15/05/2026, das 08h às 14h.

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA)
Licitanet: https://www.licitanet.com.br/

ACESSO AO AVISO COMPLETO E ANEXOS
O edital e anexos podem ser baixados no LINK: https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/16/licitacoes/detalhes?entidade=16&exercicio=2026&tipoLicitacao=7&licitacao=6

Ou, se solicitado no e-mail: **licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br**

Rolim de Moura, 08 de maio de 2026.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Portaria nº 97/2025

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:46606C2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.975/2026

"Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município para Avaliação de Compra, Venda, Cessão, Locação e Doação".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:
Art. 1º CONSTITUIR Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município para Avaliação de Compra, Venda, Cessão, Locação e Doação, com a finalidade de providenciar avaliação de interesse da municipalidade.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Bruno Fonseca Ferro
Membros: Marcelo Vieira
Geraldo Lopes de Alcântara

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhe for requerida.

Art. 4º Revoga os Decretos nºs 4.523/2019, 5.762/2022, 6.325/2024.

Art. 5º Este Decreto entrará a vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E7CB8278

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.976/2026

"Cria Comissão Especial de Fiscalização da Execução de Loteamentos e Condomínios no âmbito do Município de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal, bem ainda, no exercício do Poder/Dever de Autotutela dos Atos da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento dos cronogramas de obras, projetos aprovados de loteamentos e condomínios no Município;
CONSIDERANDO a importância da fiscalização técnica e administrativa para garantir a execução adequada das obras de infraestrutura urbana, conforme as leis municipais, estaduais e federais vigentes;
CONSIDERANDO o interesse público na regularização, qualidade e segurança dos empreendimentos urbanos.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Fiscalização de Execução de Loteamentos e Condomínios no âmbito do Município de Rolim de Moura, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios técnicos acerca da execução das obras de infraestrutura desses empreendimentos.

Art. 2º Compete à Comissão:
I- Fiscalizar a execução das obras conforme projetos aprovados e cronograma de obras;
II- Verificar o cumprimento das normas urbanísticas, ambientais e técnicas aplicáveis;
III- Emitir relatórios técnicos de vistoria e acompanhamento;
IV- Notificar irregularidades;
V- Auxiliar os órgãos competentes no recebimento provisório e definitivo das obras.

Art. 3º A Comissão de que trata o art. 1º, será constituída por servidores de carreira a saber:
Presidente: Marcelo Vieira
Arquiteto e Urbanista
Vice-Presidente: Bruno Fonseca Ferro
Engenheiro Civil
Membros: Maycol de Maio Moura
Fiscal de Obras e Postura
Delza Diniz Fernandes Scardini
Agente Administrativo

Art. 4º Para realização dos trabalhos, aplicar-se-á o art. 68, II, III e IV e 69, da Lei Complementar nº 003/2004, na ordem de 02 (dois) vencimentos base para o Presidente e 01 (um) vencimento base para o Vice-Presidente e os demais membros, desde que servidores efetivos, a iniciar em maio de 2026.

Art. 5º O Cronograma de Trabalho deverá ser apresentado pela Comissão à Secretária Municipal de Fazenda, que ordenará o início dos trabalhos, em até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente decreto.

Art. 6º O prazo dos trabalhos da Comissão Especial de Fiscalização da Execução de Loteamentos e Condomínios será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:670118AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 046/2026

TERMO ADITIVO N° 046/2026

Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de valor/serviços ao Contrato nº 020/2025, do Processo Administrativo nº 5318/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa

ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.468.557/0001-54, sediado (a) na Rodovia Jose Carlos Daux, nº 4120, sala 10, Km 04, B. Saco Grande, na cidade de Florianópolis/RO, CEP 88032-005 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Enio Adriano de Moura Pelegrino, portador (a) da cédula de identidade RG n° 8****0 SSP/MT, inscrito (a) no CPF n° 568.***.***-91, conforme procuração anexo, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Acréscimo de valor/serviços Contrato nº 020/2025 que tem por objeto, "Contratação de empresa especializada em licenciamento de software para atender a Secretaria de Educação e suas unidades em diversas áreas, incluindo administrativa, estatística, pedagógica e outras, com suporte técnico e garantia inclusos"", processo administrativo n° 5318/2024.

2. DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O acréscimo de valor/serviços será de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, equivalente a **2,97%** do valor inicial do contrato, conforme justificativa/solicitação da SEMED (ID nº 164766).
2.1 Unidade orçamentária 2.004, elemento de despesa 3.3.90.39, programa de trabalho 0.002.
2.2 Considerando que o contrato possui vigência remanescente de 10 (dez) meses, o presente acréscimo de 2,97% passa a vigorar até o término de sua vigência.

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 020/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 06 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:ECF645A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 002/2026/AMEROLIM

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026/AMEROLIM;
Processo Administrativo nº 016/2026/AMEROLIM;
Inexigibilidade n° 013/2026;
Nota de Empenho n° 38/2026, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.245, elemento despesa 3.3.50.43.00.00 no valor total de**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com data de 08/05/2026;
OBJETO:O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO**, para custeio de despesas com ado projeto de-nominado**"33° TROFÉU BRASIL DE KARATÊ INTERESTILOS"**, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: O Termo de Fomentoterá vigência por um período de3 (três) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entreos participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.Sendo 1 (um) mês para execução e 2 (dois) meses para prestação de contas após execução.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2026.

Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BBE9342F

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 04 - 28/04/2026

Ata de nº 04/primeiro semestre/abril de 2026. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 28 de abril de 2026, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15h sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus, contou com a participação dos membros Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva, Leandro Coelho e Solange Ferreira Jordão. Presença do superintendente do instituto o senhor: José Luiz Alves Felipin. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e, após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: O primeiro assunto a ser tratado foi a análise dos TCs: Balancete da receita - março de 2026; Relação de empenhos emitidos em março 2026, valor R$1.865.808,48; Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária. Janeiro até março – 2026. Anexo TC-05; Saldo bancário referente ao mês de março, R$247.547.656,12- Anexo TC-02; Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Março, Anexo TC-04, valor arrecadado de R$4.218.500,38. O segundo assunto a ser tratado foi os esclarecimentos do superintende a um apontamento deste conselho fiscal, em reuniões anteriores referente a atos administrativos efetuados pela gestão como a sugestão proposta referente a contratação dos serviços de elaboração do cálculo atuarial do Instituto, através de pregão eletrônico, fato esclarecido pelo Sr. Felipin que a contratação em vigor foi efetuada na forma de pregão eletrônico conforme processo administrativo nº 094/RP/2025 tendo como prazo contratual de 12 meses, com isso o conselho fiscal se dá por satisfeito e agradece os esclarecimentos. Continuando o Sr. Felipin esclareceu que o levantamento da viabilidade da aquisição do imóvel para sede do Rolim Previ que está em tramite, é um recurso que só tem esta finalidade, pois não pode ser gasto para outros fins. Também esclarece que foi montado uma comissão para avaliar os imóveis a serem adquiridos e que será feito a aquisição dentro dos parâmetros legais. Não foi analisado os processos de pagamento do mês de março, fato que será analisado no mês subsequente. O terceiro assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO
Presidente do Conselho

ATILES MATEUS
Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:4E6C08F4

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 04 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29/04/2026

Ata de nº 04 do primeiro/semestre da reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI (Convite de reunião extraordinária do Conselho Deliberativo conforme Ofício Nº 074/GAB.SUP/ROLIM PREVI/.2026 - referente Apresentação do relatório de evolução da carteira de ativos e estudo do cenário financeiro atual referente a março/exercício 2026), realizada em 29 de abril de 2026, na sede do Rolim Previ. Reunião em conjunto com os membros do Conselho Deliberativo, Comitê de Investimento e Conselho Fiscal com os membros participantes: Márcio Aparecido Atiles Mateus (presidente), Solange Ferreira Jordão, Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva e Leandro Coelho. Presença do Sr. Reiter Peixoto Consultor Financeiro. Desta forma conduzindo a reunião o presidente do Institutos o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do conselho deliberativo Luiz Carlos Leal deram as boas-vindas a todos os presentes, iniciou a reunião às 15h15 (Quinze horas e Quinze minutos). Iniciando a reunião com o o assunto referente ao Relatório de Investimentos Rolim de Moura - RO (CONS), referente a março/exercício 2026. Em seguida o Senhor: Luiz Carlos Leal passou a palavra ao Reiter Peixoto, onde o mesmo realizou uma explanação sobre o assunto com os seguintes pontos; 1 - Cenário Econômico: Destaques do mês, Cenário Brasileiro, Cenário Internacional, Bolsa, Projeções e Indicadores Financeiros. 2 - Análise da Carteira: Composição da Carteira, Investimentos por Instituição, Carteira x Meta Atuarial, Evolução do Patrimônio (Grafico), Evolução do Patrimônio (Tabela), Análise Comparativa de Ativos, Investimentos/Alocação por Segmento, Informações sobre Análises de Risco e Composição por Indicador. 3. Enquadramento: Enquadramento na Resolução Atual - Pró-gestão I e Enquadramento na Política de Investimentos Atual. 4. Movimento Detalhado: Informação detalhada de cada fundo do porfólio de investimentos. 5. Considerações Finais. O segundo assunto a ser tratado foi a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n.º 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, a qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, março/2026. Valor de R$ 247.545.449,76. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente do Instituto o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do Conselho Deliberativo Sr. Luiz Carlos Leal agradeceram a presença de todos e encerraram a reunião às 16h21 (Dezesseis horas e Vinte e Um minutos). Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO
Presidente do Conselho

ATILES MATEUS
Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:29F04F52

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER - 04 - 29/04/2026

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2026, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **MARÇO/2026** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 29 de Abril de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:59B0E5A2

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROC. Nº 041/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 – ROLIM PREVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 041/RP/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a IV Imersão em Investimentos para RPPS com carga horária de 14 (quatorze) horas.

Fornecedor: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.086.047/0001-80
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Rolim de Moura - RO, 04 de maio de 2026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:C16D7DE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2026 PROCESSO N°. 331/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 12/2026**
PROCESSO **N°. 331/2026.**

Objeto : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.....,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **GRAFICA OPÇÃO LTDA.**
CNPJ: **05.501.123/0001-20**
VALOR: R$: 20.000,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **19/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE ABRIL DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5DC37C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026 PROCESSO N°. 438/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 14/2026**
PROCESSO **N°. 438/2026.**

Objeto : **A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FAIXAS ADESIVAS, BANNERS, CARIMBO ENTRE OUTROS).....,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA.**
CNPJ: **10.483.593/0001-48**
VALOR: 70.000,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **26/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE MAIO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:047C891B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1551/2026

CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO

CONVENIADA: Liga Desportiva e Cultural de São Francisco do Guaporé – LIDESFRAN

CNPJ: 04.689.876/0001-48

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, destinados ao custeio do Projeto Gigante do Esporte, Campeonato Society nas categorias Principal, Master 40tão e Feminina.

VALOR: R$ 76.800,00

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

NOTA DE EMPENHO: nº 1376/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SECEL; Projeto/Atividade 2077; Elemento de Despesa 3.3.50.43.99 – Subvenções Sociais; Fonte 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos; Ficha 95.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Ordinária Municipal nº 2709/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de maio de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal
Concedente

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:6EF475F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/SUMPEL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, através da Comissão de Contratação Permanente-CCP, designada pelo Decreto nº 2624/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto **o CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo: **desconto fixo de 1% sobre o valor da bomba**, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. Credenciamento de Pessoas Jurídicas, via chamamento público, para fornecimento contínuo de COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E ARLA 32, visando atender as necessidades da frota oficial de veículos e máquinas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, autorizado através do Processo administrativo nº 716/SEMAF/2026. Os interessados deverão se CREDENCIAR a partir do dia: 11/05/2026, às 9h horário de Brasília/DF, pelo portal: site **www.portal.licitanet.com.br**. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

Informações Complementares: Este edital e seus anexos, bem como a especificação estão à disposição dos interessados no site do município: **www.saomiguel.ro.gov.br** (no ícone: Portal Transparência – CREDENCIAMENTO), ou na sala-08 da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do e-mail **cplsaomiguel@gmail.com**
As referidas documentações para o credenciamento/chamamento, poderão ser cadastradas durante a **vigência** desse Edital que é de 12 (doze) meses, apartir de sua publicação nos jornais.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações/Agente de Contratação
Portaria nº 071/GP/2026

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:237DA546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2026 DISPÕE DA ALTERAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PAA MUNICIPAL REVOGANDO O DECRETO Nº 038/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 155/2026

"DISPÕE DA ALTERAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PAA MUNICIPAL REVOGANDO O DECRETO Nº 038/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade jurídica dos membros para compor a Comissão Responsável Pela Execução do PAA Municipal, conforme Lei Municipal nº 1976/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica ALTERADA a Comissão Responsável pela Execução do PAA Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI, a qual passa a ser composta pelos membros mencionados abaixo:

ONDE LÊ-SE:
Presidente: Jessica Porfírio de Souza – Agente Administrativo de Saúde;
Vice Presidente: Bianca Vitória Carneiro Diniz – Técnico Agrícola;
Membro: Mayck Patrik Dantas Freitas – Divisão de Sanidade Vegetal e Animal;
Membro: Robson Coelho de Lima – Técnico em Agropecuária;
Suplente: Leonilda Pires de Oliveira Zastrow – Auxiliar de Serviços Diversos;
Suplente: Antônio Alves da Silva Filho – Diretoria de Campo.

LEIA-SE:
Presidente: Jessica Porfírio de Souza – Agente Administrativo de Saúde;
Vice Presidente: Leonilda Pires de Oliveira Zastrow – Auxiliar de Serviços Diversos;
Membro: Vera Lúcia Alves Ferreira – Agente Administrativo;
Membro: Robson Coelho de Lima – Técnico em Agropecuária;
Suplente: Antônio Alves da Silva Filho – Diretoria de Campo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 038/2026 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:FBBA447E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2026 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 978/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 156/2026

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 978/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 978/2009, que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e composição da Comissão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com vistas à garantia da continuidade, legalidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos correlatos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a Comissão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nos termos da Lei Municipal nº 978/2009, a qual será composta pelos seguintes servidores:
MATHEUS MARTINS DE SÁ – Médico Veterinário;
JORDANA DE ARAÚJO FLORES – Engenheira Agrônoma;
ROBSON COELHO DE LIMA – Técnico;
JESSICA PORFIRIO DE SOUZA SILVA – Agente Administrativa;

Art. 2º - Compete à Comissão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM desempenhar as atribuições previstas na Lei Municipal nº 978/2009, bem como observar as normas técnicas, sanitárias e administrativas aplicáveis à matéria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C3F3A5BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2026 DISPÕE DA 17ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 157/2026

"DISPÕE DA 17ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
,
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
94º	Veralucia Thomaz Cardozo Silva
95º	Niagara Daiane Gomes Santos
96º	Tatiane Silva de Souza Rohr
97º	Leia Pereira Leite
98º	Adriana de Paula Oliveira
99º	Tatiane Francisco de Santana
100º	Flávio Gabriel Rodrigues
101º	Patrícia Pedro da Silva
102º	Lisandra da Silva Campregher Neves
103º	Jacqueline de Oliveira Durico Fernandes
104º	Anna Paula Chodachi de Andrade
105º	Lucélia Fernandes de Souza
106º	Erenice Gomes de Souza
107º	Lucimar Andrade Pinheiro
108º	Joelma da Silva Souza
109º	Jonathan Luiz Ignácio
110º	Aliete Teodoro dos Santos Fernandes
111º	Greiciane Russini
112º	Ivanessa Monteiro dos Santos
113º	Diego Luiz Piovesan
114º	Patricia Trindade Silva

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
67º	Ducilene Ferreira Silva
68º	Keli Angelica Fagundes de Lima
69º	Luana Vanessa Marques Rocha
70º	Leonilda Veronica de Souza
71º	Francismar Procopio Ayardes

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA <u>PRIMEIRA CONTRATAÇÃO</u>

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**	
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA <u>QUEM JÁ POSSUI PASTA:</u>

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**	
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9E635F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDORA VANUSA GRIFFO MARÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 411/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDORA VANUSA GRIFFO MARÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 20 de abril de 2026 da servidora Vanusa Griffo Marçal, matrícula nº 2122, ocupante cargo de Auxiliar de Serviços Diversos– 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 23 de março de 2008 conforme termo de posse;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2018 a 2023, usufruirá a partir do dia 11 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8AF76BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ELENILZA RIBEIRO DA ROCHA MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 412/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ELENILZA RIBEIRO DA ROCHA MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 23 de abril de 2026 da servidora Elenilza Ribeiro da Rocha Mota, matrícula nº 3761, ocupante cargo de Agente Comunitário de Saúde– 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 04 de junho de 2020 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, usufruirá a partir do dia 15 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1A211719

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA

PORTARIA N.º 022/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 036/IPMSMG/2025 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ANEZIA PEREIRA DA SILVA HENKERT".

O Presidente do **IPMSMG,** Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º RETIFICAR portaria 036/IPMSMG/2025, de 10/07/2025 publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia, edição 4031, em 28/07/2025, que trata do benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Anezia Pereira da Silva Henkert,** brasileira, casada, portadora do RG nº. ***47-* - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.298.102-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 220, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme Processo Judicial de nº **7004570-78.2025.8.22.0022,** de acordo com o processo administrativo n°. 039/RP/2025, com fundamento no **Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 85, incisos I, II, III, e § único da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 8 de maio de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:0A71FE75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 27/2026,

CONTRATO Nº 27/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A **EMPRESA DE ASSESORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA NOS PROGRAMAS E PROJETOS DO MEC/FNDE ATRAVES DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA SIGEMEC,** inscrita no **CNPJ 20.275.382/0001-73,** PARA CONTRATAÇÂO EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PLANEJAMENTO NA EXECUÇAO DE PROGRAMA E AÇOES EDUCACIONAIS, MODULO I- SIMEC/PAR CICLO II E CICLO III, MODULO II SIMEC/PAR 2021/2024 CICLO IV, MODULO III OBRAS 2.0, MODULO IV PDDE INTERATIVO, MODULO V SIGPC, MODULO VI GESTAO DE CONCEITOS MUNICIPAIS, MODULO VII SIGARP (PLATAFORMA GOVBRSISTEMA DE GERECIAMENTO E ATAS DE PREÇO DO FNDE, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1438/**SEMEC/2025 E TERMO DE INEXIGIBILIDADE 57/2026** PARA ATENDER A

NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, conforme as condições descritas no termo de referencia e demais anexos.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 20.275.382/0001-73, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS,
201, CENTRO Cidade: PUTINGA - RS CEP: 95975-000, endereço eletrônico orcamentos@sigemec.com.br, financeiro@sigemec.com, por sua representante legal Eder Carlos Dalberto, inscrito no CPF 921.871.530-53, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1438/SEMEC/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do **TERMO DE INEXIGIBILIDADE** 57/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a PARA CONTRATAÇÂO EMPRESA DE ASSESORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA NOS PROGRAMAS E PROJETOS DO MEC/FNDE ATRAVES DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA SIGEMEC,, MODULO I-SIMEC/PAR CICLO II E CICLO III, MODULO II SIMEC/PAR 2021/2024 CICLO IV, MODULO III OBRAS 2.0, MODULO IV PDDE INTERATIVO, MODULO V SIGPC, MODULO VI GESTAO DE CONCEITOS MUNICIPAIS, MODULO VII SIGARP (PLATAFORMA GOVBRSISTEMA DE GERECIAMENTO E ATAS DE PREÇO DO FNDE,- nas condições
estabelecidas no termo de referência, e demais documentos anexos oriundos do processo administrativo de nº 1438/SEMEC/2025 INEXIGIBILIDDE 57/2026.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DO PRAZO-VIGENCIA, E PRORROGAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, sendo que este prazo estipulado só poderá ser estendido mediante pedido da empresa por meio Ofício ou Requerimento devidamente justificado
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado,-
atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)
O valor total da contratação é de R$68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês de acordo com o art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A administração NÃO responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento:

Fonte de Recurso: Manutenção da Semec 5% e 25% Função Programática: 02.006.12.361.0004
Projeto Atividade: 2030
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA RED. 92

Fonte de Recurso: Manutenção salário educação Função Programática: 02.006.12.361.0004
Projeto Atividade: 2036
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA RED. 110

Fonte de Recurso: Manutenção do fundeb 30% Função Programática: 02.006.12.361.0004
Projeto Atividade: 2035
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA RED.233
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021
DO FORO

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 05 de maio de 2026

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ20.275.382/0001-73
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DB923210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026
ALANO TERRAPLENAGEM E LOCADORA DE MAQUINAS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026 ALANO TERRAPLENAGEM E LOCADORA DE MAQUINAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
PROCESSO Nº 483/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 39/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ALANO TERRAPLENAGEM E LOCADORA DE MAQUINAS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 47.084.728/0001-02,** estabelecida na **Rua São Fernando, 1430 Bairro: Jardim do Golf I, Jandira/SP**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Alaíde Rafael,** inscrito no **CPF Nº: 507.269.358-91. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ROLO COMPACTADOR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALANO TERRAPLENAGEM E LOCADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 47.084.728/0001-02
ENDEREÇO: Rua São Fernando, 1430 Bairro: Jardim do Golf I
CIDADE: **Jandira/SP CEP: 06.642-005**
CELULAR: (11) 3716-0020
EMAIL: alano@alano.com.br
REPRESENTANTE: Alaíde Rafael
RG: 4 154 467 SSP/SP **CPF:** 507.269.358-91
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PES O OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.900 KG, PESO OPERACIONAL INCLUSIVE NO ROPS 11.400 KG, PESO DO MÓDULO DO CILINDRO (DIANTEIRO E TRASEIRO) 6.800/4.600 KG, AMPLITUDE NOMINAL (ALTA/BAIXA) MÍNIMO 1,6/0,8 MM, FORÇA CENTRÍFUGA (ALTA/BAIXA) AMPLITUDE 300/146 KM, LARGURA DO CILINDRO MÍNIMO DE 2.130 MM, POTÊNCIA MÁXIMA DE 82 KW (110 HP) A 2200 RPM. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE ATÉ 2 EQUIPAMENTOS POR MÊS.	HORAS	5.000	288,0000	1.440.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:84B303BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.300/2026

LEI N. 2.300/2026
Em, 07 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 181.573,11 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e onze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.456 C.C. 5725919850 CR 976273/2025/MCIDADES/CAIXA REV. FRENTE CIDADE
230 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 181.573,11

Total Suplementação: R$ 181.573,11

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 181.573,11 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e onze centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
48 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA 181.573,11

Total Redução: R$ 181.573,11

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A0ECB297

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.301/2026

LEI N. 2.301/2026

Em, 07 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.1.472 C.C 15.567-5 CONV. ESTADUAL 166/2026 DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM E EXAMES
88 - 3.3.90.39.00.00 16320000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500.000,00
02.005.10.302.0009.1.473 C.C 15.563-2 CONV. ESTADUAL 52/2026 CONSULTA E EXAMES – CARDIO-
VASCULAR E UROLOGIA
89 - 3.3.90.39.00.00 16320000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 350.000,00

Total Suplementação: R$ 850.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 1.7.2.4.50.0.1.01 Fonte: 16320000 850.000,00

Total da Receita: R$ 850.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C06217AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.302/2026

LEI N. 2.302/2026

Em, 07 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 99.102,08 (noventa e nove mil e

cento e dois reais e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.411 C.C 14.296-4 CONV FED 941185/2023 CONSTRUCAO DE GALPAO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
250 - 27000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 99.102,08

Total Suplementação: R$ 99.102,08

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 99.102,08 (noventa e nove mil e cento e dois reais e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

27000000 Transferências de Convênios União - Outros - Exercícios Anteriores 27000000 99.102,08

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO,07 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:35C25F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.305/2026

LEI N. 2.305/2026

Em, 07 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.1.478 C.C 15.569-1 CONV. ESTADUAL 248/2026 CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA
90 - 16320000 OBRAS E INSTALACOES 300.000,00

Total Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 2.4.2.2.50.0.1.01 Fonte: 16320000 300.000,00

Total da Receita: R$ 300.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO,07 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:84CCB7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº2.303/2026

LEI Nº2.303/2026 Em, 07 de maio de 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 602.924,00 (seiscentos e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.1.475 C.C 15.650-7 CONV Nº 236/2026/PGE-SEDUC AQUIS DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS SEDUC
251 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
02.006.12.361.0004.1.476 02.006.12.361.0004.1.476 C.C 15.476-8 CONV Nº 229/2026/PGE-SEDUC AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND
SEDUC
252 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 322.924,00
02.006.12.361.0004.1.477 02.006.12.361.0004.1.477 C.C 15.625-6 CONV Nº 228/2026/PGE-SEDUC AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS SEDUC
253 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00

Total Suplementação: R$ 602.924,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 602.924,00 (seiscentos e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 2.4.2.2.51.0.1.01 Fonte: 15710000 602.924,00
Total da Receita: R$ 602.924,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Seringueiras/RO, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CA94E9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.304/2026

LEI Nº 2.304/2026
Em, 07 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 44.560,26 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.1.475 C.C 15.650-7 CONV Nº 236/2026/PGE-SEDUC AQUIS DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS SEDUC
251 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.844,96
02.006.12.361.0004.1.476 C.C 15.476-8 CONV Nº 229/2026/PGE-SEDUC AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND SEDUC
252 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.000,10
02.006.12.361.0004.1.477 C.C 15.625-6 CONV Nº 228/2026/PGE-SEDUC AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS SEDUC
253 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.715,20
Total Suplementação: R$ **44.560,26**

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 44.560,26 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
48 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA 44.560,26
Total Redução: 44.560,26

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D092FB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.306/2026

LEI Nº 2.306/2026

Em, 07 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 53.451,82 (cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.1.478 C.C 15.569-1 CONV. ESTADUAL 248/2026 CONSTRUÇÃO DE SALA
DE ESPERA
90 - 16320000 OBRAS E INSTALACOES 53.451,82

Total Suplementação: R$ 53.451,82

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 53.451,82 (cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020 MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E
20 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 53.451,82

Total Redução: R$ 53.451,82

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Seringueiras/RO, em 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:10DF0161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 TESTE SELETIVO ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA SERINGUEIRAS RO

RETIFICAÇÃO Nº 02/2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/SEMAD/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nomeada por meio da portaria Nº115/PMS/GAB/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026**, publicado em 27 de abril de 2026, considerando o expressivo número de inscrições recebidas e a necessidade de ampliação do prazo destinado à análise documental dos candidatos inscritos, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

Fica alterado o cronograma oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	27/04/2026
Período de inscrições	04/05/2026 a 08/05/2026
Análise dos documentos	11/05/2026
Resultado preliminar	12/05/2026
Recursos (online)	13/05/2026 e 14/05/2026
Resultado dos Recursos	15/05/2026
Resultado final	18/05/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	27/04/2026
Período de inscrições	04/05/2026 a 08/05/2026
Análise dos documentos	**11/05/2026 a 15/05/2026**
Resultado preliminar	**18/05/2026**
Recursos (online)	**18/05/2026 e 20/05/2026**
Resultado dos Recursos	**26/05/2026**
Resultado final	**28/05/2026**

2. DA CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026 que não foram expressamente alteradas por esta retificação.

3. DA EFICÁCIA

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todas as fases do certame.

4. DA PUBLICIDADE

Determina-se a publicação desta retificação nos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação do edital, garantindo ampla transparência e publicidade do ato.

Seringueiras – RO, 08 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS **–**
Presidente

JERRISON PEREIRA SALGADO **–**
Secretário

UANDERSON ALVES DOS REIS **–**
Membro

RAYANI LICH FEITOSA **–**
Membro

VIVIANE DE PAULA GOMES SILVESTRE **–**
Membro

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:FFC0691A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89/GAB/2026. DE 08 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE – TEIXEIRÓPOLIS-RO.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes, vem expedir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Município de TEIXERÓPOLIS– RO, responsável pelo desenvolvimento das ações no Município, com a participação obrigatória de representantes da área da saúde e da comunidade escolar, composto pelos membros representantes dos seus respectivos Órgãos/Entidades, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
a) Titular: Mara Aline Rosa;
b) Suplente: Weslayne Soares Alvez Diorgenis.

II – Secretaria Municipal de Educação – SEMECT:
a) Titular: Gelho Correa;
b) Suplente: Gilsele da Silva Pio Campos.

III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
a) Titular: Ediane Pereira de Souza;
b) Suplente: Joana Souto Aguiar.

IV – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
a) Titular: Leidiane de Paiva;
b) Suplente: Gean Carlos Amorim da Silva.

V – Conselho Tutelar:
a) Titular: André Felipe Luna Ramos;
b) Suplente: Luiza do Nascimento Pinto Rezende.

VI – Escolas Estaduais:
a) Titular: Ivonilda Passarinho De Oliveira;
b) Suplente: Regiane Benicio Morais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) terá como responsabilidades:
I – Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento,
monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II – Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nas propostas pedagógicas das escolas;
III – Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE;
IV – Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde;
V – Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso do PSE;
VI – Participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e de educação e viabilizar sua execução;
VII – Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII – Propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DA45AC44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.371/GAB/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

"ALTERA ANEXO I, DA LEI N° 1.245 DE 18 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o valor da referência do cargo do Anexo I, da Lei nº 1.245 de 18 DE MARÇO DE 2024, que " **DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**."

- Coordenadoria do CRAS, PM/DCA - 4, passará para, PM/DCA – 6;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.371/GAB/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

ANEXO I
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO			
ÓRGÃO	**CARGO**	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO/ NÍVEL**
1.- GABINETE DO PREFEITO	**Chefe**	**01**	**PM/DCA-7**
1.1.- Procuradoria Jurídica;	Procurador	01	PM/DCA-9
1.1.1.- Assessor Jurídico;	Assessor	01	PM/DCA-7
1.2.- Controladoria Geral;	Controlador	01	PM/DCA-8
1.2.1- Divisão de Controle Interno;	Chefe	01	PM/DCA-6
1.2.2- Núcleo de Patrimonial e Operacional;	Chefe	01	PM/DCA-4
1.3.- Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência;	Diretor	01	PM/DCA-4
1.4.- Departamento de Contratação;	Agente	01	PM/DCA-8
1.4.1. Núcleo de Planejamento de Contratação;	Chefe	01	PM/DCA-5
1.4.2. Assessoria de Apoio;	Assessor	03	PM/DCA-3
1.5.- Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-2
2.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	Secretário	01	PM/DCA-10
2.1.- Divisão de Assistência Social;	Diretor	01	PM/DCA-2
2.1.1.- Núcleo de Apoio aos Idosos;	Chefe	01	PM/DCA-2
2.1.2 – Coordenador do Centro Digital	Coordenador	01	PM/DCA-6
2.2.- Coordenadoria do CRAS;	Coordenador	01	PM/DCA-6
2.3.- Cuidadora;	Cuidadora	02	PM/DCA-2
2.4.- Assessoria Especial	Assessor	02	PM/DCA-2
3.- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE.	Secretário	01	PM/DCA-10
3.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	**PM/DCA-3**
3.1.1.- Núcleo de Protocolo;	Chefe	01	PM/DCA-2
3.1.2.- Diretor do Departamento de Recursos Humanos;	Diretor	01	PM/DCA-6
3.1.2.1- Núcleo de Recursos Humanos	Chefe	01	PM/DCA-2
3.1.3.- Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado	Chefe	01	PM/DCA-2
3.1.3.1. -Seção de Controle de Patrimônio e Almoxarifado	Chefe	01	PM/DCA-2
3.1.4.- Núcleo de Execução Orçamentária;	Chefe	01	PM/DCA-6
3.1.5.- Núcleo de Tesouraria;	Chefe	01	PM/DCA-6
3.1.6.- Núcleo de Informática;	Chefe	01	PM/DCA-3
3.2.- Departamento Tributário;	Diretor	01	PM/DCA-6
3.2.1.- Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização;	Chefe	01	PM/DCA-2
3.2.2. – Fiscalização Tributária	Chefe	01	PM/DCA-7
3.3.- Divisão de Projetos, Convênio e Prestação de Contas;	Diretor	01	PM/DCA-6
3.3.1.- Assessor de Projetos e convênios	Assessor	01	PM/DCA-6
3.4.- Departamento de Esporte;	Diretor	01	PM/DCA-6
3.5.- Departamento de Contabilidade;	Diretor	01	PM/DCA-8
3.5.- Diretor de Regularização Fundiária	Diretor	01	PM/DCA-6
3.5.1.- Assessor Técnico de Regularização Fundiária	Assessor	01	PM/DCA-6
3.5.2 - Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento	Diretor	01	PM/DCA-6
3.6.- Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-2
4.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.	Secretário	01	PM/DCA-10
4.1.- Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;	Diretor	01	PM/DCA-6
4.1.1.- Núcleo de Agricultura e Meio Ambiente;	Chefe	01	PM/DCA-2
4.2.- Divisão de Infraestrutura;	Diretor	01	PM/DCA-7
4.2.1.- Núcleo de Organização do Cemitério;	Chefe	01	PM/DCA-2
4.2.2.- Divisão de Trânsito e Controle de Combustível;	Diretor	01	PM/DCA-6
4.2.3.- Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas;	Diretor	01	PM/DCA-1
4.3.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-2
5.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.	Secretário	01	PM/DCA-10
5.1.- Divisão de Gerenciamento Pedagógico;	Diretor	01	PM/DCA-4
5.2.- Divisão Supervisão Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-3
5.3.- Divisão de Orientação Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-3
5.4.- Divisão de Estatísticas e Escrituração;	Diretor	01	PM/DCA-3
5.4.1.- Núcleo de Alimentação e Nutrição;	Chefe	01	PM/DCA-2
5.4.2.- Núcleo de Biblioteca Municipal;	Chefe	01	PM/DCA-2
5.5.- Divisão de Transporte Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.6.- Assessoria de Apoio ao Aluno Especial;	Assessor	08	PM/DCA-2
5.7.- Assessoria Especial.	Assessor	04	PM/DCA-2
6.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	01	PM/DCA-10
6.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-3
6.1.1.- Núcleo de Escrituração;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.2.- Divisão de Vigilância em Saúde;	Diretor	01	PM/DCA-2
6.3.- Divisão Atenção primaria à saúde;	Diretor	01	PM/DCA-6
6.3.1.- Núcleo de UBS;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.3.1.1.- Seção de Estratégia de Saúde da Família (ESF);	Chefe	01	PM/DCA-2
6.3.1.2.- Seção de Gerência de UBS;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.4.- Divisão do HPP;	Diretor	01	PM/DCA-7
6.4.1.- Núcleo de Gerência Administrativa;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.4.2.- Núcleo de Gerência Clínica;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.4.3.- Núcleo de Gerência de Enfermagem;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.5.- Divisão de Central de Regulação;	Diretor	01	PM/DCA-3
6.6.- Divisão Central de Assistência farmacêutica;	Diretor	01	PM/DCA-3
6.7.- Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-2
6.8 - Coordenador da Atenção Primaria de Saúde	Coordenador	01	PM/DCA -4
6.9 – Coordenador Farmacêutico e Fiscal	Coordenador	01	PM/DCA - 6
6.10 - Assessor Psicossocial dos serviços de proteção e atendimento integral do indivíduo	Assessor	01	PM/DCA - 6
Total	-	96	-

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:60CC67D6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 050/CMS TEIXEIROPOLIS RO/2026

Dispõe sobre a aprovação da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, em reunião ordinária realizada em 20 de abril de 2026, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pela Lei Municipal Nº 277/2005 de 26 de Setembro de 2005.

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde constitui instância máxima de participação social e deliberação das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da participação social e do controle social na formulação, acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a realização da etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, conforme orientações do Conselho Nacional de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Teixeirópolis, a ser realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2026, no auditório da câmara Municipal de Teixeirópolis, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º - A Conferência será organizada em conformidade com o Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, garantindo a participação paritária entre usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores.

Art. 3º - Encaminhar a presente Resolução ao Gestor Municipal do SUS, para adoção das providências administrativas necessárias à realização do evento, incluindo a disponibilização de recursos humanos, materiais e financeiros.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Teixeirópolis Rondônia – 05 de maio de 2026

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 050/2026 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9C87492B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Ruan Pablo Carreiro Brito
CARGO	Assesor Administrativo
DESTINO	Ji-Parana, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Venho por meio desta justificar minha viagem até o município de Ji-Paraná/RO, a ser realizada na data de 11/05/2026, com o objetivo de acompanhar o chefe de almoxarifado e patrimonio, Reginaldo Vieira Lourenço departamento, e buscar o veiculo Toyota Hilux que estava em revisão/manutenção .
PERIODO	11/05/2026 - 11/05/2026
QUANTIDADE	0,5 (meia)
VALOR UNITÁRIO	300,58 REAIS
VALOR TOTAL	300,58 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Reginaldo Vieira Lourenço
CARGO	chefe de almoxarifado e Patrimonio
DESTINO	Ji-Parana, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Venho por meio desta justificar minha viagem até o município de Ji-Paraná/RO, a ser realizada na data de 11/05/2026, com o objetivo de buscar o veiculo Toyota Hilux (UAN2D30) que esta em revisão/manutenção.
PERIODO	11/05/2026 - 11/05/2026
QUANTIDADE	0,5 (meia)
VALOR UNITÁRIO	300,58 REAIS
VALOR TOTAL	300,58 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:E94898CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/PMT/SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 28.264.461/0001-90

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CONFORME CONVÊNIO Nº 455/2025/PGE-DETRAN.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **180 (Cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Theobroma/RO, 08 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:55C0965A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, através da Secretraria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, autoriza a empresa **I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, CNPJ n° 28.264.461/0001-90, situada na Rua. Cezar Guerra Peixe, n° 5728, Sala A, bairro Igarapé, CEP 76.824-220, Porto Velho – RO, Através do **Contrato nº 071/PMT/SEMOSP/2026,** celebrado entre as partes de acordo com a

Concorrência Eletrônica n° 003/2026, Processo Administrativo n° 061/SEMOSP/2026, a dar início aos serviços de IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CONFORME CONVÊNIO Nº 455/2025/PGE-DETRAN. **Valor R$** 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais). **Prazo de Execução:** O prazo para execução da obra será de **120 (Cento e vinte) dias**, contados a partir da respectiva emissão da Ordem de Serviço.
A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 08 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ n° 28.264.461/0001-90
Contratada

Ciente em:___/__/___

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BCFAA0EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO Nº 2553/2025

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Prefeitura Municipal de Theobroma inscrita no CNPJ: 84.727.601/0001-90 autoriza a empresa **DOIS A CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 13.218.691/0001-46**, localizada na **AV TIRADENTES, 1950 – Bairro: SETOR 01, JARU /RO**, CEP: **76890-000**, de acordo com acordo com CONTRATO N° **065/PMT/SEMOSP/2026**, objeto do contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, obedecendo aos padrões técnicos das exigências legais presentes, bem como as obrigações pactuadas no contrato. Os serviços deverão ser executados conforme notas de empenho em anexo.
Nota de Empenho Nº1062/2026
Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:631AFBAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	2304/2025
b) Licitação Nº	005/2026
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	08/05/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES, MONITORES, MESAS, CADEIRAS, SOFÁS, CELULAR, SMART TV E FRIGOBAR) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: 32.748.350 KENNEDY VALERIO ORTOLANE
CNPJ: 32.748.350/0001-27
Valor Total Homologado-R$ 7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais).

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado-R$ 8.970,00 (Oito mil novecentos e setenta reais).

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Valor Total Homologado-R$ 11.980,00 (Onze mil novecentos e oitenta reais).

Fornecedor: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Valor Total Homologado-R$ 5.475,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA - 60.740.455/0001-75
CNPJ: 60.740.455/0001-75
Valor Total Homologado-R$ 2.235,00 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais).

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0002-70
Valor Total Homologado-R$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais).

Theobroma,08 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:902512E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 08 DE MAIO DE 2026.
THEOBROMA/RO 08, DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaComunicação Interna 223 de 24/04/2026 (ID 115831) e requerimentoAnexo 01 de 24/04/2026 (ID 115841);

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, o Srº**CLEUDSON JUNIOR,**do cargo Celetistade Nutricionista, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 22/04/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:71D5D77E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.041/GP/PMT/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, conforme previsão da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, e dá outras providências."

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas nos artigos 34 e 93 da Lei Orgânica do município.
Considerando,que o Município é ente federativo integrante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual;
Considerando, os princípios do interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa e da legalidade da remuneração dos servidores públicos, observados os mínimos previstos na legislação vigente;
Considerando, as disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea e do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;
Considerando,o disposto na Lei Municipal nº 506, de 02 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação PME 2015-2025), especialmente no que se refere às metas de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica;
Considerando, o teor da **Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026**, que divulgou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional PSPN do Magistério Público da Educação Básica, para o exercício de 2026, fixado em**R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Parágrafo único.O valor estabelecido no caput deste artigo refere-se à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, devendo as demais cargas horárias serem remuneradas de forma proporcional.
Art. 2º. Farão jus à atualização do Piso Salarial Profissional Nacional os profissionais do magistério público da educação básica vinculados ao Município de Theobroma, compreendendo:
I - servidores efetivos;
II - servidores temporários com contrato vigente junto ao Município, lotados na Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III - servidores inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS, observada a legislação aplicável.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Educação SEMED, previstas na Lei Orçamentária Anual LOA vigente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, em conformidade com a **Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:58F9681E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: **CAMARA MUNICIPAL**				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WESLEY CARLOS DE FRANÇA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 11960	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***344.536**-	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino BRASILIA-DF	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **11-05-2026**	**Data de Retorno** 13-05-2026
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O VEREADOR WESLEY CARLOS DE FRANÇA ONDE O MESMO ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM, COM DESTINO A PORTO VELHO-RO, PARA RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A SEAGRI, NA FHEMERON E NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCELO CRUZ.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
Porto Velho	**11 (UFUR)**	**2,50**	**721,60**	**1.804,00**
TOTAL				

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:96CE6886

DIVISÃO DE RECEITAS
TERMO DE RESPONSABILIDADE ESCOLA NOVA ESTRELA

ANEXO II - TRCG

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE – NOVA ESTRELA

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, inscrito no CPF sob o **nº**. **697.487.722-68** e a Secretária do Município de Educação neste ato representada por sua Secretária Sr(a). **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrita no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Estrela**, situada no endereço Linha:16, setor Martim Pescador, Distrito Nova Aliança, **Sra. MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 595.555.562-53**, matrícula **nº 4774**, residente e domiciliada à Rua Mario Ney Nunes, nº 1272. Bairro Sumaúma, Urupá -RO, e a **Sra. ROSIMARIA MOTA DINIZ**, **CPF nº 600.710.102-97**, matrícula **nº 57717** na qualidade de

Tesoureiro(a), residente e domiciliado na Linha: 58, Distrito Nova Aliança, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 55.497,60 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2026,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0003.2037, elemento de despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.36, 3.3.90.39 e 4.4.90.52, constante do Processo nº 651/2026**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Estrela**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 54.817-0**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 06 de maio de 2026

Publicado por:
José Lucas Neves do Nascimento
Código Identificador:AD17D65C

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.218 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. CRECHE - SEMEC

LEI N. 1.218 DE 08 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial/Superávit Financeiro no montante R$ 379.878,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais), proveniente do RECURSO FNDE/PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL sendo R$ 322.896,30 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais, trinta centavos) referente a Recurso do Exercício Anterior e R$ 56.981,70 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos) referente ao Recurso do Exercício Corrente, em favor da Secretaria Municipal de Educação de Urupá."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial/Superávit financeiro no valor total de **R$ 379.878,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais),** em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:FCAA04C3

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.219 - ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL - PROGRAMA NUM PISCAR DE OLHOS. 544.26

LEI N. 1.219 DE 08 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 500.000,00 PARA O PROGRAMA NUM PISCAR DE OLHOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa vigente, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado a atender despesas com a execução do Programa "Num Piscar de Olhos".
Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de Transferência da União, por meio de Emenda Parlamentar, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:64AE161B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORARIA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitaçãona Modalidade Dispensa na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item,modo de disputa Aberto, nos termos do Art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto:AQUISIÇÃO DE INSULINA, INSUMOS E DISPOSITIVOS A BOMBA DE INSULINA MINIMED 780G EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINI ORDEM JUDICIAL N.º 7000985 32.2022.8.22.0019, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES.Valor estimado:R$28.880,37(vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº.135/2026.Cadastro de proposta: a partir do dia08 de maio de 2026. A sessão pública ocorrerá no dia12 de maio de 2026, às09:00hrs(horário de Brasília-DF), localwww.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do sitewww.valedoanari.ro.gov.brlink: licitações, dispensa.

Vale do Anari - RO, 08 de maio de 2026.

ARMSTRONG EMANUEL DE M. A. TAQUINI
Agente de Contratação
Decreto Nº 4075/GP/2025

Publicado por:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida Taquini
Código Identificador:A9024C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/SEMECE/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 029/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Jordani Silva Lorenzoni De Alvarenga
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de de Professora – Pedagogia 30hs visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 04/04/2026 a 03/04/2027.

Vale do Anari 04 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7E981DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/SEMECE/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 030/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Joesia Batista Bevitorio
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de de Professora – Pedagogia 30hs (zona urbana) visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027.

Vale do Anari 06 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:272A2C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/SEMECE/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 030/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Joesia Batista Bevitorio
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de de Professora – Pedagogia 30hs (zona urbana) visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027.

Vale do Anari 06 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4245AC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/SEMECE/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 031/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Cleide Cassiano De Oliveira Caldas
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de de Professora – Pedagogia 30hs (zona urbana) visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.

Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027.

Vale do Anari 06 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E4AAB107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/SEMECE/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 032/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Mailza Nargarida De Jesus Severo
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de de Professora – Pedagogia 30hs (zona urbana) visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027.
Vale do Anari 06 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B9A95AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/SEMECE/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 034/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Geice Kele Da Silva Brito
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Cuidador de Alunos (zona urbana), visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.493,50 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 07/04/2026 a 06/04/2027.

Vale do Anari 07 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B6285E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 036/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratado: Geraci Mendes de Souza
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Médico Clínico Geral para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 10.161,93 (Dez Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos)acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 13/04/2026 a 13/04/2027.

Vale do Anari 09 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:413BA61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 037/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Thaís Poltronieri Silva
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Recepcionista para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.464,24 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos) acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027.

Vale do Anari 09 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7981AC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/SEMECE/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 037/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Daiane Brito De Oliveira
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Cuidador de Alunos (zona urbana), visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.493,50 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027.
Vale do Anari 09 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:76C92C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 039/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Valdimar dos Reis Coêlho
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.464,24 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos) acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 13/04/2026 a 13/04/2027.

Vale do Anari 10 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:36C45E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/SEMECE/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 035/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Darcileia Alves Meireles
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Cuidador de Alunos (zona urbana), visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.493,50 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 07/04/2026 a 06/04/2027.

Vale do Anari 07 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D6F9CA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 040/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Jefferson da Silva Campos
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Enfermeiro para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.985,50 (Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027.

Vale do Anari 10 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FFEBCFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 041/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratado: Carlos Alberto Santana
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Motorista de Veículo Pesado para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.646,24 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos) acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027.

Vale do Anari 17 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DB5ABC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 32/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Zeni Rodrigues Moreira
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de **Recepcionista** para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: **R$ 1.464,24 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)** acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.

Vale do Anari 06 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EE835528

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 33/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Fabio Pereira Inácio
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de **Motorista de Veículo Pesado** para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: **R$ 1.464,24 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)** acrescido de auxílio-alimentação.

Vigência: 13/04/2026 a 13/04/2027.

Vale do Anari 08 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3A397514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 34/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Israel Paulo do Carmo
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de **Motorista de Veículo Pesado** para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: **R$ 1.464,24 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)** acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.

Vale do Anari 08 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C4A6564F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 35/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Israel Paulo do Carmo
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de **Motorista de Veículo Pesado** para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: **R$ 1.464,24 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)** acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.

Vale do Anari 08 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F5B912CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 038/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Raquel Ferreira de Almeida
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.464,24 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos) acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 13/04/2026 a 13/04/2027.

Vale do Anari 10 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CF93ABAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 02, DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 02, DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a implementação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, do procedimento de exigência, guarda e atualização semestral de certidões de antecedentes criminais e fichas cadastrais dos colaboradores que atuem em estabelecimentos educacionais e similares, nos termos do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que impõe ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, incluído pela Lei Federal nº 14.811/2024, que estabelece a obrigatoriedade de manutenção de fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas dos colaboradores de estabelecimentos educacionais e similares;
CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória Conjunta Circular nº 01/2026/MPC/MPE, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia e pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, que recomenda a implementação imediata do art. 59-A do ECA na rede pública de ensino e nos programas educacionais financiados com recursos públicos, abrangendo docentes, técnicos, gestores, apoio administrativo, vigilância, limpeza, transporte escolar, merenda, estagiários, voluntários, terceirizados e demais profissionais com acesso habitual a crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que a referida Notificação recomenda a instituição de procedimento formal, por ato normativo interno, disciplinando o fluxo de coleta, guarda e atualização das certidões, a unidade responsável, a periodicidade semestral, as regras de auditoria interna, rastreabilidade e medidas administrativas em caso de descumprimento;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, o procedimento administrativo de exigência, coleta, guarda, controle e atualização semestral de certidões de antecedentes criminais e fichas cadastrais **colaboradores** que atuem em estabelecimentos educacionais e similares da rede municipal de ensino.
Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se colaboradores todos aqueles que, independentemente da natureza do vínculo, exerçam atividades em unidades escolares, programas, projetos ou serviços educacionais, culturais, esportivos ou similares vinculados à SEMECE, com acesso habitual a crianças e adolescentes, incluindo servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários, terceirizados, estagiários, voluntários, bolsistas e prestadores de serviços.
§ 1º Estão abrangidos pelo disposto nesta Portaria, dentre outros:

I – docentes;
II – diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógicos e demais membros da equipe gestora;
III – servidores técnicos e administrativos;
IV – servidores de apoio escolar;
V – merendeiras, zeladores, auxiliares de limpeza, vigias e demais profissionais de apoio operacional;
VI – motoristas e monitores do transporte escolar;
VII – estagiários, voluntários, bolsistas e colaboradores eventuais;
VIII – empregados de empresas terceirizadas, contratadas, conveniadas ou parceiras;
IX – profissionais vinculados a projetos, programas, oficinas, atividades culturais, esportivas, recreativas ou similares desenvolvidas no ambiente escolar ou com alunos da rede municipal;
X – qualquer pessoa que, por força de vínculo funcional, contratual, voluntário ou institucional, tenha acesso habitual a crianças e adolescentes no âmbito das atividades da SEMECE.

§ 2º A exigência prevista nesta Portaria aplica-se também aos colaboradores de pessoas jurídicas contratadas, conveniadas, parceiras ou beneficiárias de repasses públicos, quando o objeto envolver atividades com crianças e adolescentes.

Art. 3º Todos os colaboradores abrangidos por esta Portaria deverão apresentar certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, a serem mantidas em arquivo físico ou digital pela unidade responsável, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

§ 1º As certidões deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão ou da última atualização registrada.

§ 2º Para fins de cumprimento desta Portaria, serão exigidas, como regra geral:
I – certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
II – certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal.

§ 3º A SEMECE poderá, mediante justificativa, orientação dos órgãos de controle ou necessidade específica do caso concreto, solicitar certidões ou documentos complementares, especialmente quando houver dúvida quanto à abrangência territorial, autenticidade, validade ou suficiência das certidões apresentadas.

§ 4º A apresentação das certidões não substitui outras exigências legais, regulamentares, editalícias ou contratuais aplicáveis ao exercício da função, cargo, emprego, atividade ou serviço.

Art. 4º Deverá ser mantida ficha cadastral atualizada de cada servidor ou colaborador abrangido por esta Portaria, preferencialmente conforme modelo padronizado pela SEMECE, contendo, no mínimo:
I – nome completo;
II – CPF;
III – vínculo com a Administração ou com a entidade/empresa responsável;
IV – função exercida;
V – unidade escolar, setor, programa ou serviço de atuação;
VI – data de admissão, lotação, designação ou início da atuação;
VII – telefone ou outro meio de contato;
VIII – data de emissão das certidões apresentadas;
IX – data prevista para nova atualização;
X – registro de regularidade ou pendência documental;
XI – identificação do servidor responsável pelo lançamento e conferência das informações.

Art. 5º Para fins de cumprimento desta Portaria, ficam definidas as seguintes unidades responsáveis pelo recebimento, conferência, guarda, controle e atualização das certidões de antecedentes criminais e fichas cadastrais:
I – o Setor de Recursos Humanos da SEMECE, em relação aos colaboradores que atuem no âmbito administrativo da Secretaria, bem como em relação aos colaboradores de empresas terceirizadas, contratadas, conveniadas ou parceiras que prestem serviços vinculados à educação, especialmente transporte escolar, projetos educacionais, culturais, esportivos, oficinas, atividades complementares e demais serviços executados dentro ou fora das unidades escolares com acesso habitual a crianças e adolescentes;
II – as Direções das unidades escolares, em relação aos colaboradores que atuem diretamente em suas respectivas unidades, incluindo docentes, equipe gestora, servidores administrativos, servidores de apoio, merendeiras, zeladores, auxiliares de limpeza, vigias, estagiários, voluntários e demais pessoas com atuação habitual no ambiente escolar.

§ 1º Compete ao Setor de Recursos Humanos da SEMECE:
I – organizar e manter cadastro atualizado dos colaboradores que atuem no âmbito administrativo da Secretaria;
II – solicitar, receber, conferir, guardar, controlar e atualizar as certidões de antecedentes criminais e fichas cadastrais dos colaboradores de empresas contratadas, terceirizadas, conveniadas ou parceiras vinculadas aos serviços educacionais;
III – orientar as Direções das unidades escolares quanto ao cumprimento desta Portaria;
IV – estabelecer modelos padronizados de ficha cadastral, controle de certidões e relatório de conformidade;
V – acompanhar e fiscalizar, por amostragem ou mediante solicitação específica, o cumprimento das obrigações pelas unidades escolares;
VI – comunicar aos fiscais de contratos, à autoridade competente ou à Procuradoria-Geral do Município, quando necessário, eventuais situações de descumprimento.

§ 2º Compete às Direções das unidades escolares:
I – organizar e manter cadastro atualizado dos colaboradores que atuem na respectiva unidade escolar;
II – solicitar, receber, conferir, guardar, controlar e atualizar as certidões de antecedentes criminais e fichas cadastrais dos colaboradores sob sua responsabilidade;
III – controlar os prazos de atualização semestral das certidões;
IV – manter arquivo físico ou digital das certidões e fichas cadastrais;
V – registrar pendências e providências adotadas;
VI – comunicar ao Setor de Recursos Humanos da SEMECE eventual ausência, vencimento ou irregularidade documental;
VII – encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da SEMECE, quando solicitado, relatório de conformidade ou cópia dos documentos necessários à fiscalização.

§ 3º As Direções das unidades escolares e o Setor de Recursos Humanos da SEMECE deverão manter os documentos sob sua responsabilidade em local seguro e organizado, com acesso restrito aos servidores responsáveis, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

§ 4º Enquanto não houver estruturação formal ou servidor especificamente designado para o Setor de Recursos Humanos da SEMECE, as atribuições previstas nesta Portaria serão exercidas por servidor designado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem prejuízo do apoio operacional do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, quando necessário.

Art. 6º No prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, as Direções das unidades escolares deverão realizar o levantamento inicial dos colaboradores que atuam em suas respectivas unidades e iniciar a coleta das fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais.

§ 1º No mesmo prazo, o Setor de Recursos Humanos da SEMECE deverá realizar o levantamento dos colaboradores que atuam no âmbito administrativo da Secretaria e dos contratos, parcerias, convênios ou ajustes vinculados à educação que envolvam acesso habitual a crianças e adolescentes.

§ 2º Após o levantamento inicial, as Direções das unidades escolares e o Setor de Recursos Humanos da SEMECE, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, deverão notificar os colaboradores, empresas contratadas, entidades parceiras e demais responsáveis para apresentação das certidões e informações cadastrais no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A inclusão de novo colaborador em unidade escolar, programa, projeto, serviço ou atividade abrangida por esta Portaria deverá ser precedida da apresentação da documentação exigida, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

Art. 7º A ausência de apresentação das certidões ou da ficha cadastral, bem como a não atualização semestral da documentação, deverá ser comunicada à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 1º Enquanto não regularizada a documentação, poderá ser vedada a lotação, designação, permanência ou início da atuação do colaborador em atividades que envolvam acesso habitual a crianças e adolescentes.

§ 2º No caso de servidores públicos municipais, eventual descumprimento injustificado deverá ser comunicado à chefia imediata e ao setor competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

§ 3º No caso de empregados de empresas contratadas, terceirizadas, conveniadas ou parceiras, a irregularidade deverá ser comunicada ao fiscal do contrato, ajuste ou parceria, para notificação da empresa ou entidade responsável e adoção das medidas previstas no instrumento contratual ou na legislação aplicável.

Art. 8º Os fiscais e gestores de contratos administrativos, convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, chamamentos públicos, contratações diretas ou instrumentos congêneres vinculados à SEMECE deverão exigir das contratadas ou entidades parceiras, sempre que o objeto envolver atividades com crianças e adolescentes:
I – relação nominal dos colaboradores alocados na execução do objeto;
II – certidões de antecedentes criminais atualizadas dos colaboradores;
III – fichas cadastrais completas;
IV – atualização semestral da documentação;
V – substituição ou afastamento do colaborador que não apresente a documentação exigida ou cuja situação demande providências administrativas, contratuais ou legais.
Art. 9º Os futuros termos de referência, editais, contratos, contratações diretas, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, chamamentos públicos e instrumentos congêneres vinculados à SEMECE, cujo objeto envolva atividades com crianças e adolescentes, deverão conter cláusula específica exigindo o cumprimento do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. A cláusula referida no caput deverá prever, no mínimo:
I – apresentação das certidões antes do início da execução do objeto;
II – manutenção de fichas cadastrais;
III – atualização semestral das certidões;
IV – acesso da Administração aos documentos para fins de fiscalização;
V – possibilidade de aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento;
VI – extensão da obrigação a subcontratadas, quando admitida a subcontratação.
Art. 10. A SEMECE poderá realizar auditorias internas, inspeções, conferências documentais ou solicitações de informação às unidades escolares, setores administrativos, fiscais de contrato, empresas contratadas e entidades parceiras, com a finalidade de verificar o cumprimento desta Portaria.
§ 1º As Direções das unidades escolares e o Setor de Recursos Humanos da SEMECE deverão manter registro rastreável das certidões recebidas, datas de emissão, vencimentos, atualizações, pendências, notificações expedidas e providências adotadas.
§ 2º A SEMECE poderá elaborar relatório consolidado, por unidade escolar ou setor, contendo indicadores de conformidade, percentual de colaboradores com certidões válidas, pendências identificadas e medidas de correção adotadas.
Art. 11. A SEMECE promoverá orientação às equipes gestoras das unidades escolares, servidores administrativos, fiscais de contratos e demais responsáveis quanto ao cumprimento desta Portaria e à necessidade de observância do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 12. A publicidade das informações relativas ao cumprimento desta Portaria deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, vedada a divulgação nominal, individualizada ou indevida de dados pessoais ou sensíveis dos colaboradores.
Parágrafo único. Eventuais informações para fins de transparência ativa, controle social ou prestação de contas deverão ser divulgadas em nível agregado, sem exposição indevida de dados pessoais.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser solicitada manifestação da Procuradoria-Geral do Município quando houver dúvida jurídica relevante.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari/RO, 07 de maio de 2026.

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 3080/GP/25

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:70022CB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1251/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º. Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público aquelas em que incorrer risco de prejuízos a administração pública pela falta do profissional.
Art. 3º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses prorrogável até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
§1º. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 4º. A vinculação dos profissionais descritos no Anexo Único desta Lei com a Administração Municipal de Alvorada do Oeste/RO se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias dos programas específicos ou orçamento próprio.
Art. 6º.O pessoal contratado estará distrito ao **Regime Jurídico Celetista**, relativamente aos demais servidores municipais e contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Lei que, por sua vez, referência com as Leis Municipais de nº 812/2015, 813/2015, 814/2015, 1232/2026 e 1233/2026 e suas posteriores alterações.
Art. 8º. O pessoal contratado nos termos destas Leis não poderá:
I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 9º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.
Parágrafo Único. A pessoa que estiver respondendo a Processo Disciplinar, perante o Município de Alvorada d'Oeste/RO, não poderá ser contratado, assim, sendo vedado a sua contratação.
Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.
Art. 11. A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:
I. Termino do prazo contratual.
II. A pedido do contratado, mediante comunicação previa de 30 (trinta) dias.
III. Interrupção da política ou do programa, quando for o caso.
IV. Falta grave cometida pelo contratado.
V. Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular.
VI. Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.
Art. 12. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.
Parágrafo único. A realização do processo seletivo deverá observar reserva de vagas obrigatórias às pessoas com deficiência, conforme disposição do decreto de nº 9.508/2018 e suas alterações.
Art. 13. A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará:
I. Tempo de atuação profissional;
II. Analise curricular;
III. Idade (critério de desempate).
Parágrafo único: A análise curricular de que trata o inciso II deste artigo, procederá segundo critérios objetivos de pontuação que deverão constar no edital de convocação, sendo que a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:
I. Formação escolar ou acadêmica, devidamente comprovada, com identificação dos títulos, certificados e a carga horária dos cursos.
II. Experiência profissional, devidamente comprovada, na área em que o candidato pretende concorrer, devendo ser apresentado conforme o cargo.
III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo/função a qual concorre.
IV. Declaração/Certidão/Atestado de tempo de serviço, no caso de experiência no serviço público, em papel timbrado e com o CNPJ, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função, com a descrição das atividades desenvolvidas.
Art. 14. No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.
Parágrafo Único. O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito a desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.
Art. 15. A divulgação do Processo Seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste e suas respectivas Secretarias, bem como a veiculação no Jornal de circulação diário, Diário Oficial dos Municípios e na Câmara Municipal.
§1º. O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo:
I. Nome do Município;
II. Órgão interessado;
III. Nome dos cargos;
IV. Quantidades de vagas;
V. Remunerações oferecidas;
VI. Jornada semanal;
VII. Formação exigida;
VIII. Período das inscrições.
§2º. A divulgação doresultado final deverá ser feita pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.
§3º. As inscrições do Processo Seletivo observarão os prazos estabelecidos no cronograma constante do respectivo edital
Art. 16. Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal, a Autoridade Administrativa Superior deverá homologa-lo ou anula-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.
Art. 17. A contratação dos classificados para os cargos estabelecidos na presente lei se dará de forma imediata após sua homologação, conforme cronograma de início das atividades de cada Secretaria, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.
§1º. O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.
§2º. O candidato que não comparecer no prazo estipulado da convocação para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.
§3º. Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.
§4º. O Classificado que desistir de ser contratado, poderá realizar o pedido de desistência formalmente por escrito, ou mediante afirmação de desistência através dos meios cadastrados de contato, o qual será certificado por servidor público responsável da Secretaria.
Art. 18. Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, apresentar recurso no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme cronograma do edital, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Chefe do Executivo para decisão final.
Art. 19. Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pela idade.
Art. 20. Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:
I. Acumular cargo, emprego ou função pública, ressalvados as disposições constitucionais;
II. Ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.
Art. 21. Nenhum contratado iniciara suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto, tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.
Art. 22.A Comissão para realização do processo seletivo será composta por, no mínimo, 03 (três) membros a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Os cargos da Comissão disposta no *caput* deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem: presidente, secretário e membro.
Parágrafo Único: Aos membros da comissão de processo seletivo será concedida gratificação no importe de 40% (quarenta por cento) do respectivo vencimento desde a composição da comissão até e homologação ou revogação do processo seletivo.
Art. 23. Faz parte integrante desta Lei o anexo único.

Art. 24. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Cargo: Farmacêutico
Formação exigida: Ensino superior completo em farmácia + registro no conselho competente
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 4.083,40
Quantidade de contratações: 03 (três) vagas + CR
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Cargo: Nutricionista
Formação exigida: Ensino superior completo em nutrição + registro no conselho competente
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 3.407,64
Quantidade de contratações: 01 (uma) vagas + CR
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Cargo: Fisioterapeuta
Formação exigida: Ensino superior completo em fisioterapia + registro no conselho competente
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 3.407,64
Quantidade de contratações: 01 (uma) vagas + CR
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Cargo: Assistência Social
Formação exigida: Ensino superior completo em serviço social + registro no conselho competente
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 3.407,64
Quantidade de contratações: 01 (uma) vagas + CR
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Cargo: Técnico em Saúde Bucal
Formação exigida: Curso técnico em saúde bucal
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.632,76
Quantidade de contratações: 02 (duas) vagas + CR
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Cargo: Psicólogo
Formação exigida: Curso superior em psicologia + registro no conselho competente
Carga Horária: 24 horas semanal
Remuneração: R$ 3.407,64
Quantidade de contratações: 01 (uma) vagas + CR
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Cargo: Agente de Combate a endemias
Formação exigida: Nível médio
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 3.242,00 (piso nacional)
Quantidade de contratações: 08 (oito) vagas + CR
Atividades de competência: Definidas pela lei 1233/2026

Entidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Cargo: Fiscal de Obras e Postura
Formação exigida: Nível médio
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 2.500,00
Quantidade de contratações: 01 (uma) vaga + CR
Atividades de competência: Definidas pela lei 1232/2026

Entidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Cargo: Agente de Arrecadação
Formação exigida: Nível médio
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.499,79
Quantidade de contratações: 01 (uma) vaga + CR
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Entidade: Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN)
Cargo: Topógrafo
Formação exigida: Nível técnico em agrimensura ou técnico em topografia + registro no conselho competente.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 4.087,00
Quantidade de contratações: 01 (uma) vaga + CR
Atividades de competência: Definidas pela lei 1232/2026

Entidade: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOURB)
Cargo: Artífice em manutenção elétrica – iluminação publica
Formação exigida: Ensino fundamental + curso técnico
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.909,03
Quantidade de contratações: 01 (uma) vaga + CR
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

ANEXO II
RESUMO DE VAGAS

SECRETARIA	CARGO	VAGAS IMEDIATA	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO
Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)**	Agente de Combate à Endemias	8	+ CR	R$ 3.242,00
	Farmacêutico	3	+ CR	R$ 4.083,40
	Psicólogo	1	+ CR	R$ 3.407,64
	Nutricionista	1	+ CR	R$ 3.407,64
	Técnico em Saúde Bucal	2	+ CR	R$ 1.632,76
	Fisioterapeuta	1	+ CR	R$ 3.407,64
	Assistente Social	1	+ CR	R$ 3.407,64
Secretaria Municipal de Administração e Finanças **(SEMAF)**	Fiscal de Obras e Postura	1	+ CR	R$ 2.500,00
	Agente de Arrecadação	1	+ CR	R$ 1.499,79
Secretaria Municipal de Planejamento **(SEMPLAN)**	Topógrafo	1	+ CR	R$ 4.087,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **(SEMOSP)**	Artífice em Manutenção Elétrica – Iluminação pública	1	+ CR	R$ 1.909,03

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CD76B09F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.059, ARIQUEMES, 06 DE MAIO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 4.366.362,30 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA E S

LEI MUNICIPAL Nº 3.059, ARIQUEMES, 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 4.366.362,30 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$4.366.362,30(quatro milhões e trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 1217-CONSTR DO CENTRO ADMIN NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES RO Convênio 938322/2022			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.08.10.122.0023.1217	4.4.90.	R$ 1.600.952,02
Fonte de recurso: 2.631.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.			
Projeto/Atividade: 1218-ESTRUTURAÇÃO DA RED PUBL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0024.1218	4.4.90.	R$ 1.440.923,38
Fonte de recurso: 2.601.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde decorrentes de emendas parlamentares de comissão.			
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PAP			
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0024.2507	3.1.90.	R$ 222.509,77
Fonte de recurso: 2.605.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Piso da Enfermagem			

Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE			
SUPLEMENTAR	02.08.10.304.0025.2526	3.1.90.	R$ 24.150,14
Fonte de recurso: 2.605.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Piso da Enfermagem			
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0026.2513	3.1.90.	R$ 1.019.839,25
Fonte de recurso: 2.605.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Piso da Enfermagem			
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0026.2519	3.1.90.	R$ 57.987,74
Fonte de recurso: 2.605.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Piso da Enfermagem			
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**R$ 4.366.362,30**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme oBalanço SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO de 03/03/2026 (ID 3824248)e é proveniente de saldo de recursos do SUS Federal-Investimento, Recurso de Convênio Federal e Recursos do Piso da Enfermageme fonte de recurso TCE/STN abaixo:

Superávit Financeiro	**4.366.362,30**
Fonte de Recurso	
2.631.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.600.952,02
2.601-Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.440.923,38
2.605.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Piso da Enfermagem	1.324.486,90

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto a realizar realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descritos nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena dos projetos existentes, com a criação da categoria de custeio e capital.
Parágrafo Único. As realocações de recursos de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da Fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.
Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº4390/2026-Memorando 126 de 07/04/2026 (ID 3904263), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 06 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 42 de 16/04/2026 (ID 3925672),Projeto de lei nº 3.787/2.026.

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3972834e o código verificadorB62E0D54.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A83B0194

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/SEMED/2026 PROCESSO Nº. 25413/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2026 GSRP/PMA

OBJETO: Sistema Registro de Preço para futura e eventual aquisição de**Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada pelo Gerente da Ata de Registro de Preços da SEMED,o Senhor Ozeias Rodrigues de Freitas, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Secretaria Municipal de Educação Sandra Márcia Neves, Decreto nº 19.645 - 16/03/2023, fica autorizado o**Primeiroreequilíbrio econômico financeiro**referente**o item 32;**em favor da empresa**L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOSLTDA,**situado Av. Machadinho, N°3975, Bairro Bom Jesus - Ariquemes/RO, CNPJ:**05.659.230/0001-80**, neste ato representada por seu procurador legala Srª Eliane Marcilene Merlini**,**inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nºXXX645.672-XX, RG sob o n**ºXX57XX**SSP/RO, do Pregão Eletrônico n.º90015/2026, Processo n.º25413/SEMED/2025,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir dadata do pedido de reequilibrio solicitado pela empresa,no site<u>www.diariomunicipal.com.br/arom</u>e no site<u>www.ariquemes.ro.gov.br</u>**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº.14.133/2021e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio Registro de Preço para futura e eventual aquisição de**Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

Item 32-em favor da empresa**L.M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOSLTDA,**em valores conforme segue:

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO
32	58.809	QUILO	**Carne bovina de 2ª magra**(acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 33.	LUDGERO	R$ 31,89	R$ 35,63	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80

OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS
Gerente da Ata de Registro de Preços SEMED

Empresa Vencedora Do Certame

Empresa:L.M.Comércio De Produtos AlimentíciosLTDA- CNPJ:05.659.230/0001-80
Representante:
ELIANE MARCIELE MERLINI

Documento assinado eletronicamente por**OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS**,**COORDENADOR DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em 07/05/2026 às 15:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/05/2026 às 15:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:680D4E1D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 29442/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90030/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 29442/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90030/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90030/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Cânulas, Cateteres, Coletores de Urina, Drenos, Equipos, Extensor de Injeção, Slings, Sondas e Tubos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14.
TEL/FAX: (41) 98848-0151. E-MAIL: datamedical2018@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MARIA DE LURDES DOS SANTOS, 674 - ATUBA. CEP: 83.408-315. Cidade: Colombo / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.520.349-XX RG sob o n.º X.X74.25X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 55, 68, 69, 70, 71, 72 e 73.

2. LICITANTE: SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04.
TEL/FAX: (69) 9.9996-3166. E-MAIL: licitações.n.a.nascimento@gmail.com.
ENDEREÇO: Av. São Paulo, nº 2490, Sala 01, Centro. CEP: 76.963-782. Cidade: Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: JOANA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.255.032-XX RG sob o n.º XX33XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 21, 22, 23, 27, 56, 59.

3. LICITANTE: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99.
TEL/FAX: (66) 92450497/(66) 35661876. E-MAIL: LUVERMED@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02. CEP: 78.320-000. Cidade: Juina / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: VICENTE PERUZZO LULLO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.805.161-XX RG sob o n.º XX2400X-X.

DETENTORA DO ITEM (S): 33, 57, 58, 60, 61, 62.

4. LICITANTE: CRUZEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.877.178/0001-43.
TEL/FAX: (11) 27684688. E-MAIL: CRUZEL@CRUZEL.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA DEP EMILIO CARLOS, 3732 - SALA 02 - LIMAO. CEP: 02.720-200. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE PEREIRA DA CRUZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.610.203-XX RG sob o n.º XX9411XX-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 48 e 49.

5. LICITANTE: AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - CNPJ: 08.234.423/0001-88.
TEL/FAX: 55 - (031) 3411-4060 / (31) 98768-4436 / (31) 25273244. E-MAIL: licitacao@agmashi.com.br/ licitacao1@agmashi.com.br/ atendimento@agmashi.com.br.
ENDEREÇO: RUA CONCEICAO PINTO FERREIRA, 200 - LETRA A - ALTO CAICARAS. CEP: 30.750-420. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS RODRIGUES LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.457.776-XX RG sob o n.º XXX013567XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 46.

6. LICITANTE: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 00.059.062/0001-79.
TEL/FAX: (21) 33270074 / (21) 33270170. E-MAIL: CRYSSIL2014@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MARQUES DE JACAREPAGUA, 854 - TAQUARA. CEP: 22.730-290. Cidade: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: SILVIO FERNANDES ANTUNES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.048.817-XX RG sob o n.º XXX9213XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 45.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
21	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: Nº 10	UND	3.750	BIOBASE	0,97	SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04
22	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: Nº 12	UND	6.250	BIOBASE	1,09	SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04
23	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: Nº 14	UND	5.000	BIOBASE	1,14	SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04
27	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: Nº 8	UND	3.000	BIOBASE	1,08	SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04
33	Coletor De Urina Material: Pvc Tipo: Sistema Fechado Capacidade: Cerca De 2000 Ml Graduação: Graduação De 100 Em 100 Ml Válvula: Válvula Anti-Refluxo Pinça: Clamp Corta Fluxo Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico Conector: Conector Universal Componentes: Alça De Sustentação Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante Esterilidade: Estéril, Descartável	UND	5.500	GLOMED	4,28	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99
45	Extensor De Injeção Tipo: Meio De Contraste Para Tomografia Vias: 1 (Uma) Via Material: Pvc Atóxico Flexível, Dehp Free Comprimento: Cerca 20 CM De Baixa Pressão Calibre: Cerca 12 FRENCH Tipo Conexão: Luer Lock Rotativo, Conector Macho Reversível Na Parte Distal Em Pvc Atóxico Rígido E Tampa Protetora Em Polietileno De Alta Densidade Pressão Máxima: Conector Suporta Até 300 Psi Componente Adicional: Válvula Anti Refluxo De Segurança Tipo Uso: Estéril, Uso Único Embalagem Compatível Com a Legislação Vigente	UND	1.500	ALPHARAD	9,52	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 00.059.062/0001-79
46	Sling Sistema P/ Correção Da Incontinência Urinária Uso: Feminina Modelo: Suporte Suburetral Via: Transvaginal Ou Suprapúbica Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar Macroporoso Componente: Sistema Completo Para Implantação Máxima Tolerância E Resistência, Indeformável Dimensões: Cerca 11 Mm De Largura, 30 Cm De Comprimento Composição: 2 Agulhas Helicoidais Transobturatória, 1 Fio Guia Metálico Tipo Uso: Uso Único Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual Características Adicionais: Malha Livre De Tensão Para O Tratamento Da Incontinência Urinária Feminina De Esforço	UND	60	SULMEDICAL	900,00	AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - CNPJ: 08.234.423/0001-88
48	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Nasoenteral Material: Silicone Calibre: Nº 10 Comprimento: Cerca 100 Cm Conector: Conector Em Y C/ Tampa Graduação: Graduada Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico Adicionais: Radiopaca Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual Acompanha Bisnaga Com Lubrificante Para Facilitação Da Retirada Do Guia	UND	300	SOLUMED	12,97	CRUZEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.877.178/0001-43
49	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Nasoenteral Material: Silicone Calibre: Nº 12 Comprimento: Cerca 100 Cm Conector: Conector Em Y C/ Tampa Graduação: Graduada Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico Adicionais: Radiopaca Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual Acompanha Bisnaga Com Lubrificante Para Facilitação Da Retirada Do Guia	UND	1.000	SOLUMED	16,69	CRUZEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.877.178/0001-43
55	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 12 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UND	150	MEDIX	3,46	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
56	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 14 French Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 Ml Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UND	910	SOLIDOR	2,79	SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04
57	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 16 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UND	2.000	MEDIX	2,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99
58	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 18 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UND	1.900	MEDIX	2,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99
59	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 18 FRENCH Vias: 3 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UND	200	MEDIX BRASIL	2,97	SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04
60	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 20 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UND	1.500	MEDIX	2,70	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99
61	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 20 FRENCH Vias: 3 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UND	200	MEDIX	3,88	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99
62	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 22 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UND	200	MEDIX	3,30	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99

68	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 6,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	UND	100	MEDIX	3,38	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
69	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 6,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	UND	100	MEDIX	4,14	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
70	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 7,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	UND	150	MEDIX	4,21	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
71	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 7,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	UND	375	MEDIX	3,49	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
72	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 8,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	UND	375	MEDIX	3,48	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
73	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 8,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	UND	200	MEDIX	4,90	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90030/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 29442/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90030/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:5C2FAF64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DESPESAS ADMINISTRATIVAS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – EXERCÍCIO 2026

DESPESAS ADMINISTRATIVAS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – EXERCÍCIO 2026
A taxa de Administração está disciplinada no art. 15, incisos I, II, III, IV e VI da Portaria nº 402/MPS consoante com a lei Federal nº 9.717/98, art. 6º, inciso VIII e art. 9º, inciso II, que determina que a taxa de administração seja de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.
Esse critério adotado destina-se ao controle da Administração dos recursos previdenciários, cuja utilização deve ser exclusiva para pagamento com gastos administrativos.
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis/RO – INPREB tem em sua Lei Previdenciária Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023 e alterado pela Lei Municipal 23, de 27 setembro de 2023, em seu Art. 8º altera o art. 79 da Lei 22/2023 e institui o art. 79-A, que regulamenta a taxa de administração dos gastos do INPREB, em até **3% (três por cento)** conforme a Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022, sobre os valores totais das remunerações dos proventos, dos servidores ativos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprios de previdência social, calculados sobre o exercício anterior.
No entanto, após apontamento na prestação de Contas dos exercícios anteriores pelo TCE/RO, nota-se uma divergência de interpretação de Lei, considerando que o Art. 84, II da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022, assim dispõe:
Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros: c) **de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores** ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; ou (grifamos).
Assim, considerando que o município de Buritis está classificado como município de Médio Porte, aplicou-se aos cálculos da taxa administrativa o percentual 3% na

Av. Foz do Iguaçu, 1885, Setor 03, Buritis/RO – Fone/Fax (69) 3238-2065/3238-3402.
CNPJ 06.117.440/0001-00 CEP: 76.880-000 e-mail: inpreb@hotmail.com

forma Prevista na Lei Municipal n. 23/2023 – que induziu para a aplicação divergente da Portaria MPT - 1.467/2022.
Visando sanar tal divergência, para a correta aplicação da norma superior, baseado nos levantamentos e demonstrativos contábeis, informamos abaixo o novo calculo com os valores apurados no exercício de 2025, sobre folhas de pagamento dos servidores públicos municipais (Prefeitura/Câmara/INPREB), nos termos da Portaria n.º
1.467 de 02 de junho de 2022 - **aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores**, conforme discriminados abaixo:

PREFEITURA		**CÂMARA**		**INPREB**	
Competência 2025		Competência 2025		Competência 2025	
Janeiro	2.496.169,90	Janeiro	66.173,21	Janeiro	8.684,00
Fevereiro	2.889.828,84	Fevereiro	64.872,59	Fevereiro	22.294,75
Março	3.067.995,92	Março	56.418,59	Março	22.399,75
Abril	3.257.270,66	Abril	60.755,21	Abril	22.505,26
Maio	3.250.457,86	Maio	69.209,21	Maio	22.611,24
Junho	3.283.241,27	Junho	69.209,21	Junho	22.717,76
Julho	3.342.057,95	Julho	69.209,21	Julho	22.824,75
Agosto	3.377.993,50	Agosto	69.209,21	Agosto	22.932,26
Setembro	3.388.206,13	Setembro	60.388,13	Setembro	23.041,00
Outubro	3.349.375,40	Outubro	71.828,66	Outubro	23.143,56
Novembro	3.355.501,78	Novembro	62.175,46	Novembro	23.461,56
Dezembro	3.405.367,02	Dezembro	63.624,39	Dezembro	23.461,56
13º salário	3.194.276,12	13º salário	61.112,86	13º salário	22.063,19
Total R$ 41.657.742,40		**Total R$ 844.185,94**		**Total R$ 282.140,64**	

TOTAL	**R$ 42.784.068,98**	X 3%	**R$ 1.283.522,06**	: 12 =	**R$ 106.960,17**
		Total Geral	**R$ 1.283.522,06**	**Total Mensal**	**R$ 106.960,17**

Buritis/RO, 06 de maio de 2026.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo/INPREB Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:091E5875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Prefeitura de Chupinguaia, através da comissão de Processo Seletivo, devidamente nomeada através do Decreto Municipal nº 1110/2026, divulga o Resultado Preliminar, referente ao Processo Seletivo Público nº 01/2026, para os seguintes cargos: Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Assistente Social, Farmacêutico, Biomédico, Técnico em Enfermagem, Técnico em Análise Clinica, Técnico em Higiene Bucal, Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Técnico em Radiologia, Enfermeiro ESF, Motorista de Viaturas Pesadas, Professor, Engenheiro Civil e Contador, objetivando atendimento de áreas prioritárias do Município de Chupinguaia. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

Cargo: NUTRICIONISTA			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Thiago martins rocha	60	Aprovado
2	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	60	Classificado
3	Fabiana specatte	55	Classificado
4	Rosana grasiele statzmann fortaleza	50	Classificado
5	Hulda caren sales peixoto	50	Classificado
6	Camilla monalisa sena izel cavalcante	45	Classificado
7	Caroline dos Anjos Machado	45	Classificado
8	Marcia de lima alves jesus	40	Classificado
9	Rodrigo alesi barros calacio	40	Classificado
10	Gean Timoteo dos Santos	35	Classificado
11	Rosangela aliete maia	25	Classificado
12	Ana paula amaral silva	25	Classificado
13	Greices Laine Oliveira de Souza	20	Classificado
14	Gesiane lima ferreira	20	Classificado
15	Ruth Gabrielli da Fonsêca	20	Classificado
16	Natalia alves barbosa	20	Classificado
17	Kamilly vitoria santos menezes	20	Classificado
18	Nathália nogueira leite	15	Classificado
19	Amandha müller de oliveira	15	Classificado
20	Tânia Sueli da Silva Bezerra Damasceno	10	Classificado
21	Vithoria lorany sales alexandrino	10	Classificado
22	Joslene Tenorio de Lima	5	Classificado
23	Ana kesia jorge Rodrigues	0	Desclassificado
24	Kacia lhorrany teixeira passos	0	Desclassificado
25	Rayele Quadros de Lima	0	Desclassificado
26	Monica tailine machado	0	Desclassificado
27	Bruna damazia peralta lins	0	Desclassificado
28	Jéssica Ribeiro de Carvalho Reis	0	Desclassificado
Cargo: PSICÓLOGO			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Ronaldo Alexandre de Souza	65	Aprovado
2	Renata Jesus De oliveira	65	Classificado
3	Leonaria Fernandes da Costa	55	Classificado
4	Marcos henrique santiago	55	Classificado
5	Magno de Oliveira dos Santos	50	Classificado
6	Luiz fernando frota de souza	45	Classificado
7	Gustavo patrik meres kluska	45	Classificado
8	Aline Leite de Souza	45	Classificado
9	Lídia Maria da Silva	45	Classificado
10	Aline nunes marinho	40	Classificado
11	Karen juliane geraldo farias	35	Classificado
12	Susana marques cordeiro xavier	35	Classificado
13	Maria josé cardoso viana	30	Classificado
14	Ruskaya martins jesus	30	Classificado
15	Rafael santos barbosa	30	Classificado
16	Ozéas Miranda de Andrade	25	Classificado
17	Francisco de Assis Pereira Filho	25	Classificado
18	Moises de oliveira Oliveira	25	Classificado
19	Edeilânia Lisboa de Oliveira	20	Classificado
20	Joseane wille	15	Classificado
21	Iasmini Cristina Rabelo da Costa	15	Classificado
22	Ranyelle magda da silva	15	Classificado
23	Aline dos Santos	15	Classificado
24	Emili Beatriz Pereira da Silva	15	Classificado
25	Júlia Bandeira de Almeida	15	Classificado
26	Margarete hantt marcolino	10	Classificado
27	Marcieli Pascoal de Freitas	10	Classificado
28	Jessica Menezes da Costa	10	Classificado
29	Ana Carolina Pereira de Almeida	10	Classificado
30	Willen georges kfouri	5	Classificado
31	Fernando Justiniano Santos da Silva	5	Classificado
32	Fernanda Paola de Souza	0	Desclassificado
33	Isla catrine pereira santos vieira	0	Desclassificado
34	Raquel acácio pereira	0	Desclassificado
Cargo: FONOAUDIÓLOGO			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Tiago teixeira melo	5	Aprovado
Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Wanderlan de Sa Caetano	65	Classificado
2	Everton pinheiro vieira marques	65	Classificado
3	Adriana silva barbosa	60	Classificado
4	Fausto martuscelli monteiro filho	55	Classificado
5	Dino cesar kulba	50	Classificado
6	Wallas dutra da silva	45	Classificado
7	Geicilayne soares pereira	45	Classificado
8	Rizomar chaves	40	Classificado
9	Andressa da silva schramm	40	Classificado

10	Gismar sousa antero	35	Classificado
11	Itamara do nascimento castro	30	Classificado
12	Eliene ferreira da silva	20	Classificado
13	Vanderson silva da conceição	20	Classificado
14	Valdete de souza andrade	15	Classificado
15	Weliton carlos de jesus gonçalves	15	Classificado
16	Ingrid de lima santos	15	Classificado
17	Joao carlos savassa borges neto	15	Classificado
18	Maria geni do nascimento cabral	10	Classificado
19	Elaine sathler pereira	10	Classificado
20	Eliane rosa de souza	5	Classificado
21	Iilsilene lourenço dos santos	0	Desclassificado
22	Roque edino rodrigues de lima	0	Desclassificado
Cargo: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	William gomes roecker	75	Aprovado
2	Lindomar Caetano de Souza	60	Classificado
3	Ismael batista morais de oliveira	60	Classificado
4	Cleber costa mera faxina	50	Classificado
5	Daniel lelis junior paiva	50	Classificado
6	Adriano santos medeiros	40	Classificado
7	Maicon douglas cruz leite	40	Classificado
8	Clóvis joaquim gonçalves	40	Classificado
9	Dijovan da silva torres	30	Classificado
10	Luiz fernando rodrigues bassetto	30	Classificado
11	Roberto carlos bernal	25	Classificado
12	Cicero antonio araujo de moraes	20	Classificado
13	Josilei silva gomes	20	Classificado
14	Fabio alves de brito	20	Classificado
15	Alexandre Gomes da Silva	20	Classificado
16	Ezequiel souza do nascimento	20	Classificado
17	Valdir aparecido de moura	20	Classificado
18	Roni santana da silva	20	Classificado
19	Diones andré sousa barros	20	Classificado
20	Leandro santos martins	20	Classificado
21	Samuel Rodrigo Vieira da Cunha	20	Classificado
22	Eliverton brandt	20	Classificado
23	Lucas andre cardena souza	20	Classificado
24	Jose henrique costa soares	20	Classificado
25	Ruan gonçalves da cunha	20	Classificado
26	Jeffersonm eduardo rudek junior	20	Classificado
27	Eglity alves de lima	0	Desclassificado
28	Erik rian silva França	0	Desclassificado
29	Weslen rafael mami da silva	0	Desclassificado
30	Rubens rodrigues da silva	0	Desclassificado
31	Leandro souza costa	0	Desclassificado
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Ronne santos da silva	65	Aprovado
2	Poliana santos da mata lima	60	Classificado
3	Dayanne dos santos santos	60	Classificado
4	Maria Poliane Lopes dos Santos	60	Classificado
5	Paulo franco teles de oliveira	55	Classificado
6	Raphael de Oliveira silva	50	Classificado
7	Iara cristina cunha de lima	40	Classificado
8	Aline Fernanda Spinola da Silva	40	Classificado
9	Andre paulo da silva goncalves	35	Classificado
10	Nayara Mendes dos Santos	35	Classificado
11	Kerley cabral carvalho	30	Classificado
12	Rafaela Chaves do Nascimento Teixeira	30	Classificado
13	Jéssica Gurgel da Silva	25	Classificado
14	Karina Gomes de Souza Brito	25	Classificado
15	Neutel daxo alencar neto	20	Classificado
16	Thaís vieira rocha	20	Classificado
17	Milena carolina souza quintino	20	Classificado
18	Janete moreira lopes	15	Classificado
19	Itamar da Silva Lima Júnior	15	Classificado
20	José alexandro da silva	10	Classificado
21	Vanderlei wacheiski miranda de oliveira	10	Classificado
22	Antonio Laet Aires de Almeida Júnior	10	Classificado
23	Maike Rone Silva dos santos	10	Classificado
24	Allan Carlos Teles de Matos	10	Classificado
25	Arthur bernardo chassot rangel	5	Classificado
26	Pablo oliveira rodrigues	5	Classificado
27	Jarbas lucas leal carvalho	5	Classificado
28	Janaína rodrigues lima	0	Desclassificado
29	Keneth gustavo massavi rocha	0	Desclassificado
30	Ana paula alves da costa e silva	0	Desclassificado
31	Diana Paula Jorge evangeli	0	Desclassificado
32	Thallyson wanderley muniz alves	0	Desclassificado
33	Andrew Ijad de Holanda Coatti	0	Desclassificado
34	Joao jose de moura lima	0	Desclassificado
Cargo: CONTADOR			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Paulo Sergio Clementino da Silva	65	Aprovado
2	Divana aparecida antonio	30	Classificado
3	Elvis da silva oliveira	20	Classificado
7	Alexandre alves maciel	20	Classificado

4	Ana caroline silva	20	Classificado
6	Ana claudia ballarim	20	Classificado
5	Deivid fernandes cordeiro	20	Classificado
8	Maylon ramao candido de miranda	15	Classificado
10	Suzinara regina sarvacinski	10	Classificado
13	Eder castilho drumond	10	Classificado
11	Marcos Douglas de Jesus Barros	10	Classificado
9	Gleison douglas pereira ananias	10	Classificado
12	Darla miris rodrigues de oliveira	10	Classificado
14	Daniela cerozini marim	5	Classificado
15	Alecsandro queiroz França	0	Desclassificado
16	Anderson Neves da Silva	0	Desclassificado
17	Cristielly glowasky	0	Desclassificado
18	Jonathas silva cunha	0	Desclassificado
Cargo: FISIOTERAPEUTA			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Juliana sartor	65	Aprovado
2	Misleny jennifer Braga de Sousa	65	Classifiifcado
3	Laura felippe dias	45	Classifiifcado
4	Fernanda de souza silva	35	Classifiifcado
5	Vanessa duquini santana	30	Classifiifcado
6	Luyan Pinho do Nascimento	30	Classifiifcado
7	Nayara teixeira da conceição	25	Classifiifcado
8	Denise nascimento pereira	15	Classifiifcado
9	Érica Carla Dias de Araújo	15	Classifiifcado
10	Érica ferreira teixeira	15	Classifiifcado
11	Marcia carvalho ferreira cavalari	10	Classifiifcado
12	Isadora guariento da cruz	10	Classifiifcado
13	João carlos gomes	10	Classifiifcado
14	Bruna gomes brito	10	Classifiifcado
15	Aline maria klein	0	Desclassificado
16	Cleana livia paiva vicenzi dos santos	0	Desclassificado
17	Amanda barreto machado	0	Desclassificado
Cargo: MEDICO VETERINÁRIO			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Gislene Fernanda de Oliveira Ferreira Brandt	40	Aprovado
2	Anibal valdinei de jesus	35	Classificado
3	Andressa Ribeiro da Silva	35	Classificado
4	Fernanda dos Anjos Souza	30	Classificado
5	Larissa dos Santos da Silva	30	Classificado
6	Gabriel folador santos	30	Classificado
7	Naiany de Sousa Alves	30	Classificado
8	Edna Cristiane da Matta	25	Classificado
9	Djeniffer beckert	25	Classificado
10	Sayuri priscila kawatoko almeida	25	Classificado
11	Viviane clementina de lara pinto	20	Classificado
12	Sabrina de Oliveira Cesário Soares	20	Classificado
13	Rafael pereira da silva	10	Classificado
14	Geissi kelly de oliveira alves	10	Classificado
15	Marcela barlette mendes	10	Classificado
16	Jairo dietrich cavalcante	10	Classificado
17	Luiz Henrique Alves de Oliveira	10	Classificado
18	Mayara de Oliveira Almeida	0	Desclassificado
19	Luiza Martins Leiro de Oliveira	0	Desclassificado
20	Wesley ferreira da silva	0	Desclassificado
21	Amanda da Silva Santos	0	Desclassificado
22	Regina Tinello do Carmo	0	Desclassificado
23	Marcos vinicius silva melo	0	Desclassificado
24	Heitor fernando de almeida soares	0	Desclassificado
25	Layfane Romualdo da Silva	0	Desclassificado
26	Paulo henrique soares rocha	0	Desclassificado
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Izarina aranha bastos	65	Aprovado
2	Maria antoia brito alves	65	Classificado
3	Iracema ferreira da silva gomes	60	Classificado
4	Aurisdene chaves brindeiro	55	Classificado
5	Sueli de Andrade Silva	50	Classificado
6	Maria brambila sanches	50	Classificado
7	Elismar de melo martins	45	Classificado
8	Daiane marth	45	Classificado
9	Francisca aparecida pinheiro da silva	40	Classificado
10	Eliane de Souza Lima	35	Classificado
11	Josicler RIBEIRO DA SILVA	35	Classificado
12	Neuceli Terezinha Mendes da Cruz	30	Classificado
13	Patricia silva de oliveira	30	Classificado
14	Sandra Barbosa de Lana	25	Classificado
15	Patricia cora	25	Classificado
16	Edilenilce de Araújo Brito	20	Classificado
17	Elisângela Rocha da Silva	20	Classificado
18	Antonia Pereira da Silva Gattermeier	15	Classificado
19	Elcianne da Costa Camara	15	Classificado
20	Tiago gonçalves	15	Classificado
21	Débora carvalho ferreira	15	Classificado
22	Mariney moreira duarte	10	Classificado
23	Lorineide da hora melo	10	Classificado
24	Marcelo Rocha da Silva	5	Classificado
25	Dirlei de andrade pinto	0	Desclassificado

26	Adriana pereira dos santos	0	Desclassificado
27	Valdirene Almada Mendes da Silva	0	Desclassificado
28	Elenir elisa de oliveira silva	0	Desclassificado
Cargo: FARMACÊUTICO			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Robson carlos anadao	65	Aprovado
2	Bruna angelica strunkis	45	Classificado
3	Gabriela maciel chiullo	35	Classificado
4	Tenes dias de jesus junior	30	Classificado
5	Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda	25	Classificado
6	Alexandre zandonadi meneguelli	20	Classificado
7	Marines olimpio dos santos	15	Classificado
8	Deise kelly lopes santos	15	Classificado
9	Matheus felipe camargo oliveira	15	Classificado
10	Simone vieira	10	Classificado
11	Esther Batista da Cunha Macedo	10	Classificado
12	Jesica soares felicio	5	Classificado
13	Jennifer venancio gonçalves	5	Classificado
14	Adriana souza fernandes	0	Desclassificado
15	Silvano martins mendonça	0	Desclassificado
16	Guilherme henrique souza barros	0	Desclassificado
Cargo: BIOMÉDICO			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Renan bisi cypriano	55	Aprovado
2	Bárbara leal beserra	40	Classificado
3	Hellen madalena moreira barros	40	Classificado
4	Elen caroline de lima sobreira	20	Classificado
5	Aline Carla de Brito Vieira	20	Classificado
6	Pricila Gomes da Silva	10	Classificado
7	Cleicielen cerqueira de souza gonçalves	10	Classificado
8	Sophia lauren wilke azevedo	10	Classificado
9	Lauanny vitoria rossmann breger luna	10	Classificado
10	Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda	0	Desclassificado
11	Lilian brunet campos luz	0	Desclassificado
12	Cassia almeida alves	0	Desclassificado
13	Jennifer venancio gonçalves	0	Desclassificado
14	Ana karoline de andrade pinto	0	Desclassificado
15	Milayne Cristina de Lima Silva Almeida	0	Desclassificado
16	Rayane tallyta tertuliano silva	0	Desclassificado
17	Mayra fernanda carvalho silva	0	Desclassificado
18	Samantha catelani pereira	0	Desclassificado
Cargo: ENFERMEIRO ESF			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Rosivaldo lobo gomes	65	Aprovado
2	Marcia maria machado	60	Classificado
3	Jairo de jesus caetano de souza	60	Classificado
4	Sirlene Aparecida de Oliveira	60	Classificado
5	Rodrigo guimarães formoso	60	Classificado
6	Amanda jhenifer alves de lima saraiva	60	Classificado
7	Ozeas cunha	55	Classificado
8	Cecília Pamela Ramos de Morais	55	Classificado
9	Brunno eduardo barroso moreira goncalves	55	Classificado
10	Kesley peisino pereira	55	Classificado
11	Tatiele alves da silva	55	Classificado
12	Larissa Aparecida da Silva	55	Classificado
13	Diones souza costa	50	Classificado
14	Laura Beatriz de Araujo Goltz	50	Classificado
15	Cintia cristiane pommer	50	Classificado
16	Anna Beatriz de Souza Martins	50	Classificado
17	Cristina ferreira ceo matos	45	Classificado
18	Lilian caldas de ornellas	45	Classificado
19	Daniele Nascimento da Rocha	45	Classificado
20	Dayane Cardoso de Oliveira	45	Classificado
21	Nadyla luany de oliveira silva	45	Classificado
22	Eduardo da Silva Avelino	45	Classificado
23	Nemésia coimbra de sousa neta	40	Classificado
24	Andreza prestes dos santos sena	40	Classificado
25	Roberta andrade silva	40	Classificado
26	Adeane santos de lima	35	Classificado
27	Adriana silva pires	35	Classificado
28	Alexsandra Pereira de Souza	35	Classificado
29	Mario Tavares da Silva Neto	35	Classificado
30	Gisele veloso dantas	35	Classificado
31	Miriam lemes jordão	35	Classificado
32	Jeniffer santos da silva	35	Classificado
33	Talita da silva freitas alves	35	Classificado
34	Gabrieli ferreira nunes	35	Classificado
35	Afria Patrícia Chianca da Silva	30	Classificado
36	Ana Lucia Gonçalves da Silva morim	30	Classificado
37	Cristiane da silva moraes	30	Classificado
38	Natacha da Silva Palácio	30	Classificado
39	Solange Meire Cardoso de Paiva Santana	30	Classificado
40	Lincoln vieira da mota	30	Classificado
41	Caio oliveira rossmann	30	Classificado
42	Daniel wesley teodoro santos	30	Classificado
43	Olinda Ferreira Chagas de Andrade	25	Classificado
44	Tatyara cristina ferreira bertozzi gemelli	25	Classificado
45	Wesley souza macedo	25	Classificado

46	Cristiane barcelos	20	Classificado
47	Oziel martins gomes	20	Classificado
48	Mikelis Felix de Souza	20	Classificado
49	Luciana teixeira chaves rodrigues	20	Classificado
50	Henrique de Almeida Machado	20	Classificado
51	Wellton dias barboza	20	Classificado
52	Jose ilton goncalves de aguiar	20	Classificado
53	Victória klein	20	Classificado
54	Beatriz de jesus scapolan	20	Classificado
55	Adão alves branco	15	Classificado
56	Lucilene almeida de souza	15	Classificado
57	Tainá teodoro mota montegutti	15	Classificado
58	Nubia Carlos de Souza Alencar	10	Classificado
59	Lucineia de paula vasconcelos	10	Classificado
60	Eliete de oliveira souza	10	Classificado
61	Simone batista cardoso	10	Classificado
62	Aline anizio de souza	10	Classificado
63	Donizete alves de lima júnior	10	Classificado
64	Blendo nery duarte	10	Classificado
65	Magno henrique ferreira scardini	10	Classificado
66	Janete santos vieira de oliveira	5	Classificado
67	Carolaine aparecida lino dos santos	5	Classificado
68	José ravid vieira aciole	5	Classificado
69	Andressa richter batista	0	Desclassificado
70	Bruna izulina de medeiros	0	Desclassificado
71	Carlane souza pereira	0	Desclassificado
72	Dhiozer ferreira kester	0	Desclassificado
73	Ednilza florindo da costa	0	Desclassificado
74	Eugenia alves vieira constancio	0	Desclassificado
75	Greyciele vitoria custodio monteiro	0	Desclassificado
76	Jaqueline mossolini	0	Desclassificado
77	Josiane jose gomes	0	Desclassificado
78	Lidiane da silva fuzi	0	Desclassificado
79	Renivaldo Bispo da cruz	0	Desclassificado
80	Verônica de sousa lima	0	Desclassificado
81	Vinicius pereira melo	0	Desclassificado

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Maria Aparecida da Cruz da Silva	75	Aprovado
2	Vaulinda ferreira da silva	75	Classificado
3	Jairo de jesus caetano de souza	70	Classificado
4	Miriam Silvia de Oliveira	55	Classificado
5	Leileane beserra de almeida	55	Classificado
6	Thiago silva de sousa	55	Classificado
7	Marilza vidal braga	50	Classificado
8	Edna aparecida amaral	50	Classificado
9	Wanderlan de Sa Caetano	45	Classificado
10	Ozeas cunha	45	Classificado
11	Elaine pereira da silva	45	Classificado
12	Michael aparecido alves da cruz	45	Classificado
13	Marli marizete zatrow santos	40	Classificado
14	Eliete g lobato diniz	40	Classificado
15	Ana Lucia Gonçalves da Silva morim	40	Classificado
16	Samia caroline sampaio cordeiro	35	Classificado
17	Camila Martins machado	35	Classificado
18	Marcilene bezerra souza ferreira	30	Classificado
19	Rosemere alves garcia	30	Classificado
20	Cecília Pamela Ramos de Morais	30	Classificado
21	Eliene zunachi sales	30	Classificado
22	Sebastiao ortiz massai	30	Classificado
23	Jeniffer de oliveira novais	30	Classificado
24	Etienne mendes da silva	25	Classificado
25	Rosicler Rosiene da Silva Souza	25	Classificado
26	Alini lima guimarães	25	Classificado
27	Matheus kae couto gestal	25	Classificado
28	Elizabeth diniz sperandio	25	Classificado
29	Jéssica larissa de souza cavalheiro	25	Classificado
30	Luzia dos Santos Schwamback	25	Classificado
31	Mariane andrade freire	20	Classificado
32	Marluce vieira do nascimento	20	Classificado
33	Vagner ferreira vieira	20	Classificado
34	Raquel castilho schuastz	20	Classificado
35	Mayara holanda melo	20	Classificado
36	Camila dos Santos Soares	20	Classificado
37	Julio cesar pimentel kulba	20	Classificado
38	Maria Evanilde da Silva Assunção	15	Classificado
39	Sueli Pires dos Santos	15	Classificado
40	Eliza alves baca	15	Classificado
41	Celia gomes dos santos	15	Classificado
42	Roseni oliveira silva	15	Classificado
43	Eliane de Souza Lima	15	Classificado
44	Weslley augusto pim silva	15	Classificado
45	Cleidiane rodrigues soares	15	Classificado
46	Maria Selma da Solidade	15	Classificado
47	Regina da Costa	10	Classificado
48	Francisca belfort silva lima	10	Classificado
49	Katia pimentel rocco	10	Classificado
50	Joselia pereira da luz alves	10	Classificado

51	Victória rodrigues felício guimarães	10	Classificado
52	Edleila da cruz matias alves	5	Classificado
53	Rosilda de Souza	5	Classificado
54	Cláudia késia galvão costa	5	Classificado
55	Leila Cabral de Oliveira	5	Classificado
56	Mikaela cristine dos santos	5	Classificado
57	Edilayne medina oliveira miranda	5	Classificado
58	Natalia mendes sales	5	Classificado
59	Julia Nathalie Pereira da Silva	5	Classificado
60	Maria da ´penha nunes pereira	0	Classificado
61	Ivonete Ribeiro Ferreira da silva	0	Classificado
62	Vanusa gomes carvalho	0	Classificado
63	Lucimar rodrigues de oliveira	0	Classificado
64	Maria jose paulo	0	Desclassificado
65	Irani almeida de lima	0	Desclassificado
66	Marinsa felix moreira	0	Desclassificado
67	Gilson alves da silva	0	Desclassificado
68	Robertina de oliveira dias stupp	0	Desclassificado
69	Joane de almeida lima	0	Desclassificado
70	Altair stupp	0	Desclassificado
71	Valdirene honorio	0	Desclassificado
72	Mari Adriane Souza blan Martins	0	Desclassificado
73	Irene Alves dos Santos	0	Desclassificado
74	Paulo César de Abreu Esquivel	0	Desclassificado
75	Vanda aparecida pereira	0	Desclassificado
76	Nilza lima viana	0	Desclassificado
77	Quelma lopes da cruz	0	Desclassificado
78	Deides faria silva	0	Desclassificado
79	Adriana de Souza Serra	0	Desclassificado
80	Franciele sordi moreira	0	Desclassificado
81	Wellington de Araújo Oliveira	0	Desclassificado
82	Angla maria da lomba ribeiro	0	Desclassificado
83	Maria antonia gomes uchoa	0	Desclassificado
84	Juciele gomes nogueira	0	Desclassificado
85	Elenir elisa de oliveira silva	0	Desclassificado
86	Derliana dos Santos Simões	0	Desclassificado
87	Poliana cezario Alves	0	Desclassificado
88	Gisele da Fonseca dos Santos	0	Desclassificado
89	Karini aguiar da silva	0	Desclassificado
90	Greyciane de Oliveira Santos	0	Desclassificado
91	Juliana dos santos silva barros	0	Desclassificado
92	Vanderson americo alves assumpção	0	Desclassificado
93	Daniela perone	0	Desclassificado
94	Milene dos Santos Espíndola	0	Desclassificado
95	Maria raelly vieira aciole	0	Desclassificado
96	Kerolayne gutierrez de araujo	0	Desclassificado
97	Kamyla belon mathias	0	Desclassificado
98	Sabrine Colodetti lima	0	Desclassificado
99	Ashiley fernanda da rocha santos	0	Desclassificado
100	Thainara Valerio de Lana	0	Desclassificado
Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO E ANALISES CLINICAS			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Lilian brunet campos luz	15	Aprovado
2	Douglas henrique barros da silva	0	Desclassificado
Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL ESF			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Eidi francieli fidelis de sa	25	Aprovado
2	Lediana vitor alves	10	Classificado
3	Maiza mendes dos santos	10	Classificado
4	Tainã Chaves dos Santos	0	Desclassificado
5	Gleyce cristina freitas trumina	0	Desclassificado
Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Jane Neres dos Santo	90	Aprovado
2	Gisele oliveira dos santos	90	Classificado
3	Camila pereira de oliveira santos	90	Classificado
4	Fernando Ferreira de Souza	90	Classificado
5	Hemilly araujo gutterres	90	Classificado
6	Karolina souza silva	80	Classificado
7	Diogo felipe ferreira vicentini	75	Classificado
8	Elisvan pires ruiz	75	Classificado
9	Pedro henrique martins lopes	65	Classificado
10	Alan jhonson silva nepomuceno	30	Classificado
11	Regina tinello do carmo	15	Classificado
12	Jairo dietrich cavalcante	0	Desclassificado
13	Leandro lima pereira	0	Desclassificado
14	Gustavo Henryque de Almeida Torres Lima	0	Desclassificado
15	Uilian cleber ramos ferreira	0	Desclassificado
16	Dionatha kauê chaves dos santos	0	Desclassificado
17	Cristiane schuster	0	Desclassificado
18	Elaine cristina de araújo gomes	0	Desclassificado
19	Marilza lacerda do nascimento	0	Desclassificado
20	Andre lourenço figueiredo	0	Desclassificado
21	Nayara silva ferreira	0	Desclassificado
22	Jeffeson luiz carlos gurgel	0	Desclassificado
23	Lucas andre cardena souza	0	Desclassificado
24	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	0	Desclassificado
25	Ezequiel souza do nascimento	0	Desclassificado

26	Josué souza xavier	0	Desclassificado
27	Valdenor Junior Nascimento de Amorim	0	Desclassificado
28	Leonardo dos Santos Crispim	0	Desclassificado
Cargo: PROFESSOR			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Raimundo cerqueira santos	65	Aprovado
2	Jeanete Gonçalves de Oliveira	65	Classificado
3	Diana Cristina Romaina da Costa	65	Classificado
4	Luciana de souza bueno sidou	65	Classificado
5	Angela veridiana posso	65	Classificado
6	Marilene Pereira Sena dos Santos	65	Classificado
7	Janete lermen	65	Classificado
8	Marcia balbo	65	Classificado
9	Jairo de souza coelho	65	Classificado
10	Marilucia campos siqueira	65	Classificado
11	Sirlene de lima santana	65	Classificado
12	Greice kelli novais nunes	65	Classificado
13	Eugenia patricia antunes lima	65	Classificado
14	Leiliane paiva vieira lelis	65	Classificado
15	Laryssa Pereira da Silva Moreira	65	Classificado
16	Ana Carolina de Paula Machado	65	Classificado
17	Ivete de Jesus Batista	60	Classificado
18	Diana dos Santos Bizi	60	Classificado
19	Alexsandra Soares Sampaio Ribeiro dos Santos	60	Classificado
20	Gilvane silva teixeira	60	Classificado
21	Márcia de sousa melo ferreira	60	Classificado
22	Suelene borges pereira	60	Classificado
23	Fabiana de Souza Justino	60	Classificado
24	Mariza da silva miranda	60	Classificado
25	Damaris ribeiro	60	Classificado
26	Mariele kelly ferreira da silva	60	Classificado
27	Érica cristina borba martin	60	Classificado
28	Sueli guedes de sousa	55	Classificado
29	Raquel Pereira da Silva	55	Classificado
30	Sheila regina sousa cavalcante	55	Classificado
31	Fabiano lima ferreira	55	Classificado
32	Renata dias montalvão	55	Classificado
33	Tatiane da silva ferreira	55	Classificado
34	Isac bonfim barros	55	Classificado
35	Vaneide ferreira mendes	55	Classificado
36	Leiriléia ramos gonçalves	55	Classificado
37	Angelica rodrigues dos santos da silva	55	Classificado
38	Edivaldo teixeira de souza	55	Classificado
39	Luciene Soares da Silva	55	Classificado
40	Geidioquezila de araujo jesus	55	Classificado
41	Maria das Graças de Oliveira	50	Classificado
42	Rosangela aparecida alves bernabe	50	Classificado
43	Elaine cristina da silva	50	Classificado
44	Kellen cristina vieira martins ribeiro	50	Classificado
45	Bruna fernanda muchelin	50	Classificado
46	Lucélia nunes do carmo	50	Classificado
47	Miriam pereira brito	50	Classificado
48	Carla cristina ribeiro josé	50	Classificado
49	Simone lorrayne luiza luiz barbosa	50	Classificado
50	Natalia silva ruebenich campagnolli	50	Classificado
51	Ronaldo welligton cardoso ferreira	50	Classificado
52	Alaine aparecida miranda	50	Classificado
53	Lucelia de oliveira eloi	45	Classificado
54	Osana maria de oliveira	45	Classificado
55	Rute Correa de Campos Silva	45	Classificado
56	Edevaldo trindade de almeida	45	Classificado
57	Eroni schuler	45	Classificado
58	Luciana Roberta de Oliveira	45	Classificado
59	Maria Silvana da Silva	45	Classificado
60	Erenice ribeiro de souza	45	Classificado
61	Artemise lima de castro	45	Classificado
62	Caroline Da silva Hoffmann	45	Classificado
63	Maíra Freire de Sousa	45	Classificado
64	Regimá Alves dos Santos Porto	40	Classificado
65	Cátia Rodrigues dos Santos	40	Classificado
66	Lindomar regonate da silva	40	Classificado
67	Marina Gomes de Moura Souza	40	Classificado
68	Diana vilas boas	40	Classificado
69	Silvana kélly beyer	40	Classificado
70	Andreia aparecida de oliveira	40	Classificado
71	Jhienny cristina oliveira da silva petry	40	Classificado
72	Luciane Italia Schatz da silva	40	Classificado
73	Débora sebastião leal	40	Classificado
74	Cleidyane da silva sylvestre de paulo	40	Classificado
75	Emerson santos	40	Classificado
76	Pábola cristine batista da silva alegre	40	Classificado
77	Zenilda nunes	35	Classificado
78	Zelina vilarim vicente	35	Classificado
79	Gedalva da silva	35	Classificado
80	Sirlene Marcelo de Oliveira	35	Classificado
81	Andreia de moraes drumond	35	Classificado
82	Josiane Janara da Costa Soares Pereira	35	Classificado
83	Maria alves madeiro	35	Classificado

84	Solange aparecida de souza	35	Classificado
85	Ana Maria Sidou do Nascimento	35	Classificado
86	Juliana Aparecida da Silva	35	Classificado
87	Simone Maria da silva	35	Classificado
88	Elane Marcela Nascimento Santos da Silva	35	Classificado
89	Natália Alves de Oliveira	35	Classificado
90	Paula alves de souza	35	Classificado
91	Renata faria viana	35	Classificado
92	Fabrícia liveira da silva	35	Classificado
93	Laiane aparecida simão	35	Classificado
94	Wilson Guilherme Caetano Fontana da Silva	35	Classificado
95	Henrique cândido silva	35	Classificado
96	Milene vitoria horbach salazar	35	Classificado
97	Antônia de Maria Araújo Oliveira de Mello	30	Classificado
98	Marluce vieira do nascimento	30	Classificado
99	Vera cristina almeida machado	30	Classificado
100	Adriana moura .	30	Classificado
101	Francis goulart	30	Classificado
102	Rosana Santos de Souza Cunha	30	Classificado
103	Monica alves brito	30	Classificado
104	Adriano valdivino Correia	30	Classificado
105	Laura anésia lucio barbosa	30	Classificado
106	Leidiane ribeira leal	30	Classificado
107	Patricia bomfim da silva	30	Classificado
108	Sirlene araújo batista morais	25	Classificado
109	Sônia aparecida da silva soares	25	Classificado
110	Marluce aguilar gomes carvalho	25	Classificado
111	Elenice lopes de sousa	25	Classificado
112	Marcileide ferreira rodrigues volochen	25	Classificado
113	Enock Araújo de Oliveira	25	Classificado
114	Magna de Fátima Oliveira Daniel	25	Classificado
115	Marcia maclaine pereira schwantes	25	Classificado
116	Janice Maria de Araújo	25	Classificado
117	Gessica vanessa da silva gurgel	25	Classificado
118	Adrielli rech barbosa zeferino	25	Classificado
119	Ana Paula Souza de alcantara levandoski	25	Classificado
120	Poliana Gonçalves de Souza	25	Classificado
121	Ruan da Rosa Buzan	25	Classificado
122	Debora layane carvalho	25	Classificado
123	Maria regiane dos santos lacerda lisboa	20	Classificado
124	Lucilene ribas	20	Classificado
125	Lucilene soares moraes ritzel	20	Classificado
126	Marilza lima santos paszko	20	Classificado
127	Rosimary Alves da Silva	20	Classificado
128	Ana paula chervinski	20	Classificado
129	Girlei silva macedo	20	Classificado
130	Marilete Gomes Ferreira sakirabiar Quirino	20	Classificado
131	Raquel Amanda da Silva Salazar	20	Classificado
132	Andreia saturno ribeiro	20	Classificado
133	Sandra claudiana barbosa	20	Classificado
134	Clenildo alves anacleto	20	Classificado
135	Andreia dos Santos Pereira	20	Classificado
136	Jaquelyne sara de almeida mendes brandt	20	Classificado
137	Ana carolina espricigo do nascimento	20	Classificado
138	Daniele de Oliveira Andrade	20	Classificado
139	Luzia de fátima custodio da silva	15	Classificado
140	Rosimar ferreira do nascimento da rocha	15	Classificado
141	Vanilda goncalves da silva bello	15	Classificado
142	Rejane rodrigues Maia da Silva	15	Classificado
143	Marcilene ferreira lucas	15	Classificado
144	Eliane Rodrigues da Silva Sousa	15	Classificado
145	Elenir da Silva Vieira	15	Classificado
146	Edilton ferreira lima	15	Classificado
147	Reginalda melo melo	15	Classificado
148	Lucilene lopes pereira crespim	15	Classificado
149	Lucilene ferreira	15	Classificado
150	Andreia carlos brizon	10	Classificado
151	Eleusa Maria da Silva	10	Classificado
152	Luciene de Arruda Cardena	10	Classificado
153	Dirlei de andrade pinto	10	Classificado
154	Michelli abatti	10	Classificado
155	Marivete nobre machado oliveira	10	Classificado
156	Valquiria Felix da Silva	10	Classificado
157	Ladineusa da silva lima	10	Classificado
158	Valeria pereira soares	10	Classificado
159	Graciele Bianquim de Almeida	10	Classificado
160	Jocimar portugal de jesus	10	Classificado
161	Maria osvaldina maciel acioly	5	Classificado
162	Luiz carlos soares	5	Classificado
163	Vanete barbosa dos santos	5	Classificado
164	Geni Kelly Araújo da Silva	5	Classificado

Chupinguaia – RO, 11 de maio de 2026.

TEREZA RAMOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:FE65D346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2026
PROCESSO Nº 1394/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e operacionalização do programa de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, contemplando estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de nível médio/técnico e de nível superior.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

O Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 454/GAB/2025 da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando o disposto no artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/21. Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no
Mem. 1.314/SEMECEL/2025, para que seja feita o devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no termo de referência.
Considerando que foi deflagrada licitação de dispensa eletrônica, porém a mesma deu deserto, conforme ata em anexo.
Considerando que houve tentativa de contato com a proposta que ofertou menor valor na pesquisa de mercado, contudo sem êxito, conforme justificativa anexa aos autos.
Considerando que houve contato com a proposta que ofertou valor ficando em segundo lugar na pesquisa de preços, onde a mesma manifestou interesse em fornecer os serviços, **RESOLVE.**
DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal 14.133/21, licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e operacionalização do programa de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, contemplando estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de nível médio/técnico e de nível superior solicitado pela secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.
Do Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 763.174,80 (setecentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme abaixo:
Favorecido:
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E CNPJ nº 61.600.839/0001-55
End: Rua Tabapua, nº 445, Bairro, Itaim Bibi – São Paulo - SP

Publique-se.

Costa marques – RO, 08 de maio de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação Dec. 454/GAB/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	BOLSA UNIT.	AUXILIO TRANSP.	TAXA ADIMIS EMPRESA.	V. UNIT. MENSAL	V. MENSAL	VALOR ANUAL
01	Administração de estagiários de nível médio/técnico, carga horária de 4 horas diárias e 20 horas semanais	15	R$ 650,00	R$ 50,00	R$ 47,66	R$ 747,66	R$ 11.214,90	R$ 134.578,80
02	Administração de estagiários de nível superior em Pedagogia e/ou equivalente, carga horária de 6 horas diárias e 30 horas semanais	50	R$ 950,00	R$ 50,00	R$ 47,66	R$ 1.047,66	R$ 52.383,00	R$ 628.596,00
VALOR TOTAL								**R$ 763.174,80**

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3CEA48B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 - TEL: (54) 3523-2600
ENDEREÇO: ROD BR 480, CENTRO , BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: dimaster@dimaster.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	**BIOLAB**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,36**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
02	ACIDO VALPROICO 500 MG	**BIOLAB**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,64**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
06	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - 150ML	**CIMED**	**FRAS**	**1.000**	**R$ 5,30**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
07	AMOXICILINA 500MG	**PRATI**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,21**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
20	CIPROFLOXACINO 500 MG REVESTIDOS	**PRATI**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,19**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
23	CLONAZEPAN 2MG	**GEOLAB**	**COMP**	**50.000**	**R$ 0,05**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
45	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	**TEUTO**	**BISN**	**1.000**	**R$ 5,90**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Dimaster – Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1E2AF127

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53- TEL: (45) 99965-8536
ENDEREÇO: AV. MINISTRO CIRNE LIMA, Nº 631 , BAIRRO VILA BECKER, TOLEDO – PR.
CEP: 85.902-400
Email: licitacao@tolesul.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CIMONE POZZEBON.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	**HIPOLABOR**	**FRAS**	**400**	**R$ 5,93**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

08	AZITROMICINA 500 MG	**PHARLAB**	**COMP**	**50.000**	**R$ 0,81**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
09	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200MG/5ML) FRASCO 15ML + DILUENTE 600MG, FRASCO 8ML + DOSADOR	**PHARLAB**	**FRAS**	**2.000**	**R$ 7,19**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
11	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,28**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
14	CARBAMAZEPINA 200 MG	**HIPOLABOR**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,16**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
17	CARBONATO DE LITIO 300MG	**HIPOLABOR**	**COMP**	**20.000**	**R$ 0,26**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
18	CEFALEXINA 250MG/5ML - SOL. ORAL - 100ML	**ABL**	**FRAS**	**2.000**	**R$ 10,69**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
30	CLORPROMAZINA 100 MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,35**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
32	CLORPROMAZINA CPR 25 MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,26**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
35	DIAZEPAM 5 MG	**SANTISA**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,05**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
37	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	**UNIÃO QUIMICA**	**FRAS**	**200**	**R$ 6,62**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
38	FENOBARBITAL 100MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMP**	**60.000**	**R$ 0,19**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
40	HALOPERIDOL 1MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**2.000**	**R$ 0,18**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
41	HALOPERIDOL 5 MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,10**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
46	METRONIDAZOL 250MG CPR	**PRATI DONADUZZI**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,19**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
47	NORFLOXACINO 400MG	**PHARMAS CIESCE**	**COMP**	**3.000**	**R$ 0,59**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
48	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO 30G	**UNIÃO QUIMICA**	**BISN**	**500**	**R$ 4,98**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

TOLESUL Dist. de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53
CIMONE POZZEBON.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EB2943CB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 1415 , BAIRRO FLORESTA, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-750
Email: jgm.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EVERTON JUNIOR PEREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AMITRIPTILINA 25 MG	**EMS**	**COMP**	**50.000**	**R$ 0,04**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
05	AMITRIPTILINA 75 MG	**EMS**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,25**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
10	BENZOILMETRONIDAZOL;METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	**EMS**	**FRAS**	**300**	**R$ 5,84**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
12	BROMAZEPAM 3MG	**EMS**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,10**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
21	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	**EMS**	**COMP**	**5.000**	**R$ 1,45**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
24	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	**EMS**	**FRAS**	**300**	**R$ 18,54**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
36	FENITOINA 100MG	**HIPOLABOR**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,30**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
43	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	**EMS**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,13**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
44	LEVOFLOXACINO 500MG	**EMS**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,83**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
EVERTON JUNIOR PEREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:24955AF8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **H.L LOBIANCO LTDA.**
C.N.P.J.: 63.776.421/0001-29 - TEL: (69) 99979-5742 / 99308-3845
ENDEREÇO: RUA PADRE EZEQUIEL RAMIM, Nº 1026 , BAIRRO TEIXERÃO, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-576
Email: empenhos.infinito@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HENRIQUE LIMA LOBIANCO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	BROMAZEPAM 6MG	**TEUTO**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,15**	**H.L LOBIANCO LTDA.**
15	CARBAMAZEPINA 400 MG	**TEUTO**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,49**	**H.L LOBIANCO LTDA.**
25	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	**RANBAXY**	**COMP**	**2.000**	**R$ 1,79**	**H.L LOBIANCO LTDA.**
50	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 800 + 160 MG	**BELFAR**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,57**	**H.L LOBIANCO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

H.L Lobianco LTDA.
C.N.P.J.: 63.776.421/0001-29
HENRIQUE LIMA LOBIANCO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:79ED0CC0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95 - TEL: (47) 3366-7867
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 131, CAMBURIU – SC.
CEP: 88.349-175
Email: adriano@conquistamedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL -100ML	**HIPOLABOR**	**FRAS**	**300**	**R$ 6,45**	**CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
51	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA400+80 MG CPR	**VITAMEDIC**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,17**	**CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Conquista Dist. De Medicamentos E Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95
Representante**:**
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:56EEF4DB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30 - TEL: (45) 3306-7151
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, Nº 978, SALA 03, CASCAVEL – PR
CEP: 85.812-180
Email: gholdmed@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RODRIGO BASTISTEL BARBOSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	CEFALEXINA 500MG	**TEUTO**	**COMP**	**60.000**	**R$ 0,53**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
27	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	**CIMED**	**COMP**	**50.000**	**R$ 0,12**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
33	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 U/G + 0,01 G/G) POMADA DERMATOLÓGICA 30G	**ABBOT**	**BISN**	**500**	**R$ 15,95**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Gholdmed Dist. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30
Representante:
RODRIGO BASTISTEL BARBOSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EEB0D696

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46) 99138-2034
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO, Nº 207, LUTHER KING, FRANCISCO BELTÃO – PR
CEP: 85.605-440
Email: lferreiradistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	**HIPOLABOR**	**FRAS**	**1.000**	**R$ 2,39**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
42	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	**ZYDUS**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,73**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
49	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG) /5 ML SUSPENSÃO 100 ML	**E.M.S**	**FRAS**	**500**	**R$ 3,56**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

L. Ferreira da Costa Dist. de Medicamentos.
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
LUCAS FERREIRA DA COSTA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:37587310

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **W. ARAUJO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 37.844.754/0001-38 - TEL: (46) 99936-0600
ENDEREÇO: RUA JESUINO DE MELLO PACHECO, Nº 66, MARMELEIRO – PR
CEP: 85.615-000
Email: w.araujodistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **WALDEMIR DE ARAUJO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
26	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	**ACHÉ**	**COMP**	**50.000**	**R$ 1,03**	**W. ARAUJO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CAPS	**RANBAXY**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,14**	**W. ARAUJO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
34	DIAZEPAM 10MG	**SANTISA**	**COMP**	**20.000**	**R$ 0,05**	**W. ARAUJO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
39	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	**TEUTO**	**COMP**	**80.000**	**R$ 0,06**	**W. ARAUJO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
W. Araujo Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 37.844.754/0001-38
Representante:
WALDEMIR DE ARAUJO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D20D8229

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARE LTDA.**
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77 - TEL: (62) 3241-8277
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.820-090
Email: centermedica.hospitalar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAPS	**CELLERA**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,58**	**CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Centermedica Prod. Hospitalare LTDA.
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77
Representante:
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2E9CF2D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE**: ANDRA DELFINO SILVA**
Cargo. Função ou Emprego **: SECRETÁRIA DE ADM. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome: **MARIA APARECIDA FERREIRA VENÂNCIO** Cargo, Função ou Emprego: Professora aposentada/membra do Matricula: **167** Conselho do FPMS			
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: Carteira de identidade nº **1350.544**	**********		
		Expedida por:	**SSP/MG**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO Deslocamento a cidade de OURO PRETO/RO com a finalidade de participar de 2 (dois) dias da capacitação OFICINA PRÓ-GESTÃO para RPPS.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/05/2026**	Chegada em	**15/05/2026**	Nº de Dias	**2**

PERCURSO:

MEIO DE TRANPORTE	LOCALIDADE DE	PARA
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA-RO**	**OURO PRETO-RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
OURO PRETO - RO	**02**	**333,60**	**667,20**	
TOTAL R$			**667,20**	

Nos casos de desloc. para outros Estados os vrs. serão acresc. 100% (cem por cento).

Em	**07/05/2026**	ASSINATURA DO PROPONENTE
		ANDRA DELFINO SILVA
		Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento
		Portaria n° 7372/2025

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:D9795232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 016/2026

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 016/2026 – PROCESSO Nº 015.000685/2026-72 (Publicado originalmente em 07/05/2026, Edição nº 4227)

*Republica-se, por incorreção no campo de assinatura, o Termo de Homologação da Prestação de Contas de Diárias nº 016/2026, referente ao Processo nº 015.000685/2026-72, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 4227, de 07 de maio de 2026, Código Identificador nº 5C4211EA***.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 016/2026 – PROCESSO Nº 015.000685/2026-72

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições
expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação da Prestação de Contas** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descritos.

Nome do Beneficiado	Cargo Função	Destino	Período Abrangido	DIÁRIAS			
				QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Transporte
Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Jaci-Paraná	09/04/2026 a 10/04/2026	1 e 1/2	300,00	450,00	Terrestre
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Jaci-Paraná	09/04/2026 a 10/04/2026	1 e 1/2	300,00	450,00	Terrestre
Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	10/04/2026 a 13/04/2026	3 e 1/2	250,00	875,00	Terrestre
Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	10/04/2026 a 13/04/2026	3 e 1/2	250,00	875,00	Terrestre
Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	10/04/2026 a 13/04/2026	3 e 1/2	250,00	875,00	Terrestre
Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	10/04/2026 a 13/04/2026	3 e 1/2	250,00	875,00	Terrestre

OBJETIVO DA VIAGEM: Vistoria técnica e elaboração de projeto de implantaçãoe Construção de rede e modernização de pontos de iluminação pública

VALOR TOTAL CONCEDIDO: **R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**

Porto Velho, 08 de maio de 2026

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B25976D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXLCUSÃO N 72 DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009;
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Nº 072 – EXCLUIR da Portaria nº 66/DICS/DGP/SEMAD, de 05/05/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4.226, de 06/05/2026, referente a Progressão Funcional do **Grupo Ocupacional da Educação, conforme Anexo Único.**
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
168	134560	JOELMA SILVA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	22/05/2026
170	173055	ADRIELE SOUZA SOARES FIGARELA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	29/05/2024

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B6DCAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003;

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o processo SEI nº: **017.005705/2025-09**;

RESOLVE:
Nº 73 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.
ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	100793	**Renata Corrêa do Nascimento de Aguiar**	Técnico Jurídico	B I	B II	29/07/2021
				B II	B III	29/07/2023
				B III	B IV	29/07/2025

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16F7DF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009;
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010; **RESOLVE:**

N° 71-Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 66/DICS/DGP/SEMAD, de 05/05/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4.226, de 06/05/2026, que concedeu Progressão Funcional aos servidores do Grupo Ocupacional da Educação – Conforme Anexo Único.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 66/DICS/DGP/SEMAD.
Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref	Para Ref.	A Partir
9	77893	ANA CELIA MENDES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	8	28/05/2026
29	76275	DHEMETRIUS ARAUJO LEMOS RODRIGUES	INSTRUTOR DE ARTES	8	8	23/05/2026
30	76134	DIRLISOM JUNIOR DA SILVA VIAMONTE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	8	19/05/2026
168	1007163	LÚCIO CLISTENES MESQUITA SALLES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	2	3	23/05/2026
170	1006565	EDILAINE NAIARA GONCALVES	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	16/02/2026
175	176166	VALDERLENE COSTA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	31/05/2024

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref	Para Ref.	A Partir
9	77893	ANA CELIA MENDES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	28/05/2026
29	76275	DHEMETRIUS ARAUJO LEMOS RODRIGUES	INSTRUTOR DE ARTES	8	9	23/05/2026
30	76134	DIRLISOM JUNIOR DA SILVA VIAMONTE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	19/05/2026
168	1007163	LÚCIO CLISTENES MESQUITA SALLES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	23/05/2026
170	1006565	EDILAINE NAIARA GONCALVES	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	16/05/2026
175	176166	VALDERLENE COSTA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	31/05/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3FB5689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.980, DE 05 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 2943/2026/SEINFRA-DEA, de 30 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com serviços especializados em elaboração de estudos de viabilidade de engenharia, operacional, ambiental, econoômico-financeira e jurídica para concessão de serviços cemiteriais, constante do Processo Administrativo n.° 019.001812/2025-30,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 273.275,96 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.17.512.096.2.832	Execução de Manejo de Águas Pluviais (Macrodenagem)	FIS	3.3.90.35	1.708.0000.0000.0000	29.149,44	-
11.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	244.126,52	-
11.01.15.452.015.2.829	Limpeza, manutenção e conservação de logradouros e cemitério públicos	FIS	3.3.90.35	1.708.0000.0000.0000	-	29.149,44
			3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	-	244.126,52
SUBTOTAL					**273.275,96**	**273.275,96**
TOTAL					**273.275,96**	**273.275,96**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E18EFF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.981, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2902/2026/SEINFRA-DEA, de 29 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita suplementação orçamentária referente a locação de veículos, constante no Processo Administrativo n.° 019.0000730/2025-78;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.39	2.754.0000.0000.0000	6.000.000,00
SUBTOTAL					**6.000.000,00**
TOTAL					**6.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EDF9961

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 225/2026/SEINFRA

Porto Velho, 08 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002012/2026-17.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 20 ½ (vinte e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **Comunidade Joana D`Arc, Comunidade Bom Será II, Comunidade Nova Aliança, Comunidade Lagoa Azul, Comunidade Castanheira, Comunidade Maravilha I, Comunidade Maravilha II, Comunidade Niterói, Comunidade Mutuns, Comunidade Cajubinzinho, Comunidades Tapuruema, Prosperidade e Comunidade Cavalcante**, por meio dos transportes **Ônix, placa SPN-7F93,** com objetivo de realizar estudos geofísicos para identificar, avaliar e mapear áreas com potencial aquífero nas comunidades do município de Porto Velho, visando a locação adequada e eficiente de poços artesianos para abastecimento de água, **no período dos dias 15/03 a 04/04**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N°0841960**do **Processo 019.002012/2026-17.**

NOME	**CADASTRO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANTIDADE DE DIÁRIAS**	**ADICIONAL DESLOCAMENTO**

Tiago Candido do Carmo	10079253	Gerente II - Divisão de Frota e Garagem	Comunidade Joana D`Arc, Comunidade Bom Será II, Comunidade Nova Aliança, Comunidade Lagoa Azul, Comunidade Castanheira, Comunidade Maravilha I, Comunidade Maravilha II, Comunidade Niterói, Comunidade Mutuns, Comunidade Cajubinzinho, Comunidades Tapuruema, Prosperidade e Comunidade Cavalcante	20 ½ (vinte e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACB5BFF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 007/2026 - PROCESSO N° 2184-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS (PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMOTIVO SEDAN, VAN E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 025/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 007/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
NISSEY MOTORS VILHENA LTDA				04.901.195/0001-00	
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
03	UND	02	VEICULO 0KM - SUV SPORTIVO 7 (SETE) LUGARES/ PASSAGEIROS; MOTORIZAÇÃO: 2.8L 16V TURBO INTERCOOLER, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Toyota SW4 SRX 7L 2.8L/AT Diesel SW4 SRX 7L 2.8L/AT Diesel	429.400,00
04	UND	03	VEÍCULO DO TIPO SUV COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; CARROCERIA 5 (CINCO) PORTAS MOTOR A COMBUSTÃO MINIMO: 2.0L Dual VVT-iE¹ 16V DOHC² Flex - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Toyota Corolla Cross XRE 2.0L / AT FLEX	209.000,00
VALOR TOTAL: **R$:** 1.485.800,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)					
Representante legal: João Lúcio Ornelas Silva.					
ENDEREÇO: Av. Celso Mazutti, 7363; parque industrial, CEP: 76.987-487; na cidade de Vilhena/RO fone/fax.: 69 3218-2100/9941-5571 - licitacoes@gruponissey.com.br					
PRAZO DE ENTREGA: A Entrega deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias UTEIS após recebimento da nota de empenho.					

Primavera de Rondônia, 08 de maio de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:40F4D63E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 007/2026 - PROCESSO N° 2184-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS (PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMOTIVO SEDAN, VAN E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 026/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 007/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS			61.653.005/0001-08		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
01	UND	02	VEÍCULO 0 KM TIPO PICK UP CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; CARROCERIA ABERTA SOBRE CHASSIS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: DIESEL 2.8 L 16V TURBO INTER COOLER; COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS TOYOTA, CHEVROLET,	FORD RANGER V6	306.750,00

			VOLKSWAGEN ou FORD. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
05	UND	02	VEICULO AUTOMOTOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMA: COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.8 OU MOTOR TURBO, POTÊNCIA APROXIMADAMENT E 111 CV (GASOLINA) E 106 CV (ETANOL) - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CHEVROLET SPIN LTZ 7 LUGARES	168.700,00
VALOR TOTAL: **R$:** 950.900,00 (Novecentos e cinquenta mil e novecentos reais)					
Representante legal: Renata de Almeida Boaventura.					
ENDEREÇO: Rua 200, s/nº, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-615.					
PRAZO DE ENTREGA: A Entrega deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias UTEIS após recebimento da nota de empenho.					

Primavera de Rondônia, 08 de maio de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3456A156

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 007/2026 - PROCESSO N° 2184-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS (PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMOTIVO SEDAN, VAN E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 027/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 007/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA			09.620.617/0001-84		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
02	UND	02	VEÍCULO MÍNIMA DE PASSAGEIROS 171; 0KM; MOTOR A COMBUSTÃO TURBO INTERCOOLER NO MÍNIMO 2.0L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MERCEDES/SPRINTER;FORD/TRANSIT;TOYOTA/HIACE MINIBUS;IVECO/DAILY MINIBUS - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA..	FORD TRANSIT MINIBUS	357.800,00
VALOR TOTAL: **R$:** 715.600,00 (setecentos e quinze mil e seiscentos reais)					
Representante legal: ROGERIO HUMBERTO LEITE SILVA. - (64) 99235-5922 – (64) 98456-7295 – (64) 99900-4646					
ENDEREÇO: Rua Ercides Alves Coelho esq/ com Rodovia 174 Nº 1,Diorama GO - rlcomercioeequipamentos@gmail.com					
PRAZO DE ENTREGA: A Entrega deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias UTEIS após recebimento da nota de empenho.					

Primavera de Rondônia, 08 de maio de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:249B0891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 325/2023 e na Lei Complementar nº 290/2019, torna pública a**homologação do resultado parcial**do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atuarem na área da educação.
O certame tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sob regime jurídico celetista, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
A lista com o resultado parcial homologado encontra-se disponível nos canais oficiais do Município, conforme disposto no edital.

ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA
Presidente Comissão de Elaboração e Organização
Portaria n°.259/2026

Inscrições qualificadas para o cargo AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS:

Ordem	Nº Insc.	Nome	Dt. Nasc	Nota	Resultado
1	886	OSANA SCALZER	01/08/1977	42,00	Qualificado
2	1094	MARISETE DA SILVA	30/08/1977	42,00	Qualificado
3	299	MARTHA OLIVEIRA BEZERRA	21/05/1965	40,00	Qualificado
4	876	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	40,00	Qualificado
5	72	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA	16/03/1974	40,00	Qualificado
6	789	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	40,00	Qualificado
7	59	LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA	16/03/1981	40,00	Qualificado
8	671	ELIANE PEREIRA APOLINARIO	15/05/1985	40,00	Qualificado
9	938	WANESSA DE AMORIM NUNES RIBEIRO	09/07/1989	40,00	Qualificado
10	1162	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS HERNANDES	26/08/1979	38,00	Qualificado
11	677	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	29/12/1980	38,00	Qualificado
12	800	EID LAURENTINO DOS SANTOS DA SILVA	14/11/1988	38,00	Qualificado
13	565	JÉSSICA DE FRANÇA DA CUNHA	18/08/1991	38,00	Qualificado
14	1171	PERLA SUARES GRECO	06/10/1978	36,00	Qualificado
15	487	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	36,00	Qualificado
16	308	DAINARA OLIVEIRA NUNES	22/06/1996	36,00	Qualificado
17	1327	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983	35,00	Qualificado
18	702	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	34,00	Qualificado
19	342	LUCIMAR SALVI	29/06/1971	33,00	Qualificado
20	12	DÉBORA MAILHO	12/01/1972	33,00	Qualificado
21	57	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	33,00	Qualificado
22	980	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	33,00	Qualificado
23	956	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	32,00	Qualificado
24	633	JOSILENE DA PAZ LEMOS	08/02/1984	32,00	Qualificado
25	972	STÉFFANI SMANIOTTO DA SILVA	19/08/1988	32,00	Qualificado
26	683	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	32,00	Qualificado
27	908	APARECIDA DE FATIMA GUIMARAES	01/02/1969	31,00	Qualificado
28	96	JÁDERSON FERREIRA DA SILVA	02/01/1977	31,00	Qualificado
29	100	MIRLAINE COSTA	19/03/1986	31,00	Qualificado
30	1286	FRANCIELE PEREIRA AMORIM	10/08/1987	31,00	Qualificado
31	119	SAMUEL DE LIMA BEIJO	10/12/1987	31,00	Qualificado
32	658	EMANOELLI LIMA DE OLIVEIRA	04/03/1989	31,00	Qualificado
33	1240	AMANDA SAMARA RAMALHO LEONI	21/08/2000	31,00	Qualificado
34	1109	NEIVANIA DE CARVALHO	12/07/1968	30,00	Qualificado
35	1258	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	30,00	Qualificado
36	904	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	30,00	Qualificado
37	773	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	30,00	Qualificado
38	753	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	30,00	Qualificado
39	1027	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	30,00	Qualificado
40	441	WELISON MARTINS DO CARMO	04/03/1987	30,00	Qualificado
41	816	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	30,00	Qualificado
42	129	JOANITA DE LIMA CARNEIRO	16/06/1988	30,00	Qualificado
43	414	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	01/10/1989	30,00	Qualificado
44	383	KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	30,00	Qualificado
45	1042	BRUNA BUBULA PAVIM	14/05/2000	30,00	Qualificado
46	1034	INÊS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	28,00	Qualificado
47	853	GEDAIR VIANA DE ALMEIDA	25/08/1977	28,00	Qualificado
48	775	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	28,00	Qualificado
49	207	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	28,00	Qualificado
50	350	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	14/06/1983	28,00	Qualificado
51	1223	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	28,00	Qualificado
52	811	FRANCIELE ARAUJO SOARES	08/01/1994	28,00	Qualificado
53	1298	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	28,00	Qualificado
54	162	NATÁLIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	28,00	Qualificado
55	743	MAIARA APARECIDA WENCESLAU ANSELMO	30/11/1995	28,00	Qualificado
56	704	DENIZE PEREIRA DE SOUZA	14/04/1997	28,00	Qualificado
57	994	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997	28,00	Qualificado
58	612	ECLESIANE PREREIRA DA SILVA	31/10/2001	28,00	Qualificado
59	863	ALANA NAYARA NASCIMENTO SOUZA	20/04/1996	27,00	Qualificado
60	238	DEILEVINA VALE DE ANDRADE	18/03/1975	26,00	Qualificado
61	749	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	26,00	Qualificado
62	474	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	26,00	Qualificado
63	936	GILVA CARVALHO MARTINS DE REZENDE	23/01/1981	26,00	Qualificado
64	798	BELONI APARECIDA VIEIRA	12/12/1983	26,00	Qualificado
65	1071	FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984	26,00	Qualificado
66	754	DANIELLY PEREIRA DE CARVALHO	31/03/1987	26,00	Qualificado
67	521	JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	26,00	Qualificado
68	1255	ANDRESSA JORDANIA MATOZO DE LIMA	17/09/1993	26,00	Qualificado
69	566	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	26,00	Qualificado
70	17	WANDERLEA ISABEL PIVATTO	21/05/2973	26,00	Qualificado
71	584	BENOZIL FERREIRA MIRANDA	12/10/1974	25,00	Qualificado
72	784	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	07/04/1978	25,00	Qualificado
73	388	ROZINEI FERNANDES DE SOUZA	27/10/1981	25,00	Qualificado
74	1268	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	25,00	Qualificado
75	55	SUELENE BORGES PEREIR	03/06/1984	25,00	Qualificado
76	929	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	19/02/1987	25,00	Qualificado
77	188	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	25,00	Qualificado
78	492	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	25,00	Qualificado
79	745	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	25,00	Qualificado
80	171	GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS	14/10/1996	25,00	Qualificado
81	224	PÁBOLA CRISTINE BATISTA DA SILVA ALEGRE	24/01/2003	25,00	Qualificado
82	761	SILVANE CAPICH DEGOBI	13/07/1978	24,00	Qualificado
83	1241	GIOVANI CIRELLI MARTINS	22/11/1980	24,00	Qualificado
84	748	CÍCERA SOBREIRA PEREIRA	12/07/1983	24,00	Qualificado
85	206	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	26/12/1986	24,00	Qualificado
86	787	LUCILENE APARECIDA FERNANDES SILVA	04/03/1990	24,00	Qualificado
87	532	ANDREIA DE SOUZA DIAS	26/04/1993	24,00	Qualificado

88	1029	MARINÊS SANTOS NOVAIS	18/06/1997	24,00	Qualificado
89	827	ROSIMERI LOPES CARAGEORGE	28/09/1998	24,00	Qualificado
90	222	MILENE VITÓRIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	24,00	Qualificado
91	1028	NOEMI MARTINS RIBEIRO NUNES	22/08/1975	23,00	Qualificado
92	314	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	23,00	Qualificado
93	644	SIRLEI FERREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	23,00	Qualificado
94	727	RUTE MARIA DE ANDRADE	24/11/1987	23,00	Qualificado
95	1101	MARCILENE SANTOS	22/02/1990	23,00	Qualificado
96	450	FERNANDA ALVES DOS SANTOS PETERSEN	02/12/1991	23,00	Qualificado
97	744	SUELLEN DE SENA DE SOUZA	18/07/1993	23,00	Qualificado
98	501	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	23,00	Qualificado
99	623	ROSELI SANCHO	15/05/1981	22,00	Qualificado
100	1063	JOSIANE GOMES APOLINARIO	03/08/1987	22,00	Qualificado
101	1023	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	12/09/1989	22,00	Qualificado
102	852	ANGÉLICA PINHEIRO FERREIRA	10/01/1993	22,00	Qualificado
103	1151	GABRIEL SANTOS RODRIGUES CHAGAS	12/02/2002	22,00	Qualificado
104	982	MAYCON DIONE FERREIRA DE OLIVEIRA PASSARELLI	20/01/2003	22,00	Qualificado
105	978	KAUANY GABRIELLY DIAS DA SILVA	12/01/2006	22,00	Qualificado
106	168	GABRIEL NUNES FERNANDES	17/03/2007	22,00	Qualificado
107	1275	NEIDE SILVA SANTOS	08/09/1972	21,00	Qualificado
108	890	CICERA VIEIRA DE ARAÚJO	26/09/1976	21,00	Qualificado
109	851	PATRICIA APARECIDA KRAINE	30/04/1983	21,00	Qualificado
110	315	SANIA ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/01/1985	21,00	Qualificado
111	1233	JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985	21,00	Qualificado
112	865	ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990	21,00	Qualificado
113	452	ELIANE CARNEIRO AGUIAR COSTA	02/09/1992	21,00	Qualificado
114	28	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	21,00	Qualificado
115	142	NATASHA RODRIGUES DE SOUSA BENTO	28/08/1993	21,00	Qualificado
116	1326	MARILDES FELIPE DE LARA	08/09/1993	21,00	Qualificado
117	1311	CAROLINE MOREIRA KUHN	13/05/2001	21,00	Qualificado
118	912	LUCINDA MARIA DE JESUS SALES	05/09/1968	20,00	Qualificado
119	191	ROSIANI VIAL ESPAGNA	20/04/1973	20,00	Qualificado
120	1284	ROSIMERE MACIEL DE FREITAS	17/10/1974	20,00	Qualificado
121	779	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA	01/04/1978	20,00	Qualificado
122	915	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	20,00	Qualificado
123	1251	ROSILENE FERMINO LEITE PAVIN	18/07/1979	20,00	Qualificado
124	302	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	20,00	Qualificado
125	11	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	20,00	Qualificado
126	219	JÉFERSON ANDRADE	21/06/1983	20,00	Qualificado
127	1157	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	07/03/1984	20,00	Qualificado
128	1238	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	29/05/1984	20,00	Qualificado
129	400	MARIA HELENA ZANETTE	16/04/1985	20,00	Qualificado
130	757	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	20,00	Qualificado
131	645	NILZA OLIVEIRA CRUZ	04/06/1986	20,00	Qualificado
132	762	PATRÍCIA DE CACCIA DA SILVA MATOZO	05/01/1987	20,00	Qualificado
133	1227	GISLEI CASTRO BOEKER	05/05/1988	20,00	Qualificado
134	768	MICHEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	20,00	Qualificado
135	213	ROSEMARA DE OLIVEIRA	19/04/1990	20,00	Qualificado
136	1260	NILZILENE MACIEL DE OLIVEIRA	15/05/1990	20,00	Qualificado
137	476	CATIA INACIO	10/09/1991	20,00	Qualificado
138	209	JESSICA LEILIANE BONETTI MATIOLI ALBRICH	21/04/1992	20,00	Qualificado
139	806	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	20,00	Qualificado
140	1082	NOEMI CLAUDINEIA DE LARA SILVA	10/09/1993	20,00	Qualificado
141	685	SARAH DE ALMEIDA NASCIMENTO	11/10/1994	20,00	Qualificado
142	548	CÍNTYA KESIANE BENINCÁ MARTINS	15/11/1994	20,00	Qualificado
143	48	MARILZA DO NASCIMENTO BARBOSA	09/08/1995	20,00	Qualificado
144	987	GREICIOMAR ALVES DA SILVA	30/12/1996	20,00	Qualificado
145	508	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	20,00	Qualificado
146	733	MARCELO ANJOS HEZ	13/05/1998	20,00	Qualificado
147	291	ELISANGELA SANTOS CRUZ KESTER	15/01/1999	20,00	Qualificado
148	1160	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	20,00	Qualificado
149	1183	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	02/08/1999	20,00	Qualificado
150	71	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	24/10/1999	20,00	Qualificado
151	317	RENAN DURÃES PINHATE	05/08/2001	20,00	Qualificado
152	889	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	20,00	Qualificado
153	726	HELEN EMILIANA LOPES SOUZA	18/07/2003	20,00	Qualificado
154	1114	KEZIA SILVA SANTOS LIMA	11/12/1981	19,00	Qualificado
155	926	CLAUDIANA APARECIDA FERNANDES	17/04/1985	19,00	Qualificado
156	391	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	23/01/1986	19,00	Qualificado
157	952	JOSIANE ALVES CARDOSO	28/07/1987	19,00	Qualificado
158	1073	SAMELA SUELEN SILVA SABINO	14/03/1990	19,00	Qualificado
159	115	SILMARA RODRIGUES DE SOUZA	16/01/1993	19,00	Qualificado
160	649	NÁGILA VANESSA DOS SANTOS	12/06/1993	19,00	Qualificado
161	913	LÍDIA DE ASSIS FERREIRA	13/11/2006	19,00	Qualificado
162	124	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971	18,00	Qualificado
163	833	JOANA DARC ROSA	30/04/1978	18,00	Qualificado
164	554	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980	18,00	Qualificado
165	689	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	18,00	Qualificado
166	1301	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	18,00	Qualificado
167	310	JANETE RIBEIRO DACUNHA	28/02/1981	18,00	Qualificado
168	776	MARINALVA SILVA QUEIROZ	25/08/1981	18,00	Qualificado
169	1316	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	16/07/1984	18,00	Qualificado
170	700	ALINE MEDEIROS DE ARRUDA FAUSTINO	18/10/1984	18,00	Qualificado
171	989	ALEXANDRADOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	18,00	Qualificado
172	655	JAKELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	14/07/1986	18,00	Qualificado
173	483	JUCELIA AUGUSTA DA SILVA LIMA	22/11/1990	18,00	Qualificado
174	856	ÉRICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991	18,00	Qualificado
175	680	VALQUIRIA DOS SANTOS LIMA LOMBARDI	06/11/1991	18,00	Qualificado

176	1072	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	18,00	Qualificado
177	374	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	18,00	Qualificado
178	65	INGRID BESSA DE SOUZA	05/07/1994	18,00	Qualificado
179	437	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	18,00	Qualificado
180	555	DEBORA DA SILVA AMARO	21/10/1996	18,00	Qualificado
181	135	PATRÍCIA FERREIRA COELHO	06/02/1998	18,00	Qualificado
182	681	GEOVANE LOPES MOZER	17/02/1999	18,00	Qualificado
183	1197	IVANETE SANTOS DE SA PASSOS SILVA	06/09/1975	17,00	Qualificado
184	385	LUCIANA DE ALMEIDA BOSCOLO DA SILVA	08/01/1985	17,00	Qualificado
185	76	JOICEANE DA SILVA BUENO	07/04/1985	17,00	Qualificado
186	976	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	17,00	Qualificado
187	602	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993	17,00	Qualificado
188	175	GISLAINE RODRIGUES VIEIRA	26/08/1998	17,00	Qualificado
189	22	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	25/06/2000	17,00	Qualificado
190	924	ALINE EMILIA DE SOUZA SANTOS	15/04/2001	17,00	Qualificado
191	986	JUAN TARGINO FERREIRA	06/10/2005	17,00	Qualificado
192	506	LÍDIA COLOMBO	20/01/1968	16,00	Qualificado
193	312	EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	11/08/1968	16,00	Qualificado
194	965	CLAUDIA MARIA FONTENELE MOREIRA	29/07/1971	16,00	Qualificado
195	819	ELAINE DA SILVA MORAIS	17/08/1971	16,00	Qualificado
196	334	ROSELI LUCIA DA SILVA VIEIRA	10/01/1972	16,00	Qualificado
197	1152	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	16,00	Qualificado
198	409	ANA MARIA MOURAO VICENTE	05/10/1974	16,00	Qualificado
199	378	ADAIR FRANCISCO DE SOUZA	21/02/1975	16,00	Qualificado
200	482	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	16,00	Qualificado
201	899	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	16,00	Qualificado
202	674	GENAIR ALVES DA SILVA	22/10/1975	16,00	Qualificado
203	381	TEREZINHA ALENCAR DA SILVA	15/12/1977	16,00	Qualificado
204	1009	KEZIA VIEIRA FERREIRA	04/01/1978	16,00	Qualificado
205	1008	CÉLIO RAMOS DE SOUZA	20/02/1978	16,00	Qualificado
206	473	CICELANE MILANE DE SOUSA	26/03/1979	16,00	Qualificado
207	210	ILZA NUNES FERREIRA SOUZA	11/09/1979	16,00	Qualificado
208	969	VANDA APARECIDA PEREIRA	29/01/1981	16,00	Qualificado
209	1096	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981	16,00	Qualificado
210	763	LEANDRO GOMES ROLIM	19/06/1981	16,00	Qualificado
211	183	FLAVIA PEREIRA QUEIROZ DE SOUZA	26/01/1982	16,00	Qualificado
212	859	MARLY FERREIRA DA SILVA SANTOS	13/02/1982	16,00	Qualificado
213	60	NILTON DE MOURA	18/11/1982	16,00	Qualificado
214	760	CLAUDIA CAETANO FERREIRA	02/03/1983	16,00	Qualificado
215	1144	MAURICÉIA CARVALHO MARTINS MACHADO	05/03/1983	16,00	Qualificado
216	15	IAWORRAY PALTOT LEITE	10/05/1983	16,00	Qualificado
217	515	LUCILENE INACIO DA SILVA ALEXANDRE	25/06/1983	16,00	Qualificado
218	321	JOVANI MAURICIO	23/08/1983	16,00	Qualificado
219	1133	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/09/1983	16,00	Qualificado
220	970	ESTELAMAR FARTO DA SILVA	27/06/1984	16,00	Qualificado
221	471	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	16,00	Qualificado
222	155	MONICA NUNES DO VALE	09/12/1984	16,00	Qualificado
223	36	SILVANA DOS SANTOS	16/01/1986	16,00	Qualificado
224	1190	MIRENE SOARES DE ALMEIDA	04/03/1986	16,00	Qualificado
225	942	GLEICE DE PAULA CARVALHO	15/03/1986	16,00	Qualificado
226	992	PRISCILA VIEIRA COSTA TEIXEIRA	17/04/1986	16,00	Qualificado
227	225	EDY CLAUDIO DE ALMEIDA MOREIRA	24/04/1986	16,00	Qualificado
228	832	NILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/10/1986	16,00	Qualificado
229	893	SIMONE MAMADIA DE LACERDA	19/04/1987	16,00	Qualificado
230	725	CRISTIANE FRANCISCA DE AMORIM GLORIA	10/02/1988	16,00	Qualificado
231	1194	NALVA AGUIAR COSTA	12/04/1988	16,00	Qualificado
232	600	FERNANDA LACERDA DA SILVA	18/04/1988	16,00	Qualificado
233	1211	ERICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988	16,00	Qualificado
234	1242	FRANCIELE SILVA TEODORO PAGUNG	21/06/1988	16,00	Qualificado
235	1120	ALESSANDRA PEREIRA	11/07/1988	16,00	Qualificado
236	157	ZELITA DE SOUZA BRITO	06/08/1989	16,00	Qualificado
237	509	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	16,00	Qualificado
238	347	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	16,00	Qualificado
239	1017	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1989	16,00	Qualificado
240	1307	DANIELLE DE ARAUJO SOUZA OLIVEIRA	19/11/1989	16,00	Qualificado
241	1122	LEILA NOGUEIRA DA SILVA JATOBA	22/12/1989	16,00	Qualificado
242	278	GEDALIA DE ANDRADE CASTRO	04/06/1990	16,00	Qualificado
243	817	SUELEN ALVES BENLHZ	01/08/1990	16,00	Qualificado
244	1178	MIRIAN DA SILVA SANTOS	13/10/1990	16,00	Qualificado
245	577	EDILAINE MOREIRA PESSÔA YNOSTROZA	14/11/1990	16,00	Qualificado
246	706	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	03/10/1991	16,00	Qualificado
247	126	DAIANE NUNES MEIRA MENDES	09/03/1992	16,00	Qualificado
248	1134	MAXSUELEN PRADO GUIMARÃES	18/05/1992	16,00	Qualificado
249	1065	BRUNA MILLENA FERREIRA LOBAKE	01/06/1992	16,00	Qualificado
250	877	JOSIMARA DA SILVA NAVARRO COSTA	06/07/1992	16,00	Qualificado
251	868	CRISTIANE CARLA DOS SANTOS	09/07/1992	16,00	Qualificado
252	1274	ANDREIA SCHUWENCK FERNANDES	22/09/1992	16,00	Qualificado
253	1062	GEISIBEL FERNANDES KEFFER	26/09/1992	16,00	Qualificado
254	97	WANDERSON CLEITON ROCHA LOPES	22/02/1993	16,00	Qualificado
255	426	HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	22/03/1993	16,00	Qualificado
256	1186	QUEIZE GOUVEIA FELICIANO	31/05/1993	16,00	Qualificado
257	1040	DAYANE PEREIRA SANTIAGO	19/06/1993	16,00	Qualificado
258	1172	DAIANE D' ANDRÉIA DA SILVA SOARES	31/10/1993	16,00	Qualificado
259	830	CHALENE BATISTA DE SOUZA	04/01/1994	16,00	Qualificado
260	958	FRANCIELE DIAS VALENTIM	17/07/1994	16,00	Qualificado
261	801	TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO	24/07/1994	16,00	Qualificado
262	203	LIDIA GREGORIO FARIAS	24/08/1994	16,00	Qualificado
263	305	JESSICA BATISTA FERREIRA GENELHUD	26/09/1994	16,00	Qualificado

264	211	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	16,00	Qualificado
265	1205	ROSIMARA SOUZA DA SILVA	28/10/1995	16,00	Qualificado
266	204	CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	16,00	Qualificado
267	177	ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO	27/12/1996	16,00	Qualificado
268	311	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA DORNELLES	28/02/1997	16,00	Qualificado
269	574	VINICIUS RODRIGUES DE ALMEIDA	22/04/1997	16,00	Qualificado
270	968	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	16,00	Qualificado
271	403	ROSIEDI DO CARMO AMANCIO	25/05/1998	16,00	Qualificado
272	741	CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	28/09/1998	16,00	Qualificado
273	413	TATIELY RODRIGUES LACERDA	11/10/1998	16,00	Qualificado
274	1283	ACSA EDUARDA OLIVEIRA NUNES	26/10/1998	16,00	Qualificado
275	697	TALIA SANTOS DA PAIXAO	28/03/1999	16,00	Qualificado
276	518	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	16,00	Qualificado
277	112	THAÍS CAROLINE MARTINS SILVA	03/01/2001	16,00	Qualificado
278	1181	ELCIANE FRAGA MORAES DA SILVA	27/05/2001	16,00	Qualificado
279	783	POLIANA OLIVEIRA DE ASSIS	08/06/2001	16,00	Qualificado
280	58	ANAYLAF BETIATI DOS SANTOS TELES	06/02/2003	16,00	Qualificado
281	1182	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	16,00	Qualificado
282	1332	GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	15/04/2015	16,00	Qualificado
283	1252	VALDETE MACEDO DA SILVA VICENTE	29/08/1973	15,00	Qualificado
284	230	MARLI GUDIM FERREIRA ROSSETI	31/01/1976	15,00	Qualificado
285	438	SABRINA DE SOUZA SANTOS	14/10/1991	15,00	Qualificado
286	552	GALACIA FERREIRA	20/09/1992	15,00	Qualificado
287	774	LUANA LEATRIZ MACHADO ROSA SOUZA	06/10/1994	15,00	Qualificado
288	527	KARINE DA SILVA ALEXANDRE	29/09/2001	15,00	Qualificado
289	1303	ESTEFANE BRUNA DOS SANTOS	12/09/2003	15,00	Qualificado
290	1054	RENATA PASCHUINI ZIILSKE	10/04/2005	15,00	Qualificado
291	1135	ADRIELY CANUTO DE FARIAS	04/09/2005	15,00	Qualificado
292	152	ANDRESSA DE SOUZA SANÇÃO	03/04/2006	15,00	Qualificado
293	672	NEIDE CARDOSO DE ARAÚJO OLIVEIRA	19/12/1973	14,00	Qualificado
294	1200	EURENI FERNANDES DA SILVA	11/02/1979	14,00	Qualificado
295	1090	JULIANA PEREIRA LEITE	21/05/1979	14,00	Qualificado
296	1016	ALEIKSA ANDREIA MONTEIRO	18/05/1980	14,00	Qualificado
297	258	SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	01/09/1984	14,00	Qualificado
298	180	ELY BONFIM DOS SANTOS LOTERIO	24/05/1985	14,00	Qualificado
299	1098	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	14,00	Qualificado
300	905	ADRIANA DIAS DA SILVA	24/05/1986	14,00	Qualificado
301	916	ESTER PEREIRA DA SILVA	14/08/1988	14,00	Qualificado
302	1259	VILMA DE SOUZA DIAS	08/05/1990	14,00	Qualificado
303	641	DIEGO MOURA DOS SANTOS	24/09/1990	14,00	Qualificado
304	412	LIDIMEIRE MENDES MAXIMO VIEIRA	10/10/1991	14,00	Qualificado
305	1113	VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	04/06/1992	14,00	Qualificado
306	572	ANA CRISTINA RODRIGUES	07/06/1993	14,00	Qualificado
307	539	NATIELE CORREA DOS SANTOS	30/06/1993	14,00	Qualificado
308	1115	DYEILE TAIANE ALMEIDA OLIVEIRA	04/08/1993	14,00	Qualificado
309	638	MARIA DAIANE DE LIMA	10/08/1994	14,00	Qualificado
310	1078	ANDRESSA SOARES DE ALMEIDA	15/10/1994	14,00	Qualificado
311	772	ELIAS DA SILVA ALMEIDA	07/01/1995	14,00	Qualificado
312	951	ADRIANA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	03/07/1995	14,00	Qualificado
313	1050	GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS PAGUNG	20/09/1995	14,00	Qualificado
314	228	CAMILA FRANCISCA TEIXEIRA	06/12/1995	14,00	Qualificado
315	559	DANIELA ANGELO KRAUSE SOBREIRA	12/01/1996	14,00	Qualificado
316	68	JONÁTIA DA CUNHA PEREIRA	30/07/1996	14,00	Qualificado
317	557	EMILY DANDARA ALMEIDA DE JESUS	15/12/1996	14,00	Qualificado
318	304	THAISA CAVALCANTE DE SOUZA	29/12/1996	14,00	Qualificado
319	490	MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS	02/08/1997	14,00	Qualificado
320	149	ARIELLY MOREIRA MIRANDA	18/12/1997	14,00	Qualificado
321	1030	SIMONE DOS SANTOS NASCIMENTO MARTINS	15/03/1999	14,00	Qualificado
322	486	PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/08/1999	14,00	Qualificado
323	1168	PETER CHRISTOFER SOUSA DZIOMBRA	06/02/2001	14,00	Qualificado
324	694	ERICA DIENICA DA FONSECA DOS ANJOS	23/03/2001	14,00	Qualificado
325	1091	FABIULA FERNANDES DA SILVA	23/10/2001	14,00	Qualificado
326	709	KAWANY GOMES FERNANDES	11/11/2001	14,00	Qualificado
327	1265	ANANDA GABRIELI DE JESUS SANTOS	28/02/2002	14,00	Qualificado
328	622	ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003	14,00	Qualificado
329	444	DIENNYFER SABRINY DE BRITO FAGUNDES	26/03/2003	14,00	Qualificado
330	558	JENIFFER DA SILVA LIMA BECKER BORASKI	07/06/2003	14,00	Qualificado
331	608	HEMANUELLY OTOWICZ ZANFONATO	17/09/2003	14,00	Qualificado
332	1292	GABRIELLY HERNANDES DA SILVA	25/07/2004	14,00	Qualificado
333	818	ANA LUIZAALVARENGA KROFKI	18/08/2004	14,00	Qualificado
334	296	JOSÉ TEODORO COSTA	14/01/2005	14,00	Qualificado
335	1176	GUSTAVO HENRIQUE RAMALHO LOURENÇO	23/01/2005	14,00	Qualificado
336	1263	SARA ALVES GUIMARÃES	27/01/2005	14,00	Qualificado
337	429	JANIELLY DA SILVA SOUZA MARQUES	31/03/2005	14,00	Qualificado
338	418	ELISA DE OLIVEIRA SANTANA	30/12/2006	14,00	Qualificado
339	247	NATYELLE CASTRO SOUZA	10/01/2007	14,00	Qualificado
340	1147	TAYNÁ BATISTA NOGUEIRA	21/06/2008	14,00	Qualificado
341	821	NACI DENIZAL DAMAZIO SOUZA	19/02/1967	12,00	Qualificado
342	407	GENI MARQUES DA SILVA	02/04/1973	12,00	Qualificado
343	782	CARLOS ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	27/02/1975	12,00	Qualificado
344	1285	MAURICIO CHIODI	28/12/1975	12,00	Qualificado
345	598	IETE PEDRO DA SILVA	09/04/1976	12,00	Qualificado
346	1069	MARTHA GOMES PESSOA	05/09/1977	12,00	Qualificado
347	1290	ANGELA LANZIANI PASCOAL DINIZ	08/08/1979	12,00	Qualificado
348	287	DANIELA FEITOZA MONTEIRO	04/03/1982	12,00	Qualificado
349	148	FREDCIANA MONFARDINI MIGUEL	25/07/1982	12,00	Qualificado
350	480	ELZA BARROSO CUNHA	01/08/1982	12,00	Qualificado
351	1010	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985	12,00	Qualificado

352	30	VERONICA CELENICK DE BARROS	13/06/1986	12,00	Qualificado
353	967	LAUDICÉIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986	12,00	Qualificado
354	309	ELIDIANE NUNES VIANA	03/12/1987	12,00	Qualificado
355	344	LUCIVÂNIA FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO FARIAS	12/04/1988	12,00	Qualificado
356	61	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES MOURA	24/04/1988	12,00	Qualificado
357	794	NÁDIA FERREIRA MARTINS	05/06/1989	12,00	Qualificado
358	167	JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989	12,00	Qualificado
359	786	ELISANGELA ALVES DA SILVA	19/09/1991	12,00	Qualificado
360	802	VANESSA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO	08/10/1991	12,00	Qualificado
361	1000	SILMARA BURATTI	15/01/1992	12,00	Qualificado
362	1336	JÉSSICA CAMILA AGUIAR DE LIMA	12/06/1992	12,00	Qualificado
363	1188	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	11/03/1995	12,00	Qualificado
364	1092	ANA PAULA DE SENA	05/11/1995	12,00	Qualificado
365	79	PAULA DE JESUS TEIXEIRA	11/12/1995	12,00	Qualificado
366	668	ESTÉFANI FRANÇA GIL	06/06/1996	12,00	Qualificado
367	187	ÉRICA MAYARA XAVIER	10/11/1996	12,00	Qualificado
368	1046	CRISTIANE DE JESUS OLIVEIRA	21/12/1996	12,00	Qualificado
369	597	RAPHAEL VICTOR MATIAS	28/12/1996	12,00	Qualificado
370	808	ÉRICA FERNANDES DA SILVA DETTEMAN	18/01/1997	12,00	Qualificado
371	1225	GLEICIANE BRETAS DO SANTOS	15/03/1997	12,00	Qualificado
372	470	IORRANA CASSIA DOS SANTOS VERNECK	15/05/1997	12,00	Qualificado
373	81	JESSICA ELLEN RODRIGUES DE LIMA GOMES	07/10/1997	12,00	Qualificado
374	914	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	18/11/1997	12,00	Qualificado
375	1296	ANA PAULA LOPES SIMÕES FERREIRA	07/02/1998	12,00	Qualificado
376	771	MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS	04/03/1998	12,00	Qualificado
377	29	KÉZIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/09/1998	12,00	Qualificado
378	777	ANGELICA FERREIRA ALVES	25/10/1998	12,00	Qualificado
379	443	NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA	13/01/1999	12,00	Qualificado
380	134	SIDNEIA DE LIMA NUNES	05/02/1999	12,00	Qualificado
381	1106	CAROLAINE SANTOS DA SILVA	15/06/2000	12,00	Qualificado
382	1253	ANA CAROLINE PIMENTEL LOBATO MUCZFELDT	30/09/2000	12,00	Qualificado
383	430	MARCELO ROJAS ANEZ	07/01/2001	12,00	Qualificado
384	1169	ANDRESSA FABIANA SILVA	28/04/2001	12,00	Qualificado
385	1294	MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA	09/06/2001	12,00	Qualificado
386	1084	GABRIEL VINICIUS RODRIGUES MUCZFELDT	25/06/2001	12,00	Qualificado
387	120	THAYS SOARES PISSINATTI	02/09/2001	12,00	Qualificado
388	1180	KEVINNY	02/02/2002	12,00	Qualificado
389	974	LAYS THAMIRIS MARTINIANO SCHULZE	15/04/2002	12,00	Qualificado
390	7	ANDERSON RODRIGUES BERNAL	23/06/2002	12,00	Qualificado
391	10	MATHEUS DE SOUZA SANTOS	02/01/2003	12,00	Qualificado
392	405	KARINE SANTOS SANTANA	05/01/2003	12,00	Qualificado
393	42	NATHIELY SANTANA CLASTE	21/05/2003	12,00	Qualificado
394	564	JANAÍNA PEREIRA DE ARAÚJO	09/07/2003	12,00	Qualificado
395	737	LUANA DE SOUZA SANTOS	18/02/2004	12,00	Qualificado
396	1217	ANA CLARA DE JESUS PAINI	23/02/2004	12,00	Qualificado
397	793	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERNANDES	20/03/2004	12,00	Qualificado
398	1083	ADRIELE PAULA MORAES	27/03/2004	12,00	Qualificado
399	1166	KAROLINE DE PAULA LOPES	01/08/2004	12,00	Qualificado
400	330	DÉBORA LOYZE ARRIATES GAMA	05/02/2005	12,00	Qualificado
401	617	ELIANA DE OLIVEIRA FREIRES CORREA	05/02/2005	12,00	Qualificado
402	594	CAMILA DE ASSIS SANTOS	07/05/2005	12,00	Qualificado
403	874	ANA BHEATRIZ DOS SANTOS SILVA	04/10/2005	12,00	Qualificado
404	960	LORENA ESMERALDA SILVA DE AGUIAR	10/05/2006	12,00	Qualificado
405	601	KARYNE DA FONSECA EGERTT	17/09/2006	12,00	Qualificado
406	1210	KETLYN MARIANE NEVES DA FONSECA	09/05/2008	12,00	Qualificado

Inscrições desclassificadas em ordem alfabética cargo AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS:

Nº Insc.	Nome	Dt. Nasc	Resultado	Observação
170	ADALGIZA HADASSA MIGUEL TONETA	09/10/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
611	ADRIANA AVELINA PEREIRA DE SOUZA	29/04/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
173	ADRIELLI CARVALHO DE OLIVEIRA	14/12/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
456	ALANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	17/02/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
881	ALANA JAMILI UMBELINO DA SILVA	05/09/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
718	ALINE GOMES SILVA LIMA	29/03/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
288	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	03/05/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
260	ALMIRA DO SANTOS SILVA PAULA	13/06/1983	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1006	AMANDA CARVALHO DE MORAES	13/10/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
533	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
208	AMANDA RODRIGUES BITTENCOURT	06/09/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
117	ANA BEATRIZ LIMA GONÇALVES	25/02/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1064	ANA LAURA PROCHNOW FERREIRA	03/03/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
37	ANA PAULA DI BERTTI RODRIGUES	19/11/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1131	ANA SELMA RODRIGUES DA SILVA PALÁCIO	15/11/1985	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
193	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	25/11/1996	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
489	ANDREIA DE SOUZA LOPES	29/11/1985	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
292	ANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/09/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
5	ANDRESSA CLABUNDE SCHMIDT	04/11/1996	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
220	ANDRESSA RAISE DA SILVA SCHEIDEGGER	01/06/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
897	ANGELO DE SOUZA MOURA	27/08/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1271	ANNY LORENA FRANZIN	30/05/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
664	ANTONIO HENRIQUE PESSOA DE GÓIS	29/03/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1269	ARLENIUZA GARCIA LOPES	02/02/1983	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
687	ARZENILEIA GARCIA LOPES	17/01/1980	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
919	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA CHIEREGATTO	15/06/1981	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
86	BIANCA KAROLINY PARZEWSKI BRASIL	11/05/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
534	BRUNA ALENCAR FRANÇA LIMA	21/04/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
479	BRUNA CALDAS BISPO	26/06/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal

1212	BRUNA MARKENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	21/01/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1282	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	13/02/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
150	BRUNO CLEMENTE MARTELLO	27/08/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1014	BRUNO HENRIQUE SANTOS AMORIM	13/03/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
331	CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	05/06/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
306	CAMILA DE ALCÂNTARA MALHEIROS	09/08/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
406	CAMILA VIANA TORETE	18/11/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
943	CANDIDA ANDRADE CORREA BUBULA	10/10/1988	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
416	CARINE MACIEL MACHADO	29/08/1989	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1013	CÉLIA REIS LINHARES	22/12/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
184	CHRISTIANE CHAVES POGORECKI	15/06/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
2	CIBELE FERNANDA LEAL MARTINS DOS SANTOS	12/08/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
295	CIRLENE LOPES	01/10/1980	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
181	CLAUDIANE GRASSI DE SOUSA	17/03/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1235	CLAUDINEI LEMES PEREIRA	09/08/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1045	CLEBER DOS SANTOS	30/08/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
327	CLERITON LEAL DOS SANTOS	18/12/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1293	CLEUDINEIA BARBOSA DA COSTA	21/08/1981	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1074	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1004	CREUSA DA SILVA	13/07/1982	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1123	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
268	CRISTIANE FERREIRA DE JESUS	25/08/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
63	CRISTIANE MATOS ROCHA	08/01/1985	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1310	CRISTINA AMERICO MEDINA	17/09/1980	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
18	CRISTINA DE CARVALHO MIRANDA DOS ANJOS	14/08/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1187	DANIELA FIGUEIREDO DE SOUZA	23/09/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
373	DANIELA SAMPAIO PEREIRA DE SOUZA	10/07/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
927	DANIELE DO NACIMENTO SILVA ALVES	16/03/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
560	DANIELE LUCIANA DA SILVA	27/04/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
103	DANIELLY VITÓRIA MOJICA CORREA	17/08/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
369	DARIANE GOMES MARCOS	28/10/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
221	DARILENE SOUZA DO SANTOS	23/12/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
250	DAVID SOUZA DA COSTA	09/11/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
589	DAYANE CRISTIANE MARTINHAGO	22/07/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
547	DÉBORA KRAMER DOS SANTOS	08/06/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
39	DEBORA NUNES MONTEIRO DE OLIVEIRA	20/10/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
85	DÉBORA TAIS SOARES DE OLIVEIRA	23/01/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
399	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
336	DEJANETE SOUZA DA SILVA CUELLAR	25/04/1976	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
186	DENUBIA NATIELE DA SILVA	07/04/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1022	DHONATAS PAZ	15/12/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
724	DIÊISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	25/09/1989	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1116	DIRCEU PEDRO DA SILVA	16/10/1978	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
505	DULCILEI GOMES DA SILVA	01/04/1989	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1070	EDILÂINE SILVA DE PAULO	07/12/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1081	EDILENE DA SILVA	05/12/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
435	EDILEUZA DA COSTA GODIN	25/04/1981	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1021	EDIVINO GUIMARAES	26/08/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
750	EDUARDA RAFAELA SANTOS COZER	11/03/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
520	EDUARDO AMORIM MONTEIRO	05/06/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
844	ELAINE DA SILVA MIRANDA VON RONDOW	27/04/1985	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1044	ELENILZA SANDRA DA FONSECA	15/01/1980	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
91	ELIANA CHUVE MOJICA	08/04/1985	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
627	ELIANE DOMINGOS DA SILVA	11/12/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1105	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	04/02/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
354	ELIANE SILVEIRA NERES	28/03/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1140	ELIDE DOS SANTOS MACCARI	28/12/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
25	ELIENE SANTOS DE LANA	05/01/1996	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
74	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
940	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	23/05/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
433	ELIZETE DA SILVA LOURENÇO	03/02/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1219	ELOÁ CAROLINNE LISBOA ALVES	09/04/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
513	ELOYSE ESTHEFANY DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	01/05/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
40	ELUCILENE GUIMARÃES ALVES	01/06/1874	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
226	EMERSON CASTILHO DE FARIAS	05/02/1981	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
363	EMILLY CRISTINA DA SILVA SOUZA	06/11/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
941	EMILLY CRISTINA MORAES DE CARVALHO	24/06/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1192	ENI PEREIRA DE SOUZA	24/02/1977	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
242	ERIC CARVALHO RODRIGUES	06/10/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
524	ÉRICA DA SILVA FERREIRA	20/05/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1051	ERICA DE JESUS BRASIL	14/01/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1257	ÉRICA FERNANDA MARQUES DE OLIVEIRA SALES	11/01/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
197	ERICA JACINTO DE SOUZA	05/10/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1204	ESTER DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1266	ESTER SILVA DA FONSECA	05/07/1982	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
322	EVANIRA POLIANA LARA MACHADO DOS ANJOS	10/09/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
343	FABIA CRECIELEM PAVIM SANTOS	06/07/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
842	FABIANA CARDOSO SAMPAIO	30/10/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1317	FABIANA CORREIA LOPES	07/07/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
545	FRANCIELLE PEREIRA ALVES CARDOSO	19/11/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
390	FRANCIELY ALVES DE SOUZA	08/03/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
159	GABRIEL HENRIQUE SILVA FERNANDES	31/07/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
618	GABRIELA FRANCISCO SALES JACINTO	30/05/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
891	GABRIELA OLIVEIRA	11/05/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1277	GABRIELA PREATO JORGE	02/07/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
661	GABRIELE XAVIER QUEIROZ	15/07/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1	GABRIELI SCHOCK DA COSTA	19/10/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
266	GABRIELLY RAIANE FARIA SILVA	22/01/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal

169	GEISA DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
73	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/10/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1278	GENIMA JOAQUIM DA SILVA	29/12/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
189	GENNEFER DA ROSA PROENCIO	18/03/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
460	GÉSICA DA SILVA SANTANA	16/08/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
946	GESSICA EMANUELA FARIAS	21/06/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
728	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1314	GILMARA SUSIANE GONZAGA DA SILVA	07/08/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1330	GIOVANNA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	20/03/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
803	GIRLENE FERREIRA CARVALHO	07/07/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
804	GLAUCIA EMANUELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/11/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1224	GLEICE MARA	17/08/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1076	GLEICIELE ROCHA GUIMARÃES	28/10/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
202	GLORIA BERGER COSTA	09/10/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
151	GRACIANA MONTEIRO GOTADO	30/12/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
735	GRACIELE DE FREITAS CAVALCANTE	10/01/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1322	GRACIELE MONTEIRO GOTADO	01/01/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
270	GRACIELI CORREA NANDI	15/11/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1312	GUILHERME IGOR ARRUDA CORREIA	18/08/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
366	GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA	21/04/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1218	HELAINE SALDANHA	22/06/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
995	IANA LOPES FONSECA	03/03/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
906	IENIDE RAYANNE DE SOUZA ALEM	08/10/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1053	INGRID GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	09/01/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
361	IRANI VIANA IZIDORO	01/05/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
854	IRENE DA COSTA PEREIRA SOUZA	28/01/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
182	ISABELA NASCIMENTO DA SILVA	05/11/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1226	IVANI DA SILVEIRA	28/12/1981	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
141	JANAINA DOS SANTOS MENEZES	22/02/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
591	JEOVANA WAIANDT SCHULTZ	22/11/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
975	JERCINA DE SOUSA ANTUNES	13/04/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
654	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA LARANJEIRAS	05/03/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1057	JESSICA MARIA DE NERIS CAMARGO	23/05/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
529	JHEINE RAFAELA PAIXÃO SANTOS	20/08/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
730	JHULLYA PEREIRA CARVALHO	15/04/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
356	JOANNA TAWANY SILVA NASCIMENTO	13/03/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
166	JOÂOGARCIA DOS SANTOS	24/06/1977	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
395	JOÃO VITOR GONÇALVES DE MIRANDA	10/12/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1230	JOELMA ESCODINO GORDO BARROS	11/05/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
902	JOELMA NUNES DIAS	19/02/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
257	JOILSON ARAUJO DOS SANTOS	07/02/1996	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
939	JONAS CORREIA FLORÊNCIO	22/05/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
428	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
867	JOYCY PEREIRA LEITE MOURA	14/05/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1005	JUAN DO CARMO ANDRADE	21/10/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
165	JULIANA MIRANDA PINHEIRO	12/06/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
446	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	02/04/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
512	JUSSARA PEREIRA NASCIMENTO	26/11/1989	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
796	KAIO PATRICK SANTOS FREITAS	23/03/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
838	KALEL REGIS RIBEIRO DA SILVA	02/05/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
795	KARINA DE SOUZA E SOUSA CABANELLAS	04/08/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
739	KAROLAYNE APARECIDA RIBEIRO PENASCO	01/10/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
105	KAROLINA RAYANE DE SOUZA HILARIO	11/07/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1018	KATIA PEREIRA SILVA	28/10/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
285	KAUANY LAFFAELY CREMON DE JESUS	18/02/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1047	KAWHANI DA LUZ SILVA	28/08/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
245	KEICIELE SILVA LAIA	18/08/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
637	KEILA DA SILVA SANTOS	17/10/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
377	KEISI PEREIRA DA SILVA DA CUNHA	03/04/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
421	KELLY RAMALHO DA SILVA	25/07/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
828	KELY FURTUNATO MAAS ALVES	19/04/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
422	KEMILY FERNANDA VENANCIO FERNANDES	13/02/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
959	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS	24/03/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
108	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES DE JESUS	02/11/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1315	LAIS CASSIANO PEREIRA	15/09/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
6	LARISSA FERREIRA DA ANHAIA	02/08/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1100	LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	21/05/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
122	LARISSA GABRIELLY GERALDINO	06/12/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
634	LARISSA PEREIRA SANTANA	24/12/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
631	LARISSA SANTOS SAKAMOTO	23/12/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
451	LARISSA VITÓRIA DA SILVA LEMOS	10/04/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1033	LARYSSA VICENTE RIBEIRO RODRIGUES	30/03/2001	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
102	LEANDRO LIMA PEREIRA	10/03/2001	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
254	LECI VANESSA GUEZ	27/03/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
379	LÉIA DOS SANTOS DA SILVA	05/07/1980	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
696	LEIDIANE CURTY ATHAIDE OLIVEIRA	26/05/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
920	LEIDIANE FREIRE DE MATOS	02/02/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
359	LEIDINEIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
140	LEISSE MINELI SELVINA RIBEIRO	10/06/1985	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
720	LETÍCIA DA SILVA RIBEIRO	15/05/2001	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
465	LETÍCIA DE MELO MARINHO	24/02/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
999	LETICIA DO NASCIMENTO ROZA	08/12/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
253	LIDEJANIA OLIVEIRA DE AQUINO	07/05/1988	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
362	LISANDRA NASCIMENTO CAVALCANTE	25/05/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
900	LOUISE MORAES DA PAZ MOURA	14/07/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1164	LUANA IZIDORO DOS SANTOS	30/04/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1323	LUANA MIRANDA DA FONSECA	18/08/2001	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1110	LUANNA KASSIA COSTA FERREIRA	15/07/1996	Desclassificado	Parecer Consta no Portal

83	LUCAS ALMEIDA DUARTE DE MORAES	11/01/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
393	LUCAS GALDINO NEUMANN DO NASCIMENTO	26/02/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
341	LUCAS SOUZA	01/12/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
274	LUCELIA ANDRESSA GUEZ KESTER	29/10/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
358	LUCENI DE SOUZA CRUZ BARCELOS	02/06/1972	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1256	LUCIANA PAULA DA SILVA	17/03/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
703	LUCICLEIA MARQUES ALVES	19/10/1982	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
138	LUCIENE DIAS GONÇALVES	04/10/1981	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
921	LUCILÉIA GODOY COSTA	03/11/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
272	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
766	LUCINEIA TEIXEIRA FERREIRA MELLO	09/05/1981	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
223	LUCINEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
241	MAGALI DOS SANTOS RIBEIRO	10/05/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
576	MAGDIEL ALVES PEREIRA	20/10/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
825	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1066	MAIERI DA SILVA SOUZA	23/11/2001	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
75	MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO	19/06/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
80	MARCOS ANTONIO DE SOUZA LOPES SOARES	30/06/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1191	MARIA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA LESSA	18/10/1985	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
434	MARIA DA PENHA RODRIGUES CELHO PEREIRA	14/12/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
857	MARIA DO SOCORRO SÁTIMO	17/12/1973	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
686	MARIA EDUARDA CARNEIRO ALVES	11/06/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1080	MARIA ELENA DE BRETAS SANTOS	18/07/1974	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
922	MARIA ELISA PAULA SPINA	09/09/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1148	MARIA ELIZABETE OLIVEIRA SILVA	24/12/1974	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
333	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	06/10/1976	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
629	MARIA HELENA MAIA LOPES	16/05/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1189	MARIANY DOS SANTOS MORAIS	21/12/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
284	MARLI FERREIRA DOS SANTOS DIAS	29/07/1978	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
153	MARY DIANE DOS SANTOS TRIBUTINO	20/11/1979	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
118	MAURICIO BUENO BATISTA	19/02/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
716	MEDIÃ ALVES DE OLIVEIRA	05/05/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1059	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
104	MICAEL TABORGA SILVA	26/10/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
264	MICHELE ALVES NOWAKOSKI BARBOSA	18/09/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
13	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	11/11/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
41	MOACIR MONTEIRO POKOSKI	09/10/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
423	NAIANE ROSA SOARES	20/10/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
261	NATALY THAYANE RIBEIRO DE SOUZA	18/08/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
425	NATHALIA CAROLINA SILVA E CARNEIRO	16/07/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
764	NÁTHALY MARCONDES CALDAS PEREIRA	03/01/2001	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
657	NEUZARINA XAVIER	21/09/1982	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
199	NICOLAS FERNANDES PIMENTEL DA SILVEIRA	31/03/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
87	NICOLLY RODRIGUES DA SILVA	13/05/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
95	NYCOLI CRISTINY CAMPOS ELOI	13/09/2001	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
468	OTÁVIO FELIPE LOPES OLIVEIRA	12/03/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
98	OZIEL ALVES PALOMA	29/10/2986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
610	PAMELA DE CASTRO FRIEDRICH	26/02/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
917	PAMELA ORTZ DA SILVA	12/11/1996	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
346	PAOLA MARINA APOSTOLO DA COSTAA	06/01/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1068	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA FRANQUI	23/02/1978	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
575	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	11/06/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
235	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	31/05/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
259	POLIANA GONÇALVES DA SILVA	07/07/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1291	PRISCILA AÍNISS DA SILVA BENTES	30/03/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
205	PRISCILLA RODRIGUES	22/02/1996	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
43	QUEITIELLE TAYNARA ARAÚJO DE SOUZA VENÂNCIO	10/07/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
212	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1136	RAIANY GABRIELI SOUSA GUIMARÃES	17/10/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
822	RAINANDE OLIVEIRA FREZ	21/10/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
436	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1272	RAYANE DE SOUSA ARAÚJO	01/09/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1267	RAYNARA DE SOUSA ARAÚJO	21/04/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1086	RAYSSA ESTHFANY SOUZA DE JESUS	10/06/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
693	REGIANE BRAZ	29/04/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
279	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	16/08/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
303	ROBERTHA DANIELLY E S DA COSTA	21/02/1989	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
255	ROBSON RIBEIRO	05/05/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1335	ROSALINA FLORENTINO DOS SANTOS MIRANDA	07/09/1975	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
839	ROSENI ALVES RODRIGUES	20/02/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1319	ROSIANE AQUINO DA ROCHA SILVA	04/02/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
67	SAMILI RODRIGUES	28/12/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
910	SARA ALVES DE MORAES	06/05/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
64	SARA CAROLINA GOMES DA SILVA	13/08/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1146	SEILE MOREIRA FERNANDES	23/03/1968	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
647	SHELDON GUSTAVO RODRIGUES SILVA	25/02/1989	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
161	SHYRLI NAYARA VIDOTTO DA SILVA	20/12/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
503	SILMARA FREITAS DE OLIVEIRA	01/08/1996	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
464	SILVANA BRAGA BLASIUS SILVA	05/03/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1232	SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA	03/10/1985	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
276	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
628	SOLANGE EDIANA VICENTINO DACANAL	07/07/1982	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
845	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	28/03/1977	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1297	SUELI REINHOLZ WILL	31/07/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1281	TAINARA CARVALHO VAGO	02/08/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
599	TALIAM TALESCA RICARTE DE OLIVEIRA	08/07/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
823	TAMIRES PEREIRA RODRIGUES	21/09/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1300	TAMIRES ROCHA DE AQUINO	15/10/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal

582	TAMIRIS DIAS DOS SANTOS	18/04/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1308	TATIANE BARBOSA CAVALCANTE	21/01/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
567	TATIELE MAYARA DE ALMEIDA CRUZ	31/10/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
603	TAYANNY PEREIRA DE SOUZA	03/03/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
47	THAIS LOPES HERCULANO	04/07/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1003	THAIS VALES DA SILVA	26/10/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1245	THALITA VITÓRIA TRUIZ LOBO	04/03/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
38	UELISSON VIEIRA DA CRUZ TEIXEIRA	03/01/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
114	VALDIRENE MACHADO MEIRELES	31/08/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
231	VALÉRIA SANTOS ROCHA	25/03/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
116	VANICE LOPIS FERNANDES DUTRA	11/02/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
386	VICTOR VIEIRA RANGEL	30/07/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
643	VINICIUS NASCIMENTO FOGACA	03/08/1996	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1170	VITÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES	27/08/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1159	WELIQUE BISPO BENTO	27/03/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1313	WILLIAN DE PAULA LOPES	02/05/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
365	ZENEIDE DE SOUZA NOBRE	21/04/1978	Desclassificado	Parecer Consta no Portal

Inscrições qualificadas cargo CUIDADOR – 40 HORAS:

Ordem	Nº Insc.	Nome	Dt. Nasc.	Nota	Resultado
1	778	ANTONIA DE ARAUJO CRUZ MOREIRA	05/07/1955	40,00	Qualificado
2	1104	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	40,00	Qualificado
3	190	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	40,00	Qualificado
4	94	MARCIANE BASILIO DOS SANTOS	22/03/1990	40,00	Qualificado
5	297	CIRLENE LOPES	01/10/1980	38,00	Qualificado
6	504	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	36,00	Qualificado
7	666	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS ANDRADE	29/11/1980	35,00	Qualificado
8	1237	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	35,00	Qualificado
9	251	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986	35,00	Qualificado
10	814	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	34,00	Qualificado
11	1099	SILVIA ALVES DA SILVA PEDRON	22/01/1971	33,00	Qualificado
12	765	MICHELE GEHRING	06/01/1994	33,00	Qualificado
13	99	EDINAURA HELL	17/07/1985	32,00	Qualificado
14	1118	DIRCEU PEDRO DA SILVA	16/10/1978	31,00	Qualificado
15	454	ROSELAINE DE JESUS OLIVEIRA BACHEGA	22/09/1990	31,00	Qualificado
16	880	FRANCIELY DA SILVA SOUZA	09/08/1997	31,00	Qualificado
17	780	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/0985	30,00	Qualificado
18	137	ELAINE CRISTINA MARTINS	23/01/0987	30,00	Qualificado
19	690	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	30,00	Qualificado
20	440	MARIVANIA SALETE WOICIECHOVSKI STRELOW	10/05/1983	30,00	Qualificado
21	1095	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	30,00	Qualificado
22	884	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	30,00	Qualificado
23	619	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	30,00	Qualificado
24	128	ELIENE SANTOS DE LANA	05/01/1996	30,00	Qualificado
25	925	SIDNEI A S SILVA	11/10/1998	30,00	Qualificado
26	898	GABRIELLE DE OLIVEIRA CLEBIS	08/01/2003	29,00	Qualificado
27	583	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	03/03/1982	28,00	Qualificado
28	949	CLEUSA MARTINSALVES	13/05/1983	28,00	Qualificado
29	556	KELI DAYANE MATT	22/09/1986	28,00	Qualificado
30	738	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	28,00	Qualificado
31	990	JOELMA NUNES DIAS	19/02/1991	28,00	Qualificado
32	571	BRUNA GUIMARÃES DA SILVA	15/12/2002	28,00	Qualificado
33	507	CLAUDETE ESTEVES DE SENA DE SOUZA	18/11/1972	27,00	Qualificado
34	34	CLEIDEANE NASCIMENTO DE JESUS	23/11/1978	27,00	Qualificado
35	281	ANDRESSA NUNES GONÇALVES	08/10/1981	27,00	Qualificado
36	445	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	26,00	Qualificado
37	467	MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	26,00	Qualificado
38	246	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	26,00	Qualificado
39	448	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	21/07/1983	26,00	Qualificado
40	630	SUELY FIRMINO ONÓRIO COELHO	03/05/1985	26,00	Qualificado
41	1165	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	23/05/1986	26,00	Qualificado
42	843	SIMONE PAVIN LIMA CARCKENO	19/08/1986	26,00	Qualificado
43	736	LUCILENE GOMES DA SILVA	12/06/1987	26,00	Qualificado
44	382	GRACIELI PACHUINI FERREIRA	08/03/1988	26,00	Qualificado
45	1184	EIDILAINE MARIA DE MELO	04/10/1991	26,00	Qualificado
46	139	AGMAYKSON PEREIRA SOUZA SILVA	09/02/1998	26,00	Qualificado
47	860	TELMA INÁCIO DA SILVA PEREIRA	24/12/1981	25,00	Qualificado
48	1244	SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	25,00	Qualificado
49	626	MARILZA GUDIM FERREIRA MORAIS	06/08/1984	25,00	Qualificado
50	848	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	25,00	Qualificado
51	792	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	25/10/1990	25,00	Qualificado
52	136	GISLENE RIOS GOUVEIA	04/11/1990	25,00	Qualificado
53	785	THAINARA BURTULI	18/05/2000	25,00	Qualificado
54	1155	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	20/11/1981	24,00	Qualificado
55	396	ANDREIA DA COSTA CARDOSO	01/01/1985	24,00	Qualificado
56	937	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA	28/11/1985	24,00	Qualificado
57	453	PAMELA ARANTES PEREIRA ANDRADE	26/09/1989	24,00	Qualificado
58	328	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	20/08/1992	24,00	Qualificado
59	688	MICHELLY VIANA ROCHA	27/04/1997	24,00	Qualificado
60	665	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	24,00	Qualificado
61	1213	KELY FURTUNATO MAAS ALVES	19/04/1999	24,00	Qualificado
62	1270	TRYNED SWYPTY PEREIRA CAETANO ANDRADE	29/08/2003	24,00	Qualificado
63	632	AMANDA BRAGA MACHADO	04/10/2004	24,00	Qualificado
64	1036	ISABELLA DA SILVA MACHADO	14/10/2005	24,00	Qualificado
65	788	ALCILEIDE LOPES BATISTA DE SOUZA	04/03/1985	23,00	Qualificado
66	625	CÍNTIA DA SILVA SANTOS	27/11/1986	23,00	Qualificado
67	1052	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	23,00	Qualificado

68	1026	PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995	23,00	Qualificado
69	192	ALINE MACHADO TALIARI ANDRADE	19/08/1996	23,00	Qualificado
70	525	CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA	27/04/1978	22,00	Qualificado
71	953	DENIZIA DA SILVA GOULART	26/02/1984	22,00	Qualificado
72	249	LUCIMAR MONTEIRO DOS SANTOS	12/05/1984	22,00	Qualificado
73	650	NILCÉIA PEREIRA GÓIS	16/04/1985	22,00	Qualificado
74	455	ANDRESSA ALVES XAVIER	28/08/1986	22,00	Qualificado
75	592	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	31/12/1986	22,00	Qualificado
76	144	FRANCIELE SABINO DE PAIVA	25/04/1989	22,00	Qualificado
77	316	KARINE FERREIRA DA SILVA CORREAS	02/09/1990	22,00	Qualificado
78	442	VALCIRENE DOMINGOS GONÇALVES	07/05/1993	22,00	Qualificado
79	934	CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	05/06/1993	22,00	Qualificado
80	836	SANDRO LÚCIO RODRIGUES DE ALMEIDA	23/12/1993	22,00	Qualificado
81	935	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	21,00	Qualificado
82	615	LUCIA ALVES DE ALMEIDA TURCATO	09/07/1979	21,00	Qualificado
83	834	ROSANGELA APARECIDA LOPES	26/05/1980	21,00	Qualificado
84	945	LUZIA ANGELITA DOS SANTOS FEITOSA	20/02/1981	21,00	Qualificado
85	537	ANA NATALIA DE MELO	18/10/1984	21,00	Qualificado
86	320	SIRLENE ANTUNES SOUZA	23/02/1988	21,00	Qualificado
87	758	GLEIKA VASQUES SENA	24/09/1990	21,00	Qualificado
88	871	LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	12/08/1991	21,00	Qualificado
89	964	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	21,00	Qualificado
90	1321	BEATRIZ RIBEIRO GOUVEIA BURIM	07/11/1997	21,00	Qualificado
91	535	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	21,00	Qualificado
92	1153	JANETE APARECIDA DE MELO	12/10/1975	20,00	Qualificado
93	895	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA	11/05/1978	20,00	Qualificado
94	613	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	20,00	Qualificado
95	1007	ROSANGELA MARIA DA SILVA	26/03/1982	20,00	Qualificado
96	174	ELISANGELA BASÍLIO DOS SANTOS	23/04/1982	20,00	Qualificado
97	481	ELIANDRA AVELINA PEREIRA	28/09/1982	20,00	Qualificado
98	570	JHEIME DOS SANTOS TOREJIANI DA SILVA	05/03/1984	20,00	Qualificado
99	271	JAQUELINE CRISTIANE BUENO DA SILVA	18/06/1984	20,00	Qualificado
100	89	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	20,00	Qualificado
101	1117	EVELYN ALVES DA SILVA	23/04/1987	20,00	Qualificado
102	1056	LEIDINEIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	20,00	Qualificado
103	1248	JUCILENE COSMO DA SILVA	16/01/1989	20,00	Qualificado
104	635	LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	18/05/1989	20,00	Qualificado
105	756	ROSECLEIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	27/06/1989	20,00	Qualificado
106	4	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	20,00	Qualificado
107	46	JAQUELINE CUSTÓDIO DA SILVA	30/07/1992	20,00	Qualificado
108	538	DEIZIANE DE LIMA SILVA BARBOSA	07/11/1993	20,00	Qualificado
109	195	GENNEFER DA ROSA PROENCIO	18/03/1994	20,00	Qualificado
110	233	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	20,00	Qualificado
111	53	MARIA GABRIELA PIVATTO VIEIRA	27/10/2002	20,00	Qualificado
112	156	ROSANA CODINHOTO	05/11/0980	19,00	Qualificado
113	543	JANE MEIRE FABRIS	21/02/1968	19,00	Qualificado
114	523	SILVIO ELANDES DE OLIVEIRA	01/08/1976	19,00	Qualificado
115	923	LILIA RODRIGUES NETO	20/06/1979	19,00	Qualificado
116	879	CLAUDIANA BARBOSA DA SILVA	21/07/1981	19,00	Qualificado
117	417	EVONIR COSTA CAMPOS	02/08/1984	19,00	Qualificado
118	544	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	19,00	Qualificado
119	1128	ELCILENE ALVESBATISTA DELCAMIN	25/07/1986	19,00	Qualificado
120	684	NILVANA DE MATOS MORAES	01/01/1993	19,00	Qualificado
121	1124	ELOIZA ALVES MATHEUS LOURO	24/01/1996	19,00	Qualificado
122	767	JOICE DA SILVA REIS PEREIRA	11/01/1997	19,00	Qualificado
123	813	HÉLEM CRISTINA DE OLIVEIRA	08/09/1997	19,00	Qualificado
124	511	IRENILDA TOMASIN TAVARES	22/04/2002	19,00	Qualificado
125	1089	CAMILA GEHRING VIEIRA	24/07/2004	19,00	Qualificado
126	752	JHENIFFER LORRANA SANTANA	04/08/2004	19,00	Qualificado
127	1142	GISELLY DIAS SOUZA	16/08/2004	19,00	Qualificado
128	143	CAROLAINE VIANA TORETE	18/11/2004	19,00	Qualificado
129	394	LUCAS GALDINO NEUMANN DO NASCIMENTO	26/02/2007	19,00	Qualificado
130	553	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	18,00	Qualificado
131	27	MARIA GERALDA MARTINS JALES DE VASCONCELOS	16/02/1981	18,00	Qualificado
132	722	RONIS APARECIDO GOMES	09/10/1984	18,00	Qualificado
133	675	DENISE DA CRUZ HERNANDES SILVA	23/07/1985	18,00	Qualificado
134	217	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	18,00	Qualificado
135	621	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	18,00	Qualificado
136	1048	CLEBER DOS SANTOS	30/08/1991	18,00	Qualificado
137	542	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	29/03/1993	18,00	Qualificado
138	44	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	11/11/1994	18,00	Qualificado
139	1035	CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	06/01/1995	18,00	Qualificado
140	132	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	18,00	Qualificado
141	1222	THALINE FERNANDES NUNES MATOS	07/08/1996	18,00	Qualificado
142	1202	CARINA BEATRIZ NELSON DE FREITAS	14/09/2001	18,00	Qualificado
143	1111	TAINA FABIOLA MOREIRA DE OLIVEIRA	31/10/2001	18,00	Qualificado
144	130	ANA LÚCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	18/01/2979	18,00	Qualificado
145	1015	CELMA M PEREIRA	02/02/1980	17,00	Qualificado
146	909	JUSSIELE DE MACEDO COELHO	18/03/1985	17,00	Qualificado
147	847	ELAINE DA SILVA MIRANDA VON RONDOW	27/04/1985	17,00	Qualificado
148	1085	SUELEM CAROLINA DE MELO FREITAS CHAGAS	27/08/1990	17,00	Qualificado
149	1038	THAMIRES BARBOSA PIRES	16/04/1995	17,00	Qualificado
150	581	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	17,00	Qualificado
151	1261	BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	10/03/2005	17,00	Qualificado
152	1243	KARINA DA SILVA VIEIRA	26/08/2005	17,00	Qualificado
153	353	IVANI DE SOUZA SILVA	08/06/1959	16,00	Qualificado
154	1249	MARLECE JÚLIA DA SILVA	15/08/1974	16,00	Qualificado
155	1079	HELENA BISINOTO	05/01/1977	16,00	Qualificado

156	466	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	22/07/1977	16,00	Qualificado
157	459	VANETE PEREIRA COELHO	26/06/1978	16,00	Qualificado
158	1195	SIMONY GOMES DA SILVA	16/11/1978	16,00	Qualificado
159	790	ELIAS DE BRITO BARBOSA	02/03/1979	16,00	Qualificado
160	1299	MARTA REGINA BARBOSA LOPES	06/01/1981	16,00	Qualificado
161	1102	RONILDA BENICIO SOARES	23/06/1982	16,00	Qualificado
162	514	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	16,00	Qualificado
163	957	MARINEI LOPES DE ASSIS SARAIVA	10/11/1983	16,00	Qualificado
164	404	ADRIANA MARIA BARBOZA SILVEIRA	30/10/1985	16,00	Qualificado
165	1309	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/04/1986	16,00	Qualificado
166	1132	KARINE WELCHEM DE ALMEIDA	22/05/1986	16,00	Qualificado
167	1228	ADRIANA PEDRO FURTUNATO	23/06/1986	16,00	Qualificado
168	841	SANDRA ALVES BENLHZ	17/12/1986	16,00	Qualificado
169	1145	LEIDIANE FREIRE DE MATOS	02/02/1987	16,00	Qualificado
170	561	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	16,00	Qualificado
171	809	ROSILENE DIAS FERREIRA	07/05/1989	16,00	Qualificado
172	301	SIMONE DA COSTA SILVA	11/07/1989	16,00	Qualificado
173	944	MÁRCIO DE LEMOS	12/03/1990	16,00	Qualificado
174	1121	ELIANE SANTOS BONFIM BORCHARDT	02/07/1990	16,00	Qualificado
175	846	FABIANA ALVES CESTARI	07/01/1992	16,00	Qualificado
176	52	MONICA MARIA SILVA LORETT	03/03/1992	16,00	Qualificado
177	484	ERICA JAQUELINE LOPES DA SILVA	17/03/1992	16,00	Qualificado
178	1119	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	16,00	Qualificado
179	51	GRACIELI LITTIG	21/09/1994	16,00	Qualificado
180	1037	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	01/10/1995	16,00	Qualificado
181	522	GESSIVANIA SANTOS MOREIRA	23/07/1996	16,00	Qualificado
182	988	GABRIELA FRANCISCO SALES JACINTO	30/05/2000	16,00	Qualificado
183	640	JOSENIRA OLIVEIRA CRUZ DE MOURA	11/07/2000	16,00	Qualificado
184	345	GISLAYNE DA SILVA	31/12/2001	16,00	Qualificado
185	705	PAMELLA DA SILVA COSTA	06/10/2003	16,00	Qualificado
186	1246	GILBERTO DANTAS DA SILVA	28/07/2026	16,00	Qualificado
187	384	NOELI MARIA DAPPER	05/06/1976	15,00	Qualificado
188	896	MARCIO RIBEIRO DA COSTA	22/10/1980	15,00	Qualificado
189	973	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	15,00	Qualificado
190	850	EDINALVA MARIA FERREIRA	02/12/1986	15,00	Qualificado
191	692	ROBSON JOAQUIM LIMA	30/09/1987	15,00	Qualificado
192	595	JULIETE SOUZA DOS SANTOS	15/07/1989	15,00	Qualificado
193	862	PATRICIA CRISTINA OLIVEIRA DO CARMO	30/05/1990	15,00	Qualificado
194	45	SIRLEI JOSEFA NUNES RODRIGUES	20/11/1990	15,00	Qualificado
195	88	LUCAS SILVA PINTO	03/05/1995	15,00	Qualificado
196	931	ANDRESSA ROSE DIAS DA SILVA	04/02/1997	15,00	Qualificado
197	562	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	15,00	Qualificado
198	751	PRISCILA NUNES MACIEL	02/07/1999	15,00	Qualificado
199	110	GABRIELI DOS SANTOS MENEZES	21/02/2001	15,00	Qualificado
200	723	LETICIA NAIRA DE LIMA	29/09/2002	15,00	Qualificado
201	810	INDIANARA MORAIS DA SILVA GUIMARAES	20/01/2003	15,00	Qualificado
202	401	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003	15,00	Qualificado
203	870	FLÁVIA VITÓRIA DE SOUZA BONIM	03/07/2006	15,00	Qualificado
204	746	EDUARDA GOMES DA SILVA	02/11/2006	15,00	Qualificado
205	734	CLEIDE ZANETE HOFFMANN	28/06/1975	14,00	Qualificado
206	298	RONIZE GOMES RIBEIRO	08/01/1978	14,00	Qualificado
207	698	GILSEIA DE OLIVEIRA	29/07/1981	14,00	Qualificado
208	214	ADRIANA RODRIGUES SOUZA	25/03/1982	14,00	Qualificado
209	691	SIMONI GUDE ELLER	28/03/1982	14,00	Qualificado
210	236	SUELI PIRES TEIXEIRA	23/12/1982	14,00	Qualificado
211	1214	MARTA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	01/08/1983	14,00	Qualificado
212	948	JULIANA ALVES DA SILVA	10/10/1983	14,00	Qualificado
213	873	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	14,00	Qualificado
214	158	JOSIENE VIEIRA	16/10/1986	14,00	Qualificado
215	485	ROMERA RODRIGUES DOS SANTOS	12/08/1987	14,00	Qualificado
216	164	ROSIANE VIEIRA	23/02/1988	14,00	Qualificado
217	215	HELEN CÁSSIA DOS SANTOS	27/07/1989	14,00	Qualificado
218	864	JOSILAINE JANAINA TELAROLLI DOS SANTOS	03/04/1990	14,00	Qualificado
219	840	GIRLAINE GOMES DA SILVA	18/04/1990	14,00	Qualificado
220	991	MONALISA APARECIDA DE OLIVEIRA LEONI	18/05/1992	14,00	Qualificado
221	1093	RENATA DA SILVA NASCIMENTO	22/02/1993	14,00	Qualificado
222	1328	SILAINE DE SOUZA BUENO	02/07/1994	14,00	Qualificado
223	1207	GÉSSICA MOREIRA DA SILVA	15/12/1994	14,00	Qualificado
224	812	LEIDIANE DE ARAUJO SOARES	05/02/1996	14,00	Qualificado
225	1011	GILMARA DE ASSIS DO NASCIMENTO	04/07/1996	14,00	Qualificado
226	472	CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA	13/01/1997	14,00	Qualificado
227	475	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997	14,00	Qualificado
228	497	JULIANE BATISTA MENDES DE ALENCAR	21/03/1999	14,00	Qualificado
229	147	AGILVANIA ANDRADE GONÇALVES	08/05/1999	14,00	Qualificado
230	869	MARCELA BUENO CRUZ MAGALHÃES	15/05/1999	14,00	Qualificado
231	609	SARA CRISTINA DE SOUZA CRUZ	28/05/1999	14,00	Qualificado
232	954	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO BARCELOS	21/12/1999	14,00	Qualificado
233	593	WEMERSON HENRIQUE DAMASIO MAIA	25/12/1999	14,00	Qualificado
234	201	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	14,00	Qualificado
235	458	LARISSA VITÓRIA DA SILVA LEMOS	10/04/2002	14,00	Qualificado
236	1031	OLINDA GRAZIÉLE SILVEIRA DA COSTA	05/06/2003	14,00	Qualificado
237	678	EDUARDO MOURA BATISTA	30/06/2003	14,00	Qualificado
238	607	LAYANE NOVAES ALVES	24/09/2003	14,00	Qualificado
239	488	SABRINA SARACINI ARAUJO	16/07/2004	14,00	Qualificado
240	239	KAUANE BEATRIZ LIMA AMORIM	30/09/2004	14,00	Qualificado
241	376	JHENIFFER APARECIDA AZEVEDO ROLIM	26/10/2006	14,00	Qualificado
242	707	KARINY GABRIELY DA SILVA TAVARES	18/01/2007	14,00	Qualificado
243	888	LUANNY BRAGA MACHADO	22/02/2007	14,00	Qualificado

244	1185	KAILOW SOUZA DZIOMBRA	29/03/2007	14,00	Qualificado
245	3	ISABELLI OLIVEIRA DE MOURA	11/01/2008	14,00	Qualificado
246	1174	THONY ROGER DE SENA KEFLER	03/09/2008	14,00	Qualificado
247	835	IGOR KEFLER DA SILVA	16/07/2016	14,00	Qualificado
248	227	ELSON PASSOS DO NASCIMENTO	06/11/1976	12,00	Qualificado
249	307	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976	12,00	Qualificado
250	659	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	12,00	Qualificado
251	1276	CRISTINA PAVIM LIMA	25/02/1977	12,00	Qualificado
252	408	LUZINETE FERREIRA DE BESSA BERNABE	22/05/1978	12,00	Qualificado
253	1179	MARIA DE ARAÚJO DO NASCIMENTO	15/01/1980	12,00	Qualificado
254	196	SIRLEI ALVES DE SOUZA	15/01/1981	12,00	Qualificado
255	1125	SÂMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	28/06/1981	12,00	Qualificado
256	585	KATIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA	19/03/1983	12,00	Qualificado
257	837	EUCILEIDE LOPES BATISTASTA	20/12/1983	12,00	Qualificado
258	1149	VANESSSA VIEIRA LIMA TALIARI	30/01/1984	12,00	Qualificado
259	16	MARIA CRISTINA VIDIGAL	04/08/1984	12,00	Qualificado
260	420	IONE DA COSTA BANDEIRA FARIAS	15/12/1984	12,00	Qualificado
261	639	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA	29/07/1985	12,00	Qualificado
262	708	SOLANGE GOMES DA SILVA	11/11/1985	12,00	Qualificado
263	398	BENJAMIN MOURA TELES	04/07/1986	12,00	Qualificado
264	325	EVANIRA POLIANA LARA MACHADO DOS ANJOS	10/09/1986	12,00	Qualificado
265	642	SIDINEIA NUNES DA SILVA	11/11/1986	12,00	Qualificado
266	50	MAGNA GOMES DA SILVA CUNHA	11/07/1987	12,00	Qualificado
267	966	ARSENIO DE MOURA CORREIA GUEDES JÚNIOR	15/02/1989	12,00	Qualificado
268	252	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS	04/06/1989	12,00	Qualificado
269	286	VANESSA SOARES PEREIRA	07/03/1990	12,00	Qualificado
270	14	TAISA CAMPOS THIBERIO	30/03/1990	12,00	Qualificado
271	971	ROSIANE DE PAULA CARVALHO LIMA	03/04/1990	12,00	Qualificado
272	732	EDSON GOMES DOS SANTOS	17/07/1990	12,00	Qualificado
273	1306	ROSIANE RODRIGUES PIO	15/09/1990	12,00	Qualificado
274	1287	DANIELE DO NACIMENTO SILVA ALVES	16/03/1991	12,00	Qualificado
275	289	LUBIA LORENA DA SILVA	11/04/1991	12,00	Qualificado
276	265	ALEXANDRE LUIZ SEVERICO	13/12/1991	12,00	Qualificado
277	1103	LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	21/05/1992	12,00	Qualificado
278	1280	ADRIANA MARTINS DA SILVA	25/10/1992	12,00	Qualificado
279	1289	GENIMA JOAQUIM DA SILVA	29/12/1992	12,00	Qualificado
280	92	ROMILDA GOMES DE OLIVEIRA	24/08/1993	12,00	Qualificado
281	24	SANDY STEICY BRASILINO	19/07/1994	12,00	Qualificado
282	930	ANDRESSA DOS SANTOS NOBRE	06/09/1994	12,00	Qualificado
283	887	NAILHE DE LIMA VIEIRA	26/09/1994	12,00	Qualificado
284	807	EDIVANIA APARECIDA FERNANDES	13/11/1995	12,00	Qualificado
285	194	HERIKA FIRMINO CARDOZO	09/10/1996	12,00	Qualificado
286	1334	DEISE MARA ARAUJO SILVA	15/03/1997	12,00	Qualificado
287	540	LUANA DA SILVA PEREIRA	23/07/1999	12,00	Qualificado
288	338	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	12,00	Qualificado
289	1318	VALDIRENE DA SILVADELLEPRANI	24/08/2000	12,00	Qualificado
290	682	TAINARA RAIZA DUTRA DA SILVA	07/02/2001	12,00	Qualificado
291	107	LEANDRO LIMA PEREIRA	10/03/2001	12,00	Qualificado
292	550	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS JANUÁRIO	11/01/2002	12,00	Qualificado
293	1150	ERICA DE JESUS BRASIL	14/01/2002	12,00	Qualificado
294	8	LEONARDO BATISTA FRUTUOSO	30/01/2002	12,00	Qualificado
295	1325	JULIANA OLIVEIRA REGINALDO	04/02/2002	12,00	Qualificado
296	1198	IRIS RAOANE DOS SANTOS FEITOSA AMORIM	10/02/2002	12,00	Qualificado
297	1055	GEOVANA DE LIMA DA SILVA	22/05/2003	12,00	Qualificado
298	861	GEISIANE SILVESTRE VIEIRA	23/06/2003	12,00	Qualificado
299	335	GEIZILAINE MENEZES GEHRING	18/02/2004	12,00	Qualificado
300	663	KAUANY LAFFAELY CREMON DE JESUS	18/02/2004	12,00	Qualificado
301	901	LORRAINE SANTOS BERGER	11/09/2004	12,00	Qualificado
302	731	ELOIZA DA SILVA ROSSETTI	20/01/2005	12,00	Qualificado
303	928	RAQUEL DOS SANTOS PARIZZI NETA	24/07/2005	12,00	Qualificado
304	375	THAINA KRAMER BOREL	24/04/2006	12,00	Qualificado
305	742	JHENIFER NICOLE GUEDIS HOFFMANN	15/09/2007	12,00	Qualificado

Inscrições desclassificados em ordem alfabética cargo CUIDADOR – 40 HORAS:

Nº Insc.	Nome	Dt. Nasc	Resultado	Observação
431	ADILAINE NASCIMENTO	24/05/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
111	ADRIANA ALVES LOPES	20/09/1989	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1199	ADRIANA NUNES DA MOTA	02/12/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
172	ADRIELLI CARVALHO DE OLIVEIRA	14/12/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1273	ALEX GONÇALVES TORRES	15/04/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
368	ALINE DA SILVA COSTA	01/10/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
747	ALINE DE ALMEIDA PEREIRA	25/06/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
243	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	03/05/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
892	ALINE TAINARA MESSIAS DA SILVA	12/05/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1130	ALSDILENE REIS DA SILVA	14/05/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
882	AMANDA CAROLAINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	13/03/2001	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1333	AMANDA SOUZA PEIXOTO	20/07/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1138	AMANDA YASMIM PEREIRA MACHADO	16/03/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
90	ANA CLAUDIA GONÇALVES OLIVEIRA	01/04/2001	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
352	ANA CLÁUDIA SABINO	03/10/1981	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
815	ANA LAURA CORREA DOS SANTOS	03/03/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
449	ANA MARTINS LAIA	01/06/1973	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
996	ANA PAULA CARDOSO DE OLIVEIRA	21/07/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1088	ANA PAULA DE SENA	05/11/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
478	ANA PAULA MACHADO DE ABREU	06/10/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1295	ANDERSON DA SILVA GONÇALVES	23/06/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
648	ANDRÉ JALES CARMONA	10/03/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal

125	ANDREA CRISTINA RIBEIRO ENZ	01/04/1981	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
620	ANDREIA ROSA PERRUT FERREIRA	26/12/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
237	ANDRESSA RAISE DA SILVA SCHEIDEGGER	01/06/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
605	ANTÔNIA CELMA PEREIRA RODRIGUES	23/02/1977	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1107	BARBARA SAMARA DA SILVA GOMES	03/03/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
849	BEATRIZ CRISTINA HOLANDA ALVES	31/10/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
198	CAMILA FRANCISCA TEIXEIRA	06/12/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1025	CAMILA GOMES ALVES CHIODI	02/08/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
283	CAROLINA BARBOSA MENDES RIBEIRO	24/09/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
20	CIBELE FERNANDA LEAL MARTINS DOS SANTOS	12/08/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
462	CÍCERA SOBREIRA PEREIRA	12/07/1983	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
324	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA	28/02/1982	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
326	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA	28/02/1982	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1279	CLEDEILTON CAMILO COSTA	21/01/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
329	CLEISCIANE DOMINGOS MAZARIO	19/07/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
701	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1254	CLEUDINEIA BARBOSA DA COSTA	21/08/1981	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
614	CREMILDA LANGA DA SILVA	11/01/1969	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
267	CRISTIANE FERREIRA DE JESUS	25/08/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
282	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	18/04/1989	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1231	DAIANE ALVES DOS SANTOS	05/05/1988	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
710	DAIANE GOMES LIRA	13/11/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
883	DAIANE MARQUES DA SILVA	12/09/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1154	DAISY MARA DE SOUZA	21/02/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
262	DANIELA FEITOZA MONTEIRO	04/03/1982	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1039	DANIELA PERONE	27/12/1996	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
371	DANIELA SAMPAIO PEREIRA DE SOUZA	10/07/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
277	DANIELE TEIXEIRA VICENTINO	06/08/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
586	DANIELI TERRADAS MOLINA VITTORAZZI	02/10/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
109	DANIELLY VITÓRIA MOJICA CORREA	17/08/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1234	DANYELA DE LIRA CUNHA	19/01/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1001	DAVI HENRIQUE OLIVEIRA DE ALENCAR	24/06/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
590	DAYANE CRISTIANE MARTINHAGO	22/07/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
981	DEBORADOS SANTOS	23/01/1989	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1163	DEISE DUTRA DE ARAUJO VENANCIO	05/06/1983	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
145	DEISE RODRIGUES DE ALMEIDA	23/12/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1177	DEISIANE FABIULA DA SILVA FERNANDES	05/04/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
323	DEJANETE SOUZA DA SILVA CUELLAR	25/04/1976	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
234	DELENICE PAULA DE FRANÇA CELESTE	17/01/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1137	DIOGO DA CRUZ HERNANDES	15/09/1980	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
419	DIONE FLORIANO VENANCIO FERNANDES	22/11/1979	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1209	DJANE SILVA DE SOUZA	09/04/1980	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
133	EBERTICO SOUZA DO NASCIMENTO	24/04/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1043	EDILAINE ALVES DE SOUZA	11/09/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1067	EDILAINE RIBEIRO DE JESUS	20/12/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1077	EDILÂINE SILVA DE PAULO	07/12/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
372	EDINILZA DA CRUZ PASSO	27/12/1989	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1019	EDIVINO GUIMARAES	26/08/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
894	EDNA MARIA AMORIM	15/09/1968	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
699	EDNAN ULIANA ROSA	19/05/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
961	EDSON ORNELES LOPES VIEIRA	27/02/1977	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
269	EDUARDO DA COSTA PEDRO	14/10/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
411	ELAINE BEZERRA DOS SANTOS	30/10/1983	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
721	ELCIMARA SOARES RAMALHO	27/01/2001	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
495	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	11/03/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
66	ELEOMAR DE AQUINO MACHADO	20/04/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
93	ELIANA CHUVE MOJICA	08/04/1985	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1220	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
517	ELIANE DA SILVA	05/12/1981	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
885	ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS	17/01/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
244	ELIAS BRUNO SANTOS SILVA	29/07/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
510	ELIÉDI MAURÍCIO DA SILVA	13/02/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
568	ELISANGELA ALVES DA SILVA	19/09/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1216	ELOÁ CAROLINNE LISBOA ALVES	09/04/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
457	ELOYSE ESTHEFANY DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	01/05/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
805	EMERSON ALVES PEREIRA	07/01/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
364	EMILLY CRISTINA DA SILVA SOUZA	06/11/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
636	EMILY NATALIA DE SOUZA	15/09/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1112	EMILY RAUANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	10/06/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1024	ENEMIAS DOS SANTOS	06/01/1972	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
178	ENRIK VIDAL DA SILVA	30/04/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1156	ERICA FERNANDES DOS SANTOS	15/12/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
670	ERIKA LORRAYNE LIMA BITTENCOURT	05/07/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
569	EVA CAMILY HORÁCIO DA COSTA	09/10/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
669	ÉVELLYN VITÓRIA ALVES RIGUETI	18/10/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
131	EVELYM SILVÉRIO BARBOSA	23/10/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
820	FABIANA FIDÊNCIO DA SILVA ARINALIS	25/05/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1239	FABIANA GOMES ALVES	27/12/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
824	FABIANE TEODORO RODRIGUES	05/05/1989	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
998	FABÍOLA SILVA RIBEIRO	26/11/1979	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1127	FATIMA APARECIDA	06/02/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
273	FERNANDO GOMES GARCIA	20/04/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
318	FLÁVIA EDUARDA SANTOS PINHEIRO	26/05/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
984	FLORINDA CRISTINA CALDEIRA FLANKLIN	24/10/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1097	FLUVIELE EUGENIA TAVARES	20/01/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
502	FRANCIELE DE FREITAS	30/10/1982	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
546	FRANCIELLE PEREIRA ALVES CARDOSO	19/11/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
78	FRANCIELY CRISTINA TORTOLA	25/07/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal

662	GABRIELE XAVIER QUEIROZ	15/07/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
679	GABRIELLY HERNANDES DA SILVA	25/07/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
463	GABRIELLY VITÓRIA SABINO KLMZ	09/05/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
950	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
70	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/10/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
498	GISELE DE SENA SOUZA	14/06/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
216	GISELE PACHUINI PEREIRA	02/03/1988	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
424	GISELLI DOS ANJOS	06/10/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1041	GLAUCIENE LOUVEM COSTA	12/05/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
531	GRACIANA MONTEIRO GOTADO	30/12/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1320	GRACIELE MONTEIRO GOTADO	01/01/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
740	GRAZIELY FURTUNATO DA SILVA	10/03/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
367	GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA	21/04/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
797	GUSTAVO SOUSA ALVES	26/02/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1236	IASMYN TAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	31/05/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1061	INGRID GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	09/01/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
351	ISABELA CIVIDINI CLETO	13/08/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1206	ISABELLY LUIZA DE SÁ VIEIRA	24/03/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
21	IVANEIDE SILVA SANTOS FERNANDES	02/07/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1173	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	27/03/1982	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
337	IZELDA LUCSINGER GESCK	02/03/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
651	JAKELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	14/07/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1201	JANETE RIBEIRO	27/08/1982	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1012	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	15/10/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1108	JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	13/01/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
293	JEIZEANE URBANO DE SOUZA	06/05/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1126	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	09/05/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
469	JESSICA DA SILVA GOESE	21/08/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
656	JESSICA DOS SANTOS SILVA LARANJEIRAS	05/03/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
179	JESSICA PAULA DAMIÃO DE OLIVEIRA	29/10/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
530	JHEINE RAFAELA PAIXÃO SANTOS	20/08/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1196	JHENIFFER NAIARA SIQUEIRACARRIEL	11/11/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1143	JHENNEFFER DA SILVA FERNANDES	02/10/1996	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1262	JHESSIKA MARRONY SANTANA	13/07/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1250	JOANA DARC DA SILVA	24/09/1981	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
831	JOANA DARC ROSA	30/04/1978	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
154	JOANNA TAWANY SILVA NASCIMENTO	13/03/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
62	JOICEANE DA SILVA BUENO	07/04/1985	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1049	JOSIANE GOMES DOS SANTOS	16/07/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
26	JOSIANE WILKUIS FARIAS	04/01/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
588	JOSILENE DA PAZ LEMOS	08/02/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
781	JUCIANA MACHADO DE OLIVEIRA	27/06/1985	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
32	JULIANA PACHECO DE ANDRADE	28/05/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1141	KAIQUE FREIRE FERREIRA	19/07/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
56	KAMILA BUENO SOUZA DA SILVA	18/06/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
587	KAREN ALVES DA SILVA	21/09/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
526	KARINE DA SILVA ALEXANDRE	29/09/2001	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
101	KAROLINA RAYANE DE SOUZA HILARIO	11/07/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
993	KEILA MARIA MEIRA	02/12/1988	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
579	KELLY CRISTINA ANTUNES FARIA	21/07/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
947	KELLY EDUARDA PEREIRA LOPES	02/11/2028	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
232	KELLY GOMES RIBEIRO UCELLI	16/11/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
769	KETHERLLY DYEISLLA DE SOUZA	18/08/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
911	KEVINNY CARVALHO GARCIA	02/02/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
106	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES DE JESUS	02/11/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1032	LARYSSA VICENTE RIBEIRO RODRIGUES	30/03/2001	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
563	LAUDICÉIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
695	LEIDIANE CURTY ATHAIDE OLIVEIRA	26/05/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
427	LEONIR DA SILVA JOSE DE ALMEIDA	02/12/1983	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
248	LETÍCIA CAROLINE RODRIGUES BARROS COSTA	08/11/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
875	LETICIA GONÇALVES ZANCHI	13/07/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
624	LETÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA	19/03/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
392	LIDEJANIA OLIVEIRA DE AQUINO	07/05/1988	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
229	LIDIMEIRE MENDES MAXIMO VIEIRA	10/10/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
160	LORENA MONTHAY PRIMO	16/07/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
907	LUANY VICTORIA DE AMORIM MONTEIRO	10/05/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
673	LUCAS EDUARDO PEREIRA	08/05/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
340	LUCAS SOUZA	01/12/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
275	LUCELIA ANDRESSA GUEZ KESTER	29/10/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
439	LUCELIA MARIA MENDES VALENTIM	18/09/1979	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
357	LUCENI DE SOUZA CRUZ BARCELOS	02/06/1972	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
933	LUCIANI GUNTENDORFER	16/04/1977	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1215	LUCICLÉIA MAREIRO DA SILVA	13/10/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
979	LUCIENE RODRIGUES DOS REIS	22/10/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
349	LUCILENE INACIO DA SILVA ALEXANDRE	25/06/1983	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
713	LUKAS EDUARDO SILVA SILVEIRA	24/08/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
878	LUZIA SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	16/04/1966	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
9	MAGNO DO NASCIMENTO IZIDIO	28/06/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
23	MAIARA JACIRA DOS SANTOS	17/11/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
826	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1158	MARA SANTOS SILVEIRA	22/08/1981	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
496	MARCIAROSAVIANADE MOURA	02/09/1981	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
387	MÁRCIA DE SOUZA DOS SANTOS	07/06/1978	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
49	MARCIA NOGUEIRA SANTANA	03/08/1980	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
500	MARCIA RODRIGUES DA SILVA OTO	14/03/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
983	MÁRCIO RAMOS NASCIMENTO	10/12/1983	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1208	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FERNANDES	04/06/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
432	MARIA DA PENHA RODRIGUES CELHO PEREIRA	14/12/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal

415	MARIA DE FATIMA DIAS SOUZA	21/02/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
770	MARIA EDUARDA VENTURA CAMPI	12/02/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1075	MARIA ELENA DE BRETAS SANTOS	18/07/1974	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1193	MARIANY DOS SANTOS MORAIS	21/12/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
127	MARIELLE INGRID DE FRANÇA LIMA	07/12/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1304	MARILAINE MAÍZA ARAÚJO DA SILVA	23/06/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
616	MARILU MAXIMO SOUZA	10/03/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
146	MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	06/06/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
313	MARLENE FRANÇA	29/01/1979	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
290	MARLI FERREIRA DOS SANTOS DIAS	29/07/1978	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
962	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	18/05/1972	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
858	MARTA RUDES	27/12/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
791	MAURICEIA CARVALHO MARTINS MACHADO	05/03/1983	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
121	MAURICIO BUENO BATISTA	19/02/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
717	MEDIÃ ALVES DE OLIVEIRA	05/05/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1020	MICHELE MONIK SARAIVA ROSA LIMA	17/07/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
985	MIKAELEN SOUZA FÉLIX	16/01/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
218	MILENE VITÓRIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
447	MILKA KAMILA MALAKOVSKY DA SILVA	09/06/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
300	MIRANEIDE SERAFIM DE SOUSA SILVA	29/06/1973	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1302	MIRIAN DE JESUS LOPES OLIVEIRA	08/06/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
176	MIRIAN QUEIROGA SOBRINHO	25/10/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
494	NAI	19/09/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
294	NAIANE LISBOA DO VALE	09/09/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
477	NATÁLIA NAEMY KOMATSUZAKI	26/01/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
240	NATALY THAYANE RIBEIRO DE SOUZA	18/08/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
410	NATHALIA ALMEIDA DE PAULA FERREIRA	14/05/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
714	NATHIELY SANTOS CAMARGO	08/08/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
82	NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	24/02/1996	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
963	NELI TEREZINHA QUEIROZ DE LIMA	26/10/1983	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
380	NEUSA DO NASCIMENTO SOUZA	21/09/1969	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
653	NEUZARINA XAVIER	21/09/1982	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
719	NEUZIANA PEDRO DE OLIVEIRA	03/07/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
200	NICOLAS FERNANDES	31/03/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
516	NICOLLY GABRIELLY SANTOS CANDIDOS PEREIRA	22/11/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
606	NIENI FERRAZ DA SILVA	05/03/1971	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
660	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
402	NIVIS JENY MARTINS SILVA	06/07/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
528	NOEME FERREIRA DOS SANTOSVITORINO	12/09/1978	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
84	NYCOLI CRISTINY CAMPOS ELOI	13/09/2001	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
35	PAMELA DAIANE DA SILVA	02/11/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
646	PÂMELA GONÇALVES DA SILVA	04/07/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
755	PAULA ADIELLY RODRIGUES DA SILVA	15/06/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1288	PAULO DA COSTA PEREIRA	04/03/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
551	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	18/01/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
652	PAULO JOSE COELHO DA ROCHA	19/01/2001	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
918	PETER CHRISTOFER SOUSA DZIOMBRA	06/02/2001	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
355	PRISCILA OLIVEIRA DE AGUIAR	12/02/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
977	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
519	RAIANY GABRIELI SOUSA GUIMARÃES	17/10/2003	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
319	RAINAN DE OLIVEIRA FREZ	21/10/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1329	RAQUEL CHAGAS RIBEIRO	28/10/1989	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
397	RAQUEL DOMINGOS DAS CHAGAS	10/03/1978	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
536	RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1994	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
715	RAQUEL MARTINS DA SILVA	05/12/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
578	RAQUEL SOARES GUARIN	14/05/1983	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1264	RAYANE DE SOUSA ARAUJO	01/09/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
280	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	16/08/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
549	RICHER RODRIGUES DA SILVA	16/04/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
256	ROBSON RIBEIRO	05/05/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
370	ROBSON SENA DA SILVA	28/08/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
596	ROBSON SILVA AIRES	28/10/1991	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
799	RONISSON BRAZ FERREIRA BRAZ	09/02/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1002	ROSANE FLEGLER	18/11/1978	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
676	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	18/12/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1058	ROSIANE SOARES RIBEIRO	10/11/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
348	ROSILENE APARECIDA APOSTOLO	13/09/1984	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1060	ROSILENE FERMINO LEITE PAVIN	18/07/1979	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1139	ROSILENY AGUIAR PEREIRA	19/06/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
31	ROSIMERI LOPES CARAGEORGE	28/09/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
667	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1221	RUBERVANA MACHADO NEVES	23/12/1993	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
580	SAIURY DA SILVA	07/01/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
499	SAMARA FREDERICO DIAS	23/07/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
185	SANDRA MARIA DIAS ALMEIDA	27/08/1977	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
263	SANDRA PRAZIDES AOIAGUI	09/01/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
573	SARA CAROLINA GOMES DA SILVA	13/08/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
69	SARA DA SILVA SANTOS	24/07/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1331	SARA LAUANE MOTA LOPES	09/05/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
19	SARA LIMA DA SILVA	12/11/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
997	SILMARA BURATTI	15/01/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
461	SILVANA BRAGA BLASIUS SILVA	05/03/1990	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
339	SILVANA CARDOSO DIAS	15/06/1983	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
491	SILVANA PEREIRA DE GOES	09/03/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1229	SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA	03/10/1985	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
123	SIMONE DIONÍZIO PEREIRA CONTE	31/05/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1324	SIMONE FERNANDES PEREIRA SILVA	19/09/1987	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
903	SIMONE GONÇALVES BOTELHO	05/07/1988	Desclassificado	Parecer Consta no Portal

77	SIMONE ROCHA DA SILVA SOUZA	06/04/1992	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1087	SIRLANDIA PEREIRA FAGUNDES	08/01/1985	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
829	SIRLETE FERREIRA MOREIRA MIGUEL	14/12/1986	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
389	SONIA TRINDADE FAUSTINO	05/10/1983	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
360	SUELEN DE OLIVEIRA	12/03/1985	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1175	TAINARA CLEMENTINO DE ARAUJO	12/11/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
493	TAINARA RAIANE DE OLIVEIRA	22/02/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
759	TALIAM TALESCA RICARTE DE OLIVEIRA	08/07/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
54	TAMARA FORTUNATO SAURESSIG	21/07/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
332	TAMIRES DE SOUZA FERNANDES	11/12/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1203	TATIANA SANTOS DE SOUZA	15/12/1997	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1305	TATIANE BARBOSA CAVALCANTE	21/01/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
604	TAYANNY PEREIRA DE SOUZA	03/03/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
955	THAÍS ADRIANE MARTINS FERREIRA	08/12/1999	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
729	THAIS FURTUNATO SAURESSIG	07/08/2000	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
855	THALITA DOS SANTOS SILVA	06/05/1998	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
932	THALITA SOARES GRIGOLETO	15/10/2007	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1247	THALITA VITÓRIA TRUIZ LOBO	04/03/2006	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
872	THAUANE ALVES ROLIM	23/02/2008	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1129	THAYSA MARTINS DE REZENDE	24/05/2004	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
33	UELISSON VIEIRA DA CRUZ TEIXEIRA	03/01/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1161	VALDILENE DE OLIVEIRA SALOMÃO	20/04/1977	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
541	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
163	VANILZA MOURA DA SILVABRAZ	27/05/1981	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
113	VENICE LOPIS FERNANDES DUTRA	11/02/1995	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
711	VERA LÚCIA CORREA FLORÊNCIO	18/08/1976	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
866	VITÓRIA ASSIS NOGUEIRA	17/10/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
1167	VITÓRIA BARBOSA KLEIN	04/07/2002	Desclassificado	Parecer Consta no Portal
712	VTORIA BEATRIZ DA SILVA	24/12/2005	Desclassificado	Parecer Consta no Portal

ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA
Presidente Comissão de Elaboração e Organização
Portaria n°.259/2026

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:40430BC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.162.180,57	52.162.180,57	9.184.629,85	17,61	9.184.629,85	17,61	42.977.550,72
RECEITAS CORRENTES	51.585.079,46	51.585.079,46	8.964.337,52	17,38	8.964.337,52	17,38	42.620.741,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.904.179,64	4.904.179,64	603.055,65	12,30	603.055,65	12,30	4.301.123,99
Impostos	4.326.041,25	4.326.041,25	555.632,09	12,84	555.632,09	12,84	3.770.409,16
Taxas	578.138,39	578.138,39	47.423,56	8,20	47.423,56	8,20	530.714,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	281.620,50	281.620,50	59.744,99	21,21	59.744,99	21,21	221.875,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	281.620,50	281.620,50	59.744,99	21,21	59.744,99	21,21	221.875,51
RECEITA PATRIMONIAL	2.723.162,40	2.723.162,40	593.598,81	21,80	593.598,81	21,80	2.129.563,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.723.162,40	2.723.162,40	593.598,81	21,80	593.598,81	21,80	2.129.563,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.381.319,96	43.381.319,96	7.700.597,65	17,75	7.700.597,65	17,75	35.680.722,31
Transferências da União e de suas Entidades	19.071.155,52	19.071.155,52	3.305.410,91	17,33	3.305.410,91	17,33	15.765.744,61

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.441.970,75	16.441.970,75	2.758.957,13	16,78	2.758.957,13	16,78	13.683.013,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	3.036,00	0,00	3.036,00	0,00	-3.036,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.868.193,69	7.868.193,69	1.633.193,61	20,76	1.633.193,61	20,76	6.235.000,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.796,96	294.796,96	7.340,42	2,49	7.340,42	2,49	287.456,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.473,07	53.473,07	5.985,40	11,19	5.985,40	11,19	47.487,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	241.323,89	241.323,89	1.355,02	0,56	1.355,02	0,56	239.968,87
RECEITAS DE CAPITAL	577.101,11	577.101,11	220.292,33	38,17	220.292,33	38,17	356.808,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	220.292,33	0,00	220.292,33	0,00	-220.292,33
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	220.292,33	0,00	220.292,33	0,00	-220.292,33
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	577.101,11	577.101,11	0,00	0,00	0,00	0,00	577.101,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	577.101,11	577.101,11	0,00	0,00	0,00	0,00	577.101,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.162.180,57	52.162.180,57	9.184.629,85	17,61	9.184.629,85	17,61	42.977.550,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.162.180,57	52.162.180,57	9.184.629,85	17,61	9.184.629,85	17,61	42.977.550,72
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.162.180,57	52.162.180,57	9.184.629,85	17,61	9.184.629,85	17,61	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.116.686,02	----	----	10.116.686,02	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	10.116.686,02	----	----	10.116.686,02	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.162.180,57	64.879.383,25	16.570.334,66	16.570.334,66	48.309.048,59	7.153.771,63	7.153.771,63	57.725.611,62	6.801.329,66
DESPESAS CORRENTES	50.032.160,48	54.577.836,06	15.841.146,83	15.841.146,83	38.736.689,23	6.881.078,63	6.881.078,63	47.696.757,43	6.528.636,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.045.694,59	26.561.551,20	5.179.218,41	5.179.218,41	21.382.332,79	5.179.218,41	5.179.218,41	21.382.332,79	4.871.231,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	759.829,54	759.829,54	114.568,92	114.568,92	645.260,62	114.568,92	114.568,92	645.260,62	114.568,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.226.636,35	27.256.455,32	10.547.359,50	10.547.359,50	16.709.095,82	1.587.291,30	1.587.291,30	25.669.164,02	1.542.835,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.547.125,06	9.839.652,16	729.187,83	729.187,83	9.110.464,33	272.693,00	272.693,00	9.566.959,16	272.693,00
INVESTIMENTOS	1.145.500,87	9.438.027,97	520.913,60	520.913,60	8.917.114,37	75.218,07	75.218,07	9.362.809,90	75.218,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	401.624,19	401.624,19	208.274,23	208.274,23	193.349,96	197.474,93	197.474,93	204.149,26	197.474,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	582.895,03	461.895,03	----	----	461.895,03	----	----	461.895,03	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	52.162.180,57	64.879.383,25	16.570.334,66	16.570.334,66	48.309.048,59	7.153.771,63	7.153.771,63	57.725.611,62	6.801.329,66
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.162.180,57	64.879.383,25	16.570.334,66	16.570.334,66	48.309.048,59	7.153.771,63	7.153.771,63	57.725.611,62	6.801.329,66
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.030.858,22	----	2.383.300,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.162.180,57	64.879.383,25	16.570.334,66	16.570.334,66	----	7.153.771,63	9.184.629,85	----	9.184.629,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 07/05/2026, às 13:25:17.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:6235CECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AMIGOS VOLUNTÁRIOS 2026

EDITAL Nº 002/2026 PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

O Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, complementada pela Lei Municipal nº 1.593, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto nº 026 de 18 de fevereiro de 2019 e termos do Decreto nº 006, de 10 de janeiro de 2022, torna público as normas para a realização de um Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de selecionar candidatos para o **PROGRAMA "AMIGO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ"**, sendo vagas para atuarem voluntariamente nas funções voluntárias de apoio de: **Auxiliares em sala de aula para alunos com deficiência**; **Auxiliar de serviços gerais**; **Auxiliar de Apoio em higienização ambiental**. Os candidatos selecionados serão destinados às unidades e espaços públicos vinculados à Administração Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, podendo atuar nas Escolas Municipais da Rede Pública, localizadas nas áreas urbanas, rurais, comunidades quilombolas, bem como em projetos e atividades do Departamento de Esporte, conforme disposto nos Anexos I e II, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Os candidatos classificados poderão ser convocados além do número de vagas inicialmente previstas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário tem como objetivo colaborar no suporte às atividades não remuneradas, prestadas por pessoa física a órgão ou entidade pública, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, que atuem nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, recreação ou meio ambiente, assistência, proteção, defesa social e jurídica, infraestrutura e demais áreas afetas às políticas públicas locais.
O Amigo Voluntário estará sob a orientação e supervisão direta da equipe gestora da unidade que o mesmo for direcionado após aprovação, e realizará as atividades descritas no Anexo IV deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **duas etapas**, conforme descrito neste edital, consistindo na **análise de títulos e experiência profissional**, declarados pelo candidato no ato da inscrição, **e entrevistas** de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste edital e no **Anexo III**.
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por Servidores efetivos, conforme designação da Portaria n° 223/2026
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município e em meio eletrônico, no site: www.saofrancisco.ro.gov.br.
1.6. A função voluntária de apoio do programa amigo voluntário será prestada de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
1.7. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário, firmado entre a Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEGPLAN, as demais Secretarias Municipais envolvidas e o prestador do serviço voluntário, somente podendo ser formalizada após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade de sua documentação civil.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, que são partes integrantes das regras que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário. Em nenhuma circunstância, o candidato poderá alegar desconhecimento dessas normas.
As inscrições serão realizadas presencialmente, no período dos dias 11 a 15 de maio de 2026, das 08h00min às 16h00min, sendo as entrevistas no mesmo dia conforme organização da Comissão Organizadora. No seguinte endereço: Auditório Mano Rabelo, prédio da Secretaria Municipal de Ação Social/CRAS, Avenida Tancredo Neves, 2809, centro. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópias da documentação exigida no item 2.6 deste Edital, bem como preencher a ficha de inscrição indicando a função/local pretendido.
O presente Edital estará disponível no site: www.saofrancisco.ro.gov.br.
A inscrição expressa a ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação. Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia legível de toda a documentação exigida, assumindo inteira responsabilidade no caso de apresentação de cópias ilegíveis ou fora das exigências do edital.
No ato da inscrição, o candidato deverá entregar obrigatoriamente à Comissão organizadora e avaliadora cópias dos seguintes documentos:
I – Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Comprovante de escolaridade exigida para a função pretendida, mediante certificado, declaração ou diploma emitido por instituição de ensino reconhecida;
IV – Certificados de cursos de capacitação ou formação, quando utilizados para fins de pontuação, contendo identificação do participante, carga horária e instituição responsável;
V – Documentos comprobatórios de experiência profissional na área de atuação pretendida, quando houver, podendo ser:
a) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) contrato de trabalho;
c) declaração emitida por instituição pública ou privada, devidamente assinada pelo responsável da entidade, contendo o período de atuação e a função exercida, podendo a Comissão Organizadora realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas. Constatada falsidade documental ou informação inverídica, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
VI – Comprovante de residência atualizado.
VII – Comprovante de conta bancária em nome do candidato (para recebimento da ajuda de custo.

VIII – Laudo médico ou atestado médico, no caso de candidato pessoa com deficiência – PcD, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a identificação da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Os candidatos aprovados serão designados para atuação de suas atividades voluntárias junto às Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade do serviço público, observada rigorosamente a ordem de classificação.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado após o preenchimento correto do formulário de inscrição e a entrega da documentação exigida neste Edital. A análise das inscrições e das etapas avaliativas será realizada pela Comissão Organizadora, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital, com divulgação do resultado conforme cronograma constante no Anexo II.

Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, devendo, no ato da inscrição, optar pela função voluntária e pelo local de atuação pretendido, não sendo permitida a alteração dessas informações após a confirmação da inscrição.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

Para participar do Programa Amigo Voluntário, o candidato deverá ter idade igual ou superior a 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa, e escolher a área de atuação que seja de seu interesse, conforme indicado nos Anexos I - Quadro de Vagas - Amigo Voluntário deste Edital. Para as vagas de auxiliar de serviços gerais e Auxiliar de Apoio em higienização ambiental, o candidato deverá ter no mínimo o ensino fundamental completo.

Para as vagas de auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência, é necessário que o candidato possua, no mínimo, o ensino médio completo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA (PCDS)

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Programa Amigo Voluntário, para cada função, desde que sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.3 - A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.4 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função voluntária para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.5 - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

informar o tipo de deficiência;

Informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;

4.6 Os candidatos com deficiência concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e à ampla concorrência.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado do Programa Amigo Voluntário será realizado em duas etapas:

I – **1ª Etapa:** Análise de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório;

II – **2ª Etapa:** Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2 A 1ª etapa consistirá na análise das informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, referentes à escolaridade, formação complementar e experiência profissional, as quais serão avaliadas para fins de pontuação e classificação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital. A pontuação máxima desta etapa será de **70 (setenta) pontos**.

5.3 Os documentos apresentados no ato da inscrição terão caráter comprobatório preliminar, devendo o candidato apresentar os originais no momento da convocação.

5.4 O candidato que não comprovar, de forma documental legível, as informações declaradas no formulário de inscrição será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.5 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados pelo candidato, a inscrição ou classificação poderá ser anulada, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6 A pontuação final dos candidatos será atribuída com base nas informações declaradas no ato da inscrição e no desempenho na entrevista, conforme as etapas previstas neste Edital. Para fins de classificação, serão observados os critérios estabelecidos no Anexo III – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

5.7 A escolaridade será pontuada de forma cumulativa, podendo o candidato somar a pontuação correspondente aos níveis de escolaridade apresentados, desde que devidamente comprovados e compatíveis com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital

Parágrafo único. A pontuação total do candidato será de, no máximo, **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

I – **1ª Etapa (Análise de Títulos e Experiência Profissional): até 70 (setenta) pontos;**

II – **2ª Etapa (Entrevista): até 30 (trinta) pontos.**

5.8 Serão considerados apenas os títulos e experiências compatíveis com a função pretendida, de acordo com a natureza das atribuições de cada função. Para as funções de apoio educacional, serão especialmente valorizadas experiências relacionadas ao atendimento e acompanhamento de estudantes, inclusive aqueles com deficiência ou necessidades educacionais específicas.

5.9 Para fins de comprovação, a Comissão Organizadora aceitará os seguintes documentos:

a) **Escolaridade:** Certificado, diploma ou declaração de conclusão emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida.

b) **Pós-graduação:** Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) **Cursos de formação:** Certificados de cursos, capacitações, seminários ou formações compatíveis com a área de atuação pretendida, com carga horária mínima definida no Anexo III, emitidos por instituições públicas ou privadas;

d) **Experiência profissional ou voluntária:** comprovada mediante apresentação de CTPS, contrato de trabalho, termo de serviço voluntário ou outro documento oficial que demonstre experiência compatível com a função pretendida. Nos casos de prestação de serviço voluntário, poderá ser aceita declaração devidamente assinada pelo chefe da unidade em que ocorreu a atuação, contendo o período de atuação e a função exercida.

5.10 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou que não contenham informações suficientes para comprovação do critério declarado.

5.11 Os títulos e experiências apresentados serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que poderá indeferir aqueles que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.

5.12 A **2ª etapa** consistirá em entrevista individual, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, podendo ocorrer no mesmo dia da entrega da documentação de inscrição, conforme organização da Comissão Organizadora no local definido neste edital. As entrevistas poderão ocorrer no mesmo dia da inscrição ou em data posteriormente divulgada pela Comissão Organizadora.

5.13 Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Organizadora realizará a conferência e análise dos documentos apresentados, conforme cronograma e organização interna dos trabalhos, procedendo à avaliação dos critérios previstos para a 1ª etapa e à atribuição da respectiva pontuação. Concluída essa fase, o candidato poderá ser encaminhado para a entrevista individual, conforme organização da Comissão Organizadora.
5.14 A entrevista terá como objetivo avaliar aspectos comportamentais e aptidões do candidato, tais como:
I – Apresentação pessoal;
II – Comunicação e desenvoltura;
III – Demonstração de interesse e compromisso com o programa;
IV – Conhecimento básico das atividades a serem desenvolvidas;
V – Disponibilidade de horário para atuação.
5.15 A entrevista será realizada de forma presencial, no Auditório Mano Rabelo, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social/CRAS, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2809, Centro.
5.16 Serão entrevistados todos os candidatos que tiverem a documentação de inscrição devidamente conferida e validada pela Comissão Organizadora e que forem classificados na 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5.17 O candidato que não comparecer à entrevista na data, horário e local designados pela Comissão Organizadora será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.18 A pontuação da entrevista será somada à pontuação obtida na 1ª etapa para fins de classificação final.
5.19 A entrevista terá caráter eliminatório, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 15 (quinze) pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, resultante da soma da 1ª etapa (análise de títulos e experiência profissional) e da 2ª etapa (entrevista), conforme item 5.17 deste Edital.
6.2 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a)Maior grau de escolaridade;
b)Maior idade;
c)Tiver maior carga horária em cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização na área pretendida;
d)Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior número de cursos realizados na área pretendida.

6.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas comporão Cadastro Reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, observada a ordem de classificação.
6.4 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas e que não se apresentar dentro do prazo estipulado no Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.
6.5 A classificação dos candidatos será realizada com base na análise documental e na pontuação obtida na entrevista, observados os critérios estabelecidos neste Edital para títulos e experiência profissional.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o convocado deverá atender às seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a vaga no presente Processo Seletivo;
b) Apresentar os documentos pessoais necessários;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 18 anos;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) No caso de candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
h) Ter aptidão física e mental;
i) Cumprir integralmente as determinações deste Edital.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E JORNADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data da primeira convocação para assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
8.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário e prestarão serviço voluntário nas unidades da Administração Pública Municipal, com duração de 04 (quatro) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme calendário estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a equipe gestora de cada unidade administrativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de fevereiro de 2019, e considerando os termos do Decreto nº 06, de 10 de janeiro de 2022.
8.3 O horário de atuação será definido pela equipe gestora da unidade de lotação, podendo ocorrer nos turnos matutino, vespertino ou, excepcionalmente, em horários diferenciados, desde que previamente acordado entre as partes.
8.4 O voluntário deverá cumprir integralmente o horário estabelecido, sendo obrigatória a pontualidade e assiduidade, sob pena de desligamento do programa.
8.5 O candidato deverá possuir disponibilidade de horário compatível com a jornada estabelecida para o Programa Amigo Voluntário, no momento da convocação.
8.6 A participação no programa exige comprometimento com as atividades designadas, não sendo permitida a flexibilização de horários por interesse exclusivamente pessoal.
8.7 O candidato que, após convocação, não possuir disponibilidade para cumprimento da jornada por período diário de colaboração voluntária estabelecida, será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado.
8.8 É de inteira responsabilidade do voluntário conciliar sua participação no programa com outras atividades pessoais, profissionais ou acadêmicas.
8.9 O voluntário poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, mediante verificação de incompatibilidade de horários, baixa assiduidade, descumprimento das atividades ou por interesse da Administração Pública.
8.10 A frequência do voluntário será controlada diariamente pela unidade administrativa de sua designação de prestação de serviço voluntário, por meio de relatório de atividades. O voluntário deverá registrar, obrigatoriamente, seus horários de entrada e saída, sendo esse controle condição indispensável para a comprovação do comparecimento e para o recebimento da ajuda de custo. A unidade administrativa acompanhará a participação do voluntário por meio de relatório de atividades e controle de comparecimento, para fins de comprovação da atuação voluntária e do ressarcimento previsto neste Edital. A ausência de registro de frequência implicará no não cômputo do dia de atividade para fins de ressarcimento.

9. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

9.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário desenvolverão suas atividades voluntárias nas unidades da Administração Pública Municipal, sendo a designação realizada conforme o quadro de vagas e a necessidade do serviço público, a critério da Administração.

9.2 Os candidatos serão designados para suas funções voluntárias de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal. Será vedada a transferência de localidade após a designação, salvo quando houver necessidade da Administração Pública, devidamente justificada pelo interesse do serviço.

10. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

10.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus à ajuda de custo diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), destinada ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, correspondente ao exercício de 04 (quatro) horas de atividade voluntária, não possuindo natureza salarial, remuneratória ou vínculo empregatício, conforme previsto na legislação municipal vigente.

10.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o ressarcimento será devido apenas pelos dias efetivamente de prestação de serviço voluntário.

10.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal em que o colaborador prestará serviço, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco declarado pelo voluntário.

10.4 Ao final de cada mês, a unidade administrativa em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário, bem como o total de dias de comparecimento, ao setor responsável da Administração Pública Municipal.

10.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II-Cronograma Previsto e publicados no portal http://www.saofrancisco.ro.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso administrativo contra:

a) a homologação das inscrições e resultado preliminar;

12.2. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido no cronograma, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado à Comissão Organizadora, acompanhado do comprovante de inscrição. A Comissão Organizadora analisará o recurso e, sendo constatada qualquer irregularidade, procederá à devida correção na lista de homologação das inscrições.

12.3 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem assinatura do candidato ou desacompanhados da documentação comprobatória da inscrição.

13. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

13.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário classificados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, por meio de publicação no portal oficial do Município de São Francisco do Guaporé/RO e no Diário Oficial do Município. Após a convocação, o candidato deverá apresentar-se ao setor responsável da Administração Municipal para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação. Os candidatos selecionados prestarão serviço voluntário de apoio diário com duração de até 4 (quatro) horas, conforme estabelecido no Termo de Adesão e Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Município de São Francisco do Guaporé/RO, nos termos da Lei Municipal nº 1.593/2019 e regulamentação vigente.

13.2 O candidato selecionado para o Programa Amigo Voluntário será designado para sua função na Secretaria e na unidade administrativa correspondentes ao local indicado no ato da inscrição, após convocação realizada conforme a ordem de classificação neste Processo Seletivo.

13.3 O voluntário deverá desenvolver suas atividades voluntárias de acordo com as competências estabelecidas para o programa, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pelo setor responsável de Recursos Humanos quando houver necessidade do serviço, bem como poderá ocorrer remanejamento por conveniência administrativa. Fica vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário ocorrerão por conta de cada Secretaria Municipal, em conformidade com as vagas utilizadas pelas mesmas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.saofrancisco.ro.gov.br, e/ou Mural da Prefeitura.

15.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.

15.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

15.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.5 O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

15.6 As atividades desenvolvidas pelos voluntários possuem caráter complementar, auxiliar e de apoio, não substituindo servidores efetivos ou contratados da Administração Pública.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e, em última instância administrativa, pela Advocacia Geral do Município.

16. ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas por Unidade Escolar
ANEXO II – Cronograma do Processo Seletivo
ANEXO III – Critérios de Pontuação, Classificação e Desempate
ANEXO IV – Atribuições do Amigo Voluntário do Educando
ANEXO V – Relação de Documentos para Assinatura do Termo de Adesão
ANEXO VI – Termo de Compromisso do Serviço Voluntário;
ANEXO VII- Ficha de inscrição.

São Francisco do Guaporé, 08 de maio de 2026.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO ATUAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL/ ENDEREÇO	AUXILIAR DE SALA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE APOIO EM HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL
EPMEFM NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN RODOVIA BR 429 KM 92 ESQUINA C/LINHA 033, ZONA RURAL	03	03	01
EMEPRE E F SENADOR RONALDO ARAGÃO RUA DAS COMUNICAÇÕES, 4046 PRÓXIMO A RODOVIÁRIA. CENTRO	17	05	-
EPMEIF PEREIRA E CÁCERES RODOVIA RO 377 KM 16 SETOR PORTO MURTINHO, SETOR PORTO MURTINHO. ZONA RURAL	08	04	01
CENTRO EDUCACIONAL MEIF REGINA ALMEIDA DE ARAUJO Rua Valêncio de Araújo, 3400 Cidade Alta São Francisco do Guaporé	20	02	01
C E CRECHE MUN OLAIZA DA CRUZ FIGUEIREDO RUA RONDÔNIA, 4070 CENTRO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO	08	08	-
EPMEF CLODOALDO SPLICIGO TRAVESSÃO LINHA 4A, ZONA RURAL. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO	0	03	01
EMEF TIRADENTES - (ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL) Comunidade Santo Antônio Zona Rural	0	01	-
EMEF EUCLIDES DA CUNHA - Comunidade Pedras Negras, Rio Guaporé Zona Rural	01	01	-

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO PARA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SEGEPLAN

DESCRIÇÃO	VAGA
Auxiliar de serviços gerais	02

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – SEMDSF

DESCRIÇÃO	VAGA
Auxiliar de serviços gerais	02

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA

DESCRIÇÃO	VAGA
Auxiliar de serviços gerais	03

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO PARA SECRETARIA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE- SEMA

DESCRIÇÃO	VAGA
Auxiliar de serviços gerais	03

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER- SECEL

DESCRIÇÃO	VAGA
Auxiliar de serviços gerais	02

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

DESCRIÇÃO	VAGA
Auxiliar de Apoio em higienização ambiental	25

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição e entrevistas	**11 a 15 de maio de 2026**
Homologação das Inscrições e resultado preliminar	**18 de maio 2026**
Interposição de Recursos	**19 e 20 de maio 2026**
Divulgação e homologação do resultado final	**25 de maio de 2026**
Convocação dos classificados para assinatura do termo de adesão e entrega de documentos	**A partir do dia 01 de junho de 2026**

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.
1° ETAPA - Análise dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição
AUXILIAR EM SALA DE AULA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Médio completo	10 pontos
02	Pós Graduação	20 pontos
03	Nível Superior (licenciatura em Pedagogia)	10 pontos
04	Certificado de Curso de Formação na área da inclusão com carga horária mínima de 80 horas (10 pontos por certificado)	10 pontos
05	Experiência comprovada na área educacional ou com alunos com deficiência (10 pontos por ano, até o limite de 20 pontos)	20 pontos
TOTAL		70 pontos

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e AUXILIAR DE APOIO EM HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Fundamental completo	20 pontos
02	Ensino Médio completo	30 pontos
03	Cursos de atualização compatíveis com a área pretendida, carga horária mínima de 40h. (10 pontos por curso, até o limite de 20 pontos)	20 pontos

TOTAL	70 pontos

ITEM – ENTREVISTA (2ª ETAPA)
Critérios Avaliados:
01 – Apresentação pessoal – até 5 pontos
02 – Comunicação e desenvoltura – até 5 pontos
03 – Interesse e conhecimento das atividades – até 10 pontos
04 – Disponibilidade de horário – até 10 pontos
Pontuação máxima: 30 pontos
Pontuação mínima para aprovação: 15 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a)Maior grau de escolaridade
b)Maior idade;
c)Tiver maior carga horária em cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização na área pretendida;
d)Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior número de cursos realizados na área pretendida.

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

Amigo Voluntário– Auxiliar de serviços gerais

Dar suporte, na condição de Amigo Voluntário, à Secretaria para a qual for designado, auxiliando nas atividades de limpeza e conservação dos espaços públicos previamente definidos no Termo de Adesão e Compromisso, sempre sob orientação e coordenação administrativa do Secretário da Pasta e/ou da unidade administrativa à qual estiver vinculado, sem caracterização de vínculo empregatício.

Amigo Voluntário– Auxiliar em sala de aula

Dar suporte como amigo voluntário dentro de sala de aula para alunos com necessidades especiais, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário– Auxiliar de Apoio em higienização ambiental

Execução de atividades operacionais de natureza predominantemente pesada, compreendendo, entre outras, serviços de limpeza interna e externa, capina, roçagem, remoção de resíduos, apoio à manutenção de vias públicas e conservação de espaços públicos, conforme demanda e orientação da Secretaria competente em caráter auxiliar, complementar e de apoio às equipes da Administração Pública.
Considerando a natureza física das atividades, bem como as condições climáticas próprias do período de verão, especialmente a exposição ao calor intenso, a Secretaria poderá definir horários alternativos para a execução dos serviços, a fim de preservar a segurança, a saúde e o rendimento dos participantes, podendo estabelecer jornadas no período matutino, como, por exemplo, entre 05h e 09h ou entre 06h e 10h, ou, ainda, no período vespertino, conforme a conveniência administrativa, a necessidade do serviço e as condições locais.

ANEXO V
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO APÓS A CONVOCAÇÃO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)		
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) Caso o comprovante esteja no nome do companheiro (a) trazer certidão de casamento/união estável.	-	
1(uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde.	Nas Unidades Saúde Públicas de	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área.		
1 (uma) cópia	Certidão negativa criminal		

Observação: No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário, o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.
ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

NOME:	
CPF:	RG:
ÓRGÃO/UNID. DE LOTAÇÃO:	

Com este termo de compromisso (devidamente preenchido e assinado), você é um candidato a integrar ao programa amigo voluntário, e uma vez credenciado para esta atividade Voluntária, se compromete a atuar de acordo com os princípios éticos abaixo descritos:
Conhecer e cumprir o Código de Ética do Programa;
Seguir as recomendações metodológicas do Programa, relativas às funções exercidas diariamente;
O candidato selecionado assinará o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário e prestará atividades voluntárias diárias com duração de 4 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, conforme cronograma estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe da unidade

administrativa em que for designado para função. O candidato desempenhará suas atividades pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data da primeira convocação para assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Essas condições estão de acordo com a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de fevereiro de 2019, e com os termos do Decreto nº 0006, de 10 de janeiro de 2022.
É importante ressaltar que o voluntário não receberá remuneração pelo seu trabalho, sendo oferecido apenas o ressarcimento no valor de R$60,00 (sessenta reais) diários para cobrir despesas de alimentação e transporte. O voluntário deve estar disponível e ter capacidade técnica para exercer suas atividades.
Atuar como Amigo Voluntário, estando ciente de que o serviço tem objetivos cívicos e não será remunerado nem gerará vínculo empregatício ou obrigação trabalhistas e previdenciários de qualquer natureza, podendo este compromisso de voluntário ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes.

Na condição de Voluntário do Programa Amigo Voluntário, assumo os compromissos acima descritos.

Iniciou-se, em dia __ de _____ de 2026.
Finaliza, em dia __ de _____ de 2026.

São Francisco do Guaporé-RO, ____/____/_____.

_____
Assinatura do Voluntário

ANEXO VII- MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO.

FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL
PROCESSO SELETIVO – AMIGO VOLUNTÁRIO 2026

DADOS PESSOAIS
Nome Completo_____
Data de Nascimento: ____/____/_____CPF:_____
Telefone/WhatsApp:_____
E-mail: _____
Endereço Completo_____
Cidade: _____
ÁREA PRETENDIDA
( ) Auxíliar de serviços gerais
( ) Auxiliar em Sala de Aula
( ) Auxiliar de Apoio em higienização ambiental
( ) Pessoa com deficiência – PCD
CID: _____
LOCAL PRETENDIDO
Código da Vaga:_____
Local Pretendido:_____

DECLARAÇÃO
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a participação no Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Município. Declaro ainda estar de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Amigo Voluntário 2026.

Assinatura do Candidato_____

São Francisco do Guaporé- RO, ____de maio de 2026.

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
( ) Inscrição Deferida
( ) Inscrição Indeferida
Motivo:_____

Assinatura do responsável pelo Recebimento da Inscrição_____

Data do Recebimento:___/___/_____

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D24A7F76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1786/2025 – CREDENCIAMENTO N° 096/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – retificação

Processo Licitatório nº 1786/2025 – Credenciamento n° 096/2025

Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 09:25 h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, reuniram-se os membros: Everton Luiz da Silva, Claudio Paulino de Lima, Claudio Aparecido Fermino, Eliezer Eugenio Pereira e Sandra Regina de Carvalho Machado da COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA FÍSICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, nomeados pelo decreto nº 2577/2025 de 19.11.25, para analisar os **documentos reenviados** pelos interessados (tiveram pendências apontadas da ata nº 001/2025), bem como foram analisados também os documentos dos interessados que entraram com recurso pelo fato de ter enviado em tempo hábil e não ter sido recepcionado por esta comissão, ficou constatado que os mesmo estavam no lixo eletrônico, sendo assim se tornaram aptos para ser analisados no CREDENCIAMENTO de pessoas fisicas para prestação de serviços de Médico clínico geral, Médico especialista, Neuropsicólogo, Odontólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico, Psicólogo, Psicólogo com especialização em ABA, Nutrucionista, Fonoaudiólogo, Terapeuta ocupacional, Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Motorista, Vigilante, Serviços diversos e cozinheira, o objetivo desse credenciamento é compor um banco de reservas de profissionais com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme lei municipal nº 2469/2025 e lei municipal nº 2497/2025.

Foi aberta a sessão em que Comissão recebeu até o presente momento do período de 31.01.26 a 30.04.26, às 09 h, a documentação dos seguintes interessados:

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nº	NOME	CPF
1	WAYNNI SILVA DO NASCIMENTO,	019.037.402-07
2	DENIS CASSIO PEREZ RIBEIRO GONÇALVES	876.637.402-20
3	ROGER ROJAS BUJAN	065.982.921-58
4	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	761.853.382-20
5	NATHALIA ZANUTO DA CRUZ	016.664.202-98
6	SILMARA JOAQUIM DE SOUZA SANTOS	951.580.492-20
7	JEAN DE SOUZA DO NORTE	524.563.662-04
8	JOSE ROBERTO CONCEIÃO DOS SANTOS	042.376.447-07
9	CLEYTON ROSÁRIO DE SOUZA	009.324.682-09
10	LUCIANO CATELAN DA SILVA	855.312.272-72
12	JESUS CECILIO TABARES BLANCO	213.863.008-02
CATEGORIA: ENFERMEIRO		
Nº	NOME	CPF
1	ALUIZIO CAIALO HURTADO	025.325.662-30
2	MARCELO CAXIAS DA SILVA	878.338.912-15
3	YURI EINIK FREZ	021.599.302-02
4	VANESSA BERTÃO SOARES	865.333.982-53
CATEGORIA: ODONTÓLOGO		
Nº	NOME	CPF
1	KAUANY DAINESE RAMOS	005.946.192-62
CATEGORIA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº	NOME	CPF
1	EDILAINE PEREIRA DE CASTRO MELO	000.955.152-24
2	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	007.237.562-01
3	AILTON MACHADO MOREIRA	421.956.102-06
4	CAMILE VITORIA BARBOSA SENA	041.925.772-16
5	JOELMA GONCALVES DE SOUSA	949.718.462-04
6	SILVANA SANTOS DA SILVA	017.721.572-01

CATEGORIA: COZINHEIRA		
Nº	NOME	CPF
1	MARILENE JOSE DA SILVA	874.737.202 87
2	VITÓRIA LOPES DOS SANTOS	070.345.522-23

CATEGORIA: SERVIÇOS DIVERSOS		
Nº	NOME	CPF
1	ROSANGELA DARLI DE SOUZA	823.526.402-10

CATEGORIA: VIGTILANTE		
Nº	NOME	CPF
1	ISAIAS ARANTES COUTINHO	420.674.302-97

DOC. ENVIADOS FORA DO PADRÃO	
N°	NOME
01	WEILER TUPINAMBÁ DA SILVA
02	ELLEN DE LIMA SANTANA
03	ALINE FERNANDA PEDRA
04	GUSTAVO BIANQUINI BONA

Os interessados no credenciamento enviaram suas respectivas documentações para o e-mail chamamentopublico.saudesmg@gmail.com , dentro do período citado acima. Vale ressaltar, que todas as documentações apresentadas pelos profissionais foram minuciosamente analisadas e assim a primeira ata desse credenciamento designa o seguinte resultado:
HABILITADO: A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou os profissionais abaixo habilitados para o credenciamento: **habilitados**, pois apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital, ressaltando que essa retificação da ata de credenciamento nº 001/2025 passa a vigorar em sua totalidade, devendo a convocação dos profissionais ser feita a partir desse resultado, extinguindo a relação de habilitados da ata anterior

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nº	NOME	CPF
1	WAYNNI SILVA DO NASCIMENTO,	019.037.402-07
2	ROGER ROJAS BUJAN	065.982.921-58

3	SILMARA JOAQUIM DE SOUZA SANTOS	951.580.492-20
4	JOSE ROBERTO CONCEIÃO DOS SANTOS	042.376.447-07
5	CLEYTON ROSÁRIO DE SOUZA	009.324.682-09
6	LUCIANO CATELAN DA SILVA	855.312.272-72
7	DENIS CASSIO PEREZ RIBEIRO GONÇALVES	876.637.402-20
8	NATHALIA ZANUTO DA CRUZ	016.664.202-98
10	JESUS CECILIO TABARES BLANCO	213.863.008-02
CATEGORIA: ENFERMEIRO		
Nº	NOME	CPF
1	ALUIZIO CAIALO HURTADO	025.325.662-30
2	YURI EINIK FREZ	021.599.302-02
3	VANESSA BERTÃO SOARES	865.333.982-53
CATEGORIA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº	NOME	CPF
1	EDILAINE PEREIRA DE CASTRO MELO	000.955.152-24
2	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	007.237.562-01

CATEGORIA: COZINHEIRA		
Nº	NOME	CPF
1	MARILENE JOSE DA SILVA	874.737.202 87
2	VITÓRIA LOPES DOS SANTOS	070.345.522-23

CATEGORIA: VIGTILANTE		
Nº	NOME	CPF
1	ISAIAS ARANTES COUTINHO	420.674.302-97

Por esta razão, solicita que seja confeccionado o termo de credenciamento para o respectivo interessado.
INABILITADO: A Comissão concluiu a análise de toda documentação encaminhada NO PRAZO de recurso e complementação da primeira fase de análise, e considera os demais inscritos que por alguma razão já disposta no certame não foram considerados aptos como INABILITADOS para o credenciamento neste momento, destacando que o referido processo de chamamento público tem prazo de 01 (um) de validade a contar de sua publicação, 03.12.2025.
se inabilitado: Por esta razão, a COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA FÍSICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO encerra a 5ª fase de análise documental que começou dia 31.01.26, às 10 h e considera os inscritos no edital que não tiveram os referidos documentos aprovados neste período de recurso, INAPTOS para o credenciamento, no entanto nada impede que os interessados possam enviar novamente a documentação para participar do certame em outra fase de análise.
Os casos omissos nessa ata devem ser resolvidos enviando requerimento explicativo ao email oficial do chamamento em questão conforme edital.
Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão declarou encerrada a reunião, tendo lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Maio de 2026.

EVERTON LUIZ DA SILVA	***CLAUDIO PAULINO DE LIMA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
CLAUDIO APARECIDO FERMINO	***ELIEZER EUGENIO PEREIRA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:60635CB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	560/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	08/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO PLANALTO, CNES Nº 2744260, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO		SERV	1	379.500,00	379.500,00

			DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS, RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086619.					

Seringueiras, 8 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:AF873D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	472/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	08/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
B & A ENGENHARIA LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SERVIÇO	SERV	1	292.999,00	292.999,00

Seringueiras, 8 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:00F6635A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO N. 35/2026/URUPÁ-RO

Aos 07 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 8/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias**, conforme** as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PANO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 15.292.229/0001-14
ENDEREÇO: R. DO JASMIN, N. 2736, CEP: 76901-181, JI-PARANÁ-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO ADRIANO KICH
TELEFONE: (69) 99245-8276 / (69) 99938-9973
EMAIL: panosecialicit@gmail.com

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	Und	Afiador de facas 03 afiações. Linha profissional, material: aço de tungstênio, cabo anatômico com detalhe emborrachado, base emborrachada, medidas aproximadas 22x5 cm.	SQ /EMBORACHADO	16	R$ 12,00	R$ 192,00
10	Und	Bacia em plástico reforçado, redonda, capacidade de 03 litros.	FORMPLAST /PLASTICO	17	R$ 4,90	R$ 83,30
12	Und	Bacia em plástico reforçado, redonda, capacidade de 10 litros.	PRATIC /PLASTICO	31	R$ 9,76	R$ 302,56
13	Und	**B**acia em plástico reforçado, redonda, com alça embutida, capacidade de 20 litros.	PRATIC /PLASTICO	12	R$ 12,90	R$ 154,80
14	Und	Bacia em plástico reforçado, redonda, com alça embutida, capacidade de 30 litros	PRATIC /PLASTICO	19	R$ 19,90	R$ 378,10
15	Und	Bacia em plástico reforçado, redonda, com alça embutida, capacidade de 40 litros	UNINJET/ PLASTICO	21	R$ 29,90	R$ 627,90
17	Und	Balde em plástico reforçado, com alça de ferro, capacidade 20 litros.	ARQPLAST/ PLASTICO	42	R$ 19,00	R$ 798,00
19	Und	Bandeja em plástico leitoso, multiuso, capacidade aproximada de 12 litros.	RISCHIOTO/ PLASTICO	34	R$ 23,90	R$ 812,60
27	Und	Caixa organizadora multiuso com tampa. Em plástico, transparente, capacidade 11 litros, retangular, medidas aproximadas (cxlxa): 40x29x12cm.	UNINJET/ ORGANIZADORA	54	R$ 11,50	R$ 621,00
28	Und	Caixa organizadora multiuso com tampa. Em plástico, transparente, tampa com trava capacidade 20 litros, retangular, medidas aproximadas (cxlxa): 41x28x27cm.	UNINJET/ ORGANIZADORA	74	R$ 33,90	R$ 2.508,60
29	Und	Caixa organizadora. Em polietileno, com tampa, empilhável, multiuso, capacidade aproximada de 08 litros. Medidas aproximadas 43x28x8 cm.	UNINJET/ ORGANIZADORA	20	R$ 21,90	R$ 438,00
30	Und	Caixa organizadora. Em polietileno, com tampa, empilhável, multiuso, capacidade aproximada de 17 litros. Medidas aproximadas 52x30x16 cm.	UNINJET/ ORGANIZADORA	12	R$ 39,00	R$ 468,00
41	Und	Coador de café em tecido de flanela 100 algodão, cor branca, arame de aço galvanizado revestido de pvc, medidas aproximadas: 22 cm de altura e 19 cm de diâmetro.	REAL/ALGODÃO	117	R$ 3,99	R$ 466,83
42	Und	Colher de mesa. Totalmente em aço inoxidável, para sopa, medindo aproximadamente 4 cm a colher e 20 cm de comprimento total.	ORIGINAL/ INOX	642	R$ 1,49	R$ 956,58
47	Und	Colher grande totalmente em aço inox medindo aproximadamente 28 cm de comprimento.	SQ/GARBO	30	R$ 9,90	R$ 297,00
49	Und	Concha grande totalmente em aço inox medindo aproximadamente 30 cm de comprimento.	SQ/GARBO	33	R$ 11,00	R$ 363,00
57	Und	Descascador e boleador de legumes manual. Corpo em poliestireno, cor branca, lâmina em aço inox, medidas aproximadas (cxl) 16,5x3,6 cm.	UNILAR/TRIPLO	16	R$ 2,99	R$ 47,84
64	Und	Escumadeira totalmente em aço inox medindo aproximadamente 30 cm de comprimento.	SQ/GARBO	16	R$ 11,00	R$ 176,00
66	Und	Faca com serra para pão serra em aço inox, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 32 cm de comprimento e 3 cm de largura.	ORIGINAL/INOX	38	R$ 9,00	R$ 342,00
76	Und	Garfo de mesa totalmente em inox, largos, medindo aproximadamente 2,5 cm o garfo e 20 cm de comprimento total.	SQ/INOX	147	R$ 1,99	R$ 292,53
87	Und	Lixeira com pedal. Em aço inox, com balde interno removível, capacidade de 5 litros.	INGA/INOX	92	R$ 49,90	R$ 4.590,80
89	Und	Lixeira com pedal. Material plástco, redonda, com tampa articulável, capacidade de 12 litros, medindo aproximadamente (lxa) 26,5x31 cm.	UNINJET/PEDAL	93	R$ 24,90	R$ 2.315,70
107	Und	Peneira. Totalmente em inox, malha fina, medindo 24 cm de diâmetro, com cabo vazado.	SQ/INOX	24	R$ 13,00	R$ 312,00
116	Und	Prato para sopa. Material vidro temperado, liso, redondo, cor azul, medindo 22 cm de diâmetro e 3 cm de altura.	ORIGINAL/VIDRO	620	R$ 4,59	R$ 2.845,80
117	Und	Prato para sopa. Material vidro temperado, liso, redondo, cor transparente, medindo 22 cm de diâmetro e 3,2 cm de altura.	ORIGINAL/VIDRO	560	R$ 4,49	R$ 2.514,40
119	Und	Ralo com cabo. Totalmente em aço inox, com 4 faces, 4 funções diferentes, medidas aproximadas: 24 cm de altura; 8,5 cm de largura as 2 faces laterais e 11 cm de largura as 2 faces principais.	SQ/INOX	29	R$ 14,90	R$ 432,10
128	Und	Xícara. Material vidro, capacidade de 90 ml	INGA/VIDRO	30	R$ 3,00	R$ 90,00
						R$ 23.427,44

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 35/2026.**

Urupá/RO, 07 de maio de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Pano E CIA LTDA
15.292.229-0001-14
MARCIO ADRIANO KICH
369.498.682-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:064F148F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PROCESSO N. 35/2026/URUPÁ-RO

Aos 07 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 8/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias**, conforme** as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CNPJ/CPF: 56.416.507/0001-85
ENDEREÇO: RUA CASTANHEIRA, N. 2039, BAIRRO NOVA BRASILIA, CEP: 76.908-644, JI-PARANA/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
TELEFONE: (69) 992018985
EMAIL: licitibem@gmail.com

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
4	UND	Assadeira retangular. Em alumínio polido nº 2, com bordas, medidas aproximadas (cxlxa): 30x20x5cm	VISSOTEX / VISSOTEX	4	R$ 34,57	R$ 138,28
125	PC	Touca sanfonada descartável em tnt, cor branca, pacote com 100 unidades.	MEDIX / MEDIX	145	R$ 9,99	R$ 1.448,55
127	UND	Xícara material vidro, capacidade de 200 ml	OG / OG	40	R$ 8,60	R$ 344,00
						R$ 1.930,83

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 35/2026.**

Urupá/RO, 07 de maio de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
56.416.507/0001-85
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
024.200.192-02

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____ ___
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____ ___
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:2A07B794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PROCESSO N. 35/2026/URUPÁ-RO

Aos 07 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 8/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias**, conforme** as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30
ENDEREÇO: AV. PADRE ADOLPHO ROHL, N. 2613, **CEP**: 76.890-000, JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ADENILDO MIGUEL BARNABE
TELEFONE: (69) 99218-7836 - (69) 3521-1452
EMAIL: adenildomb@hotmail.com

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
5	UND	Assadeira retangular. Em alumínio polido nº 4, com bordas, medidas aproximadas: 39x27x5cm (cxlxa).	ABC / ABC	29	40,20	R$ 1.165,80
16	UND	Balde em plástico reforçado, cor preta, com alça de ferro e pega mão, com pegador no fundo, capacidade 12 litros.	ROBUST/ROBUST	88	R$ 9,87	R$ 868,56
21	UND	Borracha para panela de pressão de 07 litros fechamento interno.	FORSAN/FORSAN	6	R$ 9,30	R$ 55,80
24	Und	Borracha para panela de pressão de 4,5 litros. Fechamento interno.	FORSAN/FORSAN	6	R$ 7,10	R$ 42,60
25	Und	Botijao termico 12 litros. Em polietileno, composição: pead com isolamaento em poliuretano (pu), bocal largo com tampa, tripé retrátil, torneira, alça embutida que facilita o transporte, cor azul com.	ANTARE S/THER MOFORT/ ANTARE S/THERM OFORT	40	R$ 164,00	R$ 6.560,00
35	Und	Canecão capacidade 01 litro, em alumínio, com cabo de madeira, medidas aproximadas: 11 cm de altura e 11,5 cm de diâmetro.	ALOESTE/ ALOESTE	6	R$ 26,77	R$ 160,62
36	Und	Canecão capacidade 02 litros, em alumínio, com cabo de madeira, medidas aproximadas: 14 cm de altura e 16 cm de diâmetro.	ALOESTE/ ALOESTE	6	R$ 42,99	R$ 257,94
38	Und	Canecão capacidade 5 litros de aluminio polido, com cabo de madeira, medidas aproximadas: 18 cm de altura e 20 cm de diâmetro.	GLOBAL ALIMINIO S GLOBAL ALIMINIO S	31	R$ 60,75	R$ 1.883,25
43	Und	Colher de pau totalmente de madeira, lisa, medindo 30 cm de comprimento, pá oval	STOLF/ STOLF	3	R$ 10,45	R$ 31,35
44	Und	Colher de pau totalmente de madeira, lisa, medindo 50 cm de comprimento, pá oval.	STOLF/ STOLF	2	R$ 25,20	R$ 50,40
48	Und	Colher industrial. Em alumínio fundido, medindo aproximadamente 41 cm de comprimento.	ABC/ABC	21	R$ 41,99	R$ 881,79
50	Und	Concha industrial. Em aluminio fundido, medindo aproximadamente 44,5 cm de comprimento.	ABC/ABC	19	R$ 44,00	R$ 836,00
51	Und	Concha industrial. Em alumínio, medindo aproximadamente 12 cm de diâmetro a concha 40,5 cm de comprimento o cabo, capacidade da concha 500 ml.	ABC/ABC	25	R$ 42,99	R$ 1.074,75
56	Und	Descascador de legumes. Manual, de 15 cm, totalmente em aço inoxidável, tipo lâmina horizontal, para utilização em cozinha industrial.	MIMO/MIMO	6	R$ 14,48	R$ 86,88
58	Und	Dispenser automático e poupador de copo descartável. Base e botão em abs, tubo em pvc, compatível com copos de 180 e 200 ml, capacidade para 100 copos.	NOBRE/ NOBRE	33	R$ 42,99	R$ 1.418,67
59	Und	Dispenser automático e poupador de copo descartável. Base e botão em abs, tubo em pvc, compatível com copos de 50 a 80 ml, capacidade para 100 copos.	NOBRE/ NOBRE	16	R$ 42,39	R$ 678,24
63	Und	Escumadeira industrial. Em alumínio, medindo aproximadamente 16 cm de diâmetro e o cabo 65 cm de comprimento.	ABC/ABC	10	R$ 39,89	R$ 398,90
65	Und	Espremedor de alho manual. Em alumínio injetado, alta resistência, de 18 cm.	YAZI/YAZI	2	R$ 16,80	R$ 33,60
67	Und	Faca de mesa com serra em aço inox, cabo em polipropileno.	MARTINAZO/ MARTINAZO	47	R$ 1,94	R$ 91,18
68	Und	Faca de mesa. Totalmente em inox, com serra cortante.	MARTINAZO/ MARTINAZO	129	R$ 2,46	R$ 317,34
69	Und	Faca para corte de carne. 8 polegadas, cabo em polipropileno, lâmina em aco inox, fio liso. Medidas aproximadas 34x4,5 cm.	BRINOX/ BRINOX	44	R$ 14,95	R$ 657,80
70	Und	Faca peixeira. 8 polegadas, cabo em madeira, lâmina em aço carbono com fio liso. Medidas aproximadas 30x3,8 cm.	YAZI/ YAZI	31	R$ 14,98	R$ 464,38
72	Und	Forma de bolo canudo. Em aluminio polido, redonda, diâmetro 28 cm e altura 7 cm.	MSR/ MSR	3	R$ 38,90	R$ 116,70
73	Und	Frigideira com tampa. Em alumínio fundido, cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro, 7 cm de altura, capacidade média de 4 litros.	ALUMINIO PORTELA/ ALUMINIO PORTELA	9	R$ 109,0	R$ 981,00
74	Und	Frigideira. Em alumínio, 24 cm, tipo industrial, com revestimento antiaderente. Medidas aproximadas - diâmetro de 24 cm, altura de 6 cm. Espessura mínima: 2 mm. Cabo em baquelite antitérmico.	TRAMONTIA/ TRAMONTIA	6	R$ 70,70	R$ 424,20
80	Und	Garrafão térmico. Em plástico, composição: pead com isolamaento em poliuretano (pu), cor azul, com bocal rosqueável e removível, tampa, alça ergonomica, capacidade 5 litros.	THERMO FORT/AN TARES THERMO FORT/AN TARES	38	R$ 38,99	R$ 1.481,62
81	Und	Isqueiro grande. Com gás, tipo padrão, 8cm de altura.	GTI/GTI	124	R$ 3,74	R$ 463,76
82	Und	Jarra com tampa. Material plástico, composição: polipropileno, com alça fixa, capacidade de 4 litros, cores diversas.	TRITEC/ TRITEC	36	R$ 19,49	R$ 701,64
84	Und	Jogo de porta mantimentos 5 peças em plástico, com tampa de rosca, tamanhos variados das peças, com capacidades aproximadas de 1,1l, 2l, 3,3l, 5,1 e 7,6l.	ESCAPLAST/ ESCAPLAST	12	R$ 112,50	R$ 1.350,00

85	Und	Lixeira com pedal e borda. Material plástico, cor prata com base e tampa preta, capacidade de 20 litros, medindo aproximadamente (lxaxc) 32,5x49x25 cm.	INJEPLAST/ INJEPLAST	50	R$ 55,70	R$ 2.785,00
86	Und	Lixeira com pedal e borda. Material plástico, cor prata com base e tampa preta, capacidade de 45 litros, medindo aproximadamente (lxaxc) 3,3x6,25x41,5 cm.	INJEPLAST/ INJEPLAST	120	R$ 95,00	R$ 11.400,00
88	Und	Lixeira com pedal. Material plástico resistente, polipropileno, capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 42 x 59 x 92 cm (L x C x A).	NOBRE/ NOBRE	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
90	Und	Luva térmica. 100 algodão, 33 cm de comprimento, isolamento de calor com resistência à 200 c.	SECALUX/ SECALUX	34	R$ 24,20	R$ 822,80
91	Und	Maquina Seladora manual de marmitex de alumínio P, M e G. Em alumínio fundido. Dimensões aproximadas (axlxc) 20 x 21 x 34 cm.	VITALEX/ VITALEX	2	R$ 150,50	R$ 301,00
94	Und	Panela de alumínio fundido n 32. Com tampa em aluminio fundido, alcas e pegadores em madeira, capacidade minima de 7 litros.	ALOESTE/ ALOESTE	8	R$ 182,00	R$ 1.456,00
97	Und	Panela de pressão. Em alumínio polido, capacidade 10 litros, fechamento interno, cabos e alças confeccionados em baquelite térmico, válvulas e borracha de vedação em silicone, selo de segurança inmetr.	PANELUX/ PANELUX	19	R$ 195,40	R$ 3.712,60
98	Und	Panela de pressão. Em alumínio polido, capacidade 4,5 litros, fechamento interno, cabos e alças confeccionados em baquelite térmico, válvulas e borracha de vedação em silicone, selo de segurança inmet.	PANELUX/ PANELUX	7	R$ 107,00	R$ 749,00
99	Und	Panela de pressão. Em alumínio polido, capacidade 7 litros, fechamento interno, cabos e alças confeccionados em baquelite térmico, válvulas e borracha de vedação em silicone, selo de segurança inmetro	PANELUX/ PANELUX	9	R$ 125,00	R$ 1.125,00
102	Und	Panela. Em alumínio fundido, com tampa em alumínio fundido, alças e pegadores em madeira, capacidade mínima de 4 litros, dimensões aproximadas 11 cm de altura, 24 cm de diâmetro, acabamento lixado e p	ALOESTE/ ALOESTE	10	R$ 97,65	R$ 976,50
105	Und	Pegador de macarrão. Em aço inoxidável, medindo aproximadamente 28 cm de comprimento, cabeça dentada.	MIMO/ MIMO	8	R$ 11,99	R$ 95,92
106	Und	Pegador de salada. Em aço inoxidável e silicone, medindo aproximadamente 27 cm de comprimento, com sistema abre e fecha.	MIMO/ MIMO	2	R$ 10,99	R$ 21,98
108	Und	Pilão com socador. Totalmente em plástico, capacidade 550 ml, medida do pilão: 10 x 9 cm, medida do socador: 19 cm, cor branca.	TRITEC/ TRITEC	9	R$ 11,87	R$ 106,83
110	Und	Pote quadrado multiuso. Em plástico com tampa, para freezer e micro-ondas, capacidade 1,5 litros.	SANREMO/ SANREMO	11	R$ 12,25	R$ 134,75
111	Und	Pote quadradro multiuso. Em plastico com tampa, para freezer e microondas, capacidade 2,5 litros	SANREMO/ SANREMO	13	R$ 19,89	R$ 258,57
112	Und	Pote quadradro multiuso. Em plastico com tampa, para freezer e microondas, capacidade 5 litros.	TRITEC/ TRITEC	8	R$ 24,90	R$ 199,20
121	Und	Tábua para carne. Em polietileno, com alça, 01 cm de espessura, tamanho 32x25cm.	SEU LAR/ SEU LAR	6	R$ 37,20	R$ 223,20
122	Und	Tábua para carne. Em polietileno, com espessura 01 cm de espessura, tamanho 50x30cm.	SEU LAR/ SEU LAR	4	R$ 91,20	R$ 364,80
						R$ 49.767,92

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.

PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 35/2026.**

Urupá/RO, 07 de maio de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA
17.623.813/0001-30
ADENILDO MIGUEL BARNABE
684.779.882-34

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:F3489F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PROCESSO N. 35/2026/URUPÁ-RO

Aos 07 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 8/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias**, conforme** as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, N. 2540, **CEP**: 76908-596, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ZILA PEREIRA LEITE
TELEFONE: (69) 99981-7676 / (69) 3422-7040
EMAIL: licitacao.start@gmail.com

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
46	PC	Colher descartável para refeição. Plástico reforçado, tamanho mínimo (cxl): 155x32, pacote com 50 unidades	RIOPLASTIC/ RIOPLASTIC	530	R$ 4,36	R$ 2.310,80
53	PC	Copo plástico descartável. Em poliestireno, transparente, pacote com 100 copos, capacidade 180 ml.	CRISTALCOPO/ CRISTALCOPO	5695	R$ 3,54	R$ 20.160,30
54	PC	Copo plástico descartável. Em poliestireno, transparente, pacote com 100 copos, capacidade 80 ml.	CRISTALCOPO/ CRISTALCOPO	1104	R$ 3,67	R$ 4.051,68
103	RL	Papel aluminio. 45 cm de largura e 7,5 metros de comprimento.	WYDA WYDA	127	R$ 7,10	R$ 901,70
104	PC	Papel toalha. Pacote com 2 rolos, 60 toalhas cada rolo, medindo 19 cm x 22 cm cada folha, folhas duplas e Brancas.	MILI/ MILI	472	R$ 5,57	R$ 2.629,04
115	PC	Prato descartável. De plástico, medindo 25 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	CRISTALCOPO/ CRISTALCOPO	270	R$ 4,69	R$ 1.266,30
						R$ 31.319,82

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 35/2026.**

Urupá/RO, 07 de maio de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

START Shop Global LTDA
CNPJ n. 37.912.727/0001-55
Representante Legal:
ZILA PEREIRA LEITE
CPF n. 348.449.532-49
Neste Ato Representado Por Sua Procuradora:
GABRIELLY VITORIA APOLINARIO PINTO
CPF n. 034.397.642-06

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____

Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____

CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:BAECBBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 196/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

Exercício: 2026
Decreto n° 196/2026 de 08/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1217/2026 de 08/05/2026.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
195 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
19 - 3.1.90.96.00.00	15000000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	500.000,00
Total Redução:			500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 8 de Maio de 2026.

PREFEITO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:FE6083E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO										
CONSOLIDADO							Data de emissão: 07/05/2026			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	52.162.180,57	64.879.383,25	16.570.334,66	16.570.334,66	100,00	48.309.048,59	7.153.771,63	7.153.771,63	100,00	57.725.611,62
LEGISLATIVA	2.697.274,05	2.697.274,05	706.435,20	706.435,20	4,26	1.990.838,85	383.149,45	383.149,45	5,36	2.314.124,60
AÇÃO LEGISLATIVA	2.697.274,05	2.697.274,05	706.435,20	706.435,20	4,26	1.990.838,85	383.149,45	383.149,45	5,36	2.314.124,60
ADMINISTRAÇÃO	23.736.899,13	23.836.912,77	5.678.902,25	5.678.902,25	34,27	18.158.010,52	3.213.329,88	3.213.329,88	44,92	20.623.582,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.962.531,16	1.962.531,16	515.310,91	515.310,91	3,11	1.447.220,25	275.006,72	275.006,72	3,84	1.687.524,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.354.290,78	21.454.304,42	4.908.383,84	4.908.383,84	29,62	16.545.920,58	2.874.815,66	2.874.815,66	40,19	18.579.488,76
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	420.077,19	420.077,19	255.207,50	255.207,50	1,54	164.869,69	63.507,50	63.507,50	0,89	356.569,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	517.725,24	717.096,53	166.628,48	166.628,48	1,01	550.468,05	26.408,79	26.408,79	0,37	690.687,74
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	168.310,00	192.656,97	15.226,00	15.226,00	0,09	177.430,97	13.726,00	13.726,00	0,19	178.930,97
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	10.000,00	10.000,00	350,00	350,00	0,00	9.650,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	339.415,24	514.439,56	151.052,48	151.052,48	0,91	363.387,08	12.682,79	12.682,79	0,18	501.756,77
SAÚDE	5.399.915,24	8.910.787,16	2.467.074,25	2.467.074,25	14,89	6.443.712,91	1.173.287,55	1.173.287,55	16,40	7.737.499,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.198.837,85	1.198.837,85	159.708,78	159.708,78	0,96	1.039.129,07	158.960,28	158.960,28	2,22	1.039.877,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.031.363,55	1.680.426,07	1.052.620,09	1.052.620,09	6,35	627.805,98	468.221,13	468.221,13	6,55	1.212.204,94
ATENÇÃO BÁSICA	2.768.749,00	5.630.558,40	1.165.208,23	1.165.208,23	7,03	4.465.350,17	519.567,52	519.567,52	7,26	5.110.990,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	144.528,12	144.528,12	55.535,16	55.535,16	0,34	88.992,96	0,00	0,00	0,00	144.528,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	244.436,72	244.436,72	34.001,99	34.001,99	0,21	210.434,73	26.538,62	26.538,62	0,37	217.898,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
EDUCAÇÃO	13.558.435,86	14.758.328,89	5.642.223,51	5.642.223,51	34,05	9.116.105,38	1.990.371,43	1.990.371,43	27,82	12.767.957,46
EDUCAÇÃO BÁSICA	1.786.937,01	1.508.937,01	161.461,40	161.461,40	0,97	1.347.475,61	31.461,40	31.461,40	0,44	1.477.475,61
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.041.671,20	867.671,20	110.360,66	110.360,66	0,67	757.310,54	95.553,66	95.553,66	1,34	772.117,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.926.540,16	3.616.464,80	995.902,19	995.902,19	6,01	2.620.562,61	471.550,73	471.550,73	6,59	3.144.914,07
ENSINO FUNDAMENTAL	7.803.287,49	8.565.255,88	4.374.499,26	4.374.499,26	26,40	4.190.756,62	1.391.805,64	1.391.805,64	19,46	7.173.450,24
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
CULTURA	914.102,08	914.102,08	20.230,25	20.230,25	0,12	893.871,83	0,00	0,00	0,00	914.102,08
DIFUSÃO CULTURAL	914.102,08	914.102,08	20.230,25	20.230,25	0,12	893.871,83	0,00	0,00	0,00	914.102,08
URBANISMO	1.917.922,81	7.590.298,28	481.733,51	481.733,51	2,91	7.108.564,77	135.528,99	135.528,99	1,89	7.454.769,29
INFRA-ESTRUTURA URBANA	615.357,87	4.473.233,34	104.288,87	104.288,87	0,63	4.368.944,47	80.422,67	80.422,67	1,12	4.392.810,67
SERVIÇOS URBANOS	1.302.564,94	3.117.064,94	377.444,64	377.444,64	2,28	2.739.620,30	55.106,32	55.106,32	0,77	3.061.958,62
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.526.285,83	3.034.266,95	995.654,12	995.654,12	6,01	2.038.612,83	34.041,06	34.041,06	0,48	3.000.225,89
EXTENSÃO RURAL	1.526.185,83	2.121.011,00	793.358,02	793.358,02	4,79	1.327.652,98	34.041,06	34.041,06	0,48	2.086.969,94
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100,00	913.255,95	202.296,10	202.296,10	1,22	710.959,85	0,00	0,00	0,00	913.255,95
TRANSPORTE	577.101,11	897.101,11	0,00	0,00	0,00	897.101,11	0,00	0,00	0,00	897.101,11
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	577.101,11	897.101,11	0,00	0,00	0,00	897.101,11	0,00	0,00	0,00	897.101,11
DESPORTO E LAZER	332.000,00	659.696,21	203.178,86	203.178,86	1,23	456.517,35	179,55	179,55	0,00	659.516,66
DESPORTO COMUNITÁRIO	332.000,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
LAZER	0,00	206.696,21	203.178,86	203.178,86	1,23	3.517,35	179,55	179,55	0,00	206.516,66
ENCARGOS ESPECIAIS	401.624,19	401.624,19	208.274,23	208.274,23	1,26	193.349,96	197.474,93	197.474,93	2,76	204.149,26
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	401.624,19	401.624,19	208.274,23	208.274,23	1,26	193.349,96	197.474,93	197.474,93	2,76	204.149,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	582.895,03	461.895,03	0,00	0,00	0,00	461.895,03	0,00	0,00	0,00	461.895,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	582.895,03	461.895,03	0,00	0,00	0,00	461.895,03	0,00	0,00	0,00	461.895,03
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

TOTAL (III) = (I + II)	**52.162.180,57**	**64.879.383,25**	**16.570.334,66**	**16.570.334,66**	**100,00**	**48.309.048,59**	**7.153.771,63**	**7.153.771,63**	**100,00**	**57.725.611,62**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 07/05/2026, às 13:26:59.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:965A3138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PROCESSO N. 35/2026/URUPÁ-RO

Aos 7 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 8/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias**, conforme** as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA
CNPJ/CPF: 27.252.866/0001-46
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, N. 45, CEP: 76.928-000, TEIXEIRÓPOLIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN TALES DA COSTA SILVA
TELEFONE: (69) 99381-8381
EMAIL: jeantalestx@gmail.com

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
31	Und	Caixa térmica capacidade 34 litros. Produzida em polipropileno, com tampa, alça para transporte que trava a Tampa, medidas externas aproximadas (cxlxa): 47x31x41cm. Cores diversas.	MOR/ MOR	10	R$ 95,30	R$ 953,00
32	Und	Caixa térmica capacidade 75 litros. Produzida em polipropileno, com tampa, alça para transporte, medidas exernas aproximadas (cxlxa): 48x60x46cm. Cores diversas.	MOR/ MOR	40	R$ 320,00	R$ 12.800,00
39	Und	Chaleira elétrica. Em aço inoxidável, com desligamento automático, capacidade 2,3 litros, 110V.	TRAMONTINA/ TRAMONTINA	10	R$ 63,00	R$ 630,00
77	Und	Garrafa térmica de pressão. Corpo plástico, com alça, ampola de vidro, capacidade de 1 litro.	TERMOLAR TERMOLAR	39	R$ 53,99	R$ 2.105,61
78	Und	Garrafa térmica de pressão. Corpo revestido em aço inox, com alça, ampola de vidro, capacidade de 1,8 litros.	JHAMBA/ JHAMBA	40	R$ 78,00	R$ 3.120,00
79	Und	Garrafa térmica de pressão. Corpo revestido em aço inox, com alça, ampola de vidro, capacidade de 2,5 litros.	JHAMBA/ JHAMBA	27	R$ 166,00	R$ 4.482,00
114	Und	PRATO DESCARTÁVEL. DE ISOPOR, MEDINDO 23 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 25 UNIDADES.	TOTALPLAS/ TOTALPLAST	315	R$ 15,50	R$ 4.882,50
120	Und	Sanduicheira elétrica. Tipo grill, grelha dupla, ondulada, revestimento antiaderente, 110V, 750 W.	TRAMONTINA/ TRAMONTINA	6	R$ 99,00	R$ 594,00
						R$ 29.567,11

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 35/2026.**
Urupá/RO, 07 de maio de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA
27.252.866/0001-46
JEAN TALES DA COSTA SILVA
034.844.092-82

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E4EB699C